SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3038

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à gestão pública em diversas temáticas (eixos), para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de instrumentos de monitoramento, avaliação e assessoramento, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes. Retirada do edital no Endereço: Rua Café Filho, 76 - CEP: 35.160-250, Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12 às 17 hs. Entrega das Propostas: 09/07/2021 às 14 hs. Abertura das Propostas: 09/07/2021 às 14hs no endereço acima (COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:1E5B4E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 186/2021

CISTM – Extrato do Contrato 186/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 100 (cem) Consultas de Reumatologia em Uberlândia. Valor da Consulta: R$88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 22/06/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3BFD237D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 187/2021

CISTM – Extrato do Contrato 187/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem LTDA., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 200 (duzentos) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$220,00 (duzentos e vinte reais). Total do contrato: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 23/06/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8F49230C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2021

Contratado: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 08.088.996/0001-40, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato 117/2021 na ordem de R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 117/2021 passará para o montante de R$3.464,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:64EA8FE3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 33/2021, DISPENSA 13/2021

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 33/2021, Dispensa 13/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Contratada: DM Logística Hospitalar LTDA – ME., CNPJ nº 31.396.050/0001-63. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c inciso V do art. 24 da mesma Lei. Valor contratado:

R$2.914,20 (dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 25 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:159032D5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 34/2021, DISPENSA 14/2021

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 34/2021, Dispensa 14/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Contratada: Conceito Distribuidora de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Ltda., CNPJ nº 32.384.285/0001-06. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c inciso V do art. 24 da mesma Lei. Valor contratado: R$732,80 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 25 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EA289EAE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 32/2021 – Dispensa de Licitação nº 12/2021. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de endoscopia do CISTM. Contratada: WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36. Fundamento: Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$3.864,59 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0CC5330F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório 08/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Curso sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Contratada: Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda, CNPJ nº 25.450.835/0001-74. Valor do contrato: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Uberlândia, 25 de Junho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:023F309D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 09/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática. Contratada: Impactron Service Ltda - EPP, CNPJ nº 02.829.189/0001-55. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$ 3.593,00 (três mil, quinhentos e noventa e três reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 25 de Junho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1AC0E19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referente ao exercício de 2018.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de junho de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:32D1CE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 08/2021 - Processo Licitatório nº 09/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas do ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Empresa Vencedora:

RZ NET LTDA ME - CNPJ 02.592.925/0001-02			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 799,90	R$ 9.598,80

Curvelo/MG, 25 de junho de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:39E5C4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Vantuir Martir de Souza, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião extraordinária, que se realizará dia 30 (trinta) de junho de 2021, às 17:00 (dezessete horas) no plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG, com a seguinte pauta:**
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba MG Nº 01/2021 (Votação 2º Turno) - Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG para instituir o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.
Projeto de Lei n° 014, que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 25 de junho de 2020.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9B6BED3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 059-2021 - JOSÉ OSVANDER SUBSTITUI RONALDO EM SUAS FALTAS

PORTARIA Nº 59/2021

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTADOR, INTERINAMENTE, NA AUSÊNCIA DO TITULAR DO EMPREGO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, XL e XLV do Regimento Interno e Art. 38, II, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Contador desta Casa apresentou Atestado Médico o afastando de suas atividades pelo prazo de 30 dias;
Considerando que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, não possui substituto imediato para o Empregado Público ocupante do Emprego de Contador;
Considerando que no início da atual gestão fora discutida a necessidade da criação de novo Emprego Público ou nova vaga, de modo a viabilizar a presença de profissionais que possam se substituir, levando-se em conta a importância dos trabalhos da Contabilidade, imprescindível para o funcionamento do Poder Legislativo, bem como de qualquer órgão e Poder Público, que não pode ser descontinuado;
Considerando as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, que veda a criação de Emprego Público ou abertura de vaga, exceto no caso de vacância;
Considerando que a atual gestão assume o compromisso de buscar solução definitiva para esta situação, determinando à Assessoria Jurídica desta Casa que inicie estudo para tanto, de forma que esta Casa Legislativa se prepare para resolver a questão assim que houver a permissão legal para tanto;
Considerando que fora estudada a possibilidade de se buscar junto ao Poder Executivo Municipal a cessão de um Empregado Público que seja Contador. No entanto, nos termos do posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais esta cessão não seria possível. Vejamos:
"Processo 719313, PROCESSO ADMINISTRATIVO - Atos de Admissão decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Cambuquira. Data-Base 30/4/2006. Apensos n 724073 Denúncia e 703336 - Representação Parte(s): Marco Vinícius Marques Félix (Prefeito à época). MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho.
(...) Notas Taquigráficas – Primeira Câmara – Sessão do dia 04/02/2014:
(...) Releva notar, ainda, que a cessão decorre do poder discricionário de ambos os entes ou órgãos envolvidos (cedente e cessionário), não consubstanciando direito subjetivo do servidor interessado.
Além disso, este Tribunal já se manifestou sobre determinados aspectos envolvendo cessão de servidor público, conforme demonstrado no relatório, os quais devem ser observados pelo ente ou órgão cedente, quais sejam:
a) a cessão deverá ocorrer a título de colaboração, por prazo determinado, a fim de atender ao interesse público, consoante juízo de oportunidade e conveniência, sempre nos termos de lei autorizativa;
b) o ônus da remuneração do servidor cedido recairá, via de regra, para o órgão cessionário, podendo haver disposição em contrário, nos termos da lei autorizativa;
c) é indispensável que o servidor cedido ocupe, no órgão cessionário, cargo em comissão, criado por lei e destinado às atribuições de direção, de chefia ou de assessoramento1.
d) o ato não deverá resultar em prejuízo ao andamento do serviço executado pelo cedido; (Relator Conselheiro Cláudio Terrão)." (destaque nosso)
Podemos citar ainda, neste mesmo sentido, a Consulta nº 862.117; Inspeção Ordinária – Atos de Admissão nº 747.148, ambas do TCE/MG;
Portanto, a Cessão de Servidor não é possível para a substituição do Contador da Câmara, que é Emprego Público de Provimento Efetivo;
Considerando que restaria ainda, a alternativa da Contratação Temporária, de forma excepcional. No entanto, na atualidade, não há na Câmara Municipal, nem no Poder Executivo e nem na Autarquia Municipal – SAAE-LP, lista de aprovados em concurso público vigente que pudessem ser contratados;
Considerando que a realização de um Processo Seletivo requer determinado prazo, o qual é incompatível com o período de afastamento do titular do Emprego Público, que se ausentará de suas funções por 30 dias;
Considerando ainda, que o profissional por ventura contratado teria que se adaptar ao exercício das atribuições de Contador Público e até que ele se inteirasse do serviço, o contrato de trinta dias já se findaria;
Assim sendo, as alternativas pensadas não são efetivas para a solução deste problema a ser enfrentado por esta Casa Legislativa;
Considerando que o Empregado Público desta Casa de Leis, José Osvander Borges, ocupante do Emprego de Assessor Parlamentar, Nível Superior, possui experiência de mais 27 anos como Contador da área pública, devidamente registrado no CRC;
Considerando o atendimento ao Princípio da Economicidade, tendo em vista a economia que o Legislativo terá, uma vez que não haverá substituição no referido emprego, ou contratação de terceiro, e sim, tão somente transferência temporária de funções, utilizando-se de

empregado do próprio quadro da Câmara Municipal, sem gerar qualquer despesa para os cofres públicos;
Considerando que esta Casa Legislativa possui pagamentos inadiáveis a serem feitos, como a folha de pagamento, bem como despesas a serem empenhadas;
Considerando que a Câmara tem prazos a serem cumpridos pelo envio de documentos e arquivos eletrônicos a órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Executivo Municipal e a outras repartições e órgãos públicos;
Considerando por fim, que o Contador é responsável pela Contabilidade e pelo Patrimônio da Câmara Municipal, cuja execução e acompanhamento não podem ser interrompidos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o empregado público JOSÉ OSVANDER BORGES, Contador, inscrito no CRC/MG – 62019/0-4, portador da Carteira de Identidade nº M–3.051.722, SSP/MG, inscrito no CPF nº 362.182.196-15, ocupante do Emprego de Assessor Parlamentar, Nível Superior, para exercer, interinamente, na ausência do titular, até o dia 23 de julho de 2021, a função de Contador desta Casa de Leis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:CD42AFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 21, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concede promoção por efeito de Progressão Vertical ao servidor Antonio Vieira Machado Netto.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs 546, de 30/12/1993; 553, de 05/07/1994; 598, de 10/12/1996; 610, de 31/12/1997; 719, de 01/08/2006 e alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º Atendidos os procedimentos estabelecidos pela Ato nº 15, de 5 de dezembro de 2005, que "Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório", fica reconhecida, para todos os fins e efeitos de direito, a aprovação em estágio probatório referente ao servidor **Antonio Vieira Machado Netto,** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho.
Art. 2º Por efeito de Progressão Vertical, fica o servidor **Antonio Vieira Machado Netto** promovido de Assistente Legislativo Nível I para Assistente Legislativo Nível II.
Art. 3º Em decorrência da progressão de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 55.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de junho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:273AAB12

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 22, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concede promoção por efeito de Progressão Vertical ao servidor Deivide Fabiano Pereira.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs 546, de 30/12/1993; 553, de 05/07/1994; 598, de 10/12/1996; 610, de 31/12/1997; 719, de 01/08/2006 e alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º Atendidos os procedimentos estabelecidos pela Ato nº 15, de 5 de dezembro de 2005, que "Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório", fica reconhecida, para todos os fins e efeitos de direito, a aprovação em estágio probatório referente ao servidor **Deivide Fabiano Pereira,** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho.
Art. 2º Por efeito de Progressão Vertical, fica o servidor **Deivide Fabiano Pereira,** promovido de Assistente Legislativo Nível I para Assistente Legislativo Nível II.
Art. 3º Em decorrência da progressão de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 55.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de junho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:F21BF1C2

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 23, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concede promoção por efeito de Progressão Vertical ao servidor Marcos Augusto Maciel.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs 546, de 30/12/1993; 553, de 05/07/1994; 598, de 10/12/1996; 610, de 31/12/1997; 719, de 01/08/2006 e alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º Atendidos os procedimentos estabelecidos pela Ato nº 15, de 5 de dezembro de 2005, que "Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório", fica reconhecida, para todos os fins e efeitos de direito, a aprovação em estágio probatório referente ao servidor **Marcos Augusto Maciel,** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho.
Art. 2º Por efeito de Progressão Vertical, fica o servidor **Marcos Augusto Maciel,** promovido de Assistente Legislativo Nível I para Assistente Legislativo Nível II.
Art. 3º Em decorrência da progressão de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 55.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de junho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:B48868E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Assecap – Assessoria e Capacitação - OBJETO : Prestação serviços de assessoria e consultoria jurídica – Aditamento de prazo até 07/07/2021 – Fundamento : Art. 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93 -

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:A67816FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: São Montes Materiais Para Construção EIRELI - OBJETO : Manutenção Corretiva e Preventiva nas Instalações Elétricas da Câmara Municipal de São Francisco – Aditamento de valor – Valor: R$ 2.287,70 – Fundamento : Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 -

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:5F57F77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.897/2021

Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício que causem estouros e estampidos no Município de Viçosa e a criação de Campanha Permanente de Conscientização do uso de Fogos de Artifício Silenciosos.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro e ruidoso no município de Viçosa.
Parágrafo único - A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição com o pagamento de multa e às seguintes sanções:
I - multa de 30 UFM ao estabelecimento comercial que descumprir o disposto no caput do art.1º;
II - dobro do valor da multa na reincidência;
III - multa de 15 UFM, à Pessoa Física, pelo descumprimento do disposto nesta lei;
IV - interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico.
V - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas no Município, obrigatoriamente usarão fogo de artifício sem estampido e deverão obter alvará de autorização na Prefeitura.

Art. 3º Fica criada a Campanha Permanente de Conscientização do uso de Fogos de Artifício Silenciosos no Município de Viçosa.

Art. 4º A campanha de que trata esta Lei poderá abrangerá:
I - atividades que conscientizem a população por meio de:
a) palestras;
b) campanhas publicitárias institucionais;
c) utilização de recursos auxiliares como folders, adesivos, vídeos informativos, entre outros.
II - atividades em unidades escolares municipais.
Parágrafo único - As atividades que tratam o inciso II deste artigo poderão ser abrangidas pelos currículos escolares, como valores fundamentais na formação do cidadão.

Art. 4º Os estabelecimentos que comercializarem fogos de artifícios ficam obrigado a afixar cartaz em local visível ao público com os seguintes dizeres:

Conforme Lei Municipal nº _____/2021, é proibido em todo o território do município de Viçosa, a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de maio de 2021.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Marly Januário Coelho, Vanja Honorina Aguiar Albino, Marcos Roberto Fialho, Marco Antônio Evangelista Cardoso, Daniel Aparecido de Araújo Cabral, Bartomélio da Silva Martins, Rogério Fontes e Sérgio Augusto Moreira Marota Jamille Mylena de Freitas Gomes, Gilberto da Silva Brandão e João Januário Ladeira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 04/05/2021)

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:06DCF284

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.900/2021

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, das sessões de julgamento de licitação realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo através de seus canais de comunicação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório a todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo a transmissão ao vivo, via internet, através do Portal da Transparência do respectivo órgão, bem como em suas respectivas redes sociais.

§1º - Havendo disponibilidade, as gravações também serão transmitidas por outros meios de comunicação.
§2º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada e permanecerá disponível no Portal da Transparência por, no mínimo, 12 (doze) meses.
§3º - Os editais de licitação informarão o endereço eletrônico de acesso à transmissão.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
§1º - Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.
§2º - Os membros da Comissão de Licitação ou o pregoeiro deverão informar inicialmente sobre qual processo licitatório está se tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços:
I - número do Edital de Licitação;
II - modalidade de Licitação;
III - regime de Execução;
IV - órgão Solicitante;
V - objeto da Licitação.

Art. 3º Todas as fases da licitação consideradas públicas deverão ser transmitidas ao vivo e gravadas, na forma desta Lei.

Art. 4º Ficam excluídos desta Lei todos os processos licitatórios incompatíveis que estiverem sob força da legislação nacional.

Art. 5º Os Poderes Executivo e Legislativo terão o prazo de 90 (noventa) dias contatos da publicação desta Lei para realizar a adoção das medidas cabíveis ao seu cumprimento.
Parágrafo único - A negligência para com esta Lei estará sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 16 de junho de 2021.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Vanja Honorina Aguiar Albino, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 27/04/2021)

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:FE9DA406

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.902/2021

Institui a fiscalização de estabelecimentos de moto peças e mecânicas que realizem alterações em motocicletas e veículos congêneres que provoquem ampliação de ruído sonoro.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 62, parágrafo da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, através do órgão gestor do trânsito municipal, fica responsável por fiscalizar e autuar estabelecimentos que operem alterações com intenção deliberada de ampliar o ruído sonoro de motocicletas e veículos congêneres.
Art. 2º O órgão gestor de trânsito municipal deverá contemplar, em seus canais formais de denúncia, a possibilidade de registro de estabelecimentos que realizem a operação destaca no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O estabelecimento que realizar alteração com intenção deliberada de ampliar o ruído sonoro de motocicletas e veículos congêneres incorrerão nas seguintes sanções:
I – advertência, para que se abstenha de realizar novas alterações;
II – multa no valor de 10 UFM's (dez Unidades Fiscais do Município) por cada veículo alterado.
III – Em caso de reincidência, o Poder Executivo aplicará suspensão de alvará de funcionamento pelo período de 6 (seis) meses.
Art. 4º O órgão gestor do trânsito municipal ficará encarregado de autuar, dentro de suas competências legais, infratores que promoverem elevados ruídos sonoros em perímetro urbano e apresentarem provas materiais de que houve alteração na mecânica da motocicleta, conforme estabelece o Código Brasileiro de Trânsito.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 23 de junho de 2021.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de lei de autoria dos Vereadores Daniel Aparecido de Araújo Cabral e Marly Januário Coelho, aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 25/05/2021).

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:29BA0B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

1- ROBSON RODRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 41.247.532/0001-05
2- ELETROTECH SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.749.428/0001-28
3- JM ASSESSORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.953.342/0001-80
4- PONTO MACRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 36.612.303/0001-02
5- WDS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.830.268/0001-49
6- MILETO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.730.894/0001-90
7- PILARES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.505.570/0001-36
8- REINIVALDO PEREIRA MARTINS
CNPJ: 31.286.324/0001-61
9- COSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 28.209.305/0001-27
10- RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ: 37.099.509/0001-43
11- ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 31.178.313/0001-68
12- CONSTRUTORA AFX
CNPJ: 40.413.161/0001-2
13- CONSTRUTORA RENOVA
CNPJ: 28.812.403/0001-54
14- PROJECALC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.950.108/0001-00

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:12C735C1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

O PRESIDENTE DO CIMAMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002/2021, cujo objeto é a ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA***, PARA CREDENCIAR OS SEGUINTES PROFISSIONAIS:

1- ROBSON RODRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 41.247.532/0001-05
2- ELETROTECH SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.749.428/0001-28
3- JM ASSESSORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.953.342/0001-80
4- PONTO MACRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 36.612.303/0001-02
5- WDS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.830.268/0001-49
6- MILETO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.730.894/0001-90
7- PILARES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.505.570/0001-36
8- REINIVALDO PEREIRA MARTINS
CNPJ: 31.286.324/0001-61
9- COSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 28.209.305/0001-27
10- RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ: 37.099.509/0001-43
11- ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 31.178.313/0001-68
12- CONSTRUTORA AFX
CNPJ: 40.413.161/0001-2
13- CONSTRUTORA RENOVA
CNPJ: 28.812.403/0001-54
14- PROJECALC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.950.108/0001-00
Autorizo a prestação do serviço junto aos Credenciados**,** levando em conta que o mesmo atende as necessidades do CIMAMS.

Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 25 de junho 2021.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:27540A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONVOCAÇÃO PARA 25ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

25ª (VIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE)

O Senhor Antônio Vicente de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE, no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do **CII- AMAJE**, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem **da 25ª Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira), às 10h00 no auditório do CII-AMAJE**, localizado A Rua Zeca Bruno, 131, Bairro Cazuza, **Diamantina/MG**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA:

Aprovação da nova Produtividade;
Saída do Município de São Gonçalo do Rio Preto;
Inclusão do Município de Rio Vermelho;
Cronograma e Planejamento de Obras para julho e agosto;
Alteração do Estatuto;
Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:34D8FED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2021 no dia 12/07/2021 às 09:00 horas,** através da plataforma www.licitardigital.com.br, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e medicamentos, para uso no bloco cirúrgico, consultórios do CISCEL e na unidade do CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada**). Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 25 de junho de 2021.

HUDSON A. ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nilma Aparecida Martins Santos
Código Identificador:FDEFFA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2021, às 10:00(dez horas) reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Ingrid Rodrigues Martins (presidente da CPL), Nádia Patrícia de Souza(secretária da CPL) e Marilane Gonçalves de Queiroz(membro da CPL), para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 010/2021, INEXIGIBILIDADE NO 001/2021**, **CREDENCIAMENTO 001/2021,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para prestar suporte no atendimento de demandas e necessidades extraordinárias e/ou complementares de análise de projetos, avaliação de impactos ambientais locais, vistorias e demais atividades voltadas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal com emissão de pareceres e que não importem na decisão definitiva do processo de licenciamento, para atender aos municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE.

Dando prosseguimento ao certame, a Comissão Permanente de Licitações recebeu do **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CODANORTE**, a análise da capacidade técnica das empresas interessadas, constatando o seguinte:

1-A empresa **WDS SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 03.830.268/0001-49, informou possuir capacidade técnica para os serviços de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química, porém, após análise da documentação, constatou-se a comprovação de capacidade técnica para o exercício de atividades referentes às engenharias Civil e Química pelo profissional Fábio Luciano Prates.

Dessa forma, a empresa **WDS SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 03.830.268/0001-49, foi declarada HABILITADA para prestar serviços de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química.

2-A empresa **GM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 11.914.554/0001-10, requereu credenciamento para os serviços de Engenharia Civil, comprovando a possibilidade de executar os serviços como comprova documentação acostada aos autos referente à Engenheira Civil Gildete Rodrigues Macária.

Dessa forma, a empresa **GM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 11.914.554/0001-10, foi declarada HABILITADA para prestar serviços de Engenharia Civil.

3-A empresa **MENDES OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME**, CNPJ 24.179.757/0001-52, solicitou credenciamento para os serviços de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, comprovando a possibilidade de execução dos serviços pelo acostamento dos documentos alusivos ao Engenheiro Civil Juliano Mendes Oliveira, Engenheiro Eletricista Marcelo Mendes Silva e Engenheiro Ambiental Pedro Bicalho Maia.

Dessa forma, a empresa **MENDES OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME**, CNPJ 24.179.757/0001-52, foi declarada HABILITADA para prestar serviços de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

4-A empresa **REINIVALDO PEREIRA MARTINS-ME**, CNPJ 31.286.324/0001-61, solicitou credenciamento para serviços de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia de Minas, comprovando possuir profissional capacitado apenas para os serviços de Engenharia Ambiental(Engenheiro Ambiental Reinivaldo Pereira Martins), não tendo apresentado a documentação que comprove viabilidade para execução dos demais serviços para os quais solicitou credenciamento.

Dessa forma, a empresa **REINIVALDO PEREIRA MARTINS-ME**, CNPJ 31.286.324/0001-61, foi declarada HABILITADA para prestar serviços de Engenharia Ambiental.

5-A empresa **IMPACTUS SERVIÇO AMBIENTAL LTDA-ME**, CNPJ 37.466.764/0001-87, solicitou credenciamento para prestação de serviços nas áreas de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Produção, Engenharia de Minas, Geólogo, Engenharia de Telecomunicações, comprovando possuir profissional capacitado apenas para os serviços relativos a Ciências Biológicas, como comprovam documentos da Bióloga Márcia Soares Gomes de Oliveira, não tendo apresentado documentação que comprove viabilidade para execução dos demais serviços para os quais solicitou credenciamento

Dessa forma, a empresa **IMPACTUS SERVIÇO AMBIENTAL LTDA-ME**, CNPJ 37.466.764/0001-87, foi declarada HABILITADA para prestar serviços na área de Ciências Biológicas.

Ao final do julgamento, constatou-se a habilitação das interessadas, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA	HABILITADA PARA OS SERVIÇOS
01	**WDS SERVIÇOS LTDA-ME**	Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Química;
02	**GM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**	Engenharia Civil;
03	**MENDES OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME**	Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica;
04	**REINIVALDO PEREIRA MARTINS-ME**	Engenharia Ambiental;
05	**IMPACTUS SERVIÇO AMBIENTAL LTDA-ME**	Ciências Biológicas

Publique-se.

Intime-se as interessadas a respeito do prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 17 de junho de 2021.

INGRID RODRIGUES MARTINS.
Presidente da CPL

NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA.
Secretária da CPL

MARILANE GONÇALVES DE QUEIROZ.
Membro da CPL

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A6CC7D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 175/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
Considerando que na Portaria nº 151, constou como fundamento o inciso II do artigo 40 da CF e o correto é o inciso I,

R E S O L V E :
Art. 1º - **RETIFICAR** a portaria IPREM nº 151/2021, datada de 17 de maio 2021 para que onde se lê: "CONCEDER a **José Maurício Lourenço de Almeida** – portador do CPF: 779.123.737/72, na condição de cônjuge da servidora aposentada Cristiane Loureiro Matni- portadora do CPF: 806.835.177/91, matrícula 6995, falecida em 22/03/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 4.340,80 (quatro mil, trezentos e quarenta reis e oitenta centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019, leia-se:** "CONCEDER a José Maurício Lourenço de Almeida – portador do CPF: 779.123.737/72, na condição de cônjuge da servidora aposentada Cristiane Loureiro Matni- portadora do CPF: 806.835.177/91, matrícula 6995, falecida em 22/03/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, **I** da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 4.340,80 (quatro mil, trezentos e quarenta reis e oitenta centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019, l**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/03/2021.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CE584805

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2019

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E TELEGUARDIAN LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.° 02.617.729/0001-37.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO VINTE E QUATRO HORAS
VALOR: O IPREM PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 792,60 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$ 66,05 (SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019, COM BASE NA LEI N. 8.666/93.
VIGÊNCIA: 17 DE JULHO DE 2021 A 16 DE JULHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2D1FC7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 03/2021

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 12/07/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 037/2021, Edital 027/2021 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para execução do PDST (PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL) constituído com 50 moradias no Residencial Dona Maria Pereira dos Santos, através do Programa Minha Casa Minha Vida na cidade de Abadia dos Dourados – MG, para Elaboração e Execução do Trabalho Social. A Empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº. 11.977/2009, Decreto nº. 7499/2011, Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades e conforme anexo I.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:61087B67

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 030/2021 (REGISTRO DE PREÇO 024/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/07/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 047/2021, na modalidade pregão presencial 030/2021 (REGISTRO DE PREÇO 024/2021). Objeto: Compra de madeiras e portas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e suas Secretarias, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B76B0F2F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 031/2021 (REGISTRO DE PREÇO 025/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 16/07/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 048/2021, na modalidade pregão presencial 031/2021 (REGISTRO DE PREÇO 025/2021). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reparo em pneus e câmaras de ar, dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,

centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:817BF07E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 032/2021

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/07/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 049/2021, na modalidade pregão presencial 032/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para locação de equipamentos de reprografia por número de cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AC732D63

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 033/2021

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 21/07/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 050/2021, na modalidade pregão presencial 033/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Física, ou Jurídica para elaboração de Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:366CAF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Firmado com a empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software e licença de uso, abrangendo Implantação, Conversão de Dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema a ser contratado para atender o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, com carga horária de 16 horas semanais, no valor global de R$ 30.941,28 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Açucena / MG, 22 de junho de 2021 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:545483BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Firmado com a empresa POSTO AÇUCENA LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de conserto de pneus objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas desta municipalidade, no valor global de R$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais). Vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Açucena / MG, 23 de junho de 2021 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7C453222

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

Firmada com a empresa OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI, Registro de preço para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, para uso de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. No valor global estimado de R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).Vigência: 12 meses.

Açucena 24/06/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8C6623DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 – PROCESSO Nº035/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que as empresas vencedoras do Pregão nº 021/2021, Registro de preço para aquisição de diversos materiais de limpeza, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, foram: WA RIBEIRO – ME, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI e ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME.

Açucena, 25/06/2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7AA5CD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP 024/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **TECHOSP VENDA E ASSITENCIA**

TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME ,que tem por objeto contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e periféricos, das diversas unidades de saúde bucais da zona urbana e rurais do Município de Além Paraíba
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/07/2021 a 30/09/2021.**
VALOR MENSAL : R$ 2.000,00(Dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:*. 02.07.01.10.301.0010**-2.0105**-3.3.90.39 - Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária e Saúde
Data da Assinatura: 16/06/2021

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:41A79F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

Processo Licitatório 065/2021, Dispensa n.º 034/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA. **Valor do Contrato: R$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEÍCULAR PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RELATIVOS AO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2021. Assinatura: Vigência: 25/06/2021 até 31/12/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:343BE69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: Pregão Presencial 037/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP13.
Entrega dos envelopes: Dia 16 de julho de 2.021 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 16 de julho de 2.021 às 09h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:D35A7F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: Pregão Presencial 037/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTÍCIO DE PANIFICAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Dia 09 de julho de 2.021 às 15h00min
Abertura dos envelopes: Dia 09 de julho de 2.021 às 15h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B9A3BCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 50/2.021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2.021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS, RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS POCEDIMENTOS RELATIVOS À LEI ALDIR BLANC, N° 14.017/2020.
CONTRATADA: IGEPP - Instituto de Gestão Pública e Projetos, CNPJ sob o n° 31.595.233/0001-08, com sede na Praça São Francisco, n°107, Bairro Centro, Itapecerica/MG.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o fornecimento do objeto de dispensa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II da Lei Federal n° 14.133/2021
RATIFICO a dispensa de licitação n° 10/2021, em conformidade com o Termo de Referencia e justificativa.

Araújos/MG, 25 de junho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:0BCB8B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 531, DE 25 DE JUNHO DE 2.021

Prorroga as medidas de caráter emergencial e temporárias de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prescritas no Decreto Municipal nº 526, de 5 de junho de 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 163, de 24 de junho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Vermelha";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 24 de junho de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 2 de julho de 2021 as medidas constantes no Decreto Municipal nº 526, de 5 de junho de 2.021, relativas à prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 25 de junho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:2692EAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 265/2021

PROCESSO Nº265/2021
INEXIGIBILIDADE Nº019/2021
ADESÃO Nº003/2021
CONTRATO 115/2021

objeto:- Aquisição de 02 veículos de passeio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO:PEDRAGON AUTOS LTDA
VALOR: preço unitario de R$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) e global de R$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais),
VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B2DA9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 361/2021

CONTRATO Nº 118/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de Patrimônio Cultural, exercício 2023, ano base 2021, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arcos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS

CONTRATADO: RM CULTURAL LTDA
VALOR:60.000,00

VIGENCIA: da assinatura ate 31/12/2021

Arcos, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CB0655AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da pregoeira e equipe de apoio, tornam público para o conhecimento de todos que realizará no dia 06 de julho de 2021 as 09h00min licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo: Menor preço por item exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de impressos gráficos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 25 de junho de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES.
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da pregoeira e equipe de apoio, tornam público para o conhecimento de todos que realizará no dia 07 de julho de 2021 as 09h00min licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021. Tipo: Menor preço por item. OBJETO: registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material de construção em geral e elétrico. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 25 de junho de 2021.

DANIEL RIBEIRO SANTANA
Secretário Municipal de Administração

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Credenciamento nº 006/2021, Destinado a pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos no sistema único de saúde municipal.

Arinos 25 de junho de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Arinos, Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, I- Lei Federal 14.133/2021) e considerando todos os documentos constantes dos autos e, com arrimo no parecer da procuradoria jurídica, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa, Martins & Brito Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ sobre nº 11.599.524/0001-67, para a prestação de serviços na conclusão de Reforma da Quadra Poliesportiva José Nunes Guimarães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Nos termos da proposta apresentada, ao preço global de R$ R$ 99.566,53. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a Contratação do objeto referente à dispensa nº 055/2021.

Arinos 25 de junho de 2021

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5B24A7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 005/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Sêmen Bovino – Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.771.945/0001.07 – valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) – Data: 25/06/2021 – 31/12/2021– Dotação/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: **3.3.90.32.00.2.07.00.20.608.0014.2.0059 e 3.3.90.32.00.2.07.00.20.609.0015.2.0061**. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 25 /06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E990C718

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Dispensa nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Sêmen Bovino. Contratada: Contrato nº 047/2021 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.771.945/0001.07, R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Vigência do Contrato: 25/06/2021 a 31/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 25/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:890814CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 074/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 074/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 074/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado : WENDEL OTAVIO COUTO CPF: 120.318.336-42

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D8EBC50D

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 075/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 075/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 075/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado: Superação Projetos & Consultoria Ltda CNPJ: 27.091.481/0001-44

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0784F1B4

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 076/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 076/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 076/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado: WELBER SACRAMENTO CPF: 698.580.639-87

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AFADBCDB

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 077/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 077/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 077/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado: RUBIA MÁRCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 055.412.366-57

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2F796190

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 078/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 078/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 078/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado: MÁRCIA MARIA FARIA DO NASCIMENTO CPF: 042.576.216-56

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:80D635AE

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 079/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 079/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 079/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado: Guarageo Engenharia e Topografia CNPJ: 35.033.069/0001-04

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BD6CC3BB

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 080/2021 PROCESSO 076/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO AO CONTRATO 080/2021 – PROCESSO Nº 076/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 080/2021 Credenciamento Nº 001/2021 Objeto credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo município, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Credenciado: Tiago Freitas Santos CPF: 072.045.706-85

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:82FA2E1C

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO 136/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa DEPOSITO CONARA LTDA CNPJ: 19.665.132/0001-56 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 136/2020 Pregão Presencial nº 70/20 objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das Secretarias do município de Barroso.

ITEM BROCHA
*Solicitação de revisão R$ 3,65 para R$ 5,16

ITEM CAIXA D`AGUA DE 500 L POLIETILENO
*Solicitação de revisão R$ 166,70 para 223,84

ITEM FIO RIGIO 1,5MM
*Solicitação de revisão R$ 93,50 para 170,18

ITEM FIO RIGIO 2,5MM
*Solicitação de revisão R$ 137,00 PARA 232,56

ITEM MANGUEIRA ELETRICA PASSAGEM ¾ x 100M
*Solicitação de revisão R$ 145,00 para 262,56

ITEM TELHA ONDULADA GROSSA
*Solicitação de revisão R$ 33,20 para 45,82

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:702F0536

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO 136/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa DEPOSITO CONARA LTDA CNPJ: 19.665.132/0001-56 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 136/2020 Pregão Presencial nº 70/20 objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das Secretarias do município de Barroso.

ITEM TELHA ONDULADA GROSSA
*Solicitação de revisão R$ 45,82 para 49,09

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9CCB7ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 073/2021 PROCESSO 095/2021 PREGÃO 031/2021

EXTRATO AO CONTRATO 073/2021 – PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 073/2021 Pregão 031/2021 Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de programa / software para ser instalado no Laboratório Municipal, visando a melhoria e aperfeiçoamento na qualidade de liberação dos laudos e arquivamento fidedignos dos resultados e atualização permanente dos resultados de exames. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: VIANA E CIA CNPJ: 00.568.073/0001-84

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0EA2E9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Pregão Presencial nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 071/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários para atendimentos ginecológicos em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura do julgamento será no dia: 08/07/2021 às 09:00min.
B) Pregão Presencial nº 042/2021 – Processo Licitatório nº 080/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas de malha pv, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 20/07/2021 às 09:00min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 25 de Junho de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:8C6A3C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1070/2021

LEI MUNICIPAL No 1070/2021.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Berilo relativo ao exercício de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2022-2025, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2021.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 – 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2022.
Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da Dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 25 de junho de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:46780D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Público Municipal.

A Prefeita do Município de Berilo/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista os resultados divulgados no site da organizadora, conforme relatório apresentado pela Comissão

designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital nº 002/2021, para provimento de vagas desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. – A Secretaria de Administração providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Berilo/ MG, 25 de Junho de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:FE58DCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREOCESSO SELETIVO 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Berilo / MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem a Sessão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Praça Doutor Antônio Carlos, nº85, Centro – Berilo / MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e Xerox legível) conforme Edital n° 002/2021:

Vaga: Auxiliar de Serviços gerais - Sede administrativa
Candidato :

ADELAINE SANTOS COELHO
FABIANA NUNES PEIXOTO RAMALHO

Vaga: Agente administrativo - Recursos Humanos
Candidato : DEBORA MARIA GONÇALVES SOARES

Vaga: Operador de máquina leves - AGRICULTURA
Candidato : DÉLCIO DE SOUZA PEREIRA

Vaga: Motorista - CNH D - Gabinete
Candidato : EDVAN GONÇALVES DIAS

Vaga: Oficial administrativo - Gabinete
Candidato : ALANDERSON GUIDO OLIVEIRA

Vaga: Auxiliar de Serviços gerais - sede
Candidato : PATRICIA TEIXEIRA GOMES
NIVEA GOMES TAVARES

Vaga: Motorista CNH D - sede
Candidato : RICARDO SANTOS BOTELHO
MAILSON FERREIRA DA SILVA
ÉLCIO NUNES DAS GRAÇAS

Vaga: Operador de máquinas pesadas tipo pá carregadeira - sede
Candidato : PAULO FERNANDO FRANCISCO DIAS

Vaga: Operador de máquinas leves tipo retro escavadeira - sede
Candidato : JOHN APARECIDO VIEIRA SENA

Vaga: Auxiliar de Serviços gerais - Lelivédia
Candidato : THAIS ROCHA CARDOSO

Vaga: Motorista - CNH D - Lelivédia
Candidato : JOANELSON ROCHA ARAUJO
DOUGLAS MENDES CARDOSO

Vaga: Operador de máquinas pesadas - tipo pá carregadeira - Lelivédia
Candidato : EDIVAN BOTELHO MOTOSO

Vaga: Advogado
Candidato : CATARINA SANTOS CAMARGOS
SÓCRATES BOTELHO DE SOUSA

Vaga: Agente de Programa Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS BERILO
Candidato : JESSICA MICHELI DE JESUS SILVA OLIVEIRA
IAGO MENDES DA SILVA
KAREN RAMALHO DA SILVA ALVES
ADRESSA RODRIGUES GONÇALVES

Vaga: Agente de Programa Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS Lelivéldia
Candidato : THAIS AGLAE CALDEIRA DOS SANTOS
GUILHERME DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Vaga: Agente de Programa Social - Programa Criança Feliz - CRAS Berilo
Candidato : ELIANE PEREIRA DE BARROS
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARGOS SOUZA

Vaga: Assistente Social - CRAS Lelivéldia
Candidato : ELIANE PINTO PRIMO

Vaga: Auxiliar de serviços gerais - CRAS Lelivéldia
Candidato : RAQUEL MENDES MARTINS

Vaga: Agente Administrativo - Secretaria Social
Candidato : MARIA EDVANIA RAMALHO

Vaga: Agente Administrativo - CRAS Lelivéldia
Candidato : MARCELA NUNES LIMA

Vaga: Motorista –CNH D
Candidato : RONALDO ALVES SOARES

Vaga: Psicólogo - CRAS Berilo
Candidato : ALESSANDEA SOARES GONÇALVES

Vaga: Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação de Berilo
Candidato : ANIELLE OLIVEIRA SOUSA

Vaga: Agente Comunitário de Endemias – ACE Centro e Comunidades Rurais de Berilo.
Candidato : KAIQUE BOTELHO SENA
WANILTON LOPES FERREIRA

Vaga: Agente Comunitário de Saúde – ACS PSF CENTRO PSF
Candidato :
Micro área 1: Emmily Sales Vieira
Micro área 2:Ludmilla Pereira dos Santos
Micro área 3: Luciane Gomes Cardoso
Micro área 4: Débora Reis Barbosa
Micro área 5: Veranice Candido Amaral
Micro área 6: Ana Zélia Viana de Souza
Micro área 7: Maria Deisiane Modesto Teixeira

Vaga: Agente Comunitário de Saúde – ACS PSF SAÚDE EM CASA PSF
Candidato:
Micro área 1: LUAN COELHO VIEIRA

Micro área 2: ROSIANA RODRIGUES DE PAULA
Micro área 3: LAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Micro área 4: LUCIENE NEGREIRO GOMES
Micro área 5: FRANCIELE CANDIDO DE OLIVEIRA
Micro área 6: CRISTIANO BARBOSA REIS

Vaga: Agente Comunitário de Saúde – ACS PSF VIVA BERILO PSF
Candidato:
Micro área 1: NIRIS GOMES DA SILVA
Micro área 2: LAÍS FERNANDES DIAS
Micro área 3: EDILENE FERREIRA SILVA SOARES
Micro área 4: NEIDE APARECIDA VIEIRA
Micro área 5: MARIA VENCESLANDA M. DA SILVA
Micro área 6: LÍVIA ALVES RAMALHO
Micro área 7: NÃO TEVE CONCORRENTES
Micro área 8: MARIA GISLAINE FERREIRA GONÇALVES

Vaga: Agente Comunitário de Saúde – ACS - PSF SÃO NORBERTO - (LELIVÉLDIA) PSF
Candidato:
Micro área 1: LEIDIANE DIAS PEREIRA
Micro área 2: REGINA CELIA ALVES TEIXEIRA
Micro área 3: ARACI LIDORIO DE AMORIM
Micro área 4: NATASHA GOMES RIBEIRO
Micro área 5: ELISANGELA GONÇALVES TEIXEIRA
Micro área 6: VANIA FAUSTINO SOARES DA SILVA

Vaga: Agente Comunitário de Saúde – ACS - PSF SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (ALTO BRAVO) PSF
Candidato:
Micro área 1: LAIANY ARAUJO DE SOUZA
Micro área 2: RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Micro área 3: SANDRA BATISTA DIAS
Micro área 4: NAYANE LIMA LISBOA
Micro área 5: ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Micro área 6: PATRICIA PEREIRA GOMES MACHADO

Vaga: Assistente Social BERILO
Candidato: JANINE EMANOELA COSTA

Vaga: Auxiliar de Saúde Bucal PSF SÃO NORBERTO
Candidato: MARILETE LOPES GOMES LIMA
GLEICE PEREIRA DA CUNHA

Vaga: Auxiliar de Saúde Bucal PSF SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (ALTO BRAVO)
Candidato: ELIZÂNGELA DE SOUZA PEREIRA

Vaga: Auxiliar de Saúde Bucal BERILO
Candidato: NAIARA GOMES DA SILVA
STERPHANY CRISTINA PORTO COELHO

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais LELIVÉDIA
Candidato: APARECIDA CÃNDIDO FERREIRA

Vaga: Auxiliar de Serviços gerais BERILO
Candidato: ADEVANIR LUIZ DE SOUSA MAGALHAES
CARMEM CRISLANE XAVIER
RUDINEY PASSOS VIEIRA
ANCELMO LUIZ SILVA
ROSANGELA XAVIER MOREIRA

Vaga: Educador Físico BERILO
Candidato: STEFANYNE TEIXEIRA SANTOS

Vaga: Enfermeiro PSF SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (ALTO BRAVO)
Candidato: ERICA RODRIGUES DE SOUSA DIAS

Vaga: Enfermeiro PSF / BERILO E HOSPITAL
Candidato: ROGÉRIA SIQUEIRA COSTA SANTOS
CLARICE RAFAELA AMARAL
ÉRICA MIRANDA SOARES
MONALIZA TOSCANELY MACHADO

Vaga: Médico / BERILO
Candidato: ERICA LOPES DOS SANTOS

Vaga: Motoristas – CNH D - Berilo
Candidato: ISAIAS LUIZ SILVA
JORGE APARECIDO BARRETO

Vaga: Motoristas – CNH D
Candidato: RAYAN PEREIRA BARBOSA

Vaga: Técnico em Enfermagem ESF SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (ALTO BRAVO)
Candidato: TAINARA BARBOSA SOUZA
RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS

Vaga: Técnico em Enfermagem PSF BERILO E HOSPITAL
Candidato: RAIMUNDA MACHADO MODESTO
ROSELI RODRIGUES SOARES
NELI FERREIRA MACHADO DA SILVA
ELIANA FERREIRA PRIMO
VANDYMAR GONÇALVES SANTOS
GISLEIA COSTA SOARES DA SILVA
ELAINE DOS SANTOS LOPES
ZULMIRA ALVES COUTINHO

Vaga: Técnico em Saúde Bucal. ESF SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (ALTO BRAVO)
Candidato: ELIZÂNGELA FERREIRA COSTA ALVES

Vaga: Técnico em Saúde Bucal. BERILO
Candidato: DALVA APARECIDA GOMES DA SILVA VIEIRA

Berilo/ MG, 25 de Junho de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:42245A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 055/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MIGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO, EM ÂMBITO MACRORREGIONAL DE ABRANGÊNCIA, EM TODA A REGIÃO DO JEQUITINHONHA, PARA A ONDA VERMELHA DO PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado e este, deve garantir politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Públicade importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria nº188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando as decisões tomadas pelo Comitê de Crise Contra o Coronavírus ocorrida em 10 de junho de 2021;

Considerando as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais quanto a observância do Decreto Estadual em relação à Pandemia do coronavírus;

Considerando a deliberação nº17 e 38 e 58 do Comitê Extraordinário de Gestão de Crise do Estado de Minas Gerais;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios,

DECRETA:

O Município de Berilo adere, compulsoriamente, aos protocolos sanitários previstos na "Onda Vermelha", estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em http://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, com acréscimo das medidas elencadas no presente instrumento.

Na vigência do presente decreto, **poderão funcionar** estabelecimentos relacionados como **essenciais e não essenciais** no protocolo de "Onda Vermelha", **desde que cumpridos os protocolos específicos do Plano Minas Consciente e as adequações deste Decreto**.

No âmbito das competências conferidas aos Municípios, permanecem suspensas as atividades presenciais abertas ao público em:

bares, ressalvado o regime de delivery;

academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas;

feiras livres;

auto escolas e centros de formação de condutores, devendo ainda serem observadas as regulamentações do DETRAN; e

igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa.

Em caráter complementar aos protocolos da "Onda Vermelha" e frente ao deliberado pelos Municípios que compõem a Microrregião de Saúde de Araçuaí, caberá aos responsáveis pelos estabelecimentos observar o seguinte:

§ 1º Supermercados e congêneres:

respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;

utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;

onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 2º Instituições Bancárias e similares, Cartórios, Correios e Casas Lotéricas:

respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;

utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;

onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 3º Restaurantes, Pizzarias e Churrascarias:

respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;

utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;

onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 4º Transporte individual de passageiros:

para os taxis, fica vedado o transporte de passageiros no banco da frente, de forma a evitar lotação do veículo;

para os moto-taxis, tanto o condutor quanto o passageiro devem utilizar máscaras de proteção facial em conjunto com os itens de segurança obrigatórios (capacetes, dentre outros).

Os estabelecimentos relacionados como não essenciais deverão isolar a entrada com fita zebrada ou qualquer outro tipo de material.

O Mercado Municipal permanecerá aberto de segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h, desde que observadas as seguintes regras:

todos os permissionários e usuários deverão observar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, inclusive quanto a restrição de acesso de pessoas;

é vedada a permanência de clientes e usuários no interior do Mercado após o horário de encerramento das atividades estipuladas neste Decreto;

em relação ao permissionário, haverá tolerância de 01 (uma) hora para desocupação do interior do Mercado, tendo em vista a eventual necessidade de encerramento das atividades;

Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, sendo permitida apenas sob o regime de delivery.

Os salões de beleza, cabeleireiros e barbearias funcionarão apenas sob regime de agendamento ou atendimento a domicílio, observadas as medidas sanitárias, em especial a utilização de EPI's, constante higienização de equipamentos e disponibilização de álcool em gel 70%.

O transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, seja por meio da iniciativa privada ou a cargo do Município de Berilo, deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas:

a lotação dos veículos não poderá exceder à 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, tomando-se como referência o número de poltronas existentes nos veículos;

Na realização de velórios devem ser observadas as regras de distanciamento mínimo de três metros entre os indivíduos, uso de máscara facial, higienização das mãos, entre outras medidas sanitárias, sendo que as cerimônias devem ser realizadas em locais ventilados, com no máximo 10 pessoas presentes e duração de até 4h.

Parágrafo único. Recomenda-se que pessoas que integrem os grupos de risco, mesmo já vacinadas, evitem participar dos velórios.

Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, sendo tais locais, durante a vigência desse Decreto, isolados e lacrados com fitas zebradas ou qualquer outro tipo de material.

Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, de qualquer natureza, no período de vigência deste Decreto, com a consequente:

Proibição de atividades de organização e realização de cavalgadas ou eventos de qualquer natureza, em casas de festas e eventos, campos de futebol, casas de piscinas e afins, com e sem entretenimento;

Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;

Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;

Fica estabelecida a adoção do regime de trabalho em expediente interno na Prefeitura Municipal de Berilo, não havendo atendimento ao público em geral.
§ 1º. O atendimento de casos emergenciais se dará com agendamento prévio pelos interessados, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro meio digital que não exija o contato presencial.
§ 2º. Os telefones e meios de contato estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e afixados na Porta do Prédio Administrativo.
As autoridades municipais deverão buscar maior interação e envolvimento com o Poder Judiciário e o Ministério Público, comunicando as dificuldades e obstáculos diariamente enfrentados na implantação e cumprimento das medidas de enfrentamento ao agente viral COVID-19.
Art. 15. Ficam estipuladas as seguintes penalidades:
I - Multa minima R$143,16 fiscais, sendo a mesma dobrada em caso de nova reincidência;
II- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos REINCIDENTES na infração, obstando ou dificultando a ação ficalizatória das autoridades sanitárias;
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará até as **23:59 do dia 05 de junho de 2021**.

Berilo (MG), 25 de junho de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:D4DF0373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 – **ALFALAGOS LTDA**.. Valor: 1.300,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 14/06/2021 - Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:42F9D5DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021 – **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**. Valor: 148,80. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 16/06/2021 - Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:449161DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE PRORROGAÇÃO. Processo Nº 74/2021. Concorrência Nº 001/2021. Encontra-se Aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Concorrência nº 001/2021, do tipo menor preço por item para contratação de serviços de plantões médicos para o serviço de Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Fica prorrogada a abertura dos envelopes para o dia 28/07/2021, ÀS 09:00 HORAS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 H ÀS 17:00 H, na Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E8C398C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AOS CTOS Nº 139/18 A 140/18

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 161/18. Dispensa n. 08/18. Contratos n. 139/18 e n. 140/18 Contratante: Município de Bom Repouso. Contratados: LEANDRO AGNELO SILVA e LEONARDO JOAQUIM DA SILVA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 06/06/2021. Vigência: até 06-12-2021. Valor R$ 23.009,52. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.33936.0116 -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A42D9F31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADIITVO AO CTO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 16/2021 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 5.695,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0326 - Assinatura: 16/06/2021 - Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A552C657

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A CRUZADA PRO INFANCIA DE CAMBUI, CORREGO DO BOM JESUS, SENADOR AMARAL E BOM REPOUSO - MG

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF n.º 882.391.286-53,, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **CRUZADA PRO INFANCIA DE CAMBUI, CORREGO DO BOM JESUS,**

SENADOR AMARAL E BOM REPOUSO - MG, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Chácara Bairro da Água Comprida, s/nº, Zona Rural, Cambuí, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.225.487/0001-00, representado por sua Presidente, **ANA REGINA LAGATTA FERREIRA,** residente e domiciliada em Cambuí/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0697/14 de 11 de julho de 2014 e 0894/20 de 04 de dezembro de 2020, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de mediante mútua colaboração, visando a serviços e atividades de atendimento a crianças vítimas e em situação de vulnerabilidade do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, para manutenção dos serviços e atividades de atendimento a crianças vitimas e em situação de vulnerabilidade do Município de Bom Repouso, e demais cuidados correlatos em conformidade com o estatuto que rege a **ENTIDADE.**

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Bom Repouso/MG, na hipótese de sua extinção.
V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VII – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VIII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
X – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
XI – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XII – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XIII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIV – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

XV - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVI - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XVII - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XVIII – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.

XIX - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XX – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
XXI - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.243.0013.2.056.3350.43.370.
4.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
4.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá

assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

14.1 - O presente instrumento tem a autorização legislativa veiculada pelas Leis Municipais nsº 0697/14 de 11 de julho de 2014 e 0894/20 de 04 de dezembro de 2020.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
16.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 18 de junho de 2021.

EDMILSON ANDRADE	Cruzada Pró Infancia
Prefeito Municipal	***ANA REGINA LAGATTA FERREIRA***
	Presidente

Testemunhas:

1-

2-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:B9DCD7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo 046/2021, Pregão Eletrônico Nº 022/2021 – Publicado no **Minas Gerais**, do dia 18 de junho de 2021, Ano XIII, N° 3032, onde lê-se:
Início do Recebimento de propostas: **12h do dia 18/06/2021**. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia **01/07/2021**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h:30min** (oito horas e trinta minutos) do dia **02/07/2021.**
Leia – se: Início do Recebimento de propostas: **12h do dia 18/06/2021**. Fim do Recebimento de propostas: **23h59min do dia 11/07/2021**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h:30min** (oito horas e trinta minutos) **do dia 12/07/2021.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25/06/2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D40CCC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°297/2021

Inexigibilidade n°14/2021. Processo Licitatório nº 127/2021. Parceiro: Lar São Vicente de Paulo-LSVP. Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), da Lar São Vicente de Paulo/ Abrigo João da Silva Santarém. Valor de R$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais). Vigência no período de 11/06/2021 a 11/07/2021. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:176A3929

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°302/2021

Dispensa n° 059/2021. Processo Licitatório nº 129/2021. Contratado: Neiron Kleiton Lino Batista. Objeto: Prestador de Serviços de Roçagem, Destocamento, Lavração, Gradagem e Sulcamento. Valor Global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 21/06/2021 a 20/07/2021. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:93CF7149

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Leonilia Martins de Deus. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 189,000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Vigência no período de 18/06/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6C5C650F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°322/2021

Processo Nº 087/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Leonilia Martins de Deus, CPF- 061.639.946-47. Valor Estimado R$ 189,000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Vigência do Contrato: 18/06/2021 a 31/12/2021. Buritis.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7345AF83

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 303/2021

Pregão Presencial n° 036/2021. Processo Licitatório nº 122/2021. Contratado: Divino Chaves. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo seminovo, tipo caminhão baú. Valor de R$ 115,600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). Vigência no período de 16/06/2021 a 15/07/2021. Buritis

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C67B72BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 304/2021

Pregão Presencial n° 035/2021. Processo Licitatório nº 118/2021. Contratado: ABIV Calibrações LTDA - ME. Objeto: Manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do Laboratório Municipal. Valor Estimado de R$ 112,000,00 (cento e doze mil reais). Vigência no período de 15/06/2021 a 31/12/2021. Buritis

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3ADC7255

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2021

Pregão Presencial n° 033/2021. Processo Licitatório nº 112/2021. Contratado: Star locações de Serviços Gerais LTDA - EPP. Objeto: Serviços de Locação de Tendas. Valor Estimado de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência no período de 14/06/2021 a 31/12/2021. Buritis

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0CB64044

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2021.

Pregão Presencial n° 031/2021. Processo Licitatório nº 111/2021. Contratado: Mauricio de Oliveira Guimarães Pires - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d'água. Valor Estimado de R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais). Vigência no período de 15/06/2021 a 31/12/2021. Buritis

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:77262155

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Nelson Silveiro Alves. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Valor de R$ 15.833,33 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 21/06/2021 a 31/12/2021. Buritis.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4E6A37C8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Bruna Thamainy Martins De Melo. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Valor de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). Vigência no período de 21/06/2021 a 31/12/2021. Buritis.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5F1EDE29

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2021

Processo Licitatório nº 059/2021. Empresa: Sigmental Industria e Comércio de Móveis LTDA-ME. Objeto: Aquisição e instalação de academias ao ar livre. Fica prorrogada a vigência de 12/06/2021 a 10/09/2021 . Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7777D8A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2020.

Processo Licitatório nº 086/2020. Empresa: Mappa Engenharia LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de Quadra Poliesportiva, localizada na Av. Rui Barbosa no Bairro Canaã de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência de 09/05/2021 a 09/07/2021 . Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3FF8D3C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2020

Processo Licitatório nº 086/2020. Empresa: Mappa Engenharia LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de Quadra Poliesportiva, localizada na Av. Rui Barbosa no Bairro Canaã de Buritis-MG. Fica acrescido o valor de R$14.067,33 (quatorze mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:296AA011

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2021

Processo nº 015/2021, Tomada de preço n°001/2021. Data: 22/06/2021. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Alisson Alexandre Ferreira dos Santos, CNPJ-40.145.950/0001-29

DR. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BFBA2950

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO CONVALES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO CONVALES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - Nº - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021. O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 019/2021. OBJETO DA ATA: Adesão CONVALES – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, relacionados à instalação de conjuntos completos de kits de extensão de iluminação pública. Vencedor: Mahina Solutions em Iluminação EIRELI.

Buritis - MG, 25 de junho de 2021

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B771502F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021. Objeto: Adesão CONVALES – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, relacionados à instalação de conjuntos completos de kits de extensão de iluminação pública. Empresa Vencedora: Mahina Solutions em Iluminação EIRELI. Valor total do processo R$ 800.920,00.

Buritis – MG. Buritis, 25 de junho 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FA59D3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS", O SENHOR APARECIDO ROBERTO AUGUSTO.

P O R T A R I A nº 103/2021

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Setor de Conservação de Prédios Municipais", o senhor Aparecido Roberto Augusto.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Setor de Conservação de Prédios Municipais"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **01/06/2021,** o senhor **Aparecido Roberto Augusto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Junho de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1EE70890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SENHOR APARECIDO ROBERTO AUGUSTO, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

P O R T A R I A nº 104/2021

Nomeia o senhor Aparecido Roberto Augusto, no Cargo de Provimento em Comissão denominado Chefe da Seção de Serviços Urbanos.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **Aparecido Roberto Augusto** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Chefe da Seção de Serviços Urbanos"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **01/06/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Junho de 2021

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7562BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **220/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 044/2021**, **que tem como** objeto a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de cestas básicas, através de registro de preços.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 08/07/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 08/07/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FD5FE750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2021

PROCESSO...: PRC 00102 20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0572021 LICITACAO: PREG003820
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO.....: LOCAÇAO DE APARELHO BIPAP.
VALOR.....: R$44.016,00
VIGENCIA...: 26/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0241 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:974E6846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00056/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00113/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00056/2021

O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00113/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de madeiras para manutenção e conserto de pontes das estradas vicinais, para garantir a continuidade dos serviços ofertados por esta municipalidade, garantindo a demarcação das vias públicas, solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00056/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 154/2021 a favor da empresa: Serraria e Carpintaria Silveira Ltda – CNPJ n° 21.513.726/0001-06, no valor total de R$ 5.088,40 (Cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 24 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:769ED587

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00099/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00028/2021

O Processo de Pregão Presencial Nº 00028/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e instalação de letreiros turísticos,** solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00028/2021**, ao licitante: **DNA Signs Obras e Serviços Eireli** - CNPJ N° 13.838.932/0001-50, situada na Rua Antonio Fonseca, 53 - Vila Maria Baixa - São Paulo – SP. - Cep 02.112-010, vencedora deste certame com o valor total de **R$ 56.545,00** (Cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 17 de junho de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2C505B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00031/2021

O Processo de Pregão Presencial Nº 00031/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gravação sonora e propaganda volante, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00031/2021**, aos licitantes: **Antonio Carlos Batista - ME** – CNPJ N° 28.172.196/0001-10, situada na Rua Dona Inês Salote n° 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG com o valor total de **R$ 65.712,24** (sessenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), **Fabiano Costa Azevedo – EPP** – CNPJ N° 29.551.995/0001-60, situada na Av. Argemiro Souza Reis, 150 – Residencial Ipê - Paraguaçu – MG, com o valor total de **R$ 156.239,20** (cento e cinqüenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 23 de junho de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 24 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AA31C00C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4566 / 2021

PORTARIA Nº 4.566/ 2021

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM – EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.289, DE 23 DE JUNHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3.182, de 29 de junho de 2017, e o Decreto Municipal nº 7.289, de 23 de junho de 2021, que respectivamente cria a regulamenta o Sistema de Inspeção Municipal – SIM,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Eline Alves Ribeiro – Veterinária inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais sob o nº 22352– como responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM – no âmbito do Município da Campanha para o exercício de 2021.

Art. 2º.A responsável não terá direito a nenhuma remuneração adicional pela função exercida e deverá se reportar à Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, e ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A nomeada deverá observar as regras e procedimentos definidos na Lei Municipal nº 3.182, de 29 de junho de 2017, no Decreto Municipal nº 7.289, de 23 de junho de 2021, bem como nas demais legislações estaduais e federais aplicáveis à matéria, para exercer a função de responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 24 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:ED97B494

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7269 / 2021

DECRETO Nº 7.289/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.182, DE 29 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município da Campanha, instituído pela Lei Municipal nº 3.182, de 29 de junho de 2017, para estabelecer normas para a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM será prestado de acordo com os princípios e regras de sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade a Lei Federal nº 7.889/1989, a Lei Federal nº 8.171/1991 e suas alterações, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e suas alterações, e demais legislações especiais em vigor.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM adotará todos os procedimentos, normas e penalidades estabelecidas na legislação pertinente, em especial o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *postmortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com a legislação pertinente:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
II - realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
III - realizar a coleta de amostra de água de estabelecimento, de matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

IV - notificar, emitir Auto de Infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
V - realizar ações de prevenção e combate à clandestinidade, em conjunto com o outros órgãos fiscalizatórios e em especial com a Vigilância Sanitária Municipal, quando da venda a varejo e em demais situações legalmente previstas;
VI - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que por força legal forem delegadas ao SIM.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 5º. A classificação geral dos estabelecimentos que são objeto de interesse do Serviço deInspeção Municipal – SIM são aqueles descritos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, e suas atualizações e alterações, em especial o Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020, bem como aqueles constantes na Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/06/2015, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 6º. Devem ser registrados os estabelecimentos de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado na Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do respectivo Título de Registro, excetuando-se aqueles que são objeto de interesse da Vigilância Sanitária, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Decreto e nalegislação específica em vigor.

Art. 8º. Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I - entrega, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do presente Decreto e nas normas complementares;
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação entregue pelo estabelecimento;
III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; e
IV - concessão de licença ao estabelecimento.

§ 1º. As etapas previstas no *caput* deste artigo serão obrigatórias para os estabelecimentosclassificados como:
I- abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
III - barco-fábrica;
IV - abatedouro frigorífico de pescado;
V - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
VI - estação depuradora de moluscos bivalves;
VII - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII - granja; e
IX - unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§ 2º. Para os demais estabelecimentos de que trata este Decreto, serão obrigatórias as etapas previstas nos incisos I e IV do *caput* deste artigo.

Art. 9º. Atendidas às exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município da Campanha.

Art. 10. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 11. O título de registro emitido pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deequipe de servidores paraas atividades de inspeção.

§ 2º. Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências apontadas quando da concessão do título de registro, anteriormente ao início de suas atividades industriais.

Art. 12. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, seráresponsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares, nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

Parágrafo único. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 13. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de 01 (um) ano será cancelado.

Art. 14. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

SEÇÃO I
Aprovação para funcionamento de novos estabelecimentos

Art. 15. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - a documentação de que trata o artigo 16 deste Decreto, devidamente depositada; e
I – o projeto arquitetônico aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* deste artigo compreendem as dependências mínimas, os

equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 16. Para a solicitação de registro de funcionamento de estabelecimentos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
II – planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e Memorial Descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, e proteção empregada contra insetos;
III – cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);
IV - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, observado o § 2º deste artigo;
V - registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;
VI - Alvará de Funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pela Prefeitura Municipal da Campanha;
VII - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente, ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou outra que a substitua, observado o § 1º deste artigo.
VIII – Boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
IX – registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (quando necessário);
X - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados (Memorial descritivo econômico-sanitário);
XI - Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos- BPF; e
XII - comprovante de pagamento de taxa de registro (quando exigível).

§1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 (agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental) são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Os documentos de que tratam o inciso V do caput deste artigo serão dispensados quando for apresentada documentação que comprove a legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de pessoa jurídica à qual esteja vinculado.

Art. 17. O responsável pelo SIM do Município da Campanha, na sua atribuição de fiscalização, poderá, a qualquer tempo, inspecionar qualquer dos estabelecimentos de que trata este decreto, cadastrados ou não, ocasião em que, havendo necessidade, poderá solicitar os documentos de que trata o art. 16, devendo estes serem entregues pelo estabelecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 18. As plantas ou croquis a serem apresentados devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração, e conter:
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem); e

II – planta baixa ou croqui com *lay-out* dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitirem a visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis, a serem elaborados por engenheiro responsável.

Art. 19. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de beneficiamentos de produtos de abelha, é obrigatória a apresentação prévia de Boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º. Nos casos em que o estabelecimento seja servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 20. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no estabelecimento, além das demais exigências fixadas neste Decreto, o mesmo deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes, para serem implementados no estabelecimento em referência.

SEÇÃO II
Instalação e Equipamentos

Art. 21. A instalação de estabelecimentos de que trata este Decreto, bem como de seus respectivos equipamentos, devem obedecer às exigências previstas em legislação específica, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, ou atos complementares.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. O não atendimento das normas estabelecidas neste Decreto e na legislação específica vigente, em especial o Decreto Federal nº 9013/17, e suas alterações, acarretará a aplicação de penalidades ao infrator, pessoa física ou jurídica responsável, com observância, no que couber, do Título XI,domesmo Decreto Federal e na Lei Municipal nº 2.197, de 17 de outubro de 2002, que instituiu o Código Sanitário Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM solicitará Parecer do órgão competente da saúde, para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentaçãode criança de primeira infância, ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas, ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e oInstituto Mineiro de Agropecuária, por meio do seu escritório regional/municipal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

Art. 26. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto serãoresolvidos de acordo com a legislação específica em vigor, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde, emitiremparecerese notas técnicas de procedimento.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal nomeará, mediante portaria, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 28. As autorizações que se encontrem vigentes na data de publicação deste decreto, continuarão vigorando até a data de seu término, estando a fiscalização do estabelecimento a cargo do SIM do Município da Campanha.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Campanha – MG, 23 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:884CD287

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00322/2021 - EXTRATO DE CONTATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00031/2021 –Contrato nº 00323/2021 – Contratada: **Antonio Carlos Batista- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dona Inês Salote, 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG, Cep 37405-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.172.196/0001-10, com o valor total de **R$ 65.712,24** (sessenta e cinco mil e setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos),- Objeto: prestação de serviço de gravação sonora e propaganda volante - Dotação: exercício 2021: **02.04.02-3390.39.00-04.131.1302-4.025**; Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022.

Campanha/MG, 25 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A6FD5125

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00323 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00031/2021 –Contrato nº 00323/2021 – Contratada: **Fabiano Costa Azevedo - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Argemiro Souza Reis, 150 – Residencial ipê - Paraguaçu - MG, Cep 37.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.551.995/0001-60, com o valor total de **R$ 156.239,20** (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos),- Objeto: prestação de serviço de gravação sonora e propaganda volante - Dotação: exercício 2021: **02.04.02-3390.39.00-04.131.1302-4.025**; Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022.

Campanha/MG, 25 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1A83543A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO EXTRATO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Retificação do Edital do Processo Licitatório 067/2021 – Pregão Eletrônico 033/2021 – SRP 035/2021, para fazer retificar o seguinte item do Edital. Onde se lê: "20.12.9 - O abastecimento e a lavagem do veículo ficarão por conta da contratada", leia-se: "20.12.9 - O abastecimento e a lavagem do veículo ficarão por conta da contratante". Não havendo alteração de Proposta, mantém-se o prazo inicialmente estabelecido de 8 (oito) dias úteis, sendo abertura e julgamento das propostas: 05/07/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 05/07/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitações: (035) 3743-3067. Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1909B984

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP nº 036/2021, que tem por finalidade o registro de preço de horas de serviços de máquinas retroescavadeira, anfirretroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão caçamba, caminhão munck e motoniveladora, para serem utilizados conforme necessidade dos requisitantes, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 29/06/2021 até às 08h30 do dia 08/07/2021. Abertura e julgamento das propostas: 08/07/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 08/07/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:91AC29E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 02/2021, Processo Nº 71/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 893036/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 15/07/2021 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 13/07/2021. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 25/06/2021-

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:044A5613

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 60/2021 - Pregão Nº 52/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS SETORES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: ARJ Informática e Acessórios Eireli - ME. Contrato nº. 150/2021. Valor Contrato R$ 18.572,80. Contratado: Miriam Maria Silva Barcante - ME. Contrato nº. 151/2021. Valor Contrato R$ 6.625,50. Contratado: P N D Comercial Ltda. Contrato nº. 152/2021. Valor Contrato R$ 11.131,61. Vigência: 25/06/2021 a 23/04/2022. Data assinatura 25/06/2021.

Campos Altos – MG, 25/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40986A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Estabelece Ponto Facultativo no Município de Carbonita - MG e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carbonita - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

considerando o feriado de 29 de junho em homenagem ao Padroeiro da Cidade: Sagrado Coração de Jesus;

considerando que o dia 28 de junho corresponde a segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Na data referida no artigo anterior não funcionarão quaisquer órgãos ou repartições públicas municipais, ou se desempenharão atividades administrativas e/ou executivas no mesmo âmbito, ressalvadas as atividades inerentes à saúde
pública, ou outras, por sua natureza, consideráveis, indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carbonita, 25 de junho de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A8A605ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 15/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL UTILIZANDO CERTIFICADO PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GED, DIRECIONADO PARA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO - MG** à empresa **JOSCIMAR LIMA DA MAIA,** inscrita no CPF sob o nº 090.814.366-43**,** e **MACROGED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.690.904/0001-40, Valor Global: R$ R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo: a) Custo Total para Implantação: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); b) Custo Mensal da Locação: 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Contrato: O prazo para a prestação dos serviços e da vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data Adjudicação: 26/03/202.

Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9683DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 15/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL UTILIZANDO CERTIFICADO PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GED, DIRECIONADO PARA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO - MG** à empresa **JOSCIMAR LIMA DA MAIA,** inscrita no CPF sob o nº 090.814.366-43**,** e **MACROGED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.690.904/0001-40. Valor Global: R$ R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo: a) Custo Total para Implantação: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); b) Custo Mensal da Locação: 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Contrato: O prazo para a prestação dos serviços e da vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data homologação: 26/03/202. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EF04C199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 15/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021. Extrato do Contrato nº 12/2021. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **MACROGED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.690.904/0001-40. Valor Global: R$ R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo: a) Custo Total para Implantação: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); b) Custo Mensal da Locação: 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Contrato: O prazo para a prestação dos serviços e da vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/03/202. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E0C7134C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 03/2021 - MODALIDADE CONVITE

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Contrapartida Estadual
A Caixa escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/07/2021, as 10:00 hs, Processo Licitatório nº -03/2021, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso de Contrapartida Estadual. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021.E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38290-000 – Telefone (0343454-1094, e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 30/06/2021, às 12h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3B7DD99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 02/2021 - MODALIDADE CONVITE

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE
A Caixa escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/07/2021, as 10:00 hs, Processo Licitatório nº -02/2021, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021.E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38290-000 – Telefone (0343454-1094, e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 30/06/2021, às 12h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EEDC0930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Proc. nº 025/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: I4 Comunicação Eireli. Objeto: prorrogação de prazo do contrato nº 054/2018, que consiste na prestação de serviços de publicidade, considerados estes o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação com caráter de acesso à informação de bens ou serviços e qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Valor estimado: R$300.000,00. Prazos: fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo para a prestação de serviços e da vigência contratual, compreendido o período entre 27/06/2021 até 26/06/2022. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:3C07BC11

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de imóvel para fins Servidão.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel que compreende a faixa de área pertencente à Fazenda Alexandre compreendida entre as margens do Ribeirão Maquine, que confronta o espólio de Geraldo de Sá, percorrendo as margens do Ribeirão Maquine até a Ponte do Ribeirão Maquine na Rodovia MG 129, para fins de servidão, indenização pelo uso da faixa do terreno de servidão para construção de Interceptor de Esgoto que liga a Estação de tratamento de Esgoto do Vila Rica à Estação de tratamento de Esgoto da Ponte dos Perdões.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 052/2021 e disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 24 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:09E7162D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 056/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: AUTO PEÇAS ARANTES LTDA - ME. Objeto:

ITEM	UN	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	900 HORAS	Serviços de mecânica **veículos leves:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 70,00
02	SV	800 HORAS	Serviços de mecânica **veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 150,00
06	SV	200 HORAS	Serviços de retifica veículos leves.	R$ 300,00
07	SV	200 HORAS	Serviços de retífica **veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas**	R$ 350,00
08	SV	200 HORAS	Balanceamento de Pneu em Veículo Leve (por roda)	R$ 10,00
09	SV	150 HORAS	Alinhamento de Pneu em Veículo Leve	R$ 40,00
10	SV	200 HORAS	Cambagem Veículo Leve	R$ 40,00

Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 02.01.00 2.0004 04.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.04.00 2.0019 04.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.06.02 2.0035 12.361.0005 3.3.90.39.00 00, 02.06.02 2.0083 12.365.0005 3.3.90.39.00 00, 02.04.01 2.0006 08.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.07.02 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00, 02.07.02 2.0043 08.244.0009 3.3.90.39.00 00, 02.08.01 2.0006 10.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.08.02 2.0047 10.301.0008 3.3.90.39.00 00, 02.08.02 2.0050 10.302.0008 3.3.90.39.00 00, 02.08.02 2.0049 10.305.0008 3.3.90.39.00 00, 02.09.00 2.0006 04.122.0002 3.3.90.39.00 00, 02.09.00 2.0054 15.452.0011 3.3.90.39.00 00, 02.10.00 2.0006 18.122.0002 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9DD85E86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 057/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: CENTRO AUTO MECÂNICA LTDA - ME. Objeto:

ITEM	UN	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
02	SV	800 HORAS	Serviços de mecânica **veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 150,00

igência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária:
02.01.00 2.0004 04.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.04.00 2.0019 04.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.06.02 2.0035 12.361.0005 3.3.90.39.00 00,
02.06.02 2.0083 12.365.0005 3.3.90.39.00 00,
02.04.01 2.0006 08.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.07.02 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00,
02.07.02 2.0043 08.244.0009 3.3.90.39.00 00,
02.08.01 2.0006 10.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.08.02 2.0047 10.301.0008 3.3.90.39.00 00,
02.08.02 2.0050 10.302.0008 3.3.90.39.00 00,
02.08.02 2.0049 10.305.0008 3.3.90.39.00 00,
02.09.00 2.0006 04.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.09.00 2.0054 15.452.0011 3.3.90.39.00 00,
02.10.00 2.0006 18.122.0002 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5E7B6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 061/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: UNIÃO 3 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto:

ITEM	UM	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	900 HORAS	Serviços de mecânica **veículos leves:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 70,00
02	SV	800 HORAS	Serviços de mecânica **veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas:** mecânica em geral e serviços similares.	R$ 150,00
06	SV	200 HORAS	Serviços de retifica veículos leves.	R$ 300,00
07	SV	200 HORAS	Serviços de retífica **veículos pesados (ônibus, caminhões, máquinas**	R$ 350,00
08	SV	200 HORAS	Balanceamento de pneu em veículo leve (por roda)	R$ 10,00
09	SV	150 HORAS	Alinhamento de pneu em veículo leve	R$ 40,00
10	SV	200 HORAS	Cambagem veículo leve	R$ 40,00

Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor Global Estimado: conforme tabela acima. Dotação orçamentária:
02.01.00 2.0004 04.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.04.00 2.0019 04.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.06.02 2.0035 12.361.0005 3.3.90.39.00 00,
02.06.02 2.0083 12.365.0005 3.3.90.39.00 00,
02.04.01 2.0006 08.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.07.02 2.0041 08.243.0009 3.3.90.39.00 00,
02.07.02 2.0043 08.244.0009 3.3.90.39.00 00,
02.08.01 2.0006 10.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.08.02 2.0047 10.301.0008 3.3.90.39.00 00,
02.08.02 2.0050 10.302.0008 3.3.90.39.00 00,
02.08.02 2.0049 10.305.0008 3.3.90.39.00 00,
02.09.00 2.0006 04.122.0002 3.3.90.39.00 00,
02.09.00 2.0054 15.452.0011 3.3.90.39.00 00,
02.10.00 2.0006 18.122.0002 3.3.90.39.00 00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E8FF1652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 034/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 024/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA – CMED EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 02 de junho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E1686440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 043/2021 – Processo Nº. 034/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 024/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DROGARIA VITAE LTDA - EPP – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos constantes na Tabela Oficial da ANVISA-CMED em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Percentual de Desconto Sobre a Tabela da ANVISA-CMED Para Medicamentos Ético-Referenciais – 0,5% – Percentual de Desconto Sobre a Tabela da ANVISA-CMED Para Medicamentos Similares – 10% - Percentual de Desconto Sobre a Tabela da ANVISA-CMED Para Medicamentos Genéricos – 20% - Valor Global Total Estimado Com o Desconto: R$ 150.000,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:145243AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 009/2021 PRC 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 155/2021, Adesão 009/2021, autuado em 13/05/2021, torna público Adesão à ata estadual nº 027/2021da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 4º Ciclo de abastecimento, Maio de 2021, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, no valor global de R$ 10.976,00(dez mil novecentos e setenta e seis reais); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,13 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:31CC186B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 010/2021 PRC 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 156/2021, Adesão 010/2021, autuado em 13/05/2021, torna público Adesão à ata estadual nº 231.2/2021da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 4º Ciclo de abastecimento, Maio de 2021, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, no valor global de R$ 6.310,21(seis mil trezentose deze vinte e um centavos);PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, no valor global de R$ 12.553,79(doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos);MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R$ 5.195,70(cinco mil cento e noventa e cinco reais e setentacentavos);MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, no valor global de R$ 2.614,29(dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ 09.053.134/0001-45, no valor global de R$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, no valor global de R$ 4.941,00(quatro mil novecentos e quarenta e um reais); COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, no valor global de R$ 8.066,83(oito mil sessenta e seis reais e oitenta e trêscentavos);COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n°67.729.178/0002-20, no valor global de R$ 2.449,80(dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, no valor global de R$ 7.139,44(sete mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 21.936,90(vinte e ummil novecentos e trinta e seis reais e noventacentavos);BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ n°42.799.163/0001-26, no valor global de R$ 4.945,77(quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 6.855,10(seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); perfazendo um valor global de R$ 85.717,83(oitenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,13 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A7E10FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 186-2021 - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 186/2021, autuado em 25/06/2021, Tomada de Preços001/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma e ampliação do CEMEI Dona Rosa, localizado na Rua das Violetas, nº. 22 - Bairro Cidade Jardim, deste município, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 14/07/2021às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG),25 de Junho de 2021.

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AF6CF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PRC 180/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração de data de Abertura do Processo Licitatório nº 180/2021, autuado em 10/06/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, constitui objeto desta

licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de edificações e sinalização viária, para atendimento das demandas dos serviços da secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no anexo II do edital, que seria no dia 29/06/2021, às 14h,, passa a ser no dia 01/07/2021, às 14h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D5385122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0060/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**., tendo como contratada: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA., situada à Rua Conego Adolfo Carneiro, nº 1034 - Loteamento do Vale II, CEP: 37.540-000, SANTA RITA DO SAPUCAI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, sendo favorável ao aumento do preço do ARROZ BRANCO pelo respectivo preço de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 21 de junho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:782BBDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0022/2021.

Kamila Tavares de Souza, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 022/2021, Processo Licitatório nº 0079/2021, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 15 de abril de 2021. Passando a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** "em que a sessão pública ocorrerá às 13h30min do dia 29 de abril de 2021" **LEIA-SE:**"em que a sessão pública ocorrerá às 15h00min do dia 08 de julho de 2021. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br . Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 28 de junho de 2021 -

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:7832994C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 29/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: , **IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** - 08.488.365/0001-19, situada na RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 76 - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais),**SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA PAULA LTDA - EPP** - 04.851.699/0001-54, situada na RUA GETULIO VARGAS, 79 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 40.125,00 (quarenta mil, cento e vinte e cinco reais). Valor total do Processo: R$ 47.400,00(Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022.

Congonhal/MG, 25 de junho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:997E3FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2021 - PREGÃO Nº 0029/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 105/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F54F48F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 041

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços destinado a **AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE CAMPO (CAVA), MATERIAL DE JAZIDA, CONFORME DEMANDA**, para regularização do leito carroçável das vias públicas de qualquer gênero não pavimentadas, assim promovendo o cascalhamento das ruas e estradas rurais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura *conforme Edital.*

FORNECEDOR:

AGROPECUÁRIA POLLYANNA LTDA-23.138.787/0001-58

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) .

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de junho de 2021

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F7D53494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) QESE E RECURSO,** *conforme Edital.*

FORNECEDORES:

BISINOTO & BISINOTO LTDA -71.005.516/0001-77 R$404.411,55
LM COMERCIO LTDA -05.788.495/0001-89 R$ 6.986,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 411.397,55 (quatrocentos e onze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) .

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de junho de 2021

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E9A8419C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	18
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E VASILHAME DE COPA E COZINHA
Licitação:	Pregão Presencial 14 / 2021
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.122.17.2151.33903000
Inicio:	25/06/2021
Término:	31/12/2021
Valor Total:	R$ 34.321,00

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 28 Junho 2021

Publicado em 28/06/2021 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:33F472E8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO		
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL SUPER BOX LTDA. Contrato nº 18; OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E VASILHAME DE COPA E COZINHA; LICITACAO: Pregão Presencial 14 / 2021		
Valor Global:	Vigência: 25/06/2021	31/12/2021

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 28 Junho 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E3EB76C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS GABIÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA CRECHE – RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA VICENTE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Tendo como vencedora a empresa **PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 27.994.336/0001-73,** com valor de **R$ 198.145,89 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 25 de junho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7837D608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.390 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I - Gustavo Luís Martins Garcia - 20 dias a partir de 05 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:91567FDB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.391, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Gustavo Luís Martins Garcia*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:25442F4B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.394, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0031832-87.2018.8.13.0388, proposta por Delvani de Assis Rocha;

Considerando o trânsito em julgado da referida decisão judicial,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de junho de 2021, ao servidor Delvani de Assis Rocha, exercente do cargo público de Motorista Veículos Leves, inscrito no CPF sob o nº 040.800.486-02, a promoção horizontal em 09 (nove) graus, correspondente ao período de 08/02/2000 a 08/02/2020, no importe de 30,48% sobre o vencimento.
§ 1º - Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora na letra **I**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.
§ 2º - O reenquadramento funcional na letra **I** se dá em decorrência da concessão de licença sem vencimento ao servidor em períodos anteriores.

Art. 2o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o cálculo para fins de implementação da vantagem funcional descrita no artigo anterior a partir do mês de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EB5C5A7D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.392, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária proposta por Welton Carvalho Bahia em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0002149-78.2013.8.13.0388, bem como do acórdão proferido pela 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Considerando o trânsito em julgado da referida decisão judicial e do acórdão,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de junho de 2021, ao servidor Welton Carvalho Bahia, exercente do cargo público de Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o nº 626.542.096-87, as seguintes vantagens funcionais:
I - adicional de insalubridade no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento, com reflexos no 13º salário, nas férias e 1/3 de férias;
II - promoção horizontal em 10 (dez) graus, correspondente ao período de 02/03/2000 a 02/03/2020, no importe de 34,39% sobre o vencimento.
Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude o inciso II, deste artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor Welton Carvalho Bahia na letra **J**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o cálculo para fins de implementação das vantagens funcionais, ficando autorizado o pagamento a partir do mês de junho de 2021.

Art. 3º. O adicional de insalubridade incorporado ao vencimento do servidor será:
I - mantido enquanto perdurar a condição de insalubridade;

II - cessado mediante o fornecimento e a utilização de equipamento de proteção individual ou na ocorrência de situação que elimine a fato gerador da insalubridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1B9B8DE9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.393, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0002131-57.2013.8.13.0388, proposto por Geraldo Anselmo Cardoso Pereira;

Considerando o trânsito em julgado da referida decisão judicial,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de junho de 2021, ao servidor Geraldo Anselmo Cardoso Pereira, exercente do cargo público de Bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 482.018.206-49, as seguintes vantagens funcionais:
I - adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, com reflexos no 13º salário, nas férias e 1/3 de férias;
II - promoção horizontal em 10 (dez) graus, correspondente ao período de 31/01/2000 a 31/01/2020, no importe de 34,39% sobre o vencimento.
Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude o inciso II, deste artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor Geraldo Anselmo Cardoso Pereira na letra **J**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o cálculo para fins de implementação das vantagens funcionais, ficando autorizado o pagamento a partir do mês de junho de 2021.

Art. 3º. O adicional de insalubridade incorporado ao vencimento do servidor será:
I - mantido enquanto perdurar a condição de insalubridade;
II - cessado mediante o fornecimento e a utilização de equipamento de proteção individual ou na ocorrência de situação que elimine a fato gerador da insalubridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A72B021B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
2º TERMO ADITIVO A ATA 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
(REEQUILÍBRIOECONÔMICOFINANCEIRO)
Objeto do termo: Reequilíbriode preço processo nº 019/2021, Pregão presencial nº 007/2021, Contrato (ou Ata) nº 008/2021.
Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:**2M Distribuidora ltda.**
Objeto contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básicas) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da secretária municipal de assistência social.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:
Dos valores unitários: O valor de R$67,34 passa para R$73,91.

Data de Assinatura do termo: 25**de Junho 2021**

Maiores informações: (38) 3533-1244

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:2D329A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao processo n° 86/2020, pertencente ao Município de Engenheiro Caldas - MG, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, material e equipamento médico hospitalar nas tabelas CMED e SIMPRO.
Órgão Gerenciador: Município de Engenheiro Caldas
Detentora:RD FHARMA LTDA
Conforme especificação, quantidades e valores abaixo descritos:
Lotes/ Descrição/ Porcentagem de Desconto/ Estimativa em valores
Medicamentos genéricos de uso oral e externo constantes na tabela CMED/ANVISA, 59%, R$ 110.000,00.
Medicamentos similares de uso oral e externo constantes na tabela CMED/ANVISA, 46%,R$ 100.000,00.
Medicamentos genéricos injetáveis constantes na tabela CMED/ANVISA, 41%, R$30.000,00.
Medicamentos similares injetáveis constantes na tabela CMED/ANVISA, 41%, R$30.000,00.
Soluções parenterais constantes na tabela CMED/ANVISA, 42%, R$30.000,00.
Materiais médicos hospitalares constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR, 57%, R$ 30.000,00.
Equipamentos médicos constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR, 37%, R$ 70.000,00.
Materiais laboratoriais constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR,31%, R$ 30.000,00.
Materiais permanentes e móveis hospitalares constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR, 37%, R$ 70.000,00.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Couto de Magalhães de Minas 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3B3FAAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 14/07/2022. Impacto Financeiro: R$41.440,00. Data: 17/06/2021 – **Parte: COPYCENTRO LTDA - EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:174EBFA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.611,83

Curvelo, 25 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:697A5D11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.282, DE 25 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDORAS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 131/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras abaixo discriminadas, da função pública de Orientador Social para Proteção Social Básica Especial, aprovadas em Processo Seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015:
I – Daniele Menezes de Sá Rocha, CPF nº 058.925.646-73; e
II – Vilma Geralda de Freitas de Campos, CPF nº 781.348.706-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:32BD1E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.283, DE 25 DE JUNHO DE 2021

EXONERA ALINE DE SOUZA SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO E CULTURA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 132/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aline de Souza Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089.075.690.186 -30, da função pública de Facilitador de Oficina – Artesanato e Cultura para Proteção Social Básica, aprovada em Processo Seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4FB9ABF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.636, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS NA ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a manutenção das atividades econômicas na onda vermelha do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda vermelha está disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda vermelha, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres poderão voltar a realizar a exposição e comércio de bebidas alcoólicas no local, respeitados os seguintes critérios:
I – limite de 04 (quatro) pessoas por mesa, vedada a reunião de mesas;
II – distância linear mínima de 3m (três metros) entre mesas;
III – suspensão do comércio de bebidas alcoólicas após as 23h (vinte e três horas).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2F861D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras – com itens exclusivos e item com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 12/7/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 25/6/21.

KELLY C A FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:398E9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

Objeto: Locação de caçamba para recolhimento de entulho do Cemitério das Palmeiras – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 9/7/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 25/6/21.

GILVÂNIA A OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FD4ED583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para revitalização de calçada (construção de passeios) em diversos locais do Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato de Financiamento nº 0525927/2019 DVº:28. - Foi constatado que: a documentação apresentada pelas empresas: CONSTRUTORA MHM LTDA e HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA atenderam às exigências editalícias estando, portanto, HABILITADAS; a documentação apresentada pela empresa CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA, não atendeu ao disposto no item 4, subitem 4.1.1 do Edital, estando, portanto, INABILITADA; e a documentação apresentada pela empresa FG CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu ao disposto no item 4, subitem 4.1.3, inciso V do Edital, no entanto é assegurado prazo para regularização, nos termos da Lei 123/2006 e suas alterações. Abertura das propostas: 8/7/2021, às 9h

Curvelo/MG, 25/6/21.

JÉSSICA O PAULISTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E978F890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2021.

EDITAL DE NOMEAÇÃONº 12/2021

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, usando de suas atribuições legais, convocao candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital 01/2012, realizado no dia 19 de Maio de 2014, para comparecer na Secretaria Planejamento e Gestão/ Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina, no período de **24/06/2021a 08/07/2021**, de 08h às 17h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2012.

Conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme Edital 01/2012:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme artigo 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Santander.
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional*será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 ***Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:**

CARGO	EXAMES
ENFERMEIRO II	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d)Anti HBS

Quadro de horário da cerimônia de posse do respectivo cargo:

DIA / HORÁRIO:	LOCAL:
09/07/2021 às 11h00	**Gabinete do Prefeito à Rua da Glória, nº 394, Centro -Diamantina - MG.**

Candidato convocado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	*ENFERMEIRO II - Sede/ Distritos*	
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
LUCIANA MARIA LAUAR DE ALMEIDA	20/12/1984	14º

Diamantina, 24/06/2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:04E6EB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 02/06/2021 e Ofício CRESST-COORD nº.041/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MARTA ELISA DOS SANTOS SOUZA**, matriculada sob o nº. 9903717-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, lotada na Gerência de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

• Deambulação prolongada (acima de 200 metros a cada 2 horas);
• Subir e descer escadas (acima de 4 lances de escada durante jornada de trabalho);
• Ortostatismo prolongado (acima de 15 minutos de pé a cada 2 horas);
• Pegar carga superior a 3 kg.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20B704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 106ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 106ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 29 de abril de 2021 as 9:00 horas em ambiente virtual devido a pandemia do Covid-19.**01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Ezequiel Cilas Rodrigues**. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros:Rafael Virginissimo de Paula e Silva-SEMAD/Suplente, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves-SEMDES/Efetivo, Rafaela Fernandes Ribeiro-SETTRANS/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Pedro Paulo Pozzolini-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Cristóvão Luís Santos-ANBV/Efetivo, Adriano Guimarães Parreira-IAAC/Efetivo,Alexandra Elisa Galvão Barros-FORUM MUNICIPAL LIXO E CIDADANIA/Suplente, Beatriz Alves Ferreira-UFSJ/Efetivo, Mauro César Cardoso Cruz-UEMG/Efetivo, Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Suplente,Amarildo Adriane Assis-COPASA/Efetivo,Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Suplente e Ivan Geraldo Borges-SINDICATO RURAL DE DIVINOPOLIS. **02 – Análise da Ata da 105ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**. Colocada em votação, foi aprovada com 1(uma)abstenção do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas**. 03-Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.3.1-PA nº 07109/2021. Requerente: Gledson Alexandro Pereira.Parecer Técnico 011/2021-SEPLAM/Deferimento. Parecer Jurídico Ambiental nº011/2021 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.** O parecer pelo deferimento foi aprovado por unanimidade com 13 (treze)votos favoráveis dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos,Alexandra Elisa Galvão Barros,Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis , Adriano Guimarães Parreira , Ivan Geraldo Borges e Beatriz Alves Ferreira .No momento da votação não houve manifestação do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas.**3.2-P.A nº 07348/2021. Requerente: Osvaldo Manoel Correa.Parecer Técnico 012/2020-SEPLAM/Deferimento. Parecer Jurídico Ambiental nº012/2021 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.** O parecer pelo deferimento foi aprovado por unanimidade com 13 (treze)votos favoráveis dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos,Alexandra Elisa Galvão Barros,Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis , Adriano Guimarães Parreira , Ivan Geraldo Borges e Beatriz Alves Ferreira. No momento da votação não houve manifestação do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas .**3.3-P. A nº096656/2017. Requerente: NT Flex Industria, Comércio de Artigos de Toucador e Higiene Ltda.Parecer Técnico 004/2021-SEPLAM/Indeferimento. Parecer Jurídico Ambiental nº004/2021 - Assessoria Jurídica /SEPLAM/Relatório de Vista.** O conselheiro Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves comentou sobre a importância da empresa NTFlex acerca dos itens produzidos pela mesma e que servem a área da saúde como também a geração de empregos proporcionados pela mesma,ressaltando ainda a importância da sua ampliação e expansão.O conselheiro Cristovão Luis Santos comentou se existe mesmo a necessidade de demolição conforme sugerido no parecer bem como também a demolição do muro construído num traçado de rua.Sugeriu que a empresa adote a área do entorno como compensação.O conselheiro Adriano Parreira solicita esclarecimento por parte do corpo técnico da SEPLAM sobre menção a atividade de baixo impacto colocada na redação do Parecer de Vistas apresentado. A técnica da SEPLAM Ana Carolina esclarece que a DN determina que toda construção civil em terrenos situados em loteamentos aprovados, antes de Julho de 2008, é considerada de baixo impacto, passíveis de autorização mediante deliberação do CODEMA, sendo avaliado, contudo, se as áreas ainda mantêmfunção ambiental, como o caso em questão..A assessora jurídica da SEPLAM Flavia Maria Mourão informou que a empresa fez a auto denuncia em 2016,tendo sido multada e posteriormente encaminhado processo de pedido para regularização de intervenção em app para analise junto ao Codema.Porem em 2017 o secretario de meio ambiente da época emitiu declaração de ocupação antropica consolidada e que em dezembro do corrente ano todas essas declarações foram cassadas .Sendo assim o empreendedor entrou novamente com o pedido de regularização.O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini comentou que o

secretario de meio ambiente à época emitiu um documento para o qual ele não tinha competência e questionou se não seria o caso de encaminhar uma representação ao ministério publico acerca do assunto.O conselheiro Túlio Pereira de Sá informou a intervenção ocorreu em 2013,foi feita uma autodenuncia e aplicação de multa em 2016 e emitida uma declaração autorizando a intervenção,declaração essa que foi cassada porem o solicitante não foi informado da perda de validade da mesma.Que somente em 2020 precisou de uma autorização para realização de uma obra no local e que o setor de obras questionou a validade do documento apresentado.Que sendo assim entrou novamente com o processo pedindo regularização para intervenção em app.Que é contrario ao parecer técnico 004/21 por entender que a demolição pode ser mais impactante e que o entorno já está antropizado sugerindo ainda um PTRF para recuperar o entorno da área.Que diante disso o relatório de vista sugere o deferimento.A conselheira Alexandra Elisa Galvão Barros comentou sobre a importância da atividade econômica da empresa como também a preservação de empregos.Questionou também se o caso em tela não teria similaridade com o processo votado anteriormente e que era sugestionado o deferimento.A técnica da Seplam Ana Carolina Ribeiro de Castro comentou que não havia similaridade entre os processos,visto que o anterior tratava de ocupação antropica consolidada realizada antes da mudança da lei ocorrida em 2008 e nesse caso trata de uma construção irregular ocorrida em 2013.Salientou que numa reunião do Codema o meio ambiente deva ser o objeto a ser preservado.Alexandra Elisa Galvão Barros comentou que o lado do empreendedor também deve ser levado em conta.Aroldo Felipe de Freitas comentou que o conselho deva ter muito cuidado nas analises e aprovações e se ater ao que a legislação ambiental permite.Mauro Cesar Cardoso Cruz,após fazer uma explanação cronológica sobre a situação de ocupação da área comentou que a recuperação de área do interno trará um ganho ambiental maior do que a demolição do imóvel.O representante do empreendedor comentou que a intervenção se deu numa região onde já houve intervenções na rodovia e por parte da Copasa Em contraponto a fala do representante do Empreendedor, Sr. Marcelo Silva, o conselheiro Adriano Parreira reforça que a intervenção na Rodovia e a intervenção por parte da COPASA se deram com autorização e se caracterizam como obras de utilidade pública, bem diferente da empresa em questão.Tulio Pereira de Sa salientou que o relatório de vista foi feito embasado nas leis ambientais vigentes.Colocado em votação o relatório de vistas pelo deferimento teve **11**(onze) votos dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos,Alexandra Elisa Galvão Barros,Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis e Ivan Geraldo Borges,o parecer tecnico 004/21/SEPLAM pelo indeferimento teve **2**(dois) votos dos conselheiros Adriano Guimarães Parreira e Aroldo Felipe de Freitas e **1**(uma) abstenção da conselheira Beatriz Alves Ferreira.04-**Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa.4.1— Bairro Residencial Dinho Mourão II/V8 Loteadora Divinópolis II SPE Ltda. P.A nº07429/2021.Pedido de Licença Previa (L.P). Classe II.Parecer Técnico nº 010/2021. Parecer Jurídico nº 010/2021**. O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira questionou se a indicação de área para instalação de ETE provisória é tratada quando da discussão para emissão de licença de instalação.Henrique Guimaraes Rodrigues informou que na licença previa é discutida a viabilidade de implantação do empreendimento.Erico de Bessa Ribeiro informou que a informação da área reservada para implantação da ETE provisória devera constar quando do pedido de licença de instalação.Aroldo Felipe de Freitas sugeriu que seja colocada na condicionante do processo de licença previa a indicação de lugar para instalação de ETE quando do pedido de licença de instalação tanto para o empreendimento que esta sendo discutido quanto para o empreendimento listado no item 4.2/Bairro residencial Gafanhoto.Erico de Bessa Ribeiro informou que o Bairro Residencial Gafanhoto esta localizado na região contemplada pela ETE/rio Pará portanto com projeto de esgotamento sanitário já direcionado á mesma.Aroldo Felipe de Freitas questionou que tal informação não constava do parecer técnico emitido.Erico de Bessa Ribeiro confirmou que houve um lapso acerca da inserção da informação no parecer técnico 008/21 porem na documentação técnica apresentada já havia sido informado.Flavia Maria Mourão questionou se a comissão formada para tratar sobre procedimentos de esgotamento sanitário já teria uma DN formatada acerca do assunto.Colocado em votação o parecer pelo deferimento foi aprovado por unanimidade com 13 (treze)votos favoráveis dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos,Alexandra Elisa Galvão Barros,Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis , Adriano Guimarães Parreira , Aroldo Felipe de Freitas e Beatriz Alves Ferreira.**4.2—Bairro Residencial Gafanhoto/Simol-Silva Imóveis Ltda. P.A nº08933/2021.Pedido de Licença Previa (L.P). Classe II.Parecer Técnico nº 008/2021. Parecer Jurídico nº 013/2021.**Tendo em vista que todas as questões envolvendo o processo foram discutidas conjuntamente com o processo anterior,o mesmo foi colocado em votação tendo aprovado por unanimidade com 13 (treze)votos favoráveis dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos,Alexandra Elisa Galvão Barros,Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis , Adriano Guimarães Parreira , Aroldo Felipe de Freitas e Beatriz Alves Ferreira.**05-Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação.5.1—Condominio Vertical Portal Vila das Flores/BRZ Empreendimentos Portal Vila das Flores SPE Ltda. P.A nº10627/2021.Pedido de Licença Previa (L.P) e Licença de Instalação(L.I) Classe I.Parecer Técnico nº 009/2021. Parecer Jurídico nº 014/2021.** O conselheiro Adriano Guimarães Parreira questionou o que seria poço de visita citado no DTB da Copasa também a citação no parecer técnico a comparação entre a geração de resíduo solido no município em relação a previsão de geração pelo empreendimento.Erico de Bessa Ribeiro esclareceu ao conselheiro as duvidas levantadas.Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade com os 13 (treze)votos favoráveis dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos,Alexandra Elisa Galvão Barros,Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis , Adriano Guimarães Parreira , Aroldo Felipe de Freitas e Beatriz Alves Ferreira.**5.2—Murol Empreendimentos e Participações Ltda. P.A nº 09858/2021.Pedido de Licença Previa (L.P) e Licença de Instalação(L.I) Classe I.Parecer Técnico nº 013/2021. Parecer Jurídico nº 015/2021.** O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini questionou ao diretor de meio ambiente Henrique Guimarães Rodrigues quais as fases e órgãos de analise que um empreendimento desse porte deve seguir ate ser analisado o seu processo pela plenária do codema.Henrique Guimarães Rodrigues informou que a legislação municipal prevê licenciamento para construções acima de 4000 mts² .Que o empreendimento passa pela aprovação de projetos e depois pelo licenciamento ambiental e posteriormente alvará de construção para ai então executar a obra,Pedro Paulo Pozzolini questionou se quando da analise pelo setor de projetos é analisado também projetos acerca de transito e corpo de bombeiros.Henrique Guimarães Rodrigues informou que esses projetos são analisados conjuntamente.Nesse instante Pedro Paulo Pozzolini pediu vista do processo.Arodo Felipe de Freitas questionou acerca do projeto de esgotamento sanitário visto tratar de um local com grande fluxo de pessoas.Flavia Maria Mourão informou que os processos são analisados também pela comissão de uso e ocupação do solo.O responsável pelo empreendimento,Bruno Diniz fez um breve relato acerca da tramitação do processo junto aos órgãos municipais.Comentou também que esse processo foi o mais complexo que eles tiveram para implantação de um empreendimento.Pedro Paulo Pozzolini informou que dará celeridade para entrega do relatório de pedido de vista.Mauro Cesar Cardoso Cruz disse não concordar coma fala acerca de morosidade na analise dos processos,enaltecendo o trabalho da equipe técnica da Seplam.Que também não concorda com comparações feitas acerca de projetos aprovados em outras cidades,visto que cada lugar tem as suas particularidades.Aroldo Felipe de Freitas comentou acerca da necessidade de colocar como condicionante a possibilidade de implantação de ETE provisória para tratamento do esgoto gerado.O processo foi retirado de pauta e retornará para analise na próxima reunião.**06-Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa**

por infração grave.6.1- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0017/2021/SEPLAM-Murol Empreendimentos e Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. Pedro Paulo Pozzolini questionou se esse empreendimento já havia sido multado anteriormente .Foi informado que não.Flavia Maria Mourão informou que o motivo da multa seria iniciar construção civil acima de 4000mts² sem licenciamento aprovado.Pedro Paulo Pozzolini sugeriu a dosagem da multa em r$ 11.981,00.Tulio Pereira de Sá sugeriu a dosagem em 50% do valor sugerido por Pedro Paulo Pozzolini.Colocado em votação foi aprovado o valor da multa em r$ **11.981,00** com **9**(nove) votos favoráveis dos conselheiros Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Rafaela Fernandes Ribeiro, Pedro Paulo Pozzolini, Cristóvão Luís Santos, ,Mauro César Cardoso Cruz, Amarildo Adriane Assis , Adriano Guimarães Parreira , Aroldo Felipe de Freitas e Beatriz Alves Ferreira e 4(quatro) votos pela dosagem em 50% do valor dos conselheiros Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Túlio Pereira de Sá ,Alexandra Elisa Galvão Barros e Deividy Lucas Soares de Souza.O conselheiro Adriano Guimarães Parreira comentou acerca do uso dos valores dosados nas multas pelo fundo municipal de meio ambiente e a necessidade na mudança da legislação para celeridade e melhor uso desses valores **.07- Resolução 001/2021 - Institui, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Divinópolis (CODEMA), Comissão Especial Temática para estudo e emissão de relatório sobre a questão da segurança hídrica no município de Divinópolis e alternativas possíveis para sua garantia**.Ezequiel Cilas Rodrigues comentou acerca da necessidade de escolha dos membros que irão compor esta comissão a fim de dar inicio aos trabalhos e encaminhamentos sendo que esses trabalhos ajudarão a embasar um estudo preparatório que será utilizado no marco legal em 2022.Beatriz Alves Ferreira questionou se os estudos da comissão vão tratar de áreas urbanas ou contemplaram também a área rural.Ezequiel Cilas Rodrigues informou que o município será analisado como um todo.Colocada em votação a proposta de criação da comissão foi aprovada por unanimidade pela plenária.Os conselheiros que irão compor a comissão são Aroldo Felipe de Freitas,Amarildo Adriane Assis,Adriano Guimarães Parreira,Beatriz Alves Ferreira e Cristovão Luis Santos.**08- Deliberação Normativa 001/2021 – Normatiza a tramitação de processo de licenciamento ambiental junto ao Codema.** Ezequiel Cilas Rodrigues comentou sobre os procedimentos de tramitação nos processos do Codema.Que tem como sugestão que os processos sejam lidos numa reunião para conhecimento dos conselheiros e deliberados na reunião seguinte.Que sendo assim os conselheiros teriam um tempo maior para conhecimento e analise dos processos.Aroldo Felipe de Freitas comentou não ter recebido essa proposta de deliberação;Ezequiel Cilas Rodrigues informou que não foi enviada pelo fato da mesma ainda ser objeto de discussão junto a plenária.Mauro Cesar Cardoso Cruz parabenizou pela iniciativa e sugeriu a digitalização dos processos.Henrique Guimarães Rodrigues comentou que o objetivo dessa normativa é informar aos conselheiros os processos que entraram para analise.Pedro Paulo Pozzolini comentou que tal procedimento facilitará o acompanhamento dos processos e ter acesso aos mesmos caso tenham duvidas acerca de algum processo.Adriano Guimaraes Parreira comentou sobre a necessidade de publicar a pauta do Codema para uma melhor transparência e acompanhamento dos interessados.Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou acerca de processos de acompanhamento utilizados por outros órgãos públicos.Ezequiel Cilas Rodrigues comentou que as discussões continuarão na próxima reunião.**09- Retificação do Calendário 2021**.O presidente do Codema informou que para uma adequação ao regimento interno quanto a realização de reuniões mensais e também para melhora no fluxo dos processos para analise da plenária o calendário de reuniões do Codema sofrerá modificações passando a ter as seguintes datas agendadas para as reuniões do conselho:27/05,24/06,29/07,26/08,30/09,28/10,25/11e 16/12 do corrente ano tendo a sugestão de mudança aprovada pela plenária tendo como ressalva que a reunião agendada para o dia 28/10 poderá ser reagendada para o dia 27/10 .**10. Assuntos Gerais.**Ezequiel Cilas Rodrigues comentou sobre estar sendo realizado entre os dias 6 a 11 de junho do corrente ano a semana do meio ambiente com realizações de palestras , eventos online,cursos de aprimoramento técnico e jurídico na área ambiental para os conselheiros através de parcerias com a OAB e a SEMAD.Que gostaria de sugestões dos conselheiros para a realização do evento.Também comentou sobre a possibilidade do uso do fundo municipal de meio ambiente para financiar projetos ambientais dentre eles um projeto de arborização ambiental no município.Comentou também acerca dos valores oriundos das multas ambientais aplicadas ,valores esses que são destinados ao fundo de meio ambiente e devem ser utilizados em ações de recuperação ambiental.Que os valores gastos nos procedimentos de digitalização dos processos sejam oriundos do fundo ambiental.Que todos esses procedimentos serão trazidos a plenária para conhecimento e deliberações.Informou também sobre proposta de deliberação normativa que estabelece normas para plantio de arvores em logradouros públicos em Divinopolis e que a equipe técnica da Seplam já esta formando uma portaria com diretrizes acerca do assunto.Ezequiel Cilas Rodrigues comentou que em relação as noticias veiculadas acerca de possíveis pressões ou interferencia por parte do prefeito municipal junto aos diretores lotados na Seplam quanto aos procedimentos feitos pela equipe técnica ,as mesmas foram desvirtuadas e não correspondem a verdade do que ocorreu na reunião.Pedro Paulo Pozzolini questionou acerca da resposta negativa quanto ao pedido de realização de reunião extraordinária para esclarecimento do fato ocorrido.Que se ainda vigora a lei complementar municipal 47/1998 .Flavia Maria Mourao informou que a mesma já foi alterada.Pedro Paulo Pozzolini comentou que indeferimento da reunião violou a prerrogativa dos conselheiros.Aroldo Felipe de Freitas comentou que o motivo da reunião seria sanar as duvidas geradas em relação a gravações veiculadas na mídia onde o prefeito municipal fazia ameaças de exoneração em relação aos diretores da Seplam.Comentou também que fosse exigido dos empreendedores versões digitalizadas das documentações necessárias para analise dos processos.Que tem sugestões a fazer quanto deliberação normativa sobre arborização urbana.Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou sobre o papel do conselho é dar transparência de fatos e procedimentos.Ressaltou que o fato ocorrido foi infeliz e confia na capacidade técnica dos diretores citados.Ezequiel Cilas Rodrigues comentou que na ocasião do pedido de realização da reunião extraordinária não encontrou elementos comprobatórios que justificassem a realização da mesma.Adriano Guimarães Parreira comentou que as discussões sobre a deliberação normativa sobre arborização devem ser mais aprofundadas.Comentou também sobre a seriedade e profissionalismo dos técnicos da Seplam acerca de possíveis pressões sofridas.Ezequiel Cilas Rodrigues agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião ocorrera dia 27/05.**11– Encerramento**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 13h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:395FD9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 107ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 107ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 27 de maio de 2021 as 9:00 horas em ambiente virtual devido à pandemia do Covid-19.**01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Ezequiel Cilas Rodrigues**. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Rodrigo Álvares de Assis-SEMSUR/Efetivo, Rafael Virginissimo de Paula e Silva-SEMAD/Suplente, GRACIELA CAPUTO RESENDE - SEMDES/Suplente, Rafaela Fernandes Ribeiro-SETTRANS/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Pedro Paulo Pozzolini-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Adriano Guimarães Parreira-IAAC/Efetivo,Alexandra Elisa Galvão Barros-FORUM MUNICIPAL LIXO E CIDADANIA/Suplente, Beatriz Alves Ferreira-UFSJ/Efetivo, Mauro César Cardoso Cruz-UEMG/Efetivo, Deividy Lucas Soares de Souza-

CREA/Suplente,Amarildo Adriane Assis-COPASA/Efetivo,Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Suplente,Ivan Geraldo Borges-SINDICATO RURAL DE DIVINOPOLIS,Alberto Coutinho do Amaral-EMATER/Efetivo e Robson Alves Santos-FAMBACORD/Suplente. **02 – Análise da Ata da 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira comentou que a sua fala não foi transcrita de forma correta em algumas discussões. O conselheiro Aroldo Felipe de Freitas comentou que o seu nome não consta das votações nos itens 3.1 e 3.2**.** Serão feitas as correções e a ata será novamente apresentada na próxima reunião com as correções sugeridas. **03-Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.3.1-PA nº 15349/2021. Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis. Parecer Técnico 014/2021-SEPLAM/Deferimento. Parecer Jurídico Ambiental nº017/2021 - Assessoria Jurídica /SEPLAM.** O conselheiro Rodrigo Álvares de Assis comentou sobre a importância do projeto visto tratar de iluminação publica com lâmpadas de LED anseio antigo da comunidade local e que todo o entorno já é contemplado com calcamento poliédrico e captação de esgoto sendo que a intervenção é de baixo impacto. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade com os votos favoráveis dos conselheiros Rodrigo Álvares de Assis,Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá,Pedro Paulo Pozzolini, Adriano Guimarães Parreira,Alexandra Elisa Galvão Barros, Beatriz Alves Ferreira, Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis,Aroldo Felipe de Freitas,Ivan Geraldo Borges,Alberto Coutinho do Amaral e Robson Alves Santos.**04-Processo Administrativo para Emissão de Licença de Instalação.4.1—. P.A nº16757/2016. Condomínio Horizontal Fechado Gameleira Prime/Fazenda Santa Cruz de Cabrália Ltda. Pedido de Licença de Instalação (L.I). Classe II.Parecer Técnico nº 015/2021/SEPLAM. Parecer Jurídico nº 016/2021/ Assessoria Jurídica /SEPLAM**. O conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou sobre a ausência de informação acerca de local para instalação de ETE provisória e se a não informação se deu pelo fato do empreendimento estar localizado em área contemplada pela ETE do Rio Para. O técnico da Seplam Rosenil Rodrigues Filho informou que o projeto apresentado consta que o esgoto gerado será direcionado ao bairro Costa Azul e depois direcionado a um interceptor e direcionado a ETE que ainda não esta operando. Que enquanto isso será utilizado o processo de fossa sumidouro,Que se ate o pedido de licença de operação não tenha sido resolvido que seja cobrada uma nova solução.Mauro Cesar Cardoso Cruz sugeriu que seja colocado como condicionante para a LI a indicação de uma área para construção de ETE provisória.Que quando da instalação de empreendimento já tenha sido contemplado pela Copasa o tratamento de esgoto na área o empreendedor poderá desativar o dispositivo.O diretor de meio ambiente da Seplam Henrique Guimarães Rodrigues comentou que esse empreendimento,diferentemente dos anteriores já tem o projeto de esgotamento aprovado pela Copasa.Que será colocada como condicionante que a LO só será emitida após comprovação de tratamento de esgoto pela concessionária no local.Adriano Guimarães Parreira manifestou preocupação acerca do procedimento visto que vários bairros periféricos como o Copacabana dentre outros convivem com esse problema .Questionou se o bairro Costa Azul possui tratamento de esgoto acreditando que o mesmo não tenha.Aroldo Felipe de Freitas comentou se houve vistoria no local pois não foi apresentada nenhuma foto do local.Que pelas imagens de satélite o empreendimento parece estar implantado inclusive com ruas traçadas.Que falta informação acerca dos limites do empreendimento.Que o parecer técnico não fala acerca da área de reserva legal e área verde,Que não consta analise de um engenheiro agrônomo no parecer.Henrique Guimarães Rodrigues comentou que o empreendimento foi notificado tendo sido acatada à defesa pelo fato de sido retirado somente braquiaria nos locais definidos como projeções de rua,Que as subdivisões foram feitas enquanto área rural e posteriormente passaram a ser área urbana.Aroldo Felipe de Freitas comentou acerca de onde estão situadas as reservas legais.Henrique Guimarães Rodrigues comentou que é analisada a matricula de inteiro teor.Aroldo Felipe de Freitas comentou acerca da falta de informações sobre reserva legal e área verde ,Que tal informações devam constar do parecer técnico. A assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão comentou que houve uma subdivisão com realocação dessas áreas. Que quando da transformação da área em terreno urbano essas informações não ficam vinculadas.Que quando da emissão da LP a área já constava como urbana.Pedro Paulo Pozzolini comentou se seria possível compartilhar a LP para analisar as questões discutidas.Beatriz Alves Ferreira comentou também acerca das falta de informações quando da transformação da área de rural para urbano e também na necessidade de manter uma área reservada para implantação de uma ETE provisória..Amarildo Adriane Assis informou que a previsão para a conclusão das obras para instalação dos interceptores é julho/2021.Que o DTB emitido pela Copasa contempla a possibilidade de implantar fossa filtro em caráter provisório.Que o empreendimento lançara o esgoto na rede coletora do bairro Costa Azul.Os conselheiros Aroldo Felipe de Freitas,Beatriz Alves Ferreira e Beatriz Alves Ferreira pediram vista do processo.O mesmo foi retirado de pauta e retornara para analise na próxima reunião.**05-Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação.5.1—Murol Empreendimentos e Participações Ltda. P.A nº 09858/2021. Pedido de Licença Previa (L.P) e Licença de Instalação (L.I) Classe I. Parecer Técnico nº 013/2021. Parecer Jurídico nº 015/2021. Relatório de Vista.** O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini agradeceu a toda equipe de técnicos da Seplam quanto a orientações e esclarecimentos. Também agradeceu ao empreendedor quanto ao subsidio de informações para feitio do relatório de vista.A seguir fez apresentou o relatório de vista transcrito resumidamente a seguir: O presente relatório vista tem por objetivo subsidiar o Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente - CODEMA do município de Divinópolis quanto à concessão de LP/LI para o empreendimento em questão. 3. Vistoria: Em vistoria no local do empreendimento, em 04 de maio de 2021, este conselheiro constatou que a obra se encontra paralisada, em virtude do auto de embargo 01/2021. 4. Relatório Vista: Inicialmente,e para afastar de pronto qualquer alegação de que este conselho e ou a Seplam são um "atraso"no desenvolvimento da cidade, imperioso informar o cronograma do empreendimento e suas fases junto a todos os órgãos municipais responsáveis pela análise do mesmo como um todo. - O primeiro passo do empreendimento junto a administração pública se deu com o pedido de intervenção em APP, protocolado em 04 de abril de 2018. A autorização para a intervenção foi concedida por este Conselho em reunião ocorrida em 22 de junho de 2018, por meio da Autorização Ambiental 005/2018. Posteriormente, referida autorização foi suspensa em virtude de denúncia junto ao Ministério Público, que em 17 de agosto de 2018 expediu a Recomendação 01/2018, razão pela qual o Município de Divinópolis publicou o Decreto 13.017/2018. Junto ao Ministério Público Estadual foi aberto o inquérito civil 0223.18.001029-8, e em 27 de agosto de 2019, ou seja, 01 (um) ano após a suspensão da autorização ambiental, o empreendedor celebrou um TAC com o Ministério Público, permitindo assim o restabelecimento da Autorização Ambiental concedida, razão pela qual a mesma foi prorrogada em 01 de fevereiro de 2021. - Após esse percalço enfrentado pelo empreendimento em decorrência da atuação do Ministério Público Estadual, e não por atraso ou omissão de qualquer órgão municipal e deste Conselho, o empreendedor solicitou em agosto/2020 autorização ambiental para Movimentação de Terra, a qual foi concedida em reunião deste Conselho realizada aos 11 de setembro de 2020, e recebeu o número 015/2020. Aqui cabe um parêntese: o empreendedor exorbitou os termos da referida autorização, tendo em vista que, além da movimentação de terra, procedeu ao início das obras, fato inclusive constante do RCA (fl. 22), razão pela qual foi autuado. - No tocante ao requerimento de LP/LI, o empreendedor protocolou o requerimento em 05 de abril de 2021, e apenas 24 (vinte e quatro) dias depois o requerimento foi submetido a apreciação deste Conselho em reunião realizada no último dia 29 de abril de 2021. Aqui importante destacar, a LP/LI somente pode ser apreciada após a tramitação dos projetos do empreendimento junto a outros órgãos da administração pública, inclusive CMUOS e do Corpo de Bombeiros. Nessa linha de raciocínio, o empreendimento recebeu Parecer da SETTRANS em 21 de agosto de 2020, cópia anexa. Por sua vez, tendo em vista se tratar de obra comercial com área construída superior a 4.000 m2, a CMUOS concedeu anuência em reunião daquele Conselho realizada aos 03 de setembro de 2020. No tocante ao projeto arquitetônico, o mesmo foi aprovado pela Diretoria de Cadastro, Fiscalização e

Aprovação de Projetos em 15 de março de 2021, número de ordem 55.898 e registro 10189/2020. Por fim, quanto ao Corpo de Bombeiros, segundo informações do empreendedor, o projeto de incêndio foi protocolado em 23 de abril de 2020 e aprovado em 24 de março de 2021. E foi justamente em razão de dúvidas quanto a regular tramitação dos projetos do empreendimento nos órgãos pertinentes, antes de sua submissão ao CODEMA, o motivo do pedido de vista por este Conselheiro, inclusive para afastar qualquer dúvida sobre privilégio indevido ao empreendedor. Portanto, como pode ser observado no fluxo do empreendimento junto à SEPLAN e neste Conselho, verdadeira falácia afirmar "ATRASO" no cronograma do processo de licenciamento. Se o empreendedor não conseguiu dar início às obras do empreendimento, sem entrar no mérito da questão, tal fato se deu pela intervenção do Ministério Público Estadual, e pelo prazo de aprovação do Projeto de Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros. Observem meus colegas deste Conselho, somente no Corpo de Bombeiros, o projeto de incêndio até sua aprovação final foi analisado por 11 (onze) meses, e no Ministério Público por 01 (um) ano. Não é necessário ser expert em matemática para demonstrar, em verdade, a celeridade da Gerência de Regularização Ambiental, nas fases que lhe eram afetas, e deste Conselho. A administração pública é pautada por vários princípios, de observância obrigatória para qualquer administrador público, mas para efeito desse relatório vista, citamos o Princípio da Legalidade Estrita, ou seja, a Administração está adstrita aos ditames da lei, e o Princípio da Duração Razoável do Processo. Se por um lado, o empreendedor tem direito a celeridade na análise do seu processo de licenciamento ambiental, de outro, o gestor público tem o dever de retidão no cumprimento das normas e leis, e uma vez observadas as normas e leis pertinentes a matéria, garantir o direito a duração razoável do processo, o que, no caso concreto se fez presente. Podemos melhorar, sem dúvida, especialmente por meio de normativas e/ou fluxogramas pelos quais, qualquer empreendedor conheça todo o trâmite de um processo de licenciamento de seu empreendimento em nossa cidade, em todos os órgãos da administração pública municipal. Por fim, merece ser rechaçada toda e qualquer tentativa, de quem quer que seja, em interferir e/ou questionar prerrogativas de nós conselheiros, em analisar, mediante pedido de vista, com mais profundidade os pareceres dos empreendimentos que nos são submetidos. É momento de serenidade, e que esse processo de licenciamento ambiental seja um divisor de águas junto à administração pública municipal. 5. Das medidas mitigadoras: - Resíduos da construção civil: A Resolução CONAMA 307/2002, em seu artigo 3º assim classifica os resíduos da construção civil: "I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças prémoldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras; II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015). III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução n° 431/11). IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução n° 348/04). § 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015) § 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015)." Por seu turno, o artigo 10 da referida resolução, determina a destinação dos resíduos da seguinte forma: "I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; (nova redação dada pela Resolução 448/12) II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. (nova redação dada pela Resolução 448/12)." Embora o Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental adotem a nomenclatura da ABNT NBR 1004, o empreendedor deixou consignado que "... os resíduos de obra são armazenados em caçambas de descartados em aterro, conforme autorização de empresas especializadas na coleta destes resíduos". Ocorre que, nosso Município não possui nenhum aterro de resíduos da construção civil licenciado, sendo o mais próximo, o existente na cidade de Pará de Minas. Todavia, revela-se demasiado exagerado exigir que o empreendedor faça o transbordo dos resíduos da construção civil para aquela localidade, tendo em vista inclusive que o Município de Divinópolis ainda não possui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme preconiza o artigo 11 da Resolução CONAMA 307/2002. Assim, como medida mitigadora dos Resíduos da Construção Civil, deverá o empreendedor segregar os resíduos gerados, de acordo com suas respectivas classes, e apresentar relatório mensal à SEPLAN da destinação final dos mesmos, devendo constar no referido relatório, de forma suscinta, a quantidade de resíduo por classe, a empresa responsável pela coleta e o local de destinação final. Referido controle tem por finalidade permitir aos órgãos municipais e a este Conselho rastrear a destinação dos resíduos da construção civil, para, tão logo tenhamos áreas licenciadas para destinação de resíduos de construção civil, tomar medidas para solucionar esse passivo ambiental. - Impacto no Sistema Viário: Conforme disposto no Parecer da SETTRANS, o empreendimento deverá realizar diversas intervenções no sistema viário em sua área de abrangência. Nesse sentido, previamente ao pedido de LO, deverá o empreendedor requerer junto àquele órgão de trânsito vistoria final, que tem por finalidade verificar a conformidade do empreendimento com o parecer. Referido relatório deverá acompanhar o requerimento de LO. 6. Conclusão final: Diante de todo o exposto, acompanhando o parecer técnico 013/2021, que integra o presente relatório vista, com as ressalvas acima, este Conselheiro opina favorável a concessão da LP/LI". O representante do empreendedor, Bruno Diniz comentou sobre os encaminhamentos tomados no sentido de equacionar as pendências surgidas e com isso encaminhar a finalização das obras. O conselheiro Aroldo Felipe de Freitas comentou que fosse incluído como condicionante a instalação de ETE provisória pelo empreendimento. Pedro Paulo Pozzolini comentou que apesar da previsão do fluxo de pessoas no empreendimento ser alta,o grupo de colaboradores é em numero tal que não justifica a construção de uma ETE provisória.Aroldo Felipe de Freitas comentou que um empreendimento desse porte deveria ter um tratamento de efluentes visto o volume de pessoas que freqüentam o mesmo.O conselheiro Adriano Guimarães Parreira comentou sobre o histórico do processo e sugeriu a melhoria da rodovia dos Batistas sendo que tal procedimento criaria uma nova rota de fluxo de veículos na região e também contribuiria para sanar o problema dos "bota-fora"na região,problema crônico que se arrasta por muito tempo e que causa grande impacto negativo ao meio ambiente. O conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou sobre a excelência no feitio do relatório de vista. Comentou também sobre a qualidade e idoneidade dos técnicos na elaboração dos pareceres. O conselheiro Amarildo Adriane Assis comentou que a vazão de resíduos que serão gerados pelo empreendimento é baixa e que a rede coletora da área suporta esse volume entendendo não ser necessária a construção de uma ETE provisória. Aroldo Felipe de Freitas sugeriu que seja colocada como condicionante a destinação de uma área para construção de ETE provisória. Colocada em votação a proposta de condicionante teve 2(dois) votos favoráveis dos conselheiros Aroldo Felipe de Freitas e Robson Alves Santos, 10(dez) votos contrários dos conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Rafaela Fernandes Ribeiro, Pedro Paulo Pozzolini, Alexandra Elisa Galvão Barros, Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza, Amarildo Adriane Assis, Ivan Geraldo Borges, Alberto

Coutinho do Amaral e 3(três) abstenções dos conselheiros Túlio Pereira de Sá, Beatriz Alves Ferreira e Adriano Guimarães Parreira que justificou sua abstenção pelo fato de vários empreendimentos situados no entorno e com porte parecido não disponibilizar uma ETE nos moldes sugeridos para o empreendimento em analise. No momento da votação não houve manifestação da conselheira Graciela Caputo Resende. Colocado em votação o relatório de vista favorável a concessão das licenças previa e de instalação foi aprovado com 15(quinze) votos favoráveis dos conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá, Pedro Paulo Pozzolini, Adriano Guimarães Parreira, Alexandra Elisa Galvão Barros, Beatriz Alves Ferreira, Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza, Amarildo Adriane Assis, Ivan Geraldo Borges, Alberto Coutinho do Amaral e Robson Alves Santos e 1(uma) abstenção do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas, **06-Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração grave. 6.1-Envio de Procedimento Administrativo PA 0011-2020 Geraldo Gomes de Sousa para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.2-Envio de Procedimento Administrativo PA 0062-2020 José Geraldo Carlota para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.3-Envio de Procedimento Administrativo PA 0067-2020 Edvaldo Silvestre de Almeida para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.4-Envio de Procedimento Administrativo PA 0073-2020 José Lopes Ferreira Junior para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.5-Envio de Procedimento Administrativo PA 0078-2020 Alberto Henrique Portugal Pimenta Velloso para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.6-Envio de Procedimento Administrativo PA 0080-2020 Luiz Carlos Correia Diniz Junior para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.7-Envio de Procedimento Administrativo PA 0092-2020 Reginaldo Rodrigues Chaves para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.8-Envio de Procedimento Administrativo PA 0095-2020 Luiz Gustavo da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.9-Envio de Procedimento Administrativo PA 0098-2020 Lazara Maria Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.10-Envio de Procedimento Administrativo PA 0099-2020 Mateus Antonio Alves Pereira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.11-Envio de Procedimento Administrativo PA 0101-2020 Bruno Henrique Felipe para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.12-Envio de Procedimento Administrativo PA 0104-2020 Renato Ribeiro de Oliveira Azevedo para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.13-Envio de Procedimento Administrativo PA 0105-2020 SR3 Empreendimentos Imobiliários LTDA para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.14-Envio de Procedimento Administrativo PA 0109-2020 Wesley Willys Pires para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.15-Envio de Procedimento Administrativo PA 0110-2020 Maria Sonia Pereira Moreira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. 6.16-Envio de Procedimento Administrativo PA 0114-2020 Elis Francisco Manoel para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.17-Envio de Procedimento Administrativo PA 0115-2020 Rosania Maria Correa para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.18-Envio de Procedimento Administrativo PA 0116-2020 Rodrigo Silveira Zalkowitsch para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.19-Envio de Procedimento Administrativo PA 0120-2020 Janete Fátima Pereira Felipe para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.20-Envio de Procedimento Administrativo PA 0121-2020 Mirian da Consolação Rodrigues Dias para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.21-Envio de Procedimento Administrativo PA 0122-2020 Elizabeth dos Reis Cassiano Penido para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.22-Envio de Procedimento Administrativo PA 0124-2020 Julia Márcia Fonseca Guimarães e Ribeiro para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.23-Envio de Procedimento Administrativo PA 0129-2020 Ótima Engenharia Eireli – ME para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.24-Envio de Procedimento Administrativo PA 0130-2020 Ronan Eustaquio Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.25-Envio de Procedimento Administrativo PA 0131-2020 Frederico Henriques L.Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.26-Envio de Procedimento Administrativo PA 0135-2020 Imobiliária Floresta LTDA – ME para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.27-Envio de Procedimento Administrativo PA 0136-2020 Notini Empreendimentos LTDA para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.28-Envio de Procedimento Administrativo PA 0146-2020 Cristiano Alves da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.29-Envio de Procedimento Administrativo PA 0147-2020 Lucas da Silva Leão para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.30-Envio de Procedimento Administrativo PA 0149-2020 Luzia Zeferino de Oliveira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.6.31-Envio de Procedimento Administrativo PA0113-2020 Wagner Roberto da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.**O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini sugeriu que os pareceres venham com informações mais detalhadas como metragem do lote e área atingida para melhor subsidiar critérios quanto aos valores de multa a serem aplicados.Sugeriu que os processos sejam retirados de pauta e a comissão formada em reunião anterior se reúna e formate um parecer com sugestão de dosagens de multa a serem aplicadas.Túlio Pereira de Sa reforçou também a necessidade de um melhor detalhamento nas informações para um melhor embasamento nas dosagens das multas.Tambem sugeriu a retirada de pauta dos processos.Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou que a comissão formada também sugira informações a serem inseridas nos pareceres para uma melhor uniformização dos mesmos.Adriano Guimarães Parreira também concordou com as sugestões colocadas.Aroldo Felipe de Freitas comentou sobre os critérios adotados pelo Estado para valorar a dosagem de multa.Mauro Cesar Cardoso Cruz sugeriu que caso houvesse algum interessado em algum processo o mesmo fosse analisado,Não houve nenhuma mainifestação.Colocada em votação a proposta pela retirada de pauta dos processos foi aprovada por unanimidade com os votos favoráveis dos conselheiros Rodrigo Alvares de Assis,Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Rafaela Fernandes Ribeiro, Túlio Pereira de Sá,Pedro Paulo Pozzolini, Adriano Guimarães Parreira,Alexandra Elisa Galvão Barros, Beatriz Alves Ferreira, Mauro César Cardoso Cruz, Deividy Lucas Soares de Souza,Amarildo Adriane Assis,Aroldo Felipe de Freitas,Ivan Geraldo Borges,Alberto Coutinho do Amaral e Robson Alves Santos.**07. Assuntos Gerais.Definição de um conselheiro do Codema para compor o Grupo Gestor da Mata do Noé**.Foi indicado pela plenária o nome do conselheiro Adriano Guimaraes Parreira.O presidente do Codema comunicou que a comissão de segurança hídrica terá como coordenadora a conselheira Beatriz Alves Ferreira e como relator o conselheiro Aroldo Felipe de Freitas.Comentou que na reunião de junho trará informações acerca dos trabalhos da comissão.Beatriz Alves Ferreira informou sobre o andamento da comissão.Pedro Paulo Pozzolini comentou sobre reclamações acerca dos procedimentos para obtenção do TOP e gostaria de saber sobre a dinâmica do procedimento.e demandas do servidor responsável.Henrique Guimaraes Rodrigues informou ter ciência de algumas reclamações e que alguns processos e

procedimentos estão sendo revistos no sentido de otimizar o procedimento.Que também foram verificadas varias irregularidades cometidas quando da conferencia de documentação e checagem de dados fornecidos. Pedro Paulo Pozzolini informou que no dia 7 de junho a OAB/Divinópolis realizara um bate papo virtual com Mario Werneck secretario municipal de meio ambiente de Belo Horizonte e convidou a todos participar. Francisco de Faria Campos Junior, secretario do Codema sugeriu que para um melhor feitio e correção das atas que sejam enviadas as observações quando do recebimento das mesmas. Deividy Lucas Soares gostaria de ter mais informações sobre os procedimentos incorretos acerca dos processos para emissão do TOP e parabenizou pelas melhorias implantadas.Henrique Guimarães Rodrigues se colocou a disposição para quaisquer esclarecimento.**08– Encerramento.** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 13h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5655042D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

CONSIDERANDOo teor da Ata nº 012/2021 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – COMINV, no dia 23/06/2021,

CONSIDERANDOa atribuição dos membros do COMINV de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras e Distribuidoras, a fim de torná-las aptas a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
RESOLVE:
HOMOLOGARa decisão proferida pelo COMINV, relativa ao credenciamento das Instituições abaixo discriminadas, as quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeira e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 15/04/2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2991, de 20/04/2021.

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
Kinea Private Investimentos S.A	**04.661.817/0001-61**	Gestor

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76905447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº X, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 59/2021, P.L. 153/2021, referente à Locação de Imóvel situado à Avenida do Contorno, 1061/1065, Centro, para abrigar a Farmácia Complementar e a Farmácia Central da Semusa, no valor total de R$48.000,00 por um período de 12 meses.
Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.39.00 Ficha 1044.
Empresa vencedora: Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 25 de Junho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C10DCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 508/2021

ABANDONO DE CARGO

Convocamos o servidor **ADELMO DA SILVA GONCALVES**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matrícula 9901460-8, Carteira de Identidade MG -11.375.341, CPF 044.378.796-43, a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Avenida Paraná, nº. 2.601, 3ºandar, sala 307, Bairro São José, na cidade de Divinópolis, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em outro jornal de grande circulação, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Divinópolis, 24 de Junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7DFA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

Auxiliar de produção

25º lugar- Rhayssa Fernanda Lopes Pinto
26º lugar- Nélida Vilela de Oliveira

O convocado deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para o qual concorreu, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 25 de junho de 2021

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B8309E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 63/2021, P.L. 169/2021, referente à aquisição de 60 (sessenta) unidades de Insulina Asparte

100 UI/ML frasco 10 ml Novorapid Penfill ou similares para atender aos Mandados Judiciais existentes na Farmácia Complementar da Semusa, no valor total de R$4.888,80.
Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.91.00 Ficha 1046.
Empresa vencedora: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 25 de Junho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C31EA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 149/2021. Pregão Eletrônico 076/2021. Licitações-e 876.477. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais **máscara de proteção tipo PFF2/N95**, conforme descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 08/07/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 08/07/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos portais: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04165B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021

Tomada de Preços nº. 004/2021. Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos de acesso à cruz de todos os povos no Município de Divinópolis/MG. A empresa Consulterra Engenharia e Consultoria S/S enviou os envelopes. A sessão foi suspensa e encaminhado os documentos para análise técnica.Aatade em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.
Divinópolis, 25 de Junho de 2021.
JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:007C305D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
/FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 69/2021, P.L. 181/2021, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros "pacientes em tratamento renal do Sistema Único de Saúde do Município de Divinópolis/MG" com locação de 03 Veículos tipo VAN, Conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, no valor total de R$ 46.125,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais). Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444.3.3.90.32.00, Ficha 1032. Fornecedor: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transporte Turístico Ltda - COOPERTUR .

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 23 de Junho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31053A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.432/21

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$645.424,64 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$645.424,64 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0408 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$39.424,64
02.05.03.08.243.0017.2217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00 - F. 0442 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$306.000,00
02.05.04.08.241.0017.2222 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO
3.3.50.43.00 - F. 0449 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$300.000,00
Total..... R$645.424,64
Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0386 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$230.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0387 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$27.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0388 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$28.727,63
02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$9.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R$9.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$39.424,64
02.05.02.08.244.0017.2213 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPÚBLICA PARA JOVENS EGRESSOS DE ABRIGOS
3.3.50.43.00 - F. 0412 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$229.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0413 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$14.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0415 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R$29.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0416 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$4.500,00
02.05.02.08.306.0017.2209 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.39.00 - F. 0433 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$24.272,37
Total..... R$645.424,64
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2661BB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.439/21

Nomeia servidores para cargos efetivos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria de servidor detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços – Pintor em 30/06/2019;

Considerando o falecimento de servidor detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços- Eletricista em 31/10/2019;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

OFICIAL DE SERVIÇOS - PINTOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0922867-5	TAICIR TARCISIO VAZ	1°

OFICIAL DE SERVIÇOS - ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0945379-2	ADEVALDO DE OLIVEIRA	2°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° As posses dos servidores ora nomeadas ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da parte interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AE97368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 186/2021 - SEMUSA

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

CONSIDERANDO as Diretrizes Clínicas para o cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que "Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os três níveis de atenção ao paciente portador de Doença Renal Crônica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, a Comissão Municipal de Nefrologia – CMN.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde criará as condições necessárias para seu funcionamento, como pessoal de apoio e insumos.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros que constituirão a referida comissão, conforme se segue:

Lilian Souza de Carvalho – matrícula 97035440
Flávio Augusto de Morais- matrícula 99036603
Jordânia Santos Gonçalves - matrícula 99021635
Patrícia Correa Santos Ferreira- matrícula 97027375
Priscila Fernanda Israel Campos- matrícula 99019960
Yascarah Dutra da Silva - matrícula99021259
Rafael Otaviano Ribeiro da Silva --- matrícula99036434

Art. 3º - A CMN atuará em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde, Leis e Decretos emanados de órgãos e instâncias regulamentadoras de assistência em Nefrologia, buscando o aperfeiçoamento de suas ações.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de Nefrologia a organização, monitoramento, controle, avaliação e vigilância da atenção aos serviços da Nefrologia e transplantes no âmbito do SUS, ofertado pelos prestadores habilitados no Município.

Art. 5º - A CMN, independente de programação, nos casos que julgar necessário, poderá intervir diretamente junto aos prestadores de serviços para garantir assistência ao usuário.

Art. 6º - As inspeções e auditagens *in loco* serão realizadas quando necessário e sem aviso prévio.

Art. 7º - A CMN tem a função de zelar pelos princípios e diretrizes preconizados pelas Leis que regem o SUS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, de 25 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32A722E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 507/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 19.872/2021, datado de 15/06/2021, concede à servidora **SONIA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, com matrícula nº 9702836-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 21/12/2017***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 882/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CADDFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 67/2021, P.L. 175/2021, referente à aquisição de 60.000 (sessenta mil) unidades de Seringa Agulhada (agulha 13 x 4,5) de 1 ml com Embolo Prolongado Resíduo Zero para utilização nas ações de enfrentamento à Covid-19 (vacinação), no valor total de R$19.200,00.
Dotação: 02.12.02.10.122.0012.2460 3.3.90.30.00 Ficha 923.
Empresa vencedora: Tecvida Comércio e Distribuição Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 25 de Junho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18906764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 170, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DE SENHAS DE ACESSO AOS SISTEMAS E SERVIÇOS INSTITUICIONAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e o Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, Roberto César Batista de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de estabelecer uma política de responsabilidade no uso de senhas dos usuários detentores de acesso aos sistemas e serviços institucionais;

Considerando a necessidade de esclarecimento aos servidores quanto às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis para a conduta de compartilhamento de senhas;

RESOLVE:

Art. 1º A senha de acesso aos sistemas e serviços institucionais é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda.

Parágrafo único - É proibido o fornecimento ou empréstimo de senha de acesso de sistema e serviço institucional a outros usuários, sendo que a desobediência ou violação desta norma implicará em sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas nas esferas cível e penal.

Art. 2º O usuário deve responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de própria parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações a que tenha acesso.
Art. 3º A Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico - DIDT poderá a qualquer momento, motivada por suspeita de algum tipo de abuso, suspender, sem aviso prévio, qualquer conta de acesso a sistemas ou serviços institucionais, pelo tempo que julgar necessário.
Paragráfo único - Todos os usuários devem alterar a senha sempre que existir qualquer indicação de possível comprometimento do sistema, da própria senha ou quando solicitado pela DIDT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

Art. 325, CP - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
§1oNas mesmas penas deste artigo incorre quem:
I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECDA46AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.443/21

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de Ricardo Moreira.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a notória carreira no serviço público de Ricardo Moreira, inclusive, com exercício nos cargos públicos de Secretário Municipal de Administração e de Governo; bem como no cargo eletivo de Vereador, durante a Legislatura de 1993/1996, além de ter contribuído de forma ímpar no setor privado, mediante prestação de

inúmeros trabalhos técnicos relevantes, com tamanha dedicação e comprometimento, cujo legado será sempre exaltado,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Divinópolis, em razão do falecimento de Ricardo Moreira, ocorrido nesta data, expressando aos familiares e amigos enlutados as condolências desta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1204A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 27/2021

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESCOLAR E BIBLIOTECA ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e critérios para a reorganização do quadro de pessoal da Secretaria Escolar e Biblioteca Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º. Considerando o número de servidores detentores dos cargos de Secretário Escolar e Técnico Escolar, o Secretário Escolar Readaptado, o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar e Biblioteca Escolar e o que estabelece o Anexo II da Resolução Resolução N° 04/2019 e os Termos Aditivos 01/2020 e 02/2021, a Secretaria Municipal de Educação fará a reorganização destes servidores, de forma a atender de forma mais equitativa as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, em junho de 2021, nova comporta de servidores para exercerem funções na Secretaria e Biblioteca Escolar, levando em consideração o número de alunos e o nível de ensino que a unidade escolar atende, e o número de servidores que existe.

Art. 2º. O Secretário Escolar exercerá funções na Secretaria Escolar das unidades escolares que atendem de 6º ao 9º Ano e que têm o maior número de alunos matriculados.

Parágrafo único - O servidor detentor do cargo de Secretário Escolar será o coordenador da Secretaria Escolar e, aquele autorizado para secretariar.

Art.3º. O Técnico Escolar exercerá funções na Secretaria Escolar das unidades escolares de ensino fundamental.

Parágrafo único - Será designado um Técnico Escolar para coordenar os serviços da Secretaria Escolar e ser o autorizado para secretariar, a exceção da unidade escolar em que houver Secretário Escolar ou Secretário Escolar Readaptado.

Art. 4º. O Secretário Escolar Readaptado será lotado em unidade escolar que atende alunos do 6º ao 9º Ano, à exceção daquelas que já tenham servidor detentor do cargo de Secretário Escolar.

Art. 5º. O Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, cujo reajustamento o impede de estar exercendo funções com alunos, exercerão funções:
na Secretaria Escolar das unidades educacionais de educação infantil;
em unidade educacional de ensino fundamental;
nas unidades de ensino em que a Biblioteca Escolar tenha espaço próprio.

Art. 6º. Será transferido o servidor detentor do cargo de Secretário Escolar e de Técnico Escolar, o Secretário Escolar Readaptado, o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, quando este estiver em situação de excedência de acordo com a comporta estabelecida para a unidade de escolar.

§ 1º - A transferência seguirá os critérios estabelecidos no artigo 26, da Resolução N° 04/2019 e seus Termos Adtivos 01/2020 e 02/2021
Art. 26. Havendo reorganização escolar, redução de alunos e a consequente redução de turmas, será transferido o servidor:
I - que contar com o menor tempo de serviço público municipal;
II - que tiver idade menor, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.
§ 1° Considerando o disposto no inciso I deste artigo, para contagem de tempo, o servidor detentor de um cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino deverá observar que o tempo de contrato, paralelo a esse cargo efetivo, não poderá ser contado.
§ 2° Considerando ainda o disposto no inciso I deste artigo, para contagem de tempo do servidor detentor de dois cargos efetivos na Rede Municipal de Ensino, o tempo de contrato poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos, desde que não sejam paralelos, ou seja, o servidor não poderá utilizar o mesmo tempo de contrato para a contagem nos dois cargos efetivos.
§3° O servidor que teve seu tempo de contrato validado para anuênio somente poderá considerar o tempo especificado no 2º parágrafo desse artigo, neste cargo.
Art. 27. O servidor que tiver que ser transferido por reorganização escolar ou por redução de turmas, no decorrer do ano, escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas escolas municipais e ficará lotado na nova Unidade Escolar, provisoriamente.
§ 1° As vagas mencionadas neste artigo referem-se às vagas de contrato administrativo temporário, à exceção das vagas provenientes de licenças médicas, licença prêmio ou de Projeto de caráter temporário.

§ 2º - O Secretário Escolar, o Técnico Escolar, o Secretário Escolar Readaptado, o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico excedentes terão prioridade para escolha de vagas, ou seja, escolherão a vaga antes daqueles que solicitaram transferência, conforme estabelece o artigo 33 da Resolução N° 04/2019 e seus Termos Adtivos 01/2020 e 02/2021
Art. 33. Nas datas estabelecidas aos servidores, para escolha de nova lotação, pelos motivos elencados nesta Resolução, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - o servidor disponibilizado ou com lotação provisória por reorganização escolar ou por redução de turma;
II - o servidor lotado provisoriamente, à exceção do elencado no inciso I deste artigo, o eventual da SEMED, o servidor que solicitar transferência e o servidor cedido a outras instituições retornando no início do ano escolar e o servidor sem lotação definida para o cargo paralisado;
§1º: o servidor que retornar de LIP e o servidor cedido a outras instituições que retornar no decorrer do ano letivo, será lotado provisoriamente.

Art. 7º. O servidor detentor do cargo de Secretário Escolar e de Técnico Escolar, o Secretário Escolar Readaptado, o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico

que não esteja em situação de excedência e desejar ser transferido poderá fazê-lo, desde que haja vaga disponível em outra unidade escolar.

§ 1º - A classificação do Secretário Escolar, Técnico Escolar, o Secretário Escolar Readaptado, o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico considerará o que estabelece o parágrafo único do art. 31 da Resolução N° 04/2019 e seus Termos Adtivos 01/2020 e 02/2021
Parágrafo único. Para a análise dos requerimentos de transferência a pedido os servidores serão classificados, considerando-se o maior tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal, sendo considerado como critério de desempate, o de maior idade.

§ 2º - O Secretário Escolar, o Técnico Escolar, o Secretário Escolar Readaptado, o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico que solicitarem remanejamento escolherão a vaga considerando o que estabelece o art. 33 da Resolução N° 04/2019 e seus Termos Adtivos 01/2020 e 02/2021.
Art. 33. Nas datas estabelecidas aos servidores, para escolha de nova lotação, pelos motivos elencados nesta Resolução, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - o servidor disponibilizado ou com lotação provisória por reorganização escolar ou por redução de turma;
II - o servidor lotado provisoriamente, à exceção do elencado no inciso I deste artigo, o eventual da SEMED, o servidor que solicitar transferência e o servidor cedido a outras instituições retornando no início do ano escolar e o servidor sem lotação definida para o cargo paralisado;
§1º: o servidor que retornar de LIP e o servidor cedido a outras instituições que retornar no decorrer do ano letivo, será lotado provisoriamente.

Art. 8º. A reunião de reorganização do quadro de Secretário Escolar, Técnico Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico será realizada virtualmente.

Parágrafo único. A data, o horário e o link de acesso à reunião serão enviados aos Diretores de Escolas, que deverão repassá-los aos Secretário Escolar, Técnico Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico exercendo funções na Biblioteca e Secretaria Escolar.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, ___ de junho de 2021.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CC220EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratada: RCN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA – Gestores do Contrato: Elzi Aparecida Oliveira Pereira – Matrícula: 97032425 e Cíntia Siqueira Araújo Soares – Matrícula: 99036927 - **Objeto:** Contratação de Serviço Contínuo de Supervisão Clínico-institucional para o CAPS III e o CAPS AD III do Município de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Valor do contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
Prazo: 12 meses - 23/06/2021 à 22/06/2022

Divinópolis, 23 de Junho de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74F42DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 – PL 047/2021 CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) 004/2021.

CONTRATADA: Adriana Pires Amâncio, CPF 098.928.576-66. OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32 e Instrução Normativa DREI 72 DE 19/12/2019 e Instrução Normativa DREI 80 DE 16/04/2020, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas referentes do leilão. **VALOR:** Este contrato não gerará ônus para o CONTRATANTE. **ASS:** 09/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05AB9D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 14/2021 - SEMUSA para o cargo:		
MÉDICO GENERALISTA 40H		
Classificação	**Nome**	**Pontos**
1°	ANDRESSA DOS SANTOS KODAMA	15
2°	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	05
3°	HELITON GOULART GONÇALVES	0
4°	MILER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	0
5°	JANIO CANDIDO ROSA JUNIOR	0
6°	DEBORA MARIA GOMES SILVEIRA	0
7°	JHONY EVERSON GONÇALVES	0
8°	YURI GAM FARIA	0
9°	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	0
10°	JÚLIA RESENDE COSTA	0
11°	BRUNA DE OLIVEIRA ANTUNES	0
12°	DAIANE CONCEIÇÃO GONÇALVES	0
Divinópolis, 25 de Junho de 2021.		
ALAN RODRIGO DA SILVA		
Secretário Municipal de Saúde		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72E9EB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência

Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2 (Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 17:00hs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1DA3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 009/2021 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos CANDITADO(S) abaixo relacionado(s) conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **009/2021**- SEMUSA
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	JHONY EVERSON GONÇALVES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:30 as 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 009/2021.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855E9CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência do(a) candidato(a) a vaga de Auxiliar de Produção, referente ao Concurso Público Nº001/2019.
19º lugar- Maria Antonieta Jáber Raposo

Divinópolis, 25 de junho de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1729143F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

27º lugar- Bárbara Helen Martins Santos
28º lugar- Victória Luiza Soares Krull

O convocado deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreu, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 25 de junho de 2021

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95A3A400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital da Tomada de Preços nº 12/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 13 de JULHO de 2021, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Global", Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia civil, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, compreendendo: elaboração de projetos de engenharia, planilhas de custos, fiscalização de obras diversas no município de Dom Bosco, acompanhamento de obras em andamento e/ou a iniciar, emissão de pareceres sobre obras diversas, acompanhamento das obras no município fiscalizadas pelo setor de Tributação com a devida emissão de parecer e orientações pertinentes, auxiliar na elaboração de projetos de engenharia quando pertinente celebração de plano de trabalho correlato junto aos órgãos Estaduais e Federais para fins de convênio e/ou instrumentos congêneres, conforme especificações do edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137, site www.dombosco.mg.gov.br ou , e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 25 de junho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:503B1FFE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital da Tomada de Preços nº 13/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 13 de JULHO de 2021, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Global", Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137, site www.dombosco.mg.gov.br ou , e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 25 de junho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9D701433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - Processo Licitatório n° 110/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 064/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá- MG, em seus vários setores de atuação, complementando o processo licitatório nº 007/2021. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 09/07/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F507162F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 72/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA – COMÉRCIO EIRELLI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 22.121,40
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B2556A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 73/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 32.104,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:466592C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 42.646,33
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:364F0FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELLI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 11.368,50
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:10D2E0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 75/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 13.792,40
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FED889D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 76/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 51.394,35

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F5EF0333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 69.562,83
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FC71FFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 78/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 24.041,40
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CAAFFDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 79/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: SAFIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 10.147,06
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1F17740B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 80/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR:R$ 4.931,80
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:670EBD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados **A RETIFICAÇÃO** do número do Pregão Eletrônico nº 011/2021, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BLOCO SAÚDE BUCAL.** Alterando-se o Pregão Eletrônico para o nº 010/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BFB084DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021, PREGÃO PRESENCIAL 24/2021, RP 11/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a Revogação do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021 – Registro de Preços 11/2021 – Processo Licitatório 50/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias para atender às necessidades do Departamento de Obras, no período de 12 (doze) meses (...). que aconteceria na data de 29/06/2021 às 09h30min. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

VALÉRIA PINTO DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9B234B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex e self-service para atender as necessidades de diversas secretarias. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/06/2021 às 08:00h até dia 09/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA

DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 09/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16EBCF0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 039/2021

Referência: Processo Licitatório nº 101/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a não apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, quando convocada para tanto, pela empresa Pomar de Minas Distribuidora de Frutas e Legumes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.347/0001-19 e ainda que, mesmo após a emissão e envio das Autorizações de Fornecimento dos itens cuja empresa sagrou-se vencedora, os produtos requisitados não foram entregues, conforme se infere pela leitura do documento juntado às fls. 854 e 855 dos autos do Processo Licitatório nº 101/2020, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelos (as) Secretários (as) Municipais das Pastas de Cultura, Desenvolvimento Humano, Educação e Esportes, Gabinete do Prefeito, Gestão Ambiental, Saúde e Obras e Trânsito, por meio de Comunicação Interna datada aos 15/6/2021 (fls. 854 e 855), para fins da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada de 24/6/2021, para adoção de providências conforme Comunicação Interna de fls. 854 e 855;

DETERMINA:

Em observância do disposto no art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 49, II e VI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no item 26.1, alínea "b" do Edital Convocatório do Processo Licitatório nº 101/2020, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, a aplicação da sanção do impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 5 (cinco) anos;

Intime-se à licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Formiga, 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8B18429

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA / MG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - realizará o Processo Licitatório **0046/2021** – Pregão Presencial **038/2021** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Referente à serviço de **guincho (reboque) e munck**. Abertura da sessão será às **8:30h,** do dia: **09/07/2021**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Edital completo à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B216BE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 056/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 056/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DONA MARUCA". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 5.844,96. Dotação Orçamentária:
1.13.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.13.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.13.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.13.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5AB01C26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 057/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 057/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DORALICE CARVALHO RIBEIRO". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 9.121,68. Dotação Orçamentária:
1.13.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.13.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.13.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.13.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEA3E08D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 058/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 058/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 12.411,60. Dotação Orçamentária:
1.13.01.12.361.0000.0.032 335043 –
1.13.01.12.365.0000.0.089 335043 –
1.13.01.12.365.0000.0.090 335043 –
1.13.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D9EA6500

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 059/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 059/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 3.481,08. Dotação Orçamentária:***1.13.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.13.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.13.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.13.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:23C409D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 060/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 060/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA AUGUSTA LEÃO". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 10.007,28. Dotação Orçamentária:
1.13.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.13.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.13.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.13.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1C6D209

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 061/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 061/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES". Objeto:repasse de subvenção social ao**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 11.424,24. Dotação Orçamentária:
1.13.01.12.361.0000.0.032 335043 – 1.13.01.12.365.0000.0.089 335043 – 1.13.01.12.365.0000.0.090 335043 – 1.13.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB671404

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0102/2020. Processo Licitatório nº: 0126/2020 – Concorrência nº: 005/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA. **Do Reequilíbrio Econômico Financeiro: 1.1.**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos dos itens de origem betuminosa, sendo acrescido ao contrato a quantia de*R$ 27.060,80 (vinte e sete mil, sessenta reais e oitenta centavos)*, conforme documentos constantes de fls. 597/628 do processo licitatório. **1.2.**Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua CláusulaNona, item 9.2, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico de fls. 626/628 e fundamento no parecer técnico de fls. 599/601 do processo licitatório. **1.3.**Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando de*R$ 658.043,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta e cinco mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos),*para ***R$685.104,30 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais e trinta centavos).***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data;**21/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:25C84FC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, recebe, tempestivamente, as razões e contrarrazões recursais referente ao Processo Licitatório 60/2021, Pregão Eletrônico 43/2021 e manifesta concordância com os argumentos apresentados na Ata de Reunião, datada de 24/06/2021, ratificando o ato praticado pelo Pregoeiro que optou por **ANULAR** o Processo Licitatório 60/2021, Pregão Eletrônico 43 /2021.

Formiga, 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B2A07835

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 030/2021. (Edital de Credenciamento nº 02/2021, Inexigibilidade N° 02/2021 - Processo n° 35/2021).Credenciantes:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Credenciada:**Caixa Econômica Federal – C.N.P.J: 00.360.305/0001-04.**Objeto:**Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias.**Vigência**: 12 meses, contados da sua assinatura.**Data:**25/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59CE618B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Formiga – MG, 25 de Junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca: **Gustavo de Oliveira**, a comparecer no dia 28/06/2021 de 08h00 ás 16:00 horas na

sede do CMDCA, localizado à Praça Alberto Montarroyos, s/n Centro- Terminal Rodoviário, para realização de posse como segundo suplente do Conselho Tutelar de Formiga.

Atenciosamente,

LAIS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4442E40F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 004/2021, Processo Licitatório nº 037/2021, referente à locação de um imóvel, situado na Rua Benedito Luiz de Faria nº 150 – bairro Del Rey, Formiga - MG, para a locação de um imóvel da Delegacia Regional de Policia Civil de Minas Gerais, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 136/2020/PCMG, em favor de **LAR DE MINAS ADMINISTRAÇÃO LTDA** CNPJ: 36.636.061/0001-97. O valor da dispensa é de **R$ 184.119,24 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos)** pelo período de 12 meses sendo o valor mensal de **R$ 15.343,27 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos)** conforme encaminhamento expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Formiga, 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B66C415C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0045/2021 – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021 – TIPO: MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de duas bases para reservatório de água potável nos bairros Vila Nirmatele e Balbino Ribeiro neste Município. Abertura da sessão será dia **14/07/2021** ás 08h00min. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Aos interessados, o edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente CPL.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:42227C12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.659, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CFCF0058

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.658, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 45 da Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

***§ 1º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:12BE37CB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3116 DE 24/06/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Presencial, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de guincho(reboque) e munck para a frota desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Junho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55D5D908

PORTARIAS
PORTARIA 4462 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados na **Comunicação Interna nº. 0242/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde**, em face do servidor R.T.R.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD79FEAC

PORTARIAS
PORTARIA 4463 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados na **Comunicação Interna nº. 0241/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde**, em face do servidor A.M.S.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 25 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1247AC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº056/2021 Dispensa nº014/2021
Dispensa nº014/2021 Chamada Pública nº001/2021
O Prefeito Municipal de FRANCISCO BADARO, ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI FEDERAL N.11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009,EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO pelo valor GLOBAL de R$ 27.328,00, junto aos fornecedores abaixo listados:

Julnete Ramos de Sousa, CPF.061630226-6
Antônio Moreira Leite, CPF.427295726-00
Maria Ferreira da Conceição,CPF.804248566-20
Estela Machado Ribeiro,CPF.063.423.546-00
Gentil Gomes dos santos, CPF.473.800.396-87
Francisco Viana Ramalho,CPF.014456126-31
Adelino Simões Viana, CPF.598916536-68
Ilma Aparecida Soares, CPF.063.423.606.77
José João de oliveira Matos, CPF.064119266-54
Lúcio Ferreira dos Santos, CPF.289961436-34
Maria Ivonete de Oliveira Sousa,CPF.113484918-41
Maria Luíza pereira Matos, CPF.893742586-68
Otávio Mendes dos Santos, CPF.513.194206-30.
Carlos Roberto de Figueiredo,CPF.064.762.476-11

Francisco Badaró, 23 de junho de 2021.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:3BE81F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E CONSUMO ODONTOLOGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO - SÁ/MG.** Devido à impugnação ao instrumento convocatório/edital, acrescenta-se a exigência "**Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - para os produtos para saúde e saneantes" no item 10 – "Documentos de Habilitação". **Abertura da sessão dia 01 de Julho de 2021 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 - Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:CE3F3647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

Tomada de Preço 001/2021 – OBJETO: Contratação de empresa Especializada para execução da obra de pavimentação de Vias Públicas com drenagem pluvial na sede do município de Gouveia/MG, de acordo com Contrato de Repasse nº8961116/2019/MDR/CAIXA. Abertura: 14/07/2021 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:AC6719FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 065/2021- PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 065/2021- PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 - Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos diversos de manutenção preventiva ou manutenção corretiva, em veículos leves, veículos de passeio, veículos pesados e máquinas, de diversas marcas, todos da frota municipal, com serviços de torno e solda, funilaria e pintura, reparação e conserto de radiadores, de reparação e manutenção em ar condicionado em veículos, máquinas e tratores, dentre outros - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de LUIZ CARLOS SILVA FROES 68249632672-ME, CNPJ: 41.323.385/0001-05– CRT 051/2021 – Valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) – Vigência 12 (doze) meses. Assina: LUIZ CARLOS SILVA FROES.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:D21687F1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2021- INEXIGIBILIDADE 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 068/2021- INEXIGIBILIDADE 006/2021 - Contratação de serviços de implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME), para informatização educacional de processamento de dados para Secretaria Municipal de Educação e 18 unidades escolares - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, CNPJ 00.703.697/0001 – CRT 046/2021 – Valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) – Vigência 12 (doze) meses. Assina: José Humberto Viana Lima Júnior.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:5BD87ACA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 076/2021-DISPENSA 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 076/2021-Dispensa 032/2021 - Contratação de serviços de apoio técnico na operacionalização do sistema SIHD – Sistema de Informação de Hospitalar Descentralizado referente ao faturamento das AIH`s do Município de Grão - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de Ivone Aparecida Ruas de Freitas Canabrava, CPF 668.260.806-30 – CRT 048/2021 – Valor total de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) – Vigência 12 (doze) meses. Assina: Ivone Aparecida Ruas de Freitas Canabrava.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:406E4584

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2021 – DISPENSA 030/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2021 – DISPENSA 030/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e grupos formais, para alimentação escolar de alunos do Município de Grão Mogol/MG – Resolução CD/FNDE 38/2009, Resolução CD/FNDE 25/2012, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução CD/FNDE 006/2020 – Foram declarados vencedores os fornecedores abaixo indicados pelos seguintes valores: SILAS WAGNER ALVES BORGES- CPF 460.131.646-49-R$11.560,10(onze mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos)-JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA- CPF 460.131.646-49-R$5.220,00(cinco mil duzentos e vinte reais)-FIDELIS SOARES LISBOA- CPF 083.403.066-77-R$3.160,00(três mil cento e sessenta reais)-GILSON ANTONIO DOS SANTOS- CPF 067.263.148-25-R$2.184,00(dois mil cento e oitenta e quatro reais)-LEDIMAR FERREIRA DA SILVA- CPF 048.343.296-23-R$3.160,00(três mil cento e sessenta reais)-NATANAEL RODRIGUES DUARTE- CPF 667.060.336-34-R$8.198,50(oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)-LÚCIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA- CPF 111.541.028-82-R$4.650,00(quatro mil seiscentos e cinquenta reais)-Prazo de recurso: 03(três) dias úteis.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:11E76EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME – **CNPJ:** 10.475.451/0001 – 39.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, compreendendo equipes, equipamentos e materiais para serviços de multitarefas: obs: capina manual, roçada manual, raspagem de terra, pintura de meio fio e poda, conforme alteração do objeto do contrato inicial formalizada pelo 3º Termo Aditivo.

DO PRAZO:

Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira, do Contrato n° 171/2017, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de

60(Sessenta) dias, a contar de 25 de Junho de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

Processo Licitatório nº 086/2017 – Pregão Presencial nº 056/2017.

SIGNATÁRIOS: ÂNGELO MÁRCIO GOMES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:820E097D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°63/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 08 de Julho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE POSTES E LUMINARIAS A SEREM UTILIZADOS NO BEM INVENTARIADO DESTE MUNICIPIO, PRACA VIVIANA ROCHA CONFORME NA LEI MUNICIPAL 1024/2011,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 24 de Junho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EFA7ABD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua A, 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 34.993.152/0001-54, empresa com sede na Rua Aparício Saraiva, 132, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada pela Sra. Camila Dornelas Cruzeiro, brasileira, solteira, engenheira, portadora do CPF sob o nº 101.126.016-69 e RG MG-16.636.909 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, 132, Centro, João Pinheiro/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar O QUARTO TERMO ADITIVO, ao contrato 148/2020, oriundo do processo licitatório 062/2020, tomada de preço 004/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 120 (cento e vinte dias) dias o prazo constante no contrato principal nº 194/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de julho de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 31 de março de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:64CD8707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: SANIGRAN LTDA, CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90,

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ENFRENTEMENTO AO COVID-19 NESTE MUNICIPIO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR,.

VALOR ESTIMADO R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotações:
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 157

- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – 1.54.00 Outras Transf. De Rec. Do SUS Ficha – Ficha 157

- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf.rec. fundo est.de saúde – Ficha 157

- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – 1.59.00 Transf. Rec. SUS bloco Manut.ASP – Ficha 157

- 02.05.01.10.301.1002.2117.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 162

- 02.05.01.10.301.1002.2117.3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. De rec.fundo estadual de saúde – Ficha 162

- 02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 166

- 02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 – 1.23.00 Transf. Conv. Vinc. A saude – Ficha 166

- 02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 – 1.53.00 Transf. Rec. SUS BI Est. Rede Serv. P.Saúde – Ficha 166

- 02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 190

- 02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 – 1.23.00 Transf. Conv. Vinc. A saude – Ficha 190

- 02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 – 1.53.00 Transf. Rec. SUS BI Est. Rede Serv. P.Saúde de – Ficha 190

- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 197

- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 197

- 02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00 – 1.54.00 Outras Transf. De Rec. Do SUS Ficha – Ficha 157

- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 212

- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. De rec.fundo estadual de saúde % – Ficha 212

- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.59.00 Transf. Rec. SUS bloco Manut.ASP – Ficha 212

VIGÊNCIA: 24/06/2021 até 24/06/2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2AFC80AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 55/2021
PREGÃO PROCESSO: Nº 37/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **DITRATOR LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO (desconto de 90,01% nos lotes 01 e 02, e lote 03,89,40% abaixo da tabela de preços).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CEM TRANSPORTE E SERVIÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO (desconto de 65,65 % lote 04 abaixo da tabela de preços).

Dotação:
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos ordinários - Ficha 358.

VIGÊNCIA: 23/06/2021 até 23/06/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3258897A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3037, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25/06/2021, referente ao Extrato da Decisão do Município de Guaxupé referente ao Distrato do Contrato 098/2020, Tomada de Preços 004/2020**,** firmado com a empresa, TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Onde se lê:** "Tomada de Preços nº 098/2020, Contrato nº 004/2020", **leia-se:** "Contrato 098/2020, Tomada de Preços 004/2020".

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EDEF6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2398, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 2398, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 22 DE 9 DE MARÇO DE 2000 QUE TRATA DE ISENÇÃO DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 84 da Lei 1.524, de 26 de dezembro de 2001, que trata do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI , no âmbito do Município de Guaxupé;

Considerando que a Lei 1.454, de 9 de março de 2000, isentou do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso "inter vivos" as aquisições de imóveis vinculadas a programas habitacionais de caráter popular;

Considerando a Lei Municipal nº 2.119 de 26 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Assistência Social no Município e o previsto na Lei 1.913, de 17 de junho de 2009, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

DECRETA

Art. 1º. Para os fins da Lei Municipal nº 1.454 de 9 de março de 2000, os critérios para concessão da isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*Inter Vivos"* - ITBI, que trata o art. 1º, ficam definidos da seguinte forma:

§ 1º. Serão considerados programas habitacionais de caráter popular para os fins de isenção do ITBI:

a) Programa de Arrendamento Residencial - PAR, operado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

b) Programas habitacionais promovidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé –MG;

c) Programas custeados com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei 1.917/2009.

d) Programas habitacionais promovidos pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG;

e) Programa Minha Casa Minha Vida , disposto na Lei 11.977/2009 ;

f) Programa Casa Verde Amarela, estabelecido pela Lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021;
g) Outros programas habitacionais de caráter popular que substituírem ou complementarem os já previstos neste artigo.

§2º. Serão consideradas famílias de baixa renda, para os fins de isenção de ITBI aquelas cuja renda familiar per capta seja de até meio salário mínimo, consoante o art. 4º, II, "a", do Decreto Federal 6.135 de 26 de junho de 2007.

Art. 2º. O valor do salário mínimo, para fins de apuração da renda familiar mensal para a concessão do benefício de isenção do ITBI, será o vigente na data do requerimento.

Art. 3º. O requerimento de isenção deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos documentos de todos os que residam no imóvel, a seguir elencados:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) Comprovante de endereço atual;

e) Certidão de casamento averbada, se for o caso, ou de união estável;

f) Certidão de óbito, no caso de falecimento de cônjuge

g) Cópia do contrato de financiamento do Programa Habitacional Popular;

h) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver;

i) Três últimos recibos de salário (holerites), de todos os moradores;

j) Carta de concessão do benefício do INSS ou último recibo de pagamento do benefício de quem for aposentado, pensionista ou afastado por motivo de doença;

§1º. Todo componente da unidade familiar com idade maior de 18 anos deverá apresentar Carteira de Trabalho, ainda que não assinada.

§2º. A qualquer tempo o servidor responsável pela avaliação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais, para a conferência de autenticidade.

Art. 4º. A Secretaria de Finanças encaminhará os processos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, onde será analisado o enquadramento como família de baixa renda.

Parágrafo único. Quando for possível verificar o preenchimento dos requisitos legais pela prévia apreciação dos documentos acostados ao requerimento, poderá ser dispensado o encaminhamento para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 5º. Caberá à Secretária Municipal de Finanças a decisão final sobre o deferimento do benefício, podendo consultar a Procuradoria do Município para análise dos elementos de natureza jurídica.

Artigo 6º. Para gozar do benefício de isenção previsto neste Decreto o contribuinte não pode estar em débito para com os tributos municipais, conforme art. 157 da Lei 1.524/2001.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto 1.775/2016.

Guaxupé, 22 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DE20F8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019 originado da Dispensa de Licitação nº 035/2019, firmado com **CORRETORA IMOBILIÁRIA COELHO LTDA ME.** Objeto: Alteração de valor e Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Mensal R$ 3.333,88

Guaxupé, 25/06/2021

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2D857F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 087/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 062/2021, firmado com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A**.** Objeto: Seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de Telefonia Móvel para atender as diversas Secretaria do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 149.986,80.** Guaxupé/MG, **25/06/2021**.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:802C9630

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – O Município de Guaxupé/MG, torna pública o Distrato do Contrato nº 204/2020, Tomada de Preços nº 020/2020, cujo objeto é a execução da Obra de Reforma do Complexo Caic, Complexo CAIC, sendo a Escola Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco-Irís e Creche Caic – Mario Ribeiro do Valle Neto, firmado entre o Município de Guaxupé/MG e a empresa Tangram Serviços de Construção Ltda, tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de que apesar, do atraso de aproximadamente 45(quarenta e cinco) dias na conclusão da obra, este não é um prazo que cause prejuízo ao erário, considerando as dificuldades encontradas pela Contratada para compra de materiais, contratação de mão de obra, entre outras diversidades, causadas pela pandemia de Covid-19. . Fundamento legal: Artigo 78, inciso II c/c 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 15/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:33A3D7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – O Município de Guaxupé/MG, torna pública o Distrato do Contrato nº 098/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a execução da Reforma

do Auditório do CIEG (Centro Integrado de Educação de Guaxupé), firmado entre o Município de Guaxupé/MG e a empresa Tangram Serviços de Construção Ltda, tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de que apesar, do atraso de aproximadamente 03(três) meses na conclusão da obra, este não é um prazo que cause prejuízo ao erário, considerando as dificuldades encontradas pela Contratada para compra de materiais, contratação de mão de obra, entre outras diversidades, causadas pela pandemia de Covid-19. Fundamento legal: Artigo 78, inciso II c/c 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 15/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8BD768C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – O Município de Guaxupé/MG, torna pública o Distrato do Contrato nº 135/2020, Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto é a execução da Execução da Obra de Restauro do Prédio da Antiga Estação Ferroviária de Guaxupé/MG, firmado entre o Município de Guaxupé/MG e a empresa Tangram Serviços de Construção Ltda, tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de que apesar, do atraso de aproximadamente 04(quatro) meses na conclusão da obra, este não é um prazo que cause prejuízo ao erário, considerando as dificuldades encontradas pela Contratada para compra de materiais, contratação de mão de obra, entre outras diversidades, causadas pela pandemia de Covid-19. Fundamento legal: Artigo 78, inciso II c/c 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 15/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E7BB8E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 145/2021, Dispensa de Licitação nº 057/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário para os trabalhadores da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Viação Guaxupé Ltda. Valor: R$ 27.000,00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 17/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BB07FB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 150/2021. Dispensa de Licitação nº 061/2021**. Objeto: a contratação de empresa de engenharia civil para ampliação da base do Monumento ao Trabalhador Rural, localizado no canteiro central da Avenida Conde Ribeiro do Valle, do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES,** no valor de **R$ R$ 9.030,80**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 25/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:697AC460

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 038/2017, firmado com Luiz Carlos Augusto CPF: 020.018.248-07 e Luciana Henrique dos Santos Augusto CPF: 485.564.836-15**.** Objeto: Prorrogação de prazo e alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/06/2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:902F9C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 124/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar dos exercícios de 2006, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015, não liquidados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município,
Considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios de 2006, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015 que não foram liquidados, restando portando a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos empenhos,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes aos restos a pagar, não liquidados, referentes aos exercícios de 2006, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015 a seguir discriminados:

EXERCÍCIO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR
2006	06 02451	Instituto Nacional do Seguro Social	8,36
2006	06 02452	Instituto Nacional do Seguro Social	51,00
2009	09 02997	Joel Silvério	150,00
2010	10 02067	Thais Fosch Kersul ME	48,00
2012	12 00922	Deva Veículos Ltda	25,56
2012	12 01146	Comercial PA Farma Ltda	224,20
2012	12 01148	Comercial PA Farma Ltda	1.113,00
2012	12 02991	Daruma Telecomunicações e Informática S/A	7.300,00
2012	12 04450	Data Corporation – Solução em Qualificação Ltda	2.980,00
2013	13 02965	Cirúrgica Fernão Dias	358,00
2013	13 03291	Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais	627,68
2013	13 03701	Gabriela Materiais para Construção Ltda	1.700,50
2013	13 04188	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	160,00
2014	14 00714 030	Auto Posto Feres Fajardo Ltda	199,00
2014	14 00714 038	Auto Posto Feres Fajardo Ltda	199,00
2014	14 02406 006	Med Center Comercial Ltda	3.364,75
2014	14 03524	Comercial Silva & Urbano Ltda	645,00
2014	14 03530	Ana Paula da Cunha Reis Eireli - ME	1.820,00
2014	14 03531	Ana Paula da Cunha Reis Eireli - ME	1.170,00

2015	15 00469 001	Sul Lab Laboratórios Ltda - ME	2.388,23
2015	15 01634	Vale Comercial Eireli	44,00
2015	15 02075 001	Med Center Comercial Ltda	787,40
2015	15 02184 003	José Venício Messias - ME	275,00
2015	15 03441	Cairo Henrique Resende Gonçalves ME	40,00
2015	15 03891	Dimipel Ltda	297,07
2015	15 04064	Marcia Natali M De Souza	40,00
TOTAL			26.015,75

Art. 2º Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora-MG, 17 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:0103192F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Origem: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 013/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: M.O.T.A COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 21.465.264/0001-90
Valor total: R$ 61.864,00 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 25 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4861D2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
QUESTIONAMENTO 01 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GRC – GOVERNANÇA

Potencial licitante proponente encaminhou correio eletrônico para o Departamento de Licitações Compras e Contratos da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito do Edital.

Assim a Pregoeira, por este instrumento, passa a responder o questionamento:

01) Em atenção às Condições de Participação, item 3.1. do Edital deste certame, no tocante ao disposto que "a presente licitação destina-se a contratação de Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, devidamente registradas perante o conselho seccional da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, na qual se encontram registrados.", **indagamos por qual motivo à essa exigência restritiva? Visto que o objeto do presente pregão é ato privativo de advocacia.**

RESPOSTA:

Inicialmente, insta esclarecer que tal exigência está em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público, da moralidade, da legalidade, da motivação, da **finalidade**, razoabilidade, impessoalidade, proporcionalidade e eficiência e destina-se exclusivamente a contratação de Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, conforme será abaixo demonstrado, sendo, portanto, ato privativo da advocacia.

O anexo I (termo de referência), no item 3 (da prestação dos serviços) apresenta todo o escopo de serviços que esta administração busca contratar. Destaca-se aqui a necessidade de o profissional a ser contratado **possuir um vasto conhecimento do ordenamento jurídico**, especialmente o que rege o mercado de atuação da organização. A fim de mitigar o risco, **é imprescindível conhecer a lei**. E mais, demonstrar o fundamento legal que esse risco se enquadra.

Trata-se de uma consultoria jurídica, que requerer-se-á um conhecimento específico do Direito. Não raras vezes, a empresa e o profissional contratados irão se deparar com assuntos jurídicos de natureza cível, trabalhista, tributária, ambiental, criminaletc. Soma-se a isso a obrigação desse profissional e empresa em manter-se atualizados com relação às questões regulatórias.

Como vigilante desses riscos, especialmente na parte em que toca a obediência à legislação aplicável, é que o profissional com formação jurídica que ora se procura contratar se notabiliza. Isso porque, em razão da sua formação, terá mais afinidade com o emaranhado da legislação, sobretudono exercício da interpretação.

Não minimizando a similitude com as demais profissões, porém, é nesse estágio que o*compliance officer* jurídico encontrará guarida nos atributos do advogado e nas necessidades desta administração. O liame entre ambos é extremo.

No âmbito jurídico consultivo, o*compliance officer* terá a função de interpretar a legislação e direcionar sua aplicação à atividade, com o intuito de mitigar eventuais riscos. Essa interpretação, por vezes, é dúbia. Daí a importância do operador do Direito, que, valendo-se das técnicas da hermenêutica jurídica, conseguirá aproximar-se da interpretação mais precisa ou, até mesmo, extrair o entendimento mais benéfico à organização.

A mesma técnica poderá ser utilizada para questionar e interpretar os pareceres jurídicos e*legal opinions*que serão emitidos pela Procuradoria Municipal e que precisarão passar pelo setor de Compliance.

Sob outra perspectiva, na esfera contenciosa, esse profissional será capaz de fazer uma leitura detida dos andamentos processuais em que a administração é parte, podendo, inclusive, discutir linhas de defesa ou teses com o jurídico municipal, que infelizmente, não possui conhecimento específico sobre GRC. Adicionalmente, estará apto para pesquisar e acompanhar a jurisprudência proferida pelos tribunais que poderárepercutir nas demandas judiciais da organização.

Numa atuação estratégica, a empresa contratada terá a missão de diagnosticar a natureza das contingências legais, buscar alternativas para mitigar os riscos legais e, consequentemente, reduzir as contingências.

Assim, nos limites impostos pelo poder discricionário desta administração pública, optou-se por escolher uma contratação de uma Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal

de Advocacia Ademais, haja visto o que dispõe o edital e o art. 1º, II, da Lei Federal nº 8.906/94 e ainda, tendo em vista o escopo de serviço que se pretende contratar e a necessidade desta administração.

No que tange a suposta restrição, informamos que não procede, pois, conforme o CONJUR (https://www.conjur.com.br/2021-abr-27/numero-advogadas-supera-advogados-vez brasil#:~:text=Os%20dados%20constam%20no%20quadro,n%C3%BAmeros%20totais%20e%20por%20estado.&text=Na%20%C3%BAltima%20atualiza%C3%A7%C3%A3o%2C%20o%20n%C3%BAmero, 610.369%20e%20de%20advogados%20610.207.) existem aproximadamente 1.220.576 advogados(as). Portanto, o certame ***está em conformidade com os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade, não havendo que se questionar a restrição***.

02) Considerando que "Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado, as empresas que não estejam sob regime de falência, concordata, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, as empresas não penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5450/2005, as empresas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, e, as empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.", nos termos do item 3.2 do Edital deste certame, qualquer empresa com objetivo social pertinente à serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, poderá participar dessa licitação, ainda que não seja sociedade de advogados, visto que o objeto deste pregão não é ato privativo de advocacia e tal exigência restringe a competitividade do certame. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Não. Conforme exposto acima, no item 01, a Administração Pública de Inhaúma busca contratar uma Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, pois, conforme entendimento acima exposto (vide item 01). Tal contratação encontra lastro jurídico-legal nos limites impostos pelo poder discricionário desta administração pública.

Ademais, destaca-se que a futura e eventual contratação tem a necessidade de contar com um o profissional que possua um vasto conhecimento do ordenamento jurídico, especialmente o que rege o mercado de atuação da administração pública. A fim de mitigar o risco, **é imprescindível conhecer a lei.**

Entende-se que a futura e eventual contratação é ato privativo da advocacia, nos termos do art. 1º, II, da Lei Federal nº 8.906/94, haja visto se tratar de uma assessoria e consultoria unicamente jurídica.

Assim, todas as empresas que tiverem objeto social (qual seja, que se enquadrarem como uma Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia) poderão participar. Não havendo que se falar em restrição, pois existem hoje no Brasil 102 mil empresas constituídas como Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia (https://www.editoraforum.com.br/noticias/em-quatros-anos-numeros-de-escritorios-de-advocacia-devem-mais-do-que-dobrar-aponta-pesquisa/)

03) Por se tratar de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, com base no art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, o qual dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências, solicitamos esclarecimentos dos fatos e fundamentos que levaram o presente certame ser destinado apenas à sociedade de advogados ou unipessoal de advocacia.

RESPOSTA:

O Município de Inhaúma busca com a referida contratação, profissionais com conhecimentos específicos do Direito, pois não raras vezes, o município se deparar com assuntos jurídicos de natureza cível, trabalhista, tributária, ambiental, criminaletc. que precisam ser enfrentados do ponto de vista da governança, do risco e do compliance.
Daí a importância do operador do Direito, que, valendo-se das técnicas da hermenêutica jurídica, conseguirá aproximar-se da interpretação mais precisa ou, até mesmo, extrair o entendimento mais benéfico à organização.

A mesma técnica poderá ser utilizada para questionar e interpretar os pareceres jurídicos e*legal opinions*que são emitidos pela Procuradoria.

Sob outra perspectiva, na esfera contenciosa, esse profissional que se busca contratar será capaz de fazer uma leitura detida dos andamentos processuais em que a organização é parte, podendo, inclusive, discutir linhas de defesa ou teses com o jurídico. Adicionalmente, estará apto para pesquisar e acompanhar a jurisprudência proferida pelos tribunais que poderárepercutir nas demandas judiciais da organização.

Tais exigências, constituem garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

04) Além disso, solicitamos esclarecimentos quanto à pertinência, real necessidade e obrigatoriedade de exigir como meio de comprovação da qualificação técnica: Documento 02: Comprovante de inscrição do (s) sócio (s) /associado (s) junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional), Documento 04: Comprovante de especialização na modalidade pós-graduação MBA ou Mestrado ou Doutorado em Governança, Riscos e Compliance, em nome do sócio(s)/associado(s), responsável pela execução do objeto licitado, mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de curso., Documento 05: Comprovante de especialização na modalidade pós-graduação ou Mestrado ou Doutorado em Gestão Pública, em nome do sócio(s)/associado(s), responsável pela execução do objeto licitado, mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de curso e Documento 06: Comprovante de publicação de livro, artigos ou periódicos em matéria que versem sobre Gestão Pública/Políticas Públicas, em nome do sócio(s)/associado(s), responsável pela execução do objeto licitado, conforme expressamente exigido no item 12.1.4 do Edital deste certame.

RESPOSTA:

Primeiramente esclarecemos que as exigências contidas nos itens supracitados foram determinadas com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

"**As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público**. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)"

Esclarecemos também que os serviços que fazem parte do objeto desta licitação são de interesse de toda a sociedade, haja vista que sendo públicos, são do povo, e assim a Administração Pública precisa valorizá-los, exigindo cuidados e fazendo sua parte na preservação deles.

Desta forma, em virtude da complexidade envolvendo a execução dos serviços, o texto do edital traz exigências (item 12.1 do termo de referência e 12.1.4 do edital), que são consideradas fundamentais para a boa execução do objeto licitado.

Esta premissa encontra respaldo no fato de que a execução de tal serviço é complexa e que portanto, no sentido de bem zelar pelo gasto público e preservar o bem/interesse público, **não pode o Município se eximir de tal exigência pois diferente, poderia abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir o contrato ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízo aos cofres públicos e aos serviços prestados a toda a população do Município**.

Também sobre as exigências para qualificação técnica, importante citar o que descreve Joel de Menezes Niebuhr:

"Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo." (grifo nosso)

Veja-se também, a propósito, ementa de acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que tem a seguinte redação:

"1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências" de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. Recurso especial improvido". (grifo nosso)

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93. 1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe „L" e „C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente. O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e sua parte final, referente a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito ai objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari). Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. Recurso especial improvido. (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifos nosso). E, ainda no mesmo sentido, o julgado abaixo, da mesma Corte Superior: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º, II, caput, da Lei 8.666/1993. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido." (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00) (grifos nosso)

Portanto, para evitar que aventureiros participem e venham a frustrar o interesse público e causar sérios prejuízos ao erário, esta administração tem o poder discricionário de exigir outras comprovações senão as dispostas na Lei nº 8.666/93, tudo para preservar o interesse público e garantir que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

Assim, tais exigências são pertinentes e permanecerão, tendo em vista a permissão legal e jurisprudencial para tanto.

05) Considerando que o objeto deste certame tem o intuito de contribuir para a formação em Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e Compliance dos servidores da Prefeitura Municipal de Inhaúma é necessário para garantir o devido cumprimento da governança e gerenciamentos de riscos é expertise em tecnologia e segurança da informação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Não. Esta administração pública não tem o objetivo de contratar uma empresa para fornecimento de sistema, que demande a "expertise em tecnologia e segurança da informação", tampouco o termo de referência do referido Pregão faz menção a serviços que necessitem de suporte de profissionais da área de TI. O escopo é exclusivamente jurídico.

Ademais o Município de Inhaúma já possui servidores efetivos altamente capacitados em Tecnologia e Segurança da Informação, que poderão ser requisitados em eventual necessidade, não havendo que se onerar ainda mais os cofres públicos contratando mais profissionais.

06) Em razão de o objeto requerer expertise em tecnologia e segurança da informação, a exigência de que os participantes sejam sociedades de advogados não só restringe o caráter competitivo do presente certame como é manifestamente inexequível, vez que as sociedades só poderiam praticar atos diferentes da advocacia por meio da modalidade de consórcio, sob pena de violação à Lei 8.906/94. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Não. Ressaltamos novamente que esta administração pública busca contratar uma empresa cujo objeto social seja consultoria e assessoria jurídica, pois a matéria e os trabalhos a serem desenvolvidos, versam única e exclusivamente em questões jurídicas.

Trata-se, no caso, a chamada consultoria jurídica preventiva. Como se sabe, a consultoria preventiva busca amparar e antever juridicamente possíveis problemas jurídicos.

Esta administração não busca assessoria em Tecnologia e Segurança da Informação, portanto, não é necessário que o profissional tenha "expertise em tecnologia e segurança da informação".

No que tange ao caráter competitivo, salientamos que existem no Brasil aproximadamente 102 mil empresas constituídas como Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia. Portanto, têm-se que a competição existirá e esta administração vai conseguir contratar a proposta mais vantajosa.

Inhaúma, 25 de junho de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:B014ECC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

MENSAGEM DE VETO TOTALPROJETO DE LEI Nº. 13 DE 2021 Sr. Presidente da Câmara Municipal.Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 32, II, da Lei Orgânica do Município de Ipanema, que estou opondo veto total, por violação ao interesse público, ao Projeto de Lei nº: 13/2021, que "Institui e inclui no calendário oficial do Município de Ipanema – MG o "Dia do Profissional de Enfermagem"".**PROJETO:Projeto de Lei nº. 13/2021**(...)Art. 1.º Fica instituído no Município de Ipanema " O dia do Profissional de Enfermagem", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.Parágrafo Único – As comemorações alusivas à data farão parte do calendário do Município.Art.2º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderão:I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a dia do Profissional de enfermagem e sua importância para o MunicípioArt.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.(...)**RAZÕES DE VETO**Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo veto integral ao Projeto de Lei.O Decreto Federal nº. 2.956/1938 instituiu o "Dia do Enfermeiro", conforme vemos:DECRETO Nº 2.956, DE 10 DE AGOSTO DE 1938Intitue o "Dia do Enfermeiro".O Presidente da República,DECRETA:Artigo único. Fica instituído o " Dia do Enfermeiro ", que será celebrado a 12 de maio, devendo nesta data ser prestadas homenagens especiais à memória de Ana Neri, em todos os hospitais e escolas de enfermagem do País.Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.GETÚLIO VARGAS.Gustavo CapanemaNesse sentido, não vislumbro haver interesse público em instituir no município uma data já criada e vigente em todo o território nacional em homenagem aos profissionais de enfermagem.Em tempos de pandemia, sabemos que devemos render homenagens a todos os heróis da saúde, como, enfermeiros, médicos, psicólogos, técnicos em enfermagem e outros técnicos e servidores que atuam diretamente no enfrentamento à COVID-19.Diante do acima exposto, e acolhendo os motivos apresentados pela Procuradoria Geral do Município,**veto integralmente o Projeto de Lei nº. 13/2021,** com base no art. 32, II e art. 41, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ipanema.

Ipanema, 21 de junho de 2021.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:28D4E336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **107/2021**, com a empresa **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **59.825,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinto reais).**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2021**, com a empresa **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **59.825,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinto reais).**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **108/2021**, com a empresa **CIRURGICA PATROCINIO DIST. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA EPP, CNPJ Nº 08.297.473/0001-04** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **2.109,00 (dois mil cento e nove reais)**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2021**, com a empresa **CIRURGICA PATROCINIO DIST. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA EPP, CNPJ Nº 08.297.473/0001-04** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **2.109,00 (dois mil cento e nove reais)**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **109/2021**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **247.577,80 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2021**, com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40** –

Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **247.577,80 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **110/2021**, com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **30.717,00 (trinta mil, setecentos e dezessete reais)**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2021**, com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **24/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **30.717,00 (trinta mil, setecentos e dezessete reais)**. Data da assinatura: **22.06.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:390F0F4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 111/2021, com a empresa **MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.547.329/0001-89**– do **Processo Licitatório Nº67/2021: Pregão Eletronico nº 25/2021**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO COMPACTO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 112.000,00 (cento e doze mil reais). Data da assinatura: 23.06.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº **02.04.10.301.0015.2.237.4490.52 – Ficha nº 419 – Fonte 192 - Equipamento e Material Permanente – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica; 02.04.10.301.0015.2.237.4490.52 – Ficha nº 427 – Fonte 102 - Equipamento e Material Permanente – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5478E5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº. 13/2021 – PROCESSO Nº 47/2021 - **Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTEÇÃO DE BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, LEÃO, RIOI-04 3 CAVALOS PARA SER INSTALADA NO POÇO ARTESIANO DO CLUBE RECREATIVO, NO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG. nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratada**: CASA DO MOTOR LTDA – CNPJ: 03.150.785/0001-77. **Valor**: R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Itacarambi-MG, 21 de junho de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9B156605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº. 14/2021 – PROCESSO Nº 48/2021 - **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TEM COM OBJETIVO GARANTIR A OFERTA DO MEDICAMENTO SUPRACITADO CUJO USO TEM SIDO IMPRESCINDÍVEL PARA A PREVENÇÃO DE TROMBOSE GESTACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratada**: CARDOSO PRADO FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 86.413.895/0001-01. **Valor**: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Itacarambi, 21 de junho de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3D6305D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 63/2021 Pregão Eletrônico 51/2021 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos (liquidificador, panela pipoqueira, projetor multimídia e outros) para Secretaria M. de Educação. Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/07/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 25/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F31B442F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais integrantes do Edital do Concurso e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n. 01/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeado os candidatos constantes na lista do ANEXO I desta Portaria, aprovados e classificados no concurso público, Edital n. 01/2017, homologado por meio do Decreto n. 01/2018, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no período de 29 de junho de 2021 até 23 de julho de 2021 na Clínica "WE ENGENHARIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME", situada na Rua Josefina Bragança, n. 372, loja 1, Vila Piedade, CEP 35.900-200, município de Itabira/MG – Telefone: (31) 3831-7744.
I - Para a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar os documentos e resultados dos exames constantes do Edital do Concurso.
II - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
III - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 4º - Os candidatos ora nomeados deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único: A aprovação do exame médico pré-admissional é imprescindível para posse, pelo que os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG para apresentação dos documentos exigidos para posse, no dia posterior à realização do exame pré-admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria.
Art. 5º - Dentro do prazo previsto para posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga poderá solicitar ao Município de Itambé do Mato Dentro o seu remanejamento para o final da fila dos candidatos aprovados no Concurso Público.
Art. 6º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou nãocomparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Itambé do Mato Dentro/MG, 26 de junho de 2021.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos Nomeados

Cargo: Auxiliar de Administração

N. Inscrição	Nome	Classificação
00692	Ingridielle Patrícia dos Reis Silva	12º

Cargo: Médico

N. Inscrição	Nome	Classificação
00615	Dinamara Valadares Assis	7º

Cargo: Psicólogo

N. Inscrição	Nome	Classificação
01237	Renata Viana Gomide	4º

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:FB5C11CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 056/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público, Edital n. 01/2017, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais integrantes do Edital do Concurso e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n. 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeado os candidatos constantes na lista do ANEXO I desta Portaria, aprovados e classificados no concurso público, Edital n. 01/2017, homologado por meio do Decreto n. 01/2018, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no período de 29 de junho de 2021 até 23 de julho de 2021 na Clínica "WE ENGENHARIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME", situada na Rua Josefina Bragança, n. 372, loja 1, Vila Piedade, CEP 35.900-200, município de Itabira/MG – Telefone: (31) 3831-7744.

I - Para a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar os documentos e resultados dos exames constantes do Edital do Concurso.

II - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

III - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 4º - Os candidatos ora nomeados deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital

do certame, apresentando-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.

Parágrafo único: A aprovação do exame médico pré-admissional é imprescindível para posse, pelo que os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG para apresentação dos documentos exigidos para posse, no dia posterior à realização do exame pré-admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Dentro do prazo previsto para posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga poderá solicitar ao Município de Itambé do Mato Dentro o seu remanejamento para o final da fila dos candidatos aprovados no Concurso Público.

Art. 6º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não
comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Itambé do Mato Dentro/MG, 26 de junho de 2021.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos Nomeados

Cargo: Auxiliar de Administração

N. Inscrição	Nome	Classificação
00692	Ingridielle Patrícia dos Reis Silva	12º

Cargo: Médico

N. Inscrição	Nome	Classificação
00615	Dinamara Valadares Assis	7º

Cargo: Psicólogo

N. Inscrição	Nome	Classificação
01237	Renata Viana Gomide	4º

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:E1C60BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 022/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, cuja data de realização estava prevista para o dia 06/07/2021, às 08:00. **JUSTIFICATIVA: Novo procedimento será instaurado para realização do PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.**

Itanhomi, 24 de junho de 2021

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A1DCB449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 023/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, cuja data de realização estava prevista para o dia 28/06/2021, às 08:00. **JUSTIFICATIVA: Novo procedimento será instaurado para realização do PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.**

Itanhomi, 24 de junho de 2021 –

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:25A727D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 025/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:29 horas do dia 09/07/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 09/07/2021. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/06/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7019BEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 460.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 028/2021 Processo Licitatório 167/2021, Edital 064/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição de ferragens em geral para o Sector de Obras. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 13 de julho de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:351FD8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PENALIDADE. LICITAÇÃO. RESCISÃO DO CONTRATO N° 178/2020. P.A. Nº. 41692/2021. AVISO DE PENALIDADE. INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA

EXTRATO DE PENALIDADE. LICITAÇÃO. RESCISÃO DO CONTRATO N° 178/2020. P.A. nº. 41692/2021. AVISO DE PENALIDADE. INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA. Interessado: Alves Soluções Integradas., empresa inscrita no CNPJ nº. 28.231.621/0001-03. Aplicação de multa de 20% sobre o valor global do contrato (cláusula moratória). Inscrição em dívida ativa em 25/05/2021 no valor de R$ 20.264,39 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) em razão da aplicação de sanção administrativa fundamentada nos termos dos artigos 66,77 e 87 da Lei nº 8.666/1983. Oportunizando ao interessado o prazo de 30 (trinta) dias para regularização (art. 51, parágrafo único, da Lei nº 95/66) ou, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar defesa (arts. 101 e 105 da Lei nº 95/66).

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:24AE4150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 33/2021– Objeto: Registro de Preços de serviços de transbordo, transporte e disposição de resíduos sólidos, até o aterro sanitário e/ ou controlado. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 09/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 25 de junho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C8B3075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 34/2021– Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 09/07/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 25 de junho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:5E2F15AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 35/2021– Objeto: Registro de Preços de água mineral. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 12/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 25 de junho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:8A84AB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 46/2021, PROCESSO Nº: 191/2021. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora Caterpillar 120K, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa POWER TRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 6.488,79 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 21 de Junho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:EEB6BA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Respaldado no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 213/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a "Contratação de empresa especializada para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Supressão, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo", junto a empresa **Cemig Distribuição S.A**, com fulcro inciso XXII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 25 de junho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:FBDCABB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Supressão, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Cemig Distribuição S.A

VALOR: O valor total é de R$ 18.250,37 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Japaraíba, 25 de junho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:DD4954C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº 83/2021, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 objetiva à Ata de Registro de Preços para Eventual aquisição de Material de Construção. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* **VINICIO LOPES SILVA – ME , CONSTRUARTE TUDO PARA SUA CONSTRUCÃO LTDA , JOÃO JOSE DE SIQUEIRA ME e DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 24 de Junho de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4BE40DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 09/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA - CNPJ N° 21.142.203/0001-92

Objeto: Conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no Município.
Valor global: R$ 89.628,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), sendo repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 7.469,00** (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 23.691.2301.2102-33.40.41.00- Ficha 56 – Fonte de recurso 1.00

Vigência: 1º de junho de 2021 a 30 de maio de 2022

Data: 24 de junho de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ÁLDRIN CARLOS REGGIANI ASSIS
Gerente da Unidade Regional de Ipatinga
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER- MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03243BE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 59-2021

– SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME -Objeto: contratação de empresa para execução de sinalização estratigráfica horizontal em ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, decorrente da Tomada de Preços nº 05-2021 – Valor: R$ 536.279,05 – Dotação Orçamentária: 15.451.2601.2094.3.3.90.39 Ficha 382- Vigência: 13 meses – Data: 18/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3F4AC5D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2019

– SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME Objeto: a locação de imóvel, localizado na Rua Colombo, nº251 – Bairro Sion – João Monlevade - MG, destinado ao funcionamento do Albergue, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 215/2019, Dispensa nº 03/2019, com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.-Valor: R$ 12.859,26 Vigência: 03/06/2021 a 02/12/2021 Data:01/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0E7C4BAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 042021 TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE CNPJ: 02.225.066/0001-05

Dispensa de Chamamento Público: 08/2021
Órgão Responsável: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Repasse financeiro de recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para custeio de pessoal e materiais de limpeza e escritório, do CENTRO DIA da ACINPODE, na modalidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Vigência: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023.
Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais) que será repassado conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 261, FONTE 1.29

João Monlevade, 25 de junho de 2021.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A39DA3C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE. CNPJ: 04.280.580/0001-79

Dispensa de Chamamento Público: 09/2021
Órgão Responsável: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.155.282/0001-24.
Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Vigência: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023.
Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais) que será repassado conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 261, FONTE 1.29

João Monlevade, 25 de junho de 2021.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FBAA51F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON CNPJ: 04.280.580/0001-79

Dispensa de Chamamento Público: 10/2021
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Vigência: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023.
Valor Global: R$ 26.716,80 (vinte e seis mil, setecentos dezesseis reais, oitenta centavos)
Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.242.0803.2045 – 3.3.50.43.00 – FICHA 261, FONTE 1.29

João Monlevade, 25 de junho de 2021.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BBE18C96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA GERAL DE JOÃO MONLEVADE (CONSEP GERAL JM).
CONSEP GERAL JM: CNPJ: 39.717.999/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de João Monlevade/MG, mediante a prestação de serviços, aquisição e/ou implantação de equipamentos, materiais ou sistemas tecnológicos, por parte do CONSEP GERAL JM para a Vigilância Colaborativa na cidade de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.
Valor global: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
A dotação orçamentária destinada ao custeio deste termo de convênio será: 02007001.0618106012.018 Fonte: 100
Vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022
Data: 29/06/2021

MAIQUEL VECCE DOS SANTOS
Ten Cel PM Comandante

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CREUSA MARIA DOS SANTOS
Presidente do CONSEPGeral JM

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:800E3DCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA CNPJ: 18.267.179/0001-03

.
Dispensa de Chamamento Público: 11/2021
Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social
Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social para atendimento integral aos Idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Vigência: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023
Valor Global: 54.305,52 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais, cinquenta e dois centavos) que será repassado conforme deliberação do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.244.0804.2046 – 3.3.50.43.00 – FICHA 304, FONTE 1.29

João Monlevade, 25 de junho de 2021.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EB1BFB63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CNPJ N° 21.857.271/0001-38

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro de valores de cofinanciamento, ofertados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme deliberação do COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com Plano de Trabalho do Projeto de Manutenção e Reordenamento da Unidade Acolhedora Crê-Ser, na modalidade Proteção Social Especial de Alta complexidade, definido pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dotação Orçamentária: 08.244.0804.2046-3.3.50.43.00 - FICHA 304, FONTE 1.29 e das dotações orçamentárias correspondentes nos orçamentos subseqüentes.
Valor: de R$ 159.722,40 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais, quarenta centavos)
Vigência: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023
Data: 25/06/2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:270A1266

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA

- CNPJ n° 21.142.203/0001-92
Objeto: Conjunção de esforços entre os partícipes com o intuito de promover a assistência, em caráter hospitalar, de forma mais célebre, às cirurgias eletivas ou de urgência/emergência, com indicação do uso de órteses/próteses, materiais especiais – OPME e materiais especiais para procedimentos clínicos, aos pacientes residentes em João Monlevade/MG, provenientes do Sistema Único de Saúde, de forma gratuita e humanizada, exceto pacientes com síndrome respiratória aguda grave em decorrência da COVID-19, conforme detalhado no plano de trabalho.
Valor global: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: FONTE 1.02.00 – FICHA 550 – ELEMENTO: 3.3.50.43.00 – PROJETO ATIVIDADE – 10.302.1003.2055
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data: 29/06/2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2AF3AE12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMEDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JO

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob 18.4001.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº M-179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027 e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, Sr.ª SIMONE BARROS BORBA, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.821.500 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 919.909.536-00, com endereço na Rua Sebastião Dias Lacerda, nº 174, bairro José de Alencar, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-282, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG – HOSPITAL MARGARIDA, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.273.946-04, com endereço à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, doravante denominada CONVENENTE, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos artigos 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediantes as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo aditivo, com as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do convênio original prorrogando o prazo de vigência para o período de 01/07/2021 a 30/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 - O valor global estimado do presente termo aditivo para o período de vigência é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo divididos em 2 (duas) parcelas de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e das demais que vierem a substituí-las:
- FR 1.54.00 – FICHA 550 - 3.3.50.43.00 – 10.302.1003.2055
- FR 1.02.00 – FICHA 550 - 3.3.50.43.00 – 10.302.1003.2055
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Neste ato, as partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIMONE BARROS BORBA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG
Hospital Margarida

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:CA20D051

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO DE CONVÊNIO Nº 33/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE OBJETIVANDO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS COM O INTUITO DE PROMOVER O ATENDIMENTO GRATUITO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO

.
O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo, Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob 18.4001.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº M-179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027 e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Gestora

Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, Sr.ª SIMONE BARROS BORBA, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.821.500/SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 919.909.536-00, com endereço na Rua Sebastião Dias Lacerda , nº 174, bairro José de Alencar, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-282, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG – HOSPITAL MARGARIDA, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.273.946-04, com endereço à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, doravante denominada CONVENENTE, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos artigos 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediantes as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo aditivo, com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do convênio original prorrogando o prazo de vigência pelo período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo aditivo para o período de vigência é de R$ 3.694.200,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), sendo repassado em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 615.700,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Neste ato, as partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ
Prefeito Municipal

SIMONE BARROS BORBA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG
Hospital Margarida

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:CE9BEC57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMEDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JO

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob 18.4001.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº M-179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027 e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, Sr.ª SIMONE BARROS BORBA, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.821.500/SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 919.909.536-00, com endereço na Rua Sebastião Dias Lacerda , nº 174, bairro José de Alencar, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-282, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG – HOSPITAL MARGARIDA, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.273.946-04, com endereço à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/ nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, doravante denominada CONVENENTE, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos artigos 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediantes as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo aditivo, com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do convênio original prorrogando o prazo de vigência para o período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo aditivo para o período de vigência é de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) sendo divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Neste ato, as partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIMONE BARROS BORBA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG
Hospital Margarida

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:07A7E351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 034/2021, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0059803-95.2018.8.13.0372

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 25/06/2021, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 034/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**

PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0059803-95.2018.8.13.0372, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Nova data de Abertura: 12/07/2021 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

25/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A23BA08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 051/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 051/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E OPERAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE I – PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Data de abertura: 14/07/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,

25/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3F15E5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO FERNANDES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO FERNANDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de abertura: 15/07/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6FC48C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 862/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE LAGOA DOS PATOS A TRANSFERIR A POSSE E DOMÍNIO DA MG 656 AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir a posse e domínio da estrada de terra, com extensão de 22 (vinte e dois) km, denominada MG 656, no trecho que liga o Município de Lagoa dos Patos, a MG 674, que liga o Município de Ibiaí a BR 365.

Artigo 2º. – A transferência de que trata o artigo se dará em caráter definitivo, competindo, após celebração do competente instrumento entre as partes a manutenção do trecho da referida MG, ao Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 24 de junho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

SANCIONADA em 24.06.2021.
PUBLICADA em 25.06.2021

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:67624F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI NO. 865/2021.

"Autoriza a adesão do Município de Lagoa dos Patos ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Lagoa dos Patos realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada e prioritariamente preventiva, orientadora e conciliadora, delegando ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Caberá ao Consórcio CIMAMS planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º. Fica ratificado o **Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio CIMAMS**, intitulado PROCON Regional, constante do **Anexo I desta Lei**, bem como o Fundo intitulado: "Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC", de natureza contábil financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a políticas públicas consumeristas e a estruturar órgãos de defesa e proteção do consumidor.

Art. 3º. O atendimento ao consumidor, no município integrante do CIMAMS, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.
Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será
executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.
Parágrafo primeiro. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá no mínimo um servidor ao consórcio, preferencialmente concursado, de nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado.
Parágrafo segundo. Caso não haja demanda local de serviços da unidade do PROCON que justifique a exclusividade do espaço e dos servidores, cedidos total ou parcialmente, poderão os mesmos serem compartilhados com outros órgãos ou departamentos da administração municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 25 de junho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:08C907B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 863/2021.

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE PARCELAMENTO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1°- Fica autorizado e convalidado o parcelamento de dívidas previdenciárias junto a Receita Federal do Brasil, de contribuições relativas aos meses de Janeiro de 2018, até dezembro de 2020, incluindo o 13º. Salário.

Parágrafo Único – O valor será parcelamento em 60 (sessenta) meses.

Art.2°- O montante parcelado é de R$3.270.796,34 (três milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art.3°- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 25 de junho de 2021.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:5C7549C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI NO. 864/2021.

Abre Crédito Especial, de recursos já previstos e existentes, no Orçamento em Execução e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal, por seus representantes legais,aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução um Crédito Especial, de recursos já previstos e existentes, no valor de R$ 124.500,00 (Cento e Vinte Quatro Mil e Quinhentos Reais), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 02.12 – PROCURADORIA JURIDICA
Função: 02.12.02 – JUDICIARIA
Sub função: 02.12.02.061 – AÇÃO JUDICIARIA
Programa Ativ: 02.12.02.061.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 02.12.02.061.0011.2014 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM PODER JUDICIARIO.

Elemento: 319004000 – Contratações por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Unidade: 04.12 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04.12.06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Sub função: 04.12.06.181 - POLICIAMENTO
Programa Ativ: 04.12.06.181.0007 – SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto de Ativ: 04.12.06.181.0007.2033 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão: 05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 05.11 – CORDENAÇÃO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
Função: 05.11.12 – EDUCAÇÃO
Sub função: 05.11.12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 05.11.12.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 05.11.12.122.0011.2034 – CONTRIBUIÇÕES PARA PASEP

Elemento: 33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso: 101
VALOR - R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Unidade: 10.11 – SERVIÇO DE GESTÃO SAÚDE
Função: 10.11.10 – SAÚDE
Sub função: 10.11.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 10.11.10.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 10.11.10.122.0011.2034 – CONTRIBUIÇÕES PARA PASEP

Elemento: 33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso: 102

VALOR - R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Unidade: 10.11 – SERVIÇO DE GESTÃO SAÚDE
Função: 10.11.10 – SAÚDE
Sub função: 10.11.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 10.11.10.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 10.11.10.122.0011.2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 102
VALOR - R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Unidade: 10.14 – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: 10.14.10 – SAÚDE
Sub função: 10.14.10.304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa Ativ: 10.14.10.304.0080 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Projeto de Ativ: 10.14.10.304.0080.2211 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA

Elemento: 319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso: 159
VALOR - R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Unidade: 04.11 – CORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04.11.04– ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 04.11.04.122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 04.11.04.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 04.11.04.122.0011.2287 – PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL

Elemento: 31717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 1.000,00 (Mil Reais)

Elemento: 33717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 1.000,00 (Mil Reais)

Elemento: 44717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentária, também de recursos já previstos e existentes:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 02.12 – PROCURADORIA JURIDICA
Função: 02.12.02 – JUDICIARIA
Sub função: 02.12.02.061 – AÇÃO JUDICIARIA
Programa Ativ: 02.12.02.061.0092 – DEFESA DE ORDEM JURÍDICA
Projeto de Ativ: 02.12.02.061.0092.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

Elemento: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Unidade: 04.12 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04.12.04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 04.12.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 04.12.04.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 04.12.04.122.0011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Unidade: 04.12 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04.12.04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 04.12.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 04.12.04.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 04.12.04.122.0011.2028 – DESPESAS COM HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Órgão: 05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 05.13 – ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 05.13.12 – EDUCAÇÃO
Sub função: 05.13.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa Ativ: 05.13.12.361.0020 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto de Ativ: 05.13.12.361.0020.2062 – MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 101
VALOR - R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Unidade: 10.12 – SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10.12.10 – SAÚDE
Sub função: 10.12.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa Ativ: 10.12.10.301.0080 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Projeto de Ativ: 10.12.10.301.0080.2169 – MANUTENÇÃO CENTRO SAÚDE

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 102
VALOR - R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Unidade: 10.12 – SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10.12.10 – SAÚDE
Sub função: 10.12.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa Ativ: 10.12.10.301.0081 – SAÚDE DA FAMÍLIA
Projeto de Ativ: 10.12.10.301.0081.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DA FAMÍLIA

Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso: 159
VALOR - R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Unidade: 04.11 – CORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04.11.04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 04.11.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa Ativ: 04.11.04.122.0011 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Projeto de Ativ: 04.11.04.122.0011.2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 100
VALOR - R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado caso necessário, suplementar este crédito especial, dos recursos já previstos e existentes, até o valor de 124.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais.)

Art. 4º - Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2021, de recursos já previstos e

existentes, alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 5º. – Esta lei entra emvigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 25 de junho de 2021.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:6EAE52D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
11ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **30/06/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	Médico da Família e Comunidade	24/06/2021	
2º	MARIA BEATRICE MANNO BOULANGER	Biólogo	24/06/2021	
5º	ANGELITA KINDLEMANN	Enfermeiro da Família e Comunidade	24/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A42CE617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 055/2021, no dia 12/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para aquisição de pacote de soluções de engenharia para projetos BIM (construção civil, planejamento imobiliário, arquitetura e projetos de infraestruturas), que serão instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:04F89D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 038/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 038/2021, no dia 13/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e material de consumo a serem utilizados pelo departamento de tecnologia da informação, no atendimento as diversas demandas apresentadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CFD353D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 044/2021, no dia 15/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração e aprovação de projetos (viabilidade técnica) junto ao órgão competente (Cemig), para obras de engenharia de infra estrutura urbana no seguimento de iluminação pública e/ou rede elétrica, em diversos locais, de acordo com as demandas do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:09AE5BBE

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ASTRA CIENTIFICA EIRELI** - CNPJ: **05.431.736/0001-38** – ARP Nº 008/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **09699/2021**. Em 25/04/20201

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:8BFCCC46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.637, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza repasse de incentivo financeiro para Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/ Hospital Lindouro Avelar para estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais conforme Resolução SES/MG N° 7.461 de 31 de março de 2021 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, para estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, conforme Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O repasse do incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, fica condicionado à celebração instrumento de repasse a ser firmado entre Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos por parte da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2021, no limite de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na ficha 805 - dotação orçamentária 02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00 - fonte de recursos 155.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 4º, desta Lei, será utilizado como recurso a anulação na ficha 800 - dotação 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.50.43.00 - fonte de recursos 155.

Art. 6º Para fins de execução do recurso repassado deverá o Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, observar o disposto no art. 4º, da Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a execução das ações de ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinas do Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. O descumprimento do Plano de Trabalho ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:779029EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.638, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Jussara de Andrade, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Jussara de Andrade, portadora do RG: MG-8.890.928, inscrita no CPF sob o nº. 058.298.926-42, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jussara de Andrade e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jussara de Andrade e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de maio de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.569, de 15 de janeiro de 2021.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jussara de Andrade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 7583/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 – Ficha 490, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7FD81AC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.639, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Ruth de Souza Pereira, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Ruth de Souza Pereira, portadora do RG: MG-20.062.399, inscrita no CPF sob o nº. 129.752.166-88, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem

empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família.

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ruth de Souza Pereira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 06459/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 - Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:536EDBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão de Recursos para analisar, apurar e emitir pareceres sobre assuntos referentes às avaliações de desempenho dos servidores efetivos, servidores em estágio probatório e progressão na carreira, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento ainda nos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.º 3.242, de 16 de janeiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e artigos 10 a 17, da Lei Municipal 3.241, de 16 de janeiro de 2012 – Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lagoa Santa e ainda no §4º, e *caput* do art. 41, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.627, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos que estão em estágio probatório no Executivo Municipal de Lagoa Santa, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.306, de 09 de junho de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.839, de 22 de julho de 2019, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos estáveis da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recursos para analisar, apurar e emitir pareceres nos recursos referentes às Avaliações de Desempenho de servidores efetivos e de servidores que se encontram em estágio probatório.

Art. 2º A Comissão de Recursos será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Carla Renata Oliveira Carvalho - Matrícula: 010481;
Jacqueline de Souza Pereira Borges - Matrícula: 002135;
Paula Cristina Batista Tomaz - Matrícula: 010832.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Carlos Alberto Guimarães Diniz - Matrícula: 006939
Paula Cristina Pereira - Matrícula: 010437
Sérgio Alves dos Santos - Matrícula: 00685-8.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maurício da Gama Bairos - Matrícula: 277957;
Pedro Marone de Freitas - Matrícula: 005266;
Valéria Paiva Moreira da Silva: 27863-5.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Emanuelle Florenzano Fagundes - Matrícula: 279098;
Karla Lacerda Dias Russi - Matrícula: 278391;
Rene Ramos Pião - Matrícula: 279865.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Ana Carolina Soares Paes - Matrícula: 010406;
Claudia Jaqueline dos Santos - Matrícula: 278352;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira - Matrícula: 006564.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Angela Tomaz Ferreira - Matrícula: 010859;
Janaina Guimarães Sampaio - Matrícula: 278417;
Regina Célia Santos de Freitas - Matrícula: 010513.

VII - Representantes da Coordenação de Recursos Humanos:

André de Oliveira Mariano - Matrícula: 27838-4;
Érica Batista Melo de Abreu – Matrícula: 008397;
Márcia Elaine Ferreira - Matrícula: 010851.

VIII - Representantes da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto:

Adriana Paula Pereira - Matrícula: 008850;
Cleanderson de Paula Silva - Matrícula: 010643;
Danilo Gonçalves Moreira - Matrícula: 010779;
Fabrícia Antunes Doval - Matrícula: 278348;
Jussara Aparecida dos Santos Costa - Matrícula: 005290;
Sandra de Oliveira Estevam - Matrícula: 001643.

Art. 3º A presente Comissão será subdividida em 06 (seis) subcomissões compostas pelas áreas temáticas:

I - Bem Estar Social;

II - Desenvolvimento Social;

III - Educação;

IV - Fazenda;

V - Gestão/Gabinete/Assessoria Jurídica;

VI - Saúde.

Parágrafo único. Cada subcomissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da área temática de lotação do servidor avaliado, 01 (um) representante da área de Recursos Humanos e 01 (representante) da Comissão Permanente de Revisão do PCCV e Estatuto dos Servidores Municipais, não podendo este estar lotado na mesma área do servidor que interpôs recurso.

Art. 4º Competirá às subcomissões:

I - Analisar os recursos interpostos pelos servidores avaliados e emitir parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do recurso.

II - Enviar o parecer conclusivo da subcomissão à autoridade máxima da área de Recursos Humanos para homologação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do parecer.

Art. 5º Caberá a Coordenação de Recursos Humanos direcionar a subcomissão temática o recurso interposto devendo observar nesta ocasião os critérios elencados no § 1º deste artigo.

Parágrafo único. As decisões das subcomissões serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo o parecer conclusivo emitido em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 6º O cumprimento das atribuições delegadas a esta Comissão, deverão obedecer aos critérios disposto no Decreto nº 3.839, de 2019, no Decreto nº 2.627, de 2014, na Lei Municipal nº 3.241, de 2012, na Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e Instrução Normativa nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Gestão que instituiu procedimentos para este fim.

Art. 7º A participação na presente Comissão constitui dever do servidor, nos termos do inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 858, de 19 de maio de 2016 e a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B1BAA439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 00070/2019
Processo Licitatório nº: 00074/2019
Modalidade: Dispensa nº: 00011/2019
CONTRATO Nº 0070/2019
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, SITUADO NA RUA JOSÉ CARLOS DE ALCÂNTARA, Nº 77, RESIDENCIAL VIVALDI, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°00070/2019
Objeto: O contratante resolve, em conformidade com o artigo 58, inciso II, o artigo 79, inciso I e o artigo 78, inciso XII, da lei n° 8.666/93 e na cláusula décima do contrato, RESCINDIR o contrato n° 00070/2019 referente ao processo administrativo n° 00074/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o centro de reabilitação no núcleo de apoio a saúde da família, situado na rua JoséCarlosde alcântara, nº 77, residencial Vivaldi, no município de Lambari-mg.
Dos motivos: A presente rescisão se dá por ato unilateral do município, tendo em vista a justificativa apresentada pela Coordenadora do Setor de Fisioterapia, Márcia Maria Campos e autorizada pela autoridade superior.
Data da assinatura: 08/06/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ELISABETH ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o n° 127.880.848-54

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:705F7E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COM FULCRO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 25/06/2021 às 08h00min do dia 08/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 08/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 08/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL http://www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 25 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ED674AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar Chamada Pública nº 002/2021, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2021, com entrega dos envelopes até as 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2021, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações Posteriores. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, link http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:6C6F7B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 041/2021, PRC 0638/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais escolares para serem utilizados nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 13/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 25 de junho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5690C016

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2021 e suas alterações, **homologado em 02 de Junho de 2021**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de Junho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2021

Função: CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA MORAES LUPATINI FELIPE	130
2º	MOARA BARBOSA DE SOUZA	93

Função: ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELA VIEIRA DO VALE	115

Função: EDUCADOR FÍSICO NASF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	100

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34383209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2021 e suas alterações, **homologado em 09 de Junho de 2021**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos

atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de Junho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2021

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CÉLIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	55
2º	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	55
3º	RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULA	55
4º	JÚLIO CÉSAR ELEOTÉRIO FERREIRA	47
5º	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	41
6º	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	39
7º	ANDRÉA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	38
8º	JULIANE PEDRO PAULINO OLIVEIRA	36,5
9º	SANDRA HELENA DE O. LAMÓIA	35,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:38A5DDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 102/2021. DISPENSA Nº 068/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 102/2021. DISPENSA nº 068/2021.** OBJETO: **"INSTALAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER OS ESTAGIÁRIOS/INTERNATO RURAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, CONFORME CONVÊNIO 14/2021, PROCESSO 23072.222425/2021-62, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 25/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F1432389

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021.
PRC Nº 077/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021. PRC Nº 077/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA** OBJETO:**" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA PARA ATENDER AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 E EM SEUS ANEXOS.**VALOR ESTIMADO: R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)..VIGÊNCIA: ATÉ 28/04/2022.

LUZ/MG,18.05.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B48468AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021.
PRC Nº 091/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021. PRC Nº 091/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI.** OBJETO:**" REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE: DUPLEX SCAN ARTERIAL E VENOSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 E EM SEUS ANEXOS.**VALOR ESTIMADO: **R$17.100,00** (dezessete mil e cem reais).VIGÊNCIA: ATÉ 12/05/2022.

LUZ/MG,09.06.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2A28F8E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2021. PRC Nº 099/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2021. PRC Nº 099/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CONTADIMÓVEIS - CONTABILIDADE & NEGÓCIOS IMOBILIÁIROS LTDA.** OBJETO: **"** LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO SETOR DE ENDEMIAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**".**VALOR GLOBAL: **R$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUZ/MG,23.06.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2E973EEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021. PRC Nº 078/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021. PRC Nº 078/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA.** OBJETO:**" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 E EM SEUS ANEXOS.**VALOR ESTIMADO: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).VIGÊNCIA: ATÉ 28/04/2022.

LUZ/MG,18.05.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AD5C18FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 103/2021. DISPENSA Nº 069/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 103/2021. DISPENSA nº 069/2021.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.".** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 25/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:886D776F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 104/2021. DISPENSA Nº 070/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 104/2021. DISPENSA nº 070/2021.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO ESPORTIVO COM ACOMPANHAMENTO, GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA; CAPACITAÇÃO DO GESTOR E PROFESSORES DA ESCOLINHA E AVALIAÇÃO DO OBSERVADOR TÉCNICO DE ATLETAS PARA A BASE DO CLUBE AMÉRICA DE FUTEBOL.".** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 25/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:09DF5291

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉ-DICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para credenciar a empresa participante que foi inabilitada na Quinta Ata de Abertura em 15.06.2021 cujo objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL os seguintes documentos da empresa participante **VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES ME, CNPJ: 38.167.282/0001-99**: **Cópia do ato constitutivo**, **estatuto social, contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor; a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. A empresa também apresentou a prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** com validade até 20.12.2021 e o comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - **CRM**. Diante da regularização prevista no 13.1.1, "I" e "II" do Edital de Credenciamento Nº 002/2021 de 28.04.2021, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante **VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES ME, CNPJ: 38.167.282/0001-99** representada pelo *Sr. Vinícius da Costa Guimarães*, CPF 009.476.186-86, CREDENCIADA para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:438159E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 105/2021. DISPENSA Nº 071/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 105/2021. DISPENSA nº 071/2021.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE: PSF 1, PSF 2, PSF 3, PSF 4, PSF 5, POSTO DE SAÚDE DE ESTEIOS E POSTO DE SAÚDE DO CAMPINHO. SENDO 20 (VINTE) SERVIÇOS DE IMEDIATO E DEMAIS QUANDO EXISTIR NECESSIDADE."**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 25/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3090D968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 106/2021. DISPENSA Nº 072/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 106/2021. DISPENSA nº 072/2021.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PSF 1."**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 25/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6E171436

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 21 de junho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "Prestação de Serviços de realização de análises bacteriológica e físico-química" e autorizo o empenho das despesas em favor de:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO IX da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global:R$ 53.376,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais)

Publique-se.

Luz/MG, 24 de junho de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:761EBA50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ANULAÇÃO DAATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE 22 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2021
PREGÃO Nº 02/2021

A pregoeira do SAAE de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a ANULAÇÃO DA ATA DA REUNIAO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃODE 22 DE JUNHO DE 2021do Processo Licitatório para Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial.

SAAE de Luz /MG, 23 de JUNHO de 2021.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C099A2CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 21 de junho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "Prestação de Serviços de realização de análises bacteriológica e físico-química" e autorizo o empenho das despesas em favor de:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO IX da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global:R$ 53.376,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais)

Publique-se.

Luz/MG, 24 de junho de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8E7B3048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 058 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE EM MANTER LIMPAS CALÇADAS E RUAS, NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a competência do Município de acordo com o art. 64, II da Lei Orgânica Municipal para dispor sobre interesses locais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para que se mantenham limpas as calçadas e ruas em frente aos estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a situação em que estas calçadas e ruas são deixadas após fim de funcionamento de alguns estabelecimentos comerciais, especialmente os bares e similares; e
CONSIDERANDO que a limpeza das ruas e calçadas é feita por servidores públicos, todo os dias úteis, no período da manhã pela manhã;

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no inciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter permanentemente limpas suas respectivas calçadas e ruas, bem como as que forem por eles utilizadas durante o seu horário de funcionamento.
§1º - Após o horário de funcionamento, os estabelecimentos terão prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para proceder à limpeza que se refere o caput.
§2º - O disposto no caput se aplica a todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 2º - Em caso de descumprimento deste decreto poderá ser aplicado aos infratores multa no valor de 300 UFM ou até mesmo a cassação do alvará de funcionamento.
§1º - As penalidades serão impostas ao possuidor do estabelecimento.
§2º - O infrator será penalizado em dobro na primeira reincidência, em triplo na segunda reincidência, e em quatro vezes na terceira.
§3º - Na quarta reincidência o infrator terá o alvará de funcionamento cassado pelo poder público.
Art. 3º - Para a comprovação de desobediência do disposto neste decreto, será acionada a polícia militar para lavratura de boletim de ocorrência que fundamentará a aplicação da penalidade de multa.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 25 de junho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D0B7F848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de 01.07.2021, a servidora **Neide Lene Carvalho de Freitas**, efetiva no cargo de Agente de Saúde, nos termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 25 de junho de 2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E188DA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 006/2021 – Processo nº 079/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Item 02 - Prestação de serviços médico clinico geral, na Unidade Básica de Saúde SÃO JOSÉ; através do credenciamento 001/2021. Contratada: L. R. RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.149.785/0001-09.

Mirabela, 25 de Junho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D78F3969

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 007/2021 – Processo nº 080/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Item 01 - Prestação de serviços médico especialista em Anestesiologia; através do credenciamento 002/2021. Contratada: ANESTESIA E DOR LTDA, inscrita no CNPJ: 30.473.509/0001-12.

Mirabela, 25 de Junho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C873C461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2021. Dispensa N.º 022/2021. EMPRESA: FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.Valor Contratual: R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material para o atendimento ao protocolo de biossegurança de retorno as aulas 2021 II. Vigência do Contrato: 22/06/2021 a 22/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:14554D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2021. Dispensa N.º 023/2021. EMPRESA: HILDA PATRICIA FURLANI ROSA LTDA.Valor Contratual: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Objeto: Contratação da empresa para Aquisição de testes rápidos tipo IgG/IgM e swab nasal Covid - 19. Vigência do Contrato: 22/06/2021 a 22/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B5535342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 029/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil à Secretaria de Assistência Social. Abertura dia 09/07/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/06/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6A3B9583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2021. Pregão N.º 016/2021. EMPRESA: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA: R$ 5.895,60 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. Vigência do Contrato: 19/06/2021 a 19/06/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A4F0F5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses odontológicas (LRPD), ao preço da tabela SUS, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ nº 04.340.890/0001-3. Valor R$90.000,00 (noventa mil reais). Data da assinatura: 24/06/2021. Período de vigência: até 23/06/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:177D6FFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020. Contratada: Panificadora Pão com Arte Ltda - ME. Objeto: alterar o valor total do contrato que passará a ser de R$131.309,75 (cento e trinta e um mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R$4.399,75 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo leite tipo C - R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e manteiga 500 gramas R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 18/06/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:079EA52E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 050/2020. Contratada: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: alterar o valor do concreto FCK 20,0 MPA B1 para R$355,63 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 23/06/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ADEC9643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 50 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 163, de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município de Muriaé, pertencente à Macrorregião Sudeste, na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, aplicando-se as deliberações constantes das Resoluções n.º 33 e 49, no período de 26 de junho a 02 de julho de 2021.
Art. 2º. Fica alterado o Art. 6º da Resolução n.º 49, de 18 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas que não demandem intubação orotraqueal (com inserção de tubo até a traqueia) ou sedação profunda em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município de Muriaé/MG, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde. Parágrafo único. Permanecem proibidos mutirões para realização de cirurgias eletivas."

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de junho de 2021.

Muriaé, 25 de junho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F2098FAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de junho de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Auxiliar de Enfermagem

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
575	Carla Aparecida da Silva	06/06/1984

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2CD9C2BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.532, DE 24 DE JUNHO DE 2021

"Concede adicional por qualificação a servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de adicional por qualificação constantes nos Processos Administrativos n° 1494/2021, 2633/2021, 3225/2021 e 4539/2021;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidos à servidora **REBECCA BARBOSA DE DECCO MONTEIRO MARINHO,** Masp 7129-001**,** Fisioterapeuta**,**os Adicionais por Qualificação pela conclusão do curso de especialização em Fisioterapia Traumato-ortopédica funcional, realizado na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA TRAUMATO ORTOPÉDICA, e pela conclusão do curso de Mestrado em Ciências da Saúde, realizado na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG,nos termos do inciso I e II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Fica concedido à servidora **DÉBORA DE ALMEIDA SILVA,** Masp 3029-001**,** Fisioterapeuta**,**o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Doutorado em Ciências, realizado na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP,nos termos do inciso III, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Fica concedido à servidora**ALINE SOARES DE FREITAS,** Masp 3749-002**,** Técnico em Enfermagem**,**o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Saúde Coletiva, realizado na FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – FAVENI,nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam concedidos à servidora**MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA,** Masp 3288-002**,** Assistente Social**,**os Adicionais por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Dependência Química, realizado na FACULDADE REDENTOR,e pela conclusão do curso de Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, realizado na Universidade Cândido Mendes,nos termos do inciso I e II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1919E3A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

1º Termo Aditivo de Contrato nº 006/2021-Dispensa nº 006/2021-Processo nº 006/2021-Objeto: Adição de quantidade de 25% nos itens-Contrato tem por objeto aquisição de água mineral e gás (GLP)-Contratada: **Adriana Aparecida de Castro-**CNPJ: 27.342.973/0001-65-Valor: R$ 688,35 (Seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)-Fund. Legal: Art.65,§1º da Lei nº 8.666/93 Data: 03/06/2021-Antônio Afonso Soares Tomaz– Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B611BDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019- Pregão Presencial nº 003/2019- Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato-Contratada: **Diretriz Informática EIRELI-**CNPJ:22.493.902/0001-40-Vigência:01/07/2021 a 31/08/2021-Fund. Legal: Art.57,Inc IV-Data: 16/06/2021-

ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F029640A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.524 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor José Braz, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo haver suplentes, para suprir o afastamento temporário dos liquidantes.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.155 de 07 de Janeiro de 2021 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados como Liquidantes de Despesas das respectivas divisões da Autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo o seguinte servidor, conforme quadro a seguir:

DIVISÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL	MATUSALÉM ADÃO BATISTA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ALAN GONÇALVES FONSECA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 21 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DE883B39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/20219 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 01/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 10, de 16 de abril de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1o Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de junho de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
019	JULIANA GOULART ALVES (23/10/1969)
065	SARA DE PAIVA LIMA (29/03/1985)
034	REINARA NOTIM DE SOUZA (21/09/1990)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de junho 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:739EEA21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.
Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.
O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2021.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento

de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 01/07/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e fotocópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

1(uma) foto 3x4;

Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;

Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;

Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.

Implicará em perda do direito à contratação:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 05 de julho de 2021.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
01/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)
Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ROBERTA LOURENÇO GONÇALVES BARREIROS HOMEM
2	FERNANDA PAULA DA SILVA

SECRETÁRIO ESCOLAR
01/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)
Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA EDUARDA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS
2	TALES VINICIUS DE AGUIAR BRAGA NASCIMENTO

INSPETOR ESCOLAR
01/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)
Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	RAQUEL SILVA TEIXEIRA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
01/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)
Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JHENIS FAGUNDES DAHER

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
05/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ROBERTA LOURENÇO GONÇALVES BARREIROS HOMEM
2	FERNANDA PAULA DA SILVA

SECRETÁRIO ESCOLAR
05/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA EDUARDA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS
2	TALES VINICIUS DE AGUIAR BRAGA NASCIMENTO

INSPETOR ESCOLAR
05/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	RAQUEL SILVA TEIXEIRA

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
05/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JHENIS FAGUNDES DAHER

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Ionyr Bastos Dias	Apoio Pedagógico /Matutino	06/07 até retorno do servidor efetivo ou final do ano letivo	Servidor atuando na direção
Polo III E.M. Sylla de Ururahy Macêdo E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Mª Hastenreiter Dornelas	Matutino/ Vespertino	06/07 até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo.	Complemento de cargo de professor efetivo

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Sylla de Ururahy Macêdo/ E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	Matutino	06/07 a confirmar	Licença de saúde
E.M. Cândido Portinari	Matutino	06/07 a 15/12/2	Cessão do servidor

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
INSPETOR ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
Secretaria Municipal de Educação (Atendimento as escolas)	Matutino/Vespertino 40 horas	06/07 até retorno do servidor ou término do ano letivo	Cessão do servidor

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. PROFª ESMERALDA VIANNA	Vespertino 24 horas	06/07 até retorno do servidor ou término do ano letivo	Licença matrnidade

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 09, de 25 de junho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 01/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9327C04D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 06, de 24 de maio de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício na função de Professor – Intérprete de Libras junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 06, de 24 de maio de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 06, de 24 de maio de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC) para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 06, de 24 de maio de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina); e
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia.

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo III deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 01/07/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 06, de 24 de maio de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e fotocópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporariamente;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

1(uma) foto 3x4;

Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo IV do Edital n.º 06 de 24 de maio de 2021, se for o caso;

Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo V do Edital n.º 06 de 24 de maio de 2021, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.

Implicará em perda do direito à contratação:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 05 de julho de 2021**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
01/07/2021 – 13 H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ESLYANE REGINA PEREIRA DE ARAÚJO
2	KAMILLA TELES CORREIA DE ARAÚJO LIBERATO

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
05/07/2021 – 14:30hs
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ESLYANE REGINA PEREIRA DE ARAÚJO
2	KAMILLA TELES CORREIA DE ARAÚJO LIBERATO

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Maria Quitéria P. Schelb	4º ano/ Matutino e Vespertino	Até 21/12/2021	Apoio a aluno com deficiência auditiva
Secretaria Municipal de Educação	-/Vespertino	Até 21/12/2021	Atuar como intérprete de libras

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 01, de 25 de junho de 2021, na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de abril de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 01/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ED8B0FE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício nas funções abaixo relacionadas no Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-FIC.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 01, de 07 de maio de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste edtial, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 01/07/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, no 1º Andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo V do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 01, de 27 de maio de 2021

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 05 de julho de 2021.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/proejafic/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR II – CIÊNCIAS
01/07/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA

PROFESSOR II – HISTÓRIA
01/07/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	LAVÍNIA ROBERTA DA SILVA ANDRADE

PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO
01/07/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR II – CIÊNCIAS
05/07/2021 – 14H
Local: Secretaria Municipal de Educação, Sala da Inspeção Escolar, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA

PROFESSOR II – HISTÓRIA
05/07/2021 – 14H
Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	LAVÍNIA ROBERTA DA SILVA ANDRADE

PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO
05/07/2021 – 14H
Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR ANOS FINAIS

Ciências				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
PROEJA-FIC	2 aulas - 6º Ano	Noturno	06/07/2021 a 15/02/2022	Projeto
	4 aulas - 8º Ano		06/07/2021 a 15/12/2021	

História				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
PROEJA-FIC	2 aulas - 6º Ano	Noturno	06/07/2021 a 15/02/2022	Projeto
	4 aulas - 8º Ano		06/07/2021 a 15/12/2021	

Ensino Religioso				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
PROEJA-FIC	1 aula - 6º Ano	Noturno	06/07/2021 a 15/02/2022	Projeto
	2 aulas - 8º Ano		06/07/2021 a 15/12/2021	

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 05, de 25 de junho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 01/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0DFC6E11

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão truck compactador de lixo e serviço de transporte de resíduos sólidos até o

Aterro Sanitário contratado, incluindo por conta da contratada todas as despesas para a manutenção dos veículos, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços relativos a manutenção das atividades do Setor de Limpeza Urbana.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, decide SUSPENDER a abertura do processo licitatório 052/2021, na modalidade Pregão Presencial 046/2021 com data prevista para 30/06/2021 às 08:00 na sala de Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, tendo em vista que houve IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.711.109/0001-86, com sede na BR 116, km 744, zona rural de Leopoldina/MG, quanto a exigência do item "7.2.14 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA mediante Declaração, devendo o mesmo ser Engenheiro Sanitarista; conforme Declaração do ANEXO XII" do edital, na data de 24/06/2021 às 17:32 horas via email, e visualizado na data de 25/06/2021, após o início do expediente da Autarquia.

O aviso de suspensão justifica-se por não haver tempo hábil até a data de abertura do certame, dia **30/06/2021 às 08:00 horas**, para análise dos argumentos apresentados na referida Impugnação, podendo impossibilitar os licitantes interessados de conhecimento de possível alteração do edital, após ser analisada pelo Setor Técnico e Setor Jurídico.
Será agendada **nova data de abertura** com a devida publicidade, para conhecimento dos licitantes interessados em participar do presente processo licitatório, Pregão Presencial 046/2021, tão logo cesse a análise da Impugnação impetrada pela empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.**

Muriaé, 25 de Junho de 2021

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:81DB9F1E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 45, DE 24 DE JUNHO DE 2021

"Divulgação do Resultado do Edital de n.º 02/2021 para a o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia e áreas afins e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados que participaram do Edital de n.º 02/2021 para a seleção ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, conforme quadro abaixo:

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Allaf Vasconcelos Andrade	10 PONTOS	APROVADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:15F60143

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 46 , DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Divulgação do Resultado do Edital de n.º 03/2021 para a o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital n.º 03/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados que participaram do Edital de n.º 03/2021 para a seleção ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, conforme quadro abaixo:

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Guilherme Pereira de Souza	12,5 PONTOS	APROVADO
Jefferson Paulino Cerqueira	------	Desclassificado*

*Desclassificado em conformidade com o item 1.1.4: Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A3FFCD3D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Objeto: Aquisição de veículos automotores, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão marcada para o dia 12/07/2021 às 08:30 horas. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:49E54D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019-** OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - COM BASE NA TABELA DO SUS E TABELA COMPLEMENTAR (TABELA SIA/SUS MUNICIPAL), CONFORME RESOLUÇÃO 006/2019 CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ)– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ME LTDA–** VIGÊNCIA**: 17/07/2021 A 31/12/2021 -** VALORPARA O PERÍODO PRORROGADO:85.250,00

MURIAÉ/MG, 21/06/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:4C189868

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**– OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE (BAIRRO SÃO GOTARDO). O PROJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE PARQUE INFANTIL, INSTALAÇÃO DE PISO E DE MOBILIÁRIOS URBANOS, ACADEMIA POPULAR E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- CONTRATADA: **J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME**- VALOR:207.290,23– **PRAZO: 03/06/2021A 02/12/2022 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00-4490.51.00-15.451.0023-1.088,
02.08.00-4490.51.00-15.451.0023-1.088

MURIAÉ/MG, 03/06/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal Deobra Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:ABA7C1C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 072/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RUA PEDRO MAZZINI, SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 2- BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG.- CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- VALOR: **336.292,48**– **PRAZO: 26/05/2021 A 25/12/2021** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00-4490.51.00-15.451.0015-1. 057, 02. 08. 00-4490. 51. 00-15. 451. 0015-1. 057

MURIAÉ/MG, 26/05/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obra Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 0721/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RUA PEDRO MAZZINI, SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 3- BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. -- CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- VALOR: **215. 137, 61**– **PRAZO: 26/05/2021 A 25/12/2021 –**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. 08. 00- 4490. 51. 00- 15. 451. 0015- 1. 057, 02. 08. 00- 4490. 51. 00- 15. 451. 0015- 1. 057

MURIAÉ/MG, 26/05/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obra Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 0722/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RUA PEDRO MAZZINI, SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 4 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ- MG. - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- VALOR: **217. 055, 68**– **PRAZO: 26/05/2021 A 25/12/2021 –**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. 08. 00- 4490. 51. 00- 15. 451. 0015- 1. 057, 02. 08. 00- 4490. 51. 00- 15. 451. 0015- 1. 057

MURIAÉ/MG, 26/05/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obra Públicas

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito a republicação do dia 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:29ABB817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021, REGISTRO DE PREÇO 009/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 08 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 24 de junho 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8CB57E77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 – CONSURGE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2020 – CONSURGE
Oriundo do Pregao Presencial nº:015/2020
Processo Administrativo de Licitacao nº:023/2020
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE
URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS
Vigência da Ata: 25/09/2020 a 25/09/2021
Objeto: A presente Licitação tem por objeto adquirir ambulâncias e veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios por lei, provenientes da Resolução SES/MG No:7.112, de 20 de maio de 2020, visando atender as necessidades do CONSURGE/SAMU 192, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei.
Valor global da Ata: R$ 6.450.000,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)
Empresa Fornecedora: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADPATADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0007- 87
Endereço: Rua Leonardo R Da Silva , 248 , Sala 614 , 6 Andar
Bairro: Pitangueiras
Município: Lauro De Freitas/BA
Itens Aderidos: Aquisição de Veículo, padrão Ambulância Samu 192 de Suporte Básico, tipo furgão com cabine e carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, air bag para os ocupantes dianteiros da cabine, freios com sistema anti-bloqueio-ABS, tração traseira, modelo/ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – UTI, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3 , com porta lateral deslizante e porta traseira, com abertura horizontal de 90, 180, 270 graus, altura mínima de 1.840 mm e dispositivo automático para mantê-la abertas impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Devera está equipado com motor de 4 cilindros dotados de no mínimo de 160 c.v. de potência, turbinado, com torque mínimo de 33 kgfm, gerenciamento eletrônico, motor a óleo diesel, reservatório de combustível mínimo de 70 litros, freios hidráulicos e a disco em todas as rodas, sendo frontais ventilados e com sistema eletrônico de estabilidade - ESP e assistente ativo de frenagemABA, a transmissão deve ser acionamento manual com alavanca no assoalho com mínimo de 5 marchas a frente e uma ré sincronizadas, suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. A suspensão traseira deverá ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, e protetor de cárter, contendo os seguintes equipamentos: 02 cilindros, de oxigênio de 16 litros cada, acompanhado de válvulas de regulação, régua medidora, manômetro e fluxômetro de parede, umidificador, chicote e máscara de alto fluxo, ainda contendo o sistema portátil de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 mm3 , cadeira de rodas, maca, 02 pranchas longas.
Valor Aderido: R$ 231.910,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: ficha 275 – 020801 10301 0008 1.278 449052 e ficha 301 – 020802 10301 0008 1.312 449052
Prefeitura Municipal de Naque/MG

Naque, 25 de junho de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:36E27A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2021
REGISTRO DE PREÇOS 032/2021
ERRATA
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – EM 25/06/2021
PAGINA 97
ONDE SE LÊ
PROCESSO 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de forro revestimento Pvc com Perfil e Arremate, para atender as diversas secretarias municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/07/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 24 de junho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

LÊ -SE
PROCESSO 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de forro revestimento Pvc com Perfil e Arremate, para atender as diversas secretarias municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/07/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 25 de junho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E10BA0FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO

Extrato de Publicação

O Município de Nova Ponte/MG torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, em que objetiva a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, semi pesados, pesados, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota do Município de Nova Ponte MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários

ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Demais informações pelo e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356 8000.

Nova Ponte/MG, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8659F87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.044/2021
PROCESSO Nº. 045/2021
CONVITE Nº.005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: W.D.R ENGENHARIA LTDA
CNPJ:19.519.414/0001-50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para execução de reforma na Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras, em Oliveira Fortes/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Do valor: R$112.483,66 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Da Vigência: 24 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 24 de Junho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1FA7F19D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021
PROCESSO nº 048/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, situada na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de Material de Escritório para atendimento as secretarias do Município,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 707/2021 (decreto que implantou o pregão eletrônico) e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **09:00 horas do dia 02 de julho de 2021, às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2021**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021**, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.oliveirafortes.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3366-1133.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em 25 de junho de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:970342BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.148/2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 9º-A, §3º, II DA LEI FEDERAL 11.350/2006

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º – Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde a concessão do adicional previsto no art. 9º-A, §3º, II da Lei Federal 11.350/2006, no importe de 20% sobre o menor valor da tabela de vencimentos do Município, nos termos do art. 142 da Lei Municipal 1.530/2005.

Parágrafo: Aplica-se ao adicional em referência as normas estatutárias relativas ao adicional de insalubridade, bem como as previstas no decreto municipal 8.690/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2021.

Ouro Branco, 24 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CF7EF8F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.149 DE 24 DE JUNHO DE 2021. TORNA PÚBLICO O ANEXO MENCIONADO NO DECRETO MUNICIPAL 10.138/2021

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º – Fica publicado o anexo único mencionado no §4º do art. 3º do Decreto Municipal 10.138/2021, para os fins de Direito postos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 24 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO PARA REMISSÃO DE DÉBITO DE IPTU – DECRETO MUNICIPAL 10.138/2021
Ao assinar este formulário o (a) requerente fica ciente de que este processo será indeferido, caso não sejam anexadas as devidas cópias dos documentos definidos em Lei e neste Regulamento.
DADOS DO REQUERENTE
Caso CPF:
Nome:_____
CPF/CNPJ:_____
RG: _____
Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Caso CNPJ:
CNPJ: _____
Nome do Representante legal da empresa: _____
CPF: _____
Telefone para Contato:_____
E-mail: _____

DADOS DO IMÓVEL
Inscrição Imobiliária:_____
Endereço Completo:_____
Bairro: _____
CEP: _____
Nome do Proprietário ou Possuidor_____
CPF ou CNPJ (Proprietário ou Possuidor):_____
RG (Proprietário ou Possuidor/):_____

Solicito a Remissão do crédito tributário inscrito no Cadastro acima indicado – IPTU 2021 , haja vista o preenchimento dos Requisitos da Lei Municipal nº 2.473/2021 e do Decreto Municipal nº 10.138/2021.

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados.
DECLARO estar ciente de que as afirmações acima serão verificadas por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e que a apresentação de informações falsas ao Fisco Municipal sujeita o contribuinte a multa, conforme previsto em legislação específica.
DECLARO que apresento agora todos os documentos solicitados, sem omissão alguma.
DECLARO estar ciente que a falta de documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido.
DECLARO estar ciente que o indeferimento do pedido implica na exigência do pagamento do valor do tributo com os acréscimos previstos no Código Tributário do Município de Ouro Branco, Lei Municipal 2171/2016.

Declaro para os devidos fins de direito, no presente processo de solicitação de concessão de Remissão de Crédito Tributário de IPTU, conforme disposto no art. 5º, c, do Decreto Municipal 10.138/2021, que o estabelecimento comercial e/ou de serviços localizado no endereço _____, Inscrição Municipal do Imóvel: _____,
foi atingido pela suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 determinada no Decreto Municipal 9.661/2020, ficando sem funcionar no período descrito no referido Decreto.

Ouro Branco, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5CA6B198

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DOS ESTABELECIMENTOS QUE FORAM SUJEITOS A SUSPENSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL 2.473/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal 2.473/2021 e no art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 10.138/2021, publique-se a lista dos estabelecimentos que se sujeitaram à suspensão de alvarás de localização e funcionamento em decorrência da pandemia da COVID-19:

Foram suspensos, do dia 21 de março ao dia 07 de abril de 2020, os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de TODAS as atividades comerciais em Ouro Branco, com exceção dos seguintes estabelecimentos, que não farão jus ao benefício instituído na Lei Municipal 2.473/2021:

Supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas médicas para atendimentos emergenciais, hospitais, pronto atendimento médicos, postos de gasolina, depósitos de gás, açougues, padarias, mercados de gêneros alimentícios, mercearias e varejões, estabelecimentos que tenham condição de operarem por meio do sistema delivery ou retirada de alimentos local, lanchonetes e restaurantes localizados que atendem aos hospitais, lojas de materiais de construção e agrícolas, pet shops, clínicas veterinárias para atendimentos emergenciais, lojas de materiais médico-hospitalares, oficinas mecânicas, instituições financeiras, correspondentes bancários e concessionárias de serviços públicos, escritórios que tenham condições de funcionar sem o atendimento presencial ao público, hotéis, pousadas e similares, funerárias, serviços de guincho automotivo, clínicas odontológicas para atendimentos emergenciais, centros de distribuição dos correios e serventias extrajudiciais prestadores de serviços notariais e de registro.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5C7BEAE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021, FIRMADA COM A EMPRESA LOOK CONFECÇÕES E MODAS CERQUILHO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PRC Nº 034/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as secretarias municipais; Valor: R$ 140.479,08 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 13/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C32BB096

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PRC Nº 074/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL. As propostas poderão ser enviadas do dia 28/06/2021 ao dia 08/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 08/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:90F657FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PRC Nº 083/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO. As propostas poderão ser enviadas do dia 28/06/2021 ao dia 07/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 07/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:93F7C103

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PRC Nº 089/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JOSÉ RESENDE COSTA PAI E ANTÔNIO DE OLIVEIRA LOPES, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0554.717-82. Os envelopes contendo os documentos habilitatórios e a proposta comercial deverão ser protocolados até as 17:00hs do dia 15/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 16/07/2021 na sala de licitações, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:234D8FBE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 0554.717-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 0554.717-82, FIRMADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUE TEM COMO OBJETO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento; Valor: R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais); Vigência: 120 meses, Data de assinatura: 23/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2540B37E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: Na publicação do contrato PMOB/056/2021, constou como valor R$ 31.802,52, quando na verdade o valor correto é de R$ 31.801,52; Data: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5F63EFD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/039/2018, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA FLORESTA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 016/2018 – PRC Nº 031/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 25/04/2021 a 24/04/2022; Data de assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:359CA185

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/082/2020, FIRMADO COM A EMPRESA OURONET LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 016/2020 – PRC Nº 060/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/06/2021 a 17/06/2022; Data de assinatura: 27/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8922100C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2018, FIRMADO COM A EMPRESA INFOTEC COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 028/2018 – PRC Nº 045/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2021 a 30/07/2022; Data de assinatura: 08/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0AFB2D74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2019, FIRMADO COM A EMPRESA INFOTEC COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 016/2019 – PRC Nº 022/2019. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/06/2021 a 12/06/2022; Data de assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EF1AA15E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2021 – PRC Nº 082/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Execução de 10 (dez) carneiros com 03 (três) gavetas no cemitério municipal de ouro branco; Data: 09/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0CA7D6D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 10.145, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DELEGA A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÚSTENTAVEL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor, Neilor Souza Aarão a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Ouro Branco, 24 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:89276BB0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.142 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA CARLOS ROBERTO PEREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. CARLOS ROBERTO PEREIRA,** do exercício do cargo de **Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente;**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 21 de junho de 2021.

Ouro Branco, 23 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F1CCF630

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.143 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA NEILOR SOUZA AARÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;
Considerando que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 10.142/2021 de 23 de junho de 2021;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. NEILOR SOUZA AARÃO,** para o exercício do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente;**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21/06/2021.

Ouro Branco, 23 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5B8AC638

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 10.147, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 3º, Inciso VIII, letra B, da Lei Federal Nº 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro;
Considerando as disposições legais contidas nos Art. 8º e 9º da Lei Federal Nº 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro;
Considerando as disposições legais contidas no Art. 2º, Inciso I, letra B, na Resolução CONAMA Nº 236;
Considerando que a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, para fins de prolongamento de rede de distribuição de energia, não exigirá a supressão de indivíduos arbóreos, apenas vegetação forrageira;
Considerando não haver alternativa locacional que melhor se apresente para a execução da necessária intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
Considerando, o memorando 0235/2021da Secretaria Municipal Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a Utilidade Pública, para fins de Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nos termos da legislação vigente, as obras de prolongamento da rede de energia elétrica, na Rua Miguel Sabino, bairro Engenho município de Ouro Branco, MG.
Art. 2º - A intervenção em APP será necessária para a substituição de postes de madeira já existentes, por postes de concreto, bem como, para a colocação de novos postes necessários ao prolongamento da rede de energia.
Art. 3º - A intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, para o prolongamento da rede de energia elétrica, objeto deste decreto será entre as coordenadas geográficas 20º31’21.2”S 43º40’51.2”W e 20°31’09.9”S 43°40’52.9”W.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS	*DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA*
Prefeito Municipal	OAB/MG-146.312

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2B76CBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 281/2021, modalidade Pregão Presencial nº 078/2021, Registro de Preços nº 054/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para atendimento do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino/MG, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/07/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F53AFDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Educação**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **048/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0020/2021**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança eletrônica, bem como manutenção dos equipamentos e sistemas diversos de sinalização e alarme para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 09/07/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FFE3E375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera o artigo 56 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Paracatu – Minas Gerais.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O inciso III do artigo 56 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte correção de seu texto original:

“Art. 56. *O servidor pode se ausentar do serviço:*
(...)
III – por oito dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos; ”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9D397673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.584, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Paracatu o Dia Municipal do Autista, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Paracatu, o Dia Municipal do Autista, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 (dois) de abril.

Art. 2º Na semana que antecede ao dia instituído, o Poder Público realizará eventos e atividades voltadas para a promoção e a conscientização dos Direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mediante parcerias com as entidades representativas para a realização de reuniões, palestras e informações públicas relativas ao transtorno e suas implicações.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:22584025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.585, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Paracatu – Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu, o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas rege-se pelo disposto nesta lei e na legislação federal aplicável.

Art. 2º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada PPP;
II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos parceiros privados incumbidos de sua execução;
III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora da Administração Pública Municipal;
IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
V - transparência dos procedimentos e das decisões;
VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VII - responsabilidade social e ambiental;
VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes;
IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 3º. São condições para a inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos;
III - indicação da necessidade, importância e valor do serviço, obra ou atividade.

Art. 4º. As Parcerias Público-Privadas de que tratam esta Lei são mecanismos de colaboração entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, e poderão ter como objeto todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis.

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SEUS CONTRATOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º. Os contratos de parcerias público-privadas são modalidades especiais de concessão de serviço público, em que o Município delega aos particulares (descentralização por colaboração) a execução indireta de tais serviços, podendo ser realizados na modalidade de concessão patrocinada ou administrativa.
§1º. Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou serviços públicos precedidos de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987/1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§2º. Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 6º. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público Privadas o Município de Paracatu e as entidades da Administração Pública Indireta Municipais a quem a Lei, o Regulamento ou o Estatuto configuram a titularidade de bens ou serviços objeto de contratação, como autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 7º. Não constitui Parceria Público-Privada a concessão comum, assim entendida como concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/1995, quando não envolver contraprestação do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 8º. Os instrumentos de parcerias público-privadas poderão estabelecer mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§1º. Na hipótese de arbitramento, serão escolhidos 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade, dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria, sendo um indicado pelo parceiro público, outro pelo parceiro privado e o terceiro escolhido de comum acordo.

§2º. A arbitragem sempre terá lugar no município de Paracatu, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias à efetivação da sentença arbitral.

§3º. Não serão objeto de repactuação as parcerias estabelecidas anteriormente a esta lei.

Seção II
Do Objeto

Art. 9º. Podem ser objeto do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I -a construção, implantação, ampliação, melhoramento e reforma de infraestrutura pública, bem como de vias públicas e terminais municipais, incluídas as recebidas em delegação, do estado ou da

união, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros, voltados para o público em geral;
II -a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública, como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas do estado;
III -a exploração de bem público;
IV -a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;
V -a delegação, total ou parcial, da prestação ou da exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
VI -a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, banco de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;
VII -o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;
VIII -exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao Projeto, redução do impacto tarifário ou menos contraprestação governamental.

Parágrafo único. Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 10º. Observado o disposto no §4º do art. 2.º da Lei Federal n.º 11.079/2004, de 30/12/2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos ou superior a 35 (trinta e cinco) anos;
III – que tenha como único objeto o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

§1º. As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

§2º. O prazo de vigência da PPP, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não poderá ser inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, devendo estabelecer em seu contrato, dependendo da modalidade escolhida:

a) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

§3º. O contrato só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Seção III
Da Remuneração

Art. 11. A remuneração do parceiro privado, observada a legislação aplicável, poderá advir da utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários;
II - pagamento com recursos orçamentários;
III - cessão de créditos da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles relativos a tributos;
IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
V - transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;
VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância à legislação aplicável;
VII - aporte de recursos públicos, nos termos da legislação federal vigente;
VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§1º. Ressalvada a hipótese de aporte de recursos públicos, a remuneração do parceiro privado dar-se-á somente a partir do momento em que o objeto contratado for disponibilizado, ainda que parcialmente.

§2º. O contrato de PPP poderá prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§3º. Para a definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública.

Seção IV
Das Obrigações do Parceiro Privado

Art. 12. São obrigações mínimas do Contratado Parceiro Privado na Parceria Público-Privada:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;
II -assumir compromisso de resultado definido pela Administração, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;
III -submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo Município, como condição para percepção da remuneração e pagamento;
IV -submeter-se à fiscalização da Administração, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, às informações e aos documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;
V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, ressalvados os casos expressamente previstos no contrato.

Seção V
Das Garantias

Art. 13. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública Municipal no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observada a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
III - contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa pública criada para essa finalidade;
VI - outros mecanismos admitidos em lei.

Art. 14. Os contratos de parcerias público-privadas poderão prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo parceiro público possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o direito da instituição financeira limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pelo parceiro público, na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

Art. 15. Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos de parcerias público-privadas, será admitida a vinculação de receitas, nos limites do disposto na Constituição Federal

e na lei, e a utilização do Fundo Garantidor, nos termos do artigo 23 e seguintes desta lei.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 16. Os contratos de Parceria Público-Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, nas Leis Federais correspondentes, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, e, subsidiariamente e no que couber, pelas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 17. Nos termos da legislação federal e normas correlatas aplicáveis às Parcerias Público-Privadas, os respectivos contratos deverão prever, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I - o seu prazo de vigência;
II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual;
III - a repartição objetiva de riscos entre as partes;
IV - as formas de remuneração do parceiro privado, bem assim de atualização dos valores contratuais;
V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VI - o cronograma de execução do objeto contratual, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;
VII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;
VIII - os mecanismos de garantia de pagamento da contraprestação pecuniária do parceiro privado;
IX - o cronograma e os marcos para o repasse, ao parceiro privado, das parcelas do aporte de recursos, se o caso.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 18. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) do município de Paracatu, composto por 7 (sete) membros, por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente, das seguintes origens:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
II - Secretaria Municipal de Governo;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Secretaria Municipal de Obras;
VI - Secretaria Municipal de Administração;
VII - Indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos municipais.

§1º. A Presidência do Conselho será exercida pelo indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º. O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas proferirá o voto de desempate, quando for o caso.

§3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§4º. Os demais titulares de Secretarias Municipais e de entidades da Administração Indireta poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, desde que tenham interesse direto em determinada parceria, em razão do vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo de atuação funcional.

Art. 19. Aos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do PPP em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do CGPPP de seu impedimento;
II - valer-se de informação sobre projeto de PPP ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

Art. 20. Caberá ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas:

I - gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
II - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as diretrizes desta Lei;
III - recomendar ao Chefe do Poder Executivo a inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, observados os critérios de aprovação previstos nesta Lei;
IV - acompanhar permanentemente o desenvolvimento de projetos de Parcerias Público-Privadas, avaliando a sua eficiência por meio de critérios objetivos previamente definidos;
V - fazer publicar as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município;
VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico executar as atividades operacionais e de coordenação das Parcerias Público-Privadas, bem como assessorar o Conselho Gestor do Programa ora instituído.

Art. 21. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada Projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 22. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

CAPÍTULO V
DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 23. Fica criado o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGPPP), entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de dar sustentação financeira aos contratos de concessão administrativa e patrocinada de que trata esta Lei, firmados pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 24. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas será gerido pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, o qual terá poderes para contratar instituição financeira que administrará o Fundo, consoante termos e condições previamente definidos em Regulamento, sendo que os recursos existentes no FGPPP servirão para garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Pública Municipal no âmbito das Parcerias Público-Privadas, conforme vier a ser estabelecido nos contratos respectivos.

§1º. Os recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas serão depositados em conta especial da instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§2º. Caberá à instituição financeira contratada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas zelar pela manutenção da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§3º. Deverá a instituição financeira remeter ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, da evolução patrimonial, das demonstrações contábeis, da rentabilidade e da liquidez do FGPPP e dos demais fatos relevantes.

Art. 25. Consideram-se recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas:

I - as dotações consignadas no Orçamento do Município e os Créditos Adicionais;
II -os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do próprio Fundo;

III -as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo;
IV -os recursos provenientes de operações de Crédito internas e externas destinadas ao Fundo;
V -transferências de outros fundos municipais;
VI -os provenientes do Estado de Minas Gerais e da União;
VII -outras receitas destinadas ao Fundo.

§1º. Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§2º. Os bens imóveis poderão ser aportados ao Fundo Garantidor, pelo valor de sua avaliação, mediante desafetação e prévia autorização legislativa.

Art. 26. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, por meio da instituição financeira contratada para administrar a conta especial, operará a liberação de recursos para os parceiros privados no caso de inadimplemento da Administração Pública Municipal.

§1º. As condições para a liberação e utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas serão estabelecidas nos contratos de PPP, firmados nos termos da Lei.

§2º. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas poderá prestar garantias mediante a contratação de instrumentos disponíveis em mercado.

§3º. Naqueles contratos em que figurar como garantidor, o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas é obrigado a honrar os pagamentos indevidamente não adimplidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 27. A dissolução do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos, ou, então, à liberação das garantias pelos credores, e terá a sua forma definida por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Dissolvido o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, o seu patrimônio retornará aos entes que integralizaram os respectivos recursos.

Art. 28. O prazo de vigência do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas é indeterminado.

Art. 29. O regulamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas será veiculado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 30. As despesas decorrentes do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os projetos de parcerias público-privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

Parágrafo único. Os termos do edital e do contrato de parceria público-privada serão também submetidos à audiência pública, sem prejuízo e nos termos da legislação federal vigente.

Art. 32. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A0F2F59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.586, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A colocação de ondulação transversal (lombada física) nas vias públicas do Município de Paracatu, conforme disposto no parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, obedecerá aos padrões e critérios para estabelecidos pelo Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN, definidas na Resolução n.º600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.

Art. 2°. A ondulação transversal será utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Art. 3º. O órgão responsável pela instalação das ondulações transversais sobre as vias adotará as providências necessárias a adequação ou remoção das ondulações transversais implantadas de forma irregular.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:97BCDABC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 103/2021

Processo: 2183/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**: Artigo 25 Inciso I da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 2183/2021 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (AUTORIZADA PELA FABRICANTE), PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 03 (TRÊS) RETROESCAVADEIRA JCB DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E SECRETARIA DE TRANSPORTE**. DATA: 25/06/2021 VENCIMENTO: 25/06/2022. VALOR**: **R$ 336.050.00 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5DE2F84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 119/2020

2º TA ao Contrato 119/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEXARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo de 20,3872% na implantação de infraestrutura do projeto de captura, armazenamento e monitoramento de imagens denominado "OLHO VIVO". Valor: R$ 320.080,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 032/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E8821759

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 119/2020

2º TA ao Contrato 119/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEXARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 032/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:12440FC5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 226/2018

5º TA ao Contrato 226/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARIA ELIANE E FILHOS GESTÃO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS. Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 78.504,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 014/2018.

Pará de Minas/MG, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2A909023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 043/2020

3º TA ao Contrato 043/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE. Objeto: acréscimo ao Contrato em epígrafe o Incentivo Municipal para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III / Pará de Minas – MG. Valor: R$ 1.830.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 06/2019.

Pará de Minas/MG, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:30453EFA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0089/2021

1º TA ao Contrato 0089/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: repasse de valores conforme Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, Portaria GM/MS nº 3.604, de 18 de dezembro de 2020, Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, e SES/MG nº 7.511 de 2021. Valor: R$ 602.418,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 03/2021.

Pará de Minas/MG, 23 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3C6414D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2020

2º TA ao Contrato Prestação de Serviço 042/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. Objeto: acréscimo de 25% na prestação de serviços de remoção de pacientes (de qualquer idade) por meio de veículo automotor (ambulância). Valor: R$ 45.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 004/2020.

Pará de Minas/MG, 02 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AE9E9D92

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 021/2020

2º TA ao Contrato 021/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SIDIM SISTEMAS EIRELI. Objeto: reajuste de 28,9447% com efeitos retroativos a 18/02/2021.
Valor: R$ 74.966,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 002/2020.

Pará de Minas/MG, 09 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2753340F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 114/2020

2º TA ao Contrato 114/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSNADINHO TRANSPORTES LTDA. Objeto: reajuste no valor de 9%. Valor: R$ 11.345,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 099/2019.

Pará de Minas, 17 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7A1AC6C9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0117/2021

Extrato Contrato nº 0117/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO: DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, DOPAMINA 5 MG/ML, FENTANILA 0,05 MG/ML E ROCURÔNIO 10 MG/ML, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0499
Vigência: 09/06/2021 à 07/08/2021. Valor: R$ 24.613,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 033/2021 – Processo 468/2021.

Pará de Minas (MG), 09 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1D6C26D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO 0006/2021

Extrato Acordo de Cooperação 0006/2021: firmado entre o município de pará de minas e INSTITUTO INTEGRAR VIDAS. Objeto: fornecimento de material de consumo e pagamento de tarifas públicas de energia elétrica, água e telefone, que será utilizado na execução do Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída das Ruas, serviço tipificado na Resolução CNAS 109/2009.
Dotações:02.12.08.244.0021.2.354.3390.30.0755
02.12.08.244.0021.2.354.3390.39.0764
Vigência: período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Valor: R$ 12.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 01809/21.

Pará de Minas/MG, 14 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4ECEADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017, FIRMADO EM 20/05/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ISJB – INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – PARÁ DE MINAS.
Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 10 (dez) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 124/2021.
CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:6CBAF602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 43/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Tomada de Preços Nº. 002/2021, Tipo – Menor Preço Lote, referente à contratação de empresa especializada para proceder à instalação de caixas d'agua tubulares e perfuração de poço tubular, necessários para realizar o melhoramento no abastecimento de água nos Distritos de Betânia e Lambari, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Entrega dos envelopes: Até 16/07/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2021.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:33E6C4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 44/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Inexigibilidade Nº. 009/2021, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021, referente ao credenciamento de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens inservíveis, móveis e imóveis, atendendo à solicitação do Gabinete Municipal.

Entrega dos envelopes: A partir de 13/07/2021 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2021.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9E4002EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
AVISO LICITAÇÃO PE 04 2021

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG torna público para conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório como se segue: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, cujo objeto trata da possível aquisição com entrega parcelada de **Recargas de Oxigênio Medicinal com cilindros em comodato**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2021, com as especificações constantes no anexo I do edital. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de licitações no endereço: www.licitanet.com.br com inicio do recebimento das propostas : **dia 28/06/2021 as 08:00hs(oito horas).** Fim dos recebimentos das propostas: **dia 08/07/2021 as 08:00hs.** A abertura das propostas ocorrera em: **08/07/2021 as 08:30hs(oito horas e trinta minutos).** E o inicio da sessão de disputa de preços em: **08/07/2021 as 08:35hs(oito horas e trinta e cinco minutos).** No site: www.licitanet.com.br

Pedrinópolis MG, 25 de Junho de 2021.

CAMILA APARECIDA SANTOS,
Diretora Administrativa da Fundação Municipal Saúde de Pedrinópolis MG.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:4B2E9D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Deserto do Processo Licitatório nº: 000050/2021, Pregão Presencial nº: 000028/2021, Registro de Preços nº: 000028/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGAO. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 25 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AD0AC368

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000031/2021, Pregão Presencial nº: 000017/2021, Registro de Preços nº:000017/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA no valor de R$ 195.800,00, CNPJ: 22.483.299/0001-15, venceu os itens.

Perdigão/MG, 25 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E8F2FB23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000055/2021, Pregão Presencial nº: 000032/2021, Registro de Preços nº: 000031/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGAO. Entrega dos Envelopes: 08/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 25 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:638CD347

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000056/2021, Pregão Presencial nº: 000033/2021, Registro de Preços nº: 000032/2021 Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 09/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 25 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7DFA88E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.490/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021. "ESTABELECE CONDICIONANTES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 4.490/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece condicionantes sobre o funcionamento dos estabelecimentos e medidas destinadas à prevenção da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no Município de Perdões – MG dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o dever do município em implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);

Considerandoa alta elevação dos casos de contaminação pela COVID-19 em todo o País;

Considerandoa ainda necessária do esgotamento das vagas de leitos de enfermaria e de CTI's no Sistema de Saúde da Microrregião deLavras, bem como na Macrorregional deVarginha;

Considerando as novas deliberações do Programa Minas Consciente na presente data.

DECRETA

Art. 1º. No âmbito do Município de Perdões, as atividades econômicas e empresariais deverão observar o que dispõe o presente Decreto.

Art. 2º. Podem permanecer abertos diariamente sem limitação de horário, observadas as medidas de prevenção e distanciamento necessário ao combate da proliferação da Covid-19, as seguintes atividades e estabelecimentos:

Postosde combustíveis;

Farmácias e drogarias;

Hospitais e Distribuidores de oxigênio medicinal;

Distribuidores de gás e água mineral.

Art. 3º. Podem permanecer abertos para o atendimento direto ao público e consumo no local, no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 22h (vinte e duas horas), as seguintes atividades e estabelecimentos:

Restaurantes;

Lanchonetes;

Cantinas e demais atividades similares.

Bares, choperias, cervejarias, distribuidores e afins.

§1º Após as22h (vinte e duas horas) poderão funcionar somente pelo sistema de tele-entrega/*delivery*atéo horário de 00h (zero hora/meia-noite), com as portas fechadas.

§2º Para todas as atividades descritas no *caput* deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§3º Nas mesas deverão permanecer até 04 (quatro) pessoas, não sendo autorizada a junção de mesas, a não permanencia de pessoas em pé e nem no balção do estabelecimento.

Art. 4º. As panificadoras e confeitarias poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 05h (cinco horas)às21h (vinte e uma hora)e no domingo de 05 (cinco horas)às14h (quatorze hores) para atendimento no local e até o horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no *caput* deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 5º. Supermercados, mercados, mercearias, hortifrútis, açougues e congêneres poderão funcionar desegunda-feiraasábadodas07h (sete horas)às22h (vinte e duas horas)e no domingo de 07 (sete horas)às14h (quatorze) para atendimento no local e até o horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no *caput* deste artigo deverão ser observadas a ocupação de no máximo 30% (trinta por cento), respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 20m² (vinte metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 6º. As atividades relacionadas a serviços de manutenção em geral, oficinas, autopeças, construção civil, e de comercialização de materiais de construção, vidros, tintas, ferramentas e produtos de limpeza poderão funcionar somentedesegunda-feiraasexta-feiradas07h (sete horas)às18h (dezoito horas)eaos sábados de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no *caput* deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 7º.O comércio considerado não essencial (lojas de vestuário, calçados, acessórios, papelarias, *pet shops*, lojas de manutenção e venda de equipamentos eletrônicos e informática, cursos profissionalizantes, autoescolas, comércio de móveis e lojas de departamentos em geral etc) e/ou aquelas atividades e/ou estabelecimentos não listados expressamente acima podem permanecer abertos nos dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e18h (dezoito horas), e aos sábados entre 08h (oito horas) e 13h (treze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no *caput* deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 8º. As academias, estúdios de personal e afins poderão funcionar nos dias úteis de 05h (cinco horas) às 22h (vinte e duas horas) e aos sábados de 05h (cinco horas) às 14h (quatorze horas), respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 10m² (dez metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica proibida a abertura dos estabelecimentos a que faz menção o*caput*deste artigo aos domingos e feriados.

§2º. Se houver rodízio entre os equipamentos, deverá higienizar entre as utilizações.

§3º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 03 (três metros) para os exercícios aeróbicos.

§4º. Ao longo do dia o estabelecimento deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã, tarde e noite.

§5º Deverá ser fixada na entrada do estabelecimentos a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 9º. Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins poderão funcionar em dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 20h (vinte horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), mediante agendamento de horários,observados o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização na entrada e em demais pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica vedado o funcionamento das atividades descritas no*caput*deste artigo aos domingos e feriados, bem como:

a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;

o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como a disponibilização de jornais, revistas e similares;

a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem, estes que deverão aguardar fora do estabelecimento.

§2º. Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e demais objetos com os quais os clientes mantiveram contato.

§3º. Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas e desinfetadas.

Art. 10. Clínicas médicas, odontológicas e de atendimento veterinário poderão funcionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h

(sete horas) e 20h (vinte horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre os pacientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Parágrafo Único. Nos casos de urgência e emergência não se aplicam as restrições de dias e horários de atendimento.

Art. 11. Confecções e facções têxteis poderão funcionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 18h (dezoito horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre as estações de trabalho, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos funcionários, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 3m (três metros) entre os funcionários e aferir a temperatura de todos na entrada da parte da manhã e na volta do intervalo de almoço.

§2º. Disponibilizar álcool gel em diversos pontos da empresa, bem como sabão e papel toalha nos banheiros.

§3º. Ao longo do dia, a empresa deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã e tarde.

§4º.A empresa deverá informar imediatamente à Vigilância Sanitária Municipal se houver casos de contaminação entre seus funcionários.

Art. 12. Clubes recreativos e de lazer e associações esportivas, bem como estudios de dança e artes marciais poderão funcionar diariamente para a prática de esportes, de forma individual, em dupla, ou coletiva com no máximo 22 (vinte e duas) pessoas, nos horários compreendidos entre 08h (oito horas) e22 h (vinte e duas horas), vedada a utilização de saunas e atividades que envolvam corpo a corpo.

Art. 13. Agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários ficam autorizados a funcionar nos dias úteis de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas),observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos citados no *caput* que formem filas para atendimento de seus usuários deverão observar o espaçamento mínimo de 3m (três metros) lineares entre os clientes, inclusive na área externa, realizando o controle das mesmas de modo a difundir a informação acerca da necessidade de não aglomeração, sob pena de aplicação das penalidades previstas nestes Decreto e demais normas municipais, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

.**Art. 14.**Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos, limitados à ocupação máximade30%(trintaporcento) de suas capacidades, respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os fiéis, e o máximo de 03 (três) fieis a cada 10m² (dez metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos fiéis na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, podendo funionar diariamente até as 22h (vinte e duas horas).

Parágrafo Único: Deverá ser fixada na entrada dos templos e igrejas a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art.15. Feiras livres podem funcionar somentepara o comércio de horti frut igranjeiros e agricultura familiar, com observância de proto colos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e da Vigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:

a)Proibido o consumo de alimentos no local;

b)Proibido o comércio de bebidas alcoólicas e produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos e outros que não aqueles correspondentes às atividades das feiras livres.

Art. 16. Fica autorizado o retorno das aulas em formato híbrido, da educação infantil e ensino fundamental I e II, respeitando todas as orientações contidas no Decreto nº 4.448/2021 de, de 05 de maio de 2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Perdões – MG.

DASPROIBIÇÕESESPECÍFICAS

Art.17. Permanece expressamente proibida a realização de confraternizações, eventos e festas, inclusive de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências,ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado sem prejuízo das demais sanções penais.

DASSANÇÕES

Art. 18. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e demais estabelecidas da Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, será realizado Boletim de Ocorrência pelo desrespeito dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro e fixação de multa de 100 (cem) UFIMP para pessoas físicas e 200 (duzentas) UFIMP para pessoas jurídicas por infração praticada, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além da cassação do alvará de funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O débito não pago, será inscrito em dívida ativa do Município o qual terá prioridade na cobrança e eventual Execução Fiscal pelo Município de Perdões.

DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 19. Havendo a presença de infectados nas empresas ou estabelecimentos, os proprietários deverão comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária Municipal e apresentar plano de adequação e retorno das atividades, sob pena de incidência na multa e interdição.

Parágrafo Único. Caso haja presença de qualquer sintoma ou sinal sugestivo da Covid-19 o profissional ou colaborador deve procurar imediatamente um dos centros de atendimento de saúde para a orientação adequada.

Art. 20. Às atividades que eventualmente não tenham sido relacionadas no presente decreto aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas para o comércio não essencial, observados os demais protocolos sanitários.

Art. 21. As normativas estabelecidas no presente decreto poderão, a qualquer momento, ser alteradas sem qualquer aviso prévio em razão da discricionariedade, necessidade e oportunidade administrativa, sempre em respeito à Saúde Pública.

Art. 22. Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Chefe do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na presente data, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF3C1E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.489/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO.

DECRETO Nº 4.489/2021 de 25 de junho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento da **SRA. SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO,** vigésima sétima vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2278878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÕES -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTSÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2021

Que aprova as Prestações de Contas Mensais das Entidades de Assistência Social de Perdões no período de: Janeiro a Maio de 2021 e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.136/2019 que dispõe sobre a organização do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões;
e
Considerando a Lei Municipal 3.118 que dispõe sobre a normatização para concessão de subvenções, divulgação de prestação de contas e dá outras providências.
Resolve:

Art. 1º- Aprovar as Prestações de Contas Mensais das Entidades de Assistência Social de Perdões – LATEMP, Lar Vicentino "Chico Norberto", Projeto Vida Nova, APAC, APAE e Mundo Cênico, no período de Janeiro a Maio de 2021.

Art. 2º - Solicitar o relatório prévio das prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2020, solicitada na Resolução 05/2020.

Art. 3º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Perdões relatórios de subvenções sociais para averiguar eventuais entidades que estejam recebendo recursos sem prestação de contas ou sem inscrição neste Conselho.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrarias esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 21 de Junho de 2021.

Jeverson Mendes Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se

RESOLUÇÃO 001/2021

"Que convoca ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência social e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.136/2019 que dispõe sobre a organização do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões;
e
Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, e a Resolução CNAS/MC nº30, de 12 de março de 2021, que convoca a realização da Conferência Nacional de Assistência Social e estabelecem normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.
Considerando a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS Nº 01/2021 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e a Resolução N.º 723/2021 – CEAS/MG que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.
Resolve:
Art. 1º- Convoca ordinariamente a realização da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Perdões, a ser realizada até a data limite de 31 de agosto de 2021, conforme resolução 723/2021 do CEAS.

Art. 2º - A Conferência será realizada de forma híbrida, realizado em espaço físico e virtual, garantindo a participação de qualidade dos participantes em ambiente virtual online e a observação dos protocolos e diretrizes sanitários no espaço físico de acordo com as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Art. 3º - Fica criada a Comissão Organizadora da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social, composta pelos membros eleitos:
Amarildo de Jesus Resende
Jeverson Mendes Rocha
Maria Alves Rodrigues

Art. 4º - Revogadas as disposições contrarias esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 15 de Março de 2021.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC43EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/2021 - DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA, brasileira, em união estável, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 102.308.396-57, residente na Rua: Ana Conceição Alvarenga Nº 39 – São Dimas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Auxiliar Administrativo, em substituição a servidora efetiva *Kátia Araújo Alvarenga Marzoque,* que se encontra ocupando cargo de confiança.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 3.239/2021 de 24.02.2021;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04. ficha 71.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de junho de 2021 a 15 de julho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial Lei Municipal nº 3.239/2021 de 24.02.2021;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:85B4759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.877/2021 - VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.877/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 079.659.506-26, residente na rua Antônio Vitor Junior, n.º 116, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:02DD2379

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.864/2021 - VANESSA RESENDE SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.864/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- VANESSA RESENDE SOARES, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 067.939.226-29, residente na Rua Alzira de Souza Lima, n.º 255, Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VANESSA RESENDE SOARES,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA RESENDE SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A41CFF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.867/2021 - JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.867/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente na Rua afonsina Passali, n.º 61, Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5AF341B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.865/2021 - RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.865/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente na Rua afonsina Passali, n.º 61, Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E12F3C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.866/2021 - ÁGDA DE FARIA SILV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.866/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ÁGDA DE FARIA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 053.991.586-63, residente na Rua José Ramos da Silva, n.º 83, N.S. Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ÁGDA DE FARIA SILVA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **09 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁGDA DE FARIA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D8021E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.868/2021 - JAQUELINE VALERIANO SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.868/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JAQUELINE VALERIANO SILVA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF n.º 095.048.606-05, residente na Arsênio dos Santos, n.º 233, N. S. das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAQUELINE VALERIANO SILVA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **09 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE VALERIANO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:214B406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.850/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.850/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- SEBASTIÃO REYNALDO SOARES, brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 063.343.436-10, residente na Rua dos Vereadores, n.º 285, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo *Francisco de Jesus Pereira,* que se encontra ocupando cargo de confiança;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24.02.2021;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SEBASTIÃO REYNALDO SOARES,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24.02.2021;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO REYNALDO SOARES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C26EE612

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.878/2021 - KÁTIA CLAUDINA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.878/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- KÁTIA CLAUDINA PEREIRA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 117.229.546-80, residente na Rua: Vitor Crincoli, n.º 230, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **KÁTIA CLAUDINA PEREIRA,** como Professor II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado**,** iniciando-se em **10 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KÁTIA CLAUDINA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E379780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.869/2021 - ADRIANA ABREU DUTRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.869/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ADRIANA ABREU DUTRA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 105.627.876-58, residente na Rua Maximiliano Modesto
Pereira, n.º 901, Várzea dos Barbosas– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ADRIANA ABREU DUTRA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA ABREU DUTRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:00B8287A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.871/2021 - APARECIDA ALVES DE SÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.871/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- APARECIDA ALVES DE SÁ, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF nº 653.057.366-68, residente na Rua Lourdes Teodolina, n.º 7, Cruzeiro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **APARECIDA ALVES DE SÁ,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

APARECIDA ALVES DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0ABEC78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.870/2021 - PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA ANTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.870/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA ANTES, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 097.536.046-96, residente Avenida Francisco Teixeira, n.º 147, Nossa Senhora de Lourdes– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA ANTES,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.587,43 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA ANTES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D9B3D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.885/2021 - GRAZIELLA TEIXEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.885/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- GRAZIELLA TEIXEIRA, brasileira, solteira, Professora II-B, portadora do CPF nº 042.940.226-04, residente na Rua do Rosário, n.º 311, Rosário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GRAZIELLA TEIXEIRA,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro

centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **15 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GRAZIELLA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DEA18DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.851/2021 - DULCINEIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.851/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- DULCINEIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO, brasileira, casada, Professora II-B portadora do CPF n.º 984.775.366-00, residente na Rua: Ricardo Resende, n.º 431, Centenário - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DULCINÉIA APARECIA EUGÊNIO CASTRO,** como Professora II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DULCINÉIA APARECIA EUGÊNIO CASTRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C137A3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.856/2021 - MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.856/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 083.389.846-98, residente na Rua Romão Fagundes do Amaral, n.º 613, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES,** como Professora II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:347ADAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.852/2021 - JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.852/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, união estável, Professora II-B, portadora do CPF nº 001.160.576-61, residente na Rua José Carvalho, n.º 174, Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA,** como Professora II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:108F0089

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.855/2021 - ELISA REGINA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.855/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ELISA REGINA RODRIGUES, brasileira, solteira, Professora II-B, portadora do CPF nº 076.250.546-08, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos, n.º 18, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELISA REGINA RODRIGUES,** como Professora II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELISA REGINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:30EB8478

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.854/2021 - ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.854/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 069.909.896-37, residente na Rua Bernardina Rutten, n.º 231, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B , em substituição a servidora efetiva *Lisne da Páscoa Freire Oliveira,* que se encontra em cargo em comissão;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO,** como Professora II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANÁLIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:31D3A68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.853/2021 - LAÍS PEREIRA BARRETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.853/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAÍS PEREIRA BARRETO, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 089.464.216-22, residente na Rua Mário Moreira de Alvarenga, nº 117, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LAÍS PEREIRA BARRETO,** como Professora II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAÍS PEREIRA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5776598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.848/2021 - MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.848/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n.º 077.970.086-47, residente na Rua: Doutro Carlos Feldmann, n.º 113, N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar Administrativo, e em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 206.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78FA7416

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.879/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.879/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- ANDRESSA APARECIDA SILVA, brasileira, casada, Faxineira, inscrita no CPF sob o nº 081.277.566-01, residente na Rua Antônio Pereira, n.º 14, Cruzeiro - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Faxineira, em substituição a servidora efetiva *Maria Aparecida Honorato,* que se encontra de férias prêmio para aposentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDRESSA APARECIDA SILVA,** como Faxineira, atuando junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** podendo ocorrer antecipação, com retorno da servidora ao cargo ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei municipal n. 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRESSA APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D387209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.888/2021 - WILDER DE AGUIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.888/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto .211 – Centro, e do outro lado;

- WILDER DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do CPF n.º 096.219.926-56, residente na Rua Francisco B. Antunes, n.º 125, Rosário – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Motorista, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.880/14.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **WILDER DE AGUIAR,** como Motorista, atuando junto ao Fundo Municipal de Saúde com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas do **Fundo Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **18 de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021** , podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 2.880/14;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WILDER DE AGUIAR
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AEB5CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.886/2021 - THIAGO CASTRO LUTFALA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.886/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- THIAGO CASTRO LUTFALA, brasileiro, casado, Topógrafo, portador do CPF nº 068.907.696-78, residente na Rua Francisco Martins de Andrade, n.º 178, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras, para atuar como Topógrafo, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **THIAGO CASTRO LUTFALA,** como Topógrafo, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.796,44 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de junho de 2021 a 30 de dezembro 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

THIAGO CASTRO LUTFALA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED10F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.887/2021 - DENIZE FERREIRA CARVALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.887/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- DENIZE FERREIRA CARVALHO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 032.360.986-43, residente na Fazenda Monte Alegre, s/n.º Zona Rural – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 220.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DENIZE FERREIRA CARVALHO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENIZE FERREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52923822

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.523/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GEORGINA DARC DE CARVALHO FERREIRA.

PORTARIA nº 8.523/21, de 08 de junho de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GEORGINA DARC DE CARVALHO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **GEORGINA DARC DE CARVALHO FERREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/1997 a 31/03/2007, que serão gozadas no período 10/06/2021 a 09/07/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D7C91DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.524/21 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO

PORTARIA Nº 8.524/21 de 08 de junho de 2021.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 53/2021 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO,** a partir de **08 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7FD0B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.525/2021 - PORTARIA Nº 8.525/2021

PORTARIA Nº 8.525/2021 de 10 de junho de 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAPHAEL DIAS SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **RAPHAEL DIAS SILVA**, nomeado em 03/11/2016 conforme Portaria nº 6.443/16, ocupante do cargo de **Bombeiro Hidráulico**, no período de 02 (dois) anos a contar de 11.06.2021 e com término em 10.06.2023, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3FEDEB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.540/21 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIANE ALVES PEREIRA, PARA ACOMPANHAR SEU GENITOR.

PORTARIA Nº 8.540/21 de 25 de junho de 2021.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIANE ALVES PEREIRA, PARA ACOMPANHAR SEU GENITOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **ARIANE ALVES PEREIRA** de 14 (quatorze) dias, no período de 16/06/2021 a 29/06/2021 para acompanhar seu genitor, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CA685BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 043/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.66. inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia 29 de junho é comemorado o dia do **PADROEIRO** da cidade **(São Pedro)**, e que essa data recairá numa terça-feira, consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que as atividades da Administração no dia **28 de junho de 2021 (segunda-feira),** serão prejudicadas em virtude deste feriado;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais** no dia **28 de junho de 2021.**
Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem nessas datas**, exceto os Serviços Essenciais de Limpeza Pública e Saúde (Emergências)**.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 25 de junho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84CAB9EB

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 044 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre vedações e restrições e flexibilizações ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput), o direito à saúde (art. 196, caput) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de, dentro dos limites da razoabilidade, a partir de soluções ancoradas em dados técnicos e sem descurar do firme enfrentamento da pandemia e da proteção da saúde da população, minimizar os efeitos da grave retração econômica local, a qual, num cenário cada vez menos improvável, pode desaguar numa elevação do desemprego e da estagnação econômica a níveis jamais experimentados em Pescador, comprometendo e até inviabilizando a capacidade de sustento das famílias, mesmo com a ajuda de programas governamentais, situação de que pode advir uma crise social de dimensões inéditas e de difícil superação;
CONSIDERANDO que a economia nacional já apresentava antes mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;
CONSIDERANDO que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesmo, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que
numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Pescador com o bem- estar físico, social e mental da população, nos termos do artigo 3, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter geral, voltadas às práticas de boa higiene e conduta nos ambientes de trabalho, que devem ser observadas por todos os estabelecimentos:
I- Orientar o funcionário que apresentar sintomas gripais a procurar o serviço público de saúde imediatamente;
II- Acatar os afastamentos e recomendações emitidas pelos profissionais de saúde em casos de trabalhadores com sintomas e ou/ isolados de acordo protocolos;
III- Dispensar das atribuições de contato direto com o público os funcionários que se enquadrem no grupo de risco (com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoas com doença respiratória, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica);

IV- Realizar medidas de prevenção da contaminação pela COVID-19, disponibilizando material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais colaboradores das atividades dos estabelecimentos, orientando aos funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V- Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores, e entre esses e o público externo;
VI- Promover agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo;
VII- Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;
VIII- Disponibilizar, aos clientes e funcionários, recipientes com álcool 70% em gel ou líquido, dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento; o uso de máscara obrigatório em todos os prédios públicos, vias publicas, transporte publico coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e bancários.
IX- Adotar medidas para manter o distanciamento entre os consumidores no interior do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, considerando a proporção de um cliente para cada 2,0 (dois metros quadrados);
X- Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras, etc.
XI- Evitar deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando recurso de áudio e/ou videoconferência.
XII- Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, como forma de reduzir fluxos, contatos e aglomeração de funcionários;
XIII- Demarcar com fita zebrada ou material congênere, o distanciamento de 2 m (dois metros) entre clientes e balcão de atendimento, utilizando preferencialmente, cartões de créditos/débitos ou transferências bancárias para pagamento;

XIV- Divulgar na entrada e no interior do estabelecimento, cartazes educativos com as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
Art. 2º - Ficam estabelecidos os horários e atividades laborais dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Pescador/MG.
I - Comercio em geral das 07h00min às 19h00min de segunda aos sábados, domingo e feriado fechado;
II- As padarias todos os dias das 05h00min às 19h00min segunda a domingos inclusive feriados.
III - Os postos de gasolina funcionarão nos dias e horários habituais;
IV - Farmácias com plantões em feriados e aos domingos;
V - Casas veterinárias, das 06h às 19h;
VI- O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, trailers e afins todos os dias, inclusive domingos e feriados de 07h às 00h.
a) Funcionará preferencialmente no sistema de entrega de mercadorias em domicilio (delivery) e retirada no balcão. Poderão funcionar utilizando mesas com ate 4 cadeiras, observando o espaço de distanciamento de 2 metros de distancia entre elas, devendo disponibilizar alcool 70% em cada mesa para uso dos clientes.
b) Fica autorizado musica ambiente e/ou som mecanico, para o publico sentado.
c) As mesas que trata o inciso anterior poderão esta dispostas nas calçadas, em local de circulação de ar.
d) Os restaurantes poderão funcionar com controle de entrada de clientes obedecendo ao distanciamento minimo 2 metros entre as mesas, ofertando sempre alcool 70% aos clientes.
Art. 3º- Fica permitida a abertura de recreação infatil, com a utilização de pula-pula, com quantidade maxima de 3 (três) crianças por turno, sempre utilizando mascara facial e utilizando alcool em gel antes e apos a recreação.
Art. 4º - Fica autorizado atividades comemorativas, em locais particulares ficando a cargo do responsavel do evento garantir a segurança de todos os presentes quantos as medida de higiene ao novo coronavirus.
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, como condições para o funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista (**SUPERMERCADOS/MERCEARIAS**) em Pescador/MG: Horário: Segunda a Domingo inclusive Feriados com o horario definido em legislação municipal vigente .
Art. 6º - O funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres atenderá às seguintes determinações:
I – Ficam autorizadas as atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, mediante agendamento prévio;
II - Fica permitido o funcionamento de clínicas de estética, massagens e procedimento estéticos invasivos e minimamente invasivos;
III - O atendimento dar-se-á exclusivamente por meio de agendamento;
IV - Depois de utilizado, cada equipamento e utensílio deverão ser completa e adequadamente higienizados;
V - Todos devem usar máscaras, ficando obrigado o estabelecimento o fornecimento de alcool 70% para os clientes.

Art. 7º- O funcionamento dos hoteis, pousadas e afins, fica permitido desde que obedecendo as normas e prevenção e higienização quanto ao novo coronavirus.
Art. 8º- O funcionamento de atividades destinadas ao serviço de funeral observará as seguintes determinações:
I – Fica restringido ao limite máximo de 08h (oito horas) os serviços de funeral e velório em todo o Município, sendo realizados em casa ou estabelecimentos próprios;

II – Fica restringido o quantitativo de pessoas presentes ao velórios ou serviços de funeral ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 2,0m (dois metros) quadrados;
III – A Secretaria Municipal de Saúde divulgará protocolo específico em hipótese envolvendo caso confirmado e suspeito de COVID-19.
Art. 9º- Ficam estabelecidas as seguintes medidas que devem ser observadas pelas instituições bancárias e atividades financeiras, bem como para Casas Lotéricas:
I - Instalar fita zebrada ou marcação no piso nas áreas de acúmulo de pessoas, tais como caixas eletrônicos ou caixa de atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

II - Alternar as cadeiras nas salas de espera ou estabelecimento, devendo sempre saltar uma entre os usuários que aguardam atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

III - Intensificar a periodicidade de higienização de toda a estrutura, incluindo área externa, elevadores e banheiros;

IV - Limitar a entrada e permanência de clientes na instituição ou estabelecimento a, no máximo, 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

V - O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, em logradouro público, sendo obrigatório a disponibilização de funcionário especificadamente para realização deste controle, devidamente identificado;

VI - Estabelecer horário fixo para atendimento exclusivo de idosos, como por exemplo: das 10:00 às 12:00 horas;

VII - Oferecer álcool gel 70% aos clientes antes de ingressarem na instituição, em pontos estratégicos como entrada na instituição/estabelecimento, entrada de banheiros, elevadores, guarda volumes e próximos aos caixas eletrônicos;

VIII - Todo equipamento ou dispositivo como máquinas de cartão de crédito, totens, telas de caixa eletrônico e outros que possuam contato manual deverão sofrer limpeza e desinfecção apropriadas a cada 01 (uma) hora.

IV - Poderá ser adotado o sistema de senhas para atendimento aos clientes, a fim de que se possa evitar aglomeração de pessoas na instituição/estabelecimentos;

Art. 10º- Ficam autorizadas as atividades de comércio ambulante e outras formas de venda em vias públicas, desde que por pessoas que possuam licenciamento válido e vigente fornecido pela Administração Municipal, e desde que adotadas medidas de higienização e utilização de máscaras pelos vendedores.

Art. 11º - Ficam autorizadas as Academias e atividades desportivas em geral, desde que o responsável garanta a segurança dos particiantes quanto as medidas preventivas de higiene do novo coronavirus.

Art. 12º - As igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que assemelhem, nos termos que se especifica, fica permitido a realização da suas atividades de rotina e participação de qualquer faixa etária, desde que obedecendo o distanciamento entre os membros, uso constante de máscara e alcool 70%.

Art. 13º - Ficam vedado os estabelecimentos públicos e privados de ensino sediados no Município de Pescador a retomarem, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas.

Art. 14º- Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.
Art. 15º - O poder público municipal, no exercício de sua competência e por meio da Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outra Secretaria Municipal, editará disposições normativas específicas, contendo determinações sanitárias gerais e setoriais para combate à pandemia da COVID-19.
Art. 16º - O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em caso de revogaçao, ou implento do prazo de validade desse decreto fica automaticamente reestabelecido o decreto anterior.

Pescador/MG, 25 de Junho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:48498D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - DECISÃO

Cuida-se de Recurso interposto pela empresa WL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 33.204.278/0001-30 em relação à Habilitação das empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EEP e TOWERS ENGENHARIA LTDA na Tomada de Preços 001/2021, realizada pelo Município de Piedade de Ponte Nova para ***Contratação de empresa para executar obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal De Piedade De Ponte Nova, Nº 36, Centro - Piedade De Ponte Nova e da Policlínica Municipal Maria Do Carmo Bordoni, Rua Carlos Pinto Vieira, Nº 180, Centro - Piedade De Ponte Nova – Mg através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES.***

DAS RAZÕES RECURSAIS

Em suas razões, aduz o recorrente, em síntese, que as empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EEP e TOWERS ENGENHARIA LTDA não atenderam ao que foi requisitado nos itens 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9 do edital regente. Insurgiu-se ainda quanto à permissão da participação da empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA no certame em razão do horário do protocolo de seus documentos.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECUSRO

A sessão para abertura dos envelopes de habilitação e propostas da Tomada de Preço em epígrafe aconteceu na data de 28/05/2021. Assim, nesta mesma data os presentes tomaram ciência dos atos praticados, tendo sido devidamente publicada as decisões tomadas na sessão.
Isto posto, dispondo os interessados do prazo legal de 05 (cinco) dias para interposição dos recursos, o recorrente encaminhou pelo e-mail institucional suas razões recursais na data de 02 de junho de 2021, portanto tempestivo.
Considerando período pandêmico, e por não dispor o edital de maneira contrária, foi aceito o protocolo do recurso via e-mail institucional. Advertido o recorrente desde a data da sessão de que os

documentos encaminhados deveriam ser todos originais, constata-se pela leitura dos documentos encaminhados, tanto o contrato social quanto o recurso, que todos possuem certificação de autenticidade digital e assinatura digital, motivo pelo qual foram aceitos.

DO MÉRITO

No dia 28/05/2021, às 09:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e licitantes interessados, para procederem à abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, conforme registrado na Ata da sessão anexa ao processo. Declarou-se naquela oportunidade a Habilitação das empresas WL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EEP e TOWERS ENGENHARIA LTDA.
Na oportunidade a empresa WL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI insurge-se quanto a Habilitação das demais empresas, defendendo que não atendem ao previsto no edital para fins de habilitação.
Com relação à análise do cumprimento dos itens 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9 do edital regente pelas empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EEP, CNPJ: 21.777.268/0001-04 e TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41, após memorando encaminhado pelo setor de engenharia municipal que integra este processo, transcrevemos os seguintes e relevantes pontos:

"A empresa CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Marly Schiavo Coelho, CREA 65.493/D apresentou um atestado de capacidade técnica em cumprimento o item 4.1.8 este emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado que contém o item "**REVESTIMENTO GRES PORCELANATO 30X30 CM**, EXTRA, ASSENTAMENTO ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO"

A empresa TOWER ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Geraldo Torres Pires Junior, CAU A92348-6 apresentou um atestado de capacidade técnica profissional e operacional em cumprimento aos itens 4.1.8 e 4.1.9 este emitido pela Câmara Municipal de Guaraciaba que contém o item "**PORCELANATO POLIDO 40X40 CM**, ASSENTANDO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE" com quantitativo total de 590,35 m².

O arbitramento dos atestados apresentados pelas duas empresas supracitadas partiu do entendimento do tipo de serviço a ser executado, foi solicitado em edital nos itens 4.1.8 e 4.1.9 a comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados e certidões de capacidade técnica para o item "REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO". Sabe-se que no mercado há inúmeros tipos de porcelanatos em diversificadas dimensões de peças e que o assentamento desse tipo de revestimento utiliza-se de técnica especifica de execução, diferente dos revestimentos em pisos cerâmicos. Neste quesito, referente ao tipo de revestimento e técnica de assentamento especifica, independe da dimensão das peças, foram aceitos os itens apresentados nos atestados e certidões de capacidade técnica pelas duas empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP e TOWER ENGENHARIA LTDA com porcelanatos em dimensões diferentes da que constava na descrição do item solicitado em edital.

Salienta-se por oportuno que caso a peça de porcelanato exigido na obra a ser contratada fosse maior, poderia acarretar a inabilitação da empresa por não atendimento às condições de habilitação, uma vez que peças maiores ensejam preparo diferenciado para sua colocação, inclusive com o uso de argamassa própria para grandes formatos além de equipamentos específicos para sua colocação, o que não é o caso em discussão, de modo que a similitude da técnica para colocação das peças de 60cmx60cm, 30cmx30cm ou 40cmx40cm torna irrelevante o tamanho da peça em face da imprescindibilidade da técnica.

Desta forma, feito a análise e exposto o parecer, as empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP e TOWER ENGENHARIA LTDA, atendem os requisitos solicitados em edital nos itens 4.1.8 e 4.1.9 referente a comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados e certidões de capacidade técnica"

Assim, investido no conhecimento técnico acerca dos itens requisitados a título de qualificação técnica, o setor de engenharia esclareceu que independente da dimensão das peças, imprescindível para a conclusão satisfatória da obra é a técnica específica de execução de assentamento de porcelanato. Prossegue ainda ratificando a análise realizada no momento da sessão de que as empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP e TOWER ENGENHARIA LTDA, embora tenham apresentado dimensões do porcelanato diversas às solicitadas, as técnicas empregadas condizem com as necessárias à conclusão satisfatória na obra a ser contratada.
Ainda dentre os acontecimentos registrados em ata da sessão que integra o processo licitatório em epígrafe, restou consignado a permissão da participação da empresa TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41 embora tenha entregado os envelopes de Habilitação e Proposta poucos minutos após o horário estipulado para entrega dos envelopes, naquele momento a medida adotada privilegiava a concorrência e a competitividade.
Inicialmente cumpre esclarecer que a empresa TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41 fez o protocolo dos envelope às 08h:38min (oito horas e trinta e oito minutos) conforme atestado pelo setor de protocolos da prefeitura municipal, tendo tido a sua documentação aceita pela comissão. Adotou-se aí, em repetição às condutas anteriormente adotadas em outras sessões de modo a garantir segurança da atuação da comissão, bem como com a finalidade de alcançar competitividade e, por consequência um melhor preço. Ademais, o horário estipulado para a entrega dos envelopes assim foi determinado para fins de organização da sessão não sendo um requisito previsto em lei de modo que admitir a participação das referidas empresas não importa em desrespeito à lei e nem ao próprio edital regente, visto que a entrega dos envelopes nos moldes acima descritos não gerou nenhum prejuízo ou atraso à sessão.
Neste ínterim, a comissão de licitação, agiu amparada pelo princípio do formalismo moderado, onde se privilegia a realização de atos que comtemplem o necessário para sua validade jurídica, dispensando, desta forma, a rigidez que muitas vezes prejudica a finalidade do ato.
Maria Sylvia Zanella Di PIETRO leciona neste sentido:

" (...) informalismo não significa, nesse caso, ausência de forma; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo o que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas."

O princípio do formalismo moderado ainda vai além, e efetiva o princípio da igualdade, principalmente no que tange à licitações e contratos públicos, cujas disposições, extremamente técnicas podem culminar na exclusão de determinado público na participação destes atos administrativos, em especial.
Celso Bandeira de Mello completa:

Sendo ele [o princípio do formalismo moderado], como é, uma aplicação específica do projeto, transparente na Constituição, de valorizar a "cidadania", resulta que traz consigo o repúdio a embaraços desnecessários, obstativos da realização de quaisquer direitos ou prerrogativas que a ela correspondam. Deveras, o Texto Constitucional, como reiteradamente temos dito, lhe atribui o caráter saliente de ser um dos "fundamentos" da República Federativa do Brasil (art. 1º, II), além de proclamar que "todo o poder emana do povo" (parágrafo único do citado artigo). Seria um total contra-senso admitir-se o convívio destes preceitos com a possibilidade de serem levantados entraves ao exame substancial das postulações, alegações, arrazoados ou defesas produzidas pelo administrado, contrapondo-se-lhes requisitos ou exigências puramente formais, isto é, alheios ao cerne da questão que estivesse em causa.

Em casos concretos, pequenos atrasos que não causaram prejuízos à sessão ou à Administração foram tolerados em nome do princípio do

formalismo moderado e da obtenção da melhor proposta e da competitividade, vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA CONCORRENTE EM OUTRA LICITAÇÃO DA QUAL PARTICIPOU O MESMO FUNCIONÁRIO 0 IRRELEVÂNCIA – FALTA DE PROVAS – INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – PEQUENO ATRADO PARA A ENTREGA DO ENVELOPE NA FASE DE HABILITAÇÃO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL QUE DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E O INTERESSE PÚBLICO – PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E DA IMPARCIALIDADE DEVIDAMENTE OBSERVADOS – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO . **(...) As formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade, considerando ainda o princípio da competitividade, que domina todo o procedimento, portanto, a sua interpretação não pode conduzis a atos que acabam por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. O ato impugnado não afronta o citado princípio da impessoalidade, eis que não se observa qualquer interesse particular do administrador, derivando a decisão de fatores alheios à sua vontade. Tampouco se verifica a prevalência do princípio da razoabilidade em detrimento da legalidade, eis que estes foram harmoniosamente contemplados observando-se o interesse público quando do processo licitatório**. (TJ-PR – AC: 3069043 PR Apelação Cível – 0306904-3, Relator: Anny Mary Kuss, Data de Julgamento: 06/12/2005, 4° Câmera Cível, Data de Publicação: 13/01/2006 DJ: 7037) (sem grifos no original)

Conclui-se, pois, que o edital regente prevê a entrega dos envelopes com 00:30min (trinta minutos) de antecedência apenas para fins de organização. Tal prazo poderia inclusive ser outro, ou nem existir. Considerando que não existe disposição expressa de que o não atendimento ao citado horário causará a não aceitação dos envelopes e considerando ainda que, de fato, não houve prejuízos à organização da sessão, muito pelo contrário, gerou a oportunidade de conhecimento de mais uma proposta de preço, mantida a permissão de participação da empresa TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41.

Diante do exposto, decido pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso aviado, mantendo assim a HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP e TOWER ENGENHARIA LTDA pelos fundamentos acima.

Piedade de Ponte Nova, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8530235A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 135/2021. Tomada de Preços nº. 08/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Revitalização da Área de Eventos do Município. Data: 19/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 25/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:58250686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 136/2021. Pregão Presencial nº. 062/2021. Objeto: Aquisição de Veículos. Data: 13/07/2021, às 13:30. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 25/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:31B411BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3387 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 15 e ss. da Lei Complementar 018/2011, da Lei Complementar 028/2013, bem como da Lei Complementar 064/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Piranga/MG, relativamente ao exercício de 2021, em observância às legislações vigentes, especialmente o contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011, na Lei Complementar Municipal nº 028/2013, bem como na Lei Complementar Municipal nº 064/2021.

Art. 2º. O IPTU considera-se lançado na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 20/08/2021;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 20/09/2021;
III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 20/10/2021; e,
IV - 4ª parcela, com vencimento para o dia 20/11/2021.

§ 1º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.

§ 2º. Ao contribuinte que efetivar o pagamento do IPTU em parcela única, com vencimento no dia 20/08/2021, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao referido imposto no respectivo lançamento, conforme Lei Complementar Municipal nº 064/2021, em decorrência do momento delicado vivido no país, onde a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) ainda afeta em demasia a economia brasileira e mundial, gerando diversos reflexos negativos aos contribuintes.

§ 3º. O desconto previsto no parágrafo anterior (§ 2º) não será aplicável aos contribuintes que não efetivarem a quitação do IPTU até a data de vencimento da parcela única (20/08/2021).

§ 4º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do IPTU implica confissão de dívida para os efeitos legais.

Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do IPTU por, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes meios:

I - notificação de lançamento por meio de documentos gráficos;
II - notificação de lançamento por meio de som volante;

III - notificação de lançamento por meio de publicação nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal de Piranga/MG;
IV - notificação de lançamento por meio de publicação radiofônica;
V - notificação de lançamento por meio de publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município;
VI - notificação de lançamento em campanha de divulgação impressa, realizada por meio de envio de carnê ao domicílio fiscal do contribuinte, utilizando-se do sistema postal de envio de correspondências.
§ 1º. Deverão os contribuintes ser cientificados de que poderão, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através do link: https://pm-piranga.tributos.siplanweb.com.br/, entre outras coisas, consultar e recalcular parcelas do IPTU, emitir 2ª via do IPTU, além de emitir certidão negativa de débitos (CND).
§ 2º. No momemento da notificação dos contribuintes acerca do lançamento fiscal do IPTU, estes devem ser cientificados de que deverão, com urgência, efetivar a quitação dos débitos de IPTU relativos aos anos anteriores, caso possuam, sob pena de envio da certidão de dívida ativa para protesto junto ao Cartório competente, bem como posterior ingresso de ação judicial de execução fiscal.
Art. 4º. Os contribuintes poderão impugnar o lançamento do IPTU, na forma da lei, até a data de vencimento da primeira parcela/parcela única, por meio do site Oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG (https://www.piranga.mg.gov.br/principal), onde deverão acessar o ícone "CIDADÃO - SERVIÇOS PARA O CIDADÃO" e, posteriormente, o ícone "Revisão/Impugnação de IPTU".
Art. 5º. Será aplicado sobre as parcelas atrasadas pelo contribuinte juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 2% sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária pelo IPCA, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 25 de junho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CAB3859F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 08/07/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cascalho de cava para manutenção das estradas vicinais.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:D010B0B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 32/2021. Dispensa de Licitação 24/2021. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Planejar Consultores Associados. **Objeto:** Cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma online e servido de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionadas a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: Contabilidade pública; Tesouraria; Orçamento; Patrimônios; Compras; Licitações e Contratos; Almoxarifados; Controle de Frota; Folha de pagamento; Controle Interno e Transparência pública. **Valor Total:** R$5.100,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 25/06/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:CC2E89E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021 Objeto – Futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui. Abertura dia 09/07/2021 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias:
02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00 - 02.02.01 04.122.0043.2024 3.3.90.30.00
02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00 - 02.02.01 06.181.2712.2032 3.3.90.30.00
02.04.01 12.361.0003.2045 3.3.90.30.00 - 02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00
02.04.02 12.306.0094.2051 3.3.90.30.00 - 02.04.02 12.361.0003.2048 3.3.90.30.00
02.04.06 27.812.0031.2425 3.3.90.30.00 - 02.04.03 27.812.0031.2097 3.3.90.30.00
02.04.03 27.813.0100.2098 3.3.90.30.00 - 02.05.01 10.301.1013.2080 3.3.90.30.00
02.05.01 10.304.0088.2086 3.3.90.30.00 - 02.05.01 10.305.0033.2087 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.0043.2082 3.3.90.30.00 – 02.05.02 10.302.1003.2083 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.1003.2411 3.3.90.30.00 – 02.05.02 10.302.1003.2412 3.3.90.30.00
02.06.01 04.122.0043.2034 3.3.90.30.00 - 02.06.01 18.451.1803.2036 3.3.90.30.00
02.06.01.20.601.0125.2037 3.3.90.30.00 - 02.07.01 26.782.0132.2077 3.3.90.30.00
02.07.02 18.452.0122.2074 3.3.90.30.00 - 02.07.03 04.122.0043.2066 3.3.90.30.00
02.07.03 15.451.0051.2068 3.3.90.30.00 - 02.07.03 15.451.1504.2069 3.3.90.30.00

02.07.03 17.512.0114.2088 3.3.90.30.00 - 02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00
02.08.02 08.244.0006.2406 3.3.90.30.00 - 02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00
02.09.01 13.392.0105.2061 3.3.90.30.00. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:217750AD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021 Objeto – Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui. Abertura dia 13/07/2021 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias:
02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00 - 02.02.01 04.122.0043.2024 3.3.90.30.00
02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00 - 02.02.01 06.181.2712.2032 3.3.90.30.00
02.04.01 12.361.0003.2045 3.3.90.30.00 - 02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00
02.04.02 12.306.0094.2051 3.3.90.30.00 - 02.04.02 12.361.0003.2048 3.3.90.30.00
02.04.06 27.812.0031.2425 3.3.90.30.00 - 02.04.03 27.812.0031.2097 3.3.90.30.00
02.04.03 27.813.0100.2098 3.3.90.30.00 - 02.05.01 10.301.1013.2080 3.3.90.30.00
02.05.01 10.304.0088.2086 3.3.90.30.00 - 02.05.01 10.305.0033.2087 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.0043.2082 3.3.90.30.00 – 02.05.02 10.302.1003.2083 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.1003.2411 3.3.90.30.00 – 02.05.02 10.302.1003.2412 3.3.90.30.00
02.06.01 04.122.0043.2034 3.3.90.30.00 - 02.06.01 18.451.1803.2036 3.3.90.30.00
02.06.01.20.601.0125.2037 3.3.90.30.00 - 02.07.01 26.782.0132.2077 3.3.90.30.00
02.07.02 18.452.0122.2074 3.3.90.30.00 - 02.07.03 04.122.0043.2066 3.3.90.30.00
02.07.03 15.451.0051.2068 3.3.90.30.00 - 02.07.03 15.451.1504.2069 3.3.90.30.00
02.07.03 17.512.0114.2088 3.3.90.30.00 - 02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00
02.08.02 08.244.0006.2406 3.3.90.30.00 - 02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00
02.09.01 13.392.0105.2061 3.3.90.30.00. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:230E161A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 62/2021 – PREGÃO 37/2021
OBJETO: Futura aquisição de reservatórios de água tipo taça, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviços públicos.
DATA DA ATA: 22/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **FERREIRA E MELO IND. COM LTDA EPP.**
VALOR TOTAL: R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 21/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:4F86B484

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO

RECISÃO DE CONTRATO – PAL – 104/2019 – PREGÃO - 47/2019
Contrato: 170/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **AMANDA OLIVEIRA LEMOS DUARTE-ME**
CPF Nº: 134.995.186-27
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços através de educadores físicos para a execução do programa mexa-se neste município.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:F0FB6972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Administrativo nº 200/2020 oriundo do Processo Licitatório nº 131/2021, Pregão Eletronico nº 103/2021 feito entre o Município de Poço Fundo e FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA em face do encerramento do pedido de desistência enviado pela Contratada, alegando que os valores dos itens ficaram defasados.
Data da assinatura: 17 de junho de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0D25B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 122/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 156/2021, Pregão Eletrônico nº 122/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE PEDRA GRANITO E PEDRA ARDOSIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A data para abertura deste certame será dia 13 de julho de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9250D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 123/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 157/2021, Pregão Eletrônico nº 123/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A data para abertura deste certame será dia 12 de julho de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:97AFA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.021, referente ao Processo Licitatório N° 140/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, REPETIÇÃO, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL. Aoss vinte cinco dias de junho de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01, de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Fernando Ferreira dos Santos e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o presente certame. Apesar da divulgação, somente a empresa BL EDIFICAÇÕES EIREL protocolou os envelopes no Departamento de Licitações. Passando para a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação, a empresa apresentou a documentação exigida no edital, porém a Certidão de Regularidade Federal/INSS estava com data vencida. Diante disso, a CPL concedeu o prazo previsto em lei para que a empresa apresente tal certidão. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:39FC1D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2021, referente ao Processo Licitatório N° 149/21, Inexigibilidade nº 13/21, Credenciamento nº 13/21, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, SENDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS), CONFORME EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Aosvinte cincodias do mês de junhode 2021, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL, Fernando Ferreira dos Santose Edson Nogueira Luz Filho, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar o certame acima citado. Aderiram ao presente credenciamento as empresas SUL MINAS DIAGNÓSTICOS LTDA e CLINILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME. Passando para abertura do envelope, contendo a documentação, asempresaslicitantes apresentaramtoda a documentação exigida no edital e aderiram ao presente credenciamento com o valor correspondente ao orçado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPLe membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5D1F4070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 152/2021, Pregão Eletrônico nº 119/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM PARA AATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 12 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:88B89273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.047, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Antonio Luiz Ribeiro, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua superintendência em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Superintendência;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Superintendência e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade,

lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.037/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DA155A73

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.325, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre renovação de Utilidade Pública do Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que o Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n. 4.640/2007, de 26 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração Anual de Comprovação de Inscrição - DACI expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS, datado de 25/06/2020, com validade de 1 (um) ano;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente, com sede nesta cidade, na Rua Adolfo Olinto, 522 – Centro, CNPJ 02.559.871/0001-75, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS, sob o número 23.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Municipal n. 5.413/2013 de 13/12/2013 a presente renovação será válida por 6 (seis) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C9D3BE01

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 - Processo Licitatório nº 103/2021 – **OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificação em 24/06/2021. LOCADORES: Sra. **ALEXSSANDRA COLLIN DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) 252.418.554 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 186.077.738-44 e pelo Sr. **FERNANDO ANDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) 18.303.799-6 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 124.984.878-40. Valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** totalizando nos 12 (doze) meses o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4C182E89

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Processo administrativo nº. 35/2021. Pregão presencial nº 10/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) da Prefeitura de Pouso Alegre - MG. Decisão: REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica assegurado o direto do contraditório e ampla defesa, com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias úteis. João Romão de Lima (Superintendente de Gestão de Recursos Materiais).

Pouso Alegre 23/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7A45D295

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços 35/2021 – objeto: "Aquisição de barreiras viárias de concreto tipo "new jersey" para uso em vias públicas do município de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 15 de julho de 2021 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:237B28BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº

17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 18/06/2021. Contratada: **CARLA CASSIANA SOUZA BUENO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 41.404.774/0001-65, sediada na Avenida Jose Lopes Vasconcelos, nº 32, bairro Centro, município de Cordislândia, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A28494FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ACÁCIA COMÉRIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 44.987,50 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 09, 29, 42, 45, 51, 53, 83, 85, 86, 101, 112 e 113. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 / nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E9D93C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 12/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas reprográficas em regime de comodado, para locação de equipamentos de reprografia e impressão, com fornecimento de assistência técnica de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Humana. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 25 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C336F1CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão exarada no processo nº225/2021 Pregão Presencial nº 21/2021 para tornar obrigatória a inclusão de MARCA e MODELO dos equipamentos a serem locados, permitir a apresentação de proposta com até a terceira casa após a vírgula, e corrigir o quantitativo do Item 03 para constar 120.000 (cento e vinte) mil cópias de estimativa. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 25 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:127E1C0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 246/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 25 de junho de 2021, Ano XIII / Nº 3037, página 123. Onde se lê "**Vigência: Da data da assinatura até 20 de novembro de 2021**", leia-se: "**Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021**".

Prata-MG, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A900F50F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº 224/2021, modalidade Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, através do convênio MAPA nº895521/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município do Prata-MG. Constatou-se que houve ausência de proposta válida. Diante disso, a Pregoeira designada, Sra. Lauriane Valeria Vieira Gomes, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 25 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:FD4C02E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 021/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 13/07/2021 às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido

objeto: **Aquisição de 900 (novecentas) cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade em virtude da pandemia, adquiridas com recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19. Conta Corrente 22.991-1 Agência 0650-5.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 25 de junho 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7D52837E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 10 de junho de 2021 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições resolve aprovar:

***Artigo 1º - Ata 03/2021 –** CMDCA*

***Artigo 2º –** Aprovação das sugestões de alterações da Lei Complementar 006 Dezembro de 2020, que Dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, que serão encaminhadas ao Poder Publico Municipal.*

Artigo 3º – Aprovação da Nova Logo Oficial, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Prata.

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDCA.

Prata, 10 de junho de 2021.

WILLIAN GONÇALVES LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:AB72E922

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 20 de maio de 2021 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Prata-MG (CMDPcD), no uso de suas atribuições resolve aprovar:

***Artigo 1º - Ata 01/2021 –** CMDPcD e aprovações desencadeadas dessa.*
***Artigo 2º –** A Diretoria do CMDPcD Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência do Prata-MG, para o biênio 2021-2023, **Presidente**: Adriana Cristina Silva Rodrigues da Cunha; **Vice-Presidente**: Tatiana Rosário Silva Crescêncio Rodovalho, **1º Secretário**: Tarnie José Silva Ferreira, **2ª Secretária**: Aline Alves Oliveira.*

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDPcD.

Prata, 20 maio de 2021.

ADRIANA CRISTINA SILVA R. DE JESUS
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:C6E441DD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 08 de junho de 2021 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Prata-MG (CMDPcD), no uso de suas atribuições resolve aprovar:

***Artigo 1º - Ata 02/2021 –** CMDPcD e aprovações desencadeadas dessa.*
***Artigo 2º –** O Projeto "Equoterapia Desenvolvimento Motor e Psicossocial", elaborado e apresentado pela secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha.*

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDPcD.

Prata, 08 de junho de 2021.

ADRIANA CRISTINA SILVA R. DE JESUS
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:A41571E5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 03/2021, DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 10 de junho de 2021, às 14 horas e 10 minutos, na sala dos Conselhos.
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e dez minutos, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se presencialmente e por videoconferência os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O Vice presidente **Paulo Marques de Souza Júnior,** deu início a reunião cumprimentando a todos e explicando que devido à ausência do presidente, por motivos pessoais, ele presidirá a reunião de hoje, agradeceu aos visitantes presentes; **Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha** – Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, os Conselheiros Tutelares; **Júlio Carlos Souza Silva, Eliete Ferreira Silva Dias, Elvis Silva Gonçalves e Gabriela Gonçalves Rosa,** o presidente da Câmara Municipal **Artur Bruno Lemes Menezes,** em seguida fez a leitura da pauta da reunião. O primeiro tópico da pauta da reunião é a aprovação das sugestões que serão encaminhadas ao Prefeito, de alteração da Lei Complementar 006, de 16 de Dezembro de 2020, algumas mudanças apenas de escrita (plural para singular), por ex: *Conselhos Tutelares – Conselho Tutelar,* de acordo com a realidade do município, outras sugestões como horário de abertura e funcionamento da sede do Conselho Tutelar, bem como a sua carga horária semanal dos conselheiros dentre outros, a conselheira **Mayara Passos Macedo** fez a leitura de todos os artigos que serão proposto as alterações, e pediu para que todos acompanhassem através da cópia que foi enviado aos mesmos via whatsapp. Todos os membros que participaram presencialmente e virtualmente da reunião concordaram unanimemente, e as sugestões serão encaminhadas a assessoria jurídica do município. No segundo tópico da pauta a secretária Maria Eulaelya Silva Gonzaga, informou aos demais que foi solicitado via ofício ao jurídico da Prefeitura Municipal, que seja feito o Decreto QUE DELEGA FUNÇÕES AO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, para que seja alterado o Ordenador de despesas do F.I.A - Fundo da Infância e Adolescênciajunto a Receita Federal. No terceiro tópico foi a aprovação da nova logo do conselho, elaborado pela Secretaria de Comunicação, que foi aprovada por todos. O quarto tópico da reunião foi a discussão sobre a repercussão da Campanha do dia 18 de Maio Dia Nacional de Combate e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, uma campanha realizada virtualmente e divulgada pelo Conselho Tutelar, CMDCA e Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através de vídeos orientadores e bastante explicativos, e que tiverem uma ampla divulgação e um compartilhamento bastante satisfatório. O quinto tópico foi a solicitação de encaminhamento do conselho Tutelar de sua escala de trabalho semanal, bem como os plantões, que foi solicitado verbalmente aos mesmos e até a presente data não foi entregue, a secretária Maria Eulaelya informou que a solicitação será formalizada via ofício e protocolado na sede do conselho, aproveitando o assunto a secretária questionou aos conselheiros tutelares presentes, de qual a principal ferramenta que faltava para que os mesmos, alimentassem os dados do SIPIA Sistema Nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, já que em seu Regimento Interno consta que os conselheiros já estão cadastrados na plataforma utilizando o "ambiente treinamento", os conselheiros responderam em comum acordo que os mesmos aguardam a capacitação inclusive aprovada por este conselho, que será de suma importância para auxiliar os mesmos. A conselheira Mayara disse que vai verificar junto a SEDESE – Secretaria e Estado de Desenvolvimento Social se há alguma capacitação referente ao assunto que possa orientar os conselheiros. Em seguida o próximo tópico da pauta seria a definição do calendário de ações anual do conselho, e com a aprovação de todos ficou para a próxima reunião. Nada mais para tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar a secretária Maria Eulaelya S. Gonzaga lavrou esta ata, que após aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:BEF3E620

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA 01/2021 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia 20 de maio de 2021, às 08 horas e 30 minutos, na sala dos conselhos.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às oito horas e trinta minutos, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD. A secretária Maria Eulaelya Silva Gonzaga, deu início a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e explicando que esta é a primeira reunião anual deste conselho, e que pauta da reunião será basicamente a eleição da nova diretoria do conselho para o biênio 2021-2023. Explicou ainda aos conselheiros que acompanhavam a reunião, virtualmente e presencialmente a importância da reestruturação deste conselho para o município, explicou ainda que agora com seu próprio fundo municipal publico que poderá receber recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, poderá custear projetos, campanhas e ações voltadas aos direitos da pessoa com deficiência no município com recurso próprio e que para isso o conselho deve estar ativo e regularizado. Em seguida deu-se inicio a Eleição da nova diretoria do CMDPcD para o Biênio 2021-2023, após a secretária fazer um breve esclarecimento sobre os deveres e direitos de cada cargo, deu início a votação e por maioria de votos foram eleitos os seguintes membros; **Presidente:** Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus – representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, **Vice-presidente**; Tatiane Rosário Silva Crescêncio Rodovalho, representante da Pessoa com Deficiência Visual, **1º Secretário;** Tarnie José Silva Ferreira – representante da Pessoa com Deficiência Física; **2º Secretária**; Aline Alves de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Obras. Segue em anexo a esta ata o termo de Posse assinado pela Diretoria deste conselho e Demais membros e suas representatividades. Nada mais para tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar a secretária Maria Eulaelya Silva Gonzaga, lavrou esta ata que após aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:42CF2773

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA 02/2021 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia 08 de junho de 2021, às 08 horas e 30 minutos.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, com início às oito horas e trinta minutos, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD. A secretária **Maria Eulaelya Silva Gonzaga,** deu início a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os convidados presentes na reunião; **Sílvia Cristina de Castro** da secretaria de Meio Ambiente, o empresário **Leandro Gesse César Santineli**, **Fábio Eustáquio Pereira** vereador e **Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha** secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Em seguida Gisella fazendo o uso da palavra, relatou aos presentes que desde o início da gestão, em janeiro de 2021, Leandro Gesse deu como sugestão que fosse desenvolvido um projeto voltado ao publico deficiente do município, em seguida a mesma apresentou aos demais, o projeto de sua autoria denominado "Equoterapia Desenvolvimento Motor e Psicossocial", um método terapêutico que abrange áreas psicológicas, sócias, motoras, disciplinares e educacional de pessoas com deficiência, a mesma fez a leitura do conteúdo do projeto que tem desde as orientações dos benefícios de um projeto como esse, a Equipe Técnica necessária para execução do projeto, o Local Apropriado, metodologia e Publico Alvo. Gisella explicou que a princípio pode parecer difícil, mais que é algo que se sabe que terá resultados. Alguns conselheiros presentes sugeriram que o conselho consiga junto a prefeitura um terreno para construção da sede do conselho junto um espaço para realizar esse projeto em sede própria. A convidada **Sílvia Cristina de Castro,** disse que em sua opinião pode se dar início a execução do projeto, mesmo sem ter o terreno próprio já que essa construção é um plano futuro e o início da execução do projeto é imediato, mais que não deve se desconsiderar a hipótese de o conselho ter um local próprio. Leandro Gesse Fazendo o uso da palavra explicou esse projeto será executado através de grandes parcerias, sugeriu que um local a pensar em usar seria o pátio da exposição, segundo ele já conta com banheiros, um local plano que é sobre administração do Sindicado Rural, e que não vê motivos para negarem emprestar o local. A conselheira **Ana Paula Souza Nunes,** lembrou aos demais membros que no Parque de Exposições, não existem banheiros adaptados para cadeirante como na maioria dos lugares públicos que ela frequenta já que acompanha seu esposo cadeirante e que poderia se pensar em algo para minimizar esse problema. A conselheira **Ana Regina Vieira dos Anjos,** disse conhecer uma pessoa que trabalhou a um tempo atrás em atividades como esta, terapia com cavalos, e que talvez terá muito a contribuir com sua experiência. Gisella sugeriu então que fosse marcado uma reunião com o presidente do Sindicado Rural, para tratar desse assunto. A conselheira **Aldenora Almeida Galvão,** disse ficar bastante entusiasmada com a ideia dessa Terapia com cavalos, já que tem um filho com deficiência, segundo a mesma por já ter sentido na pele a dificuldade de ter transporte acessível para cadeirantes, deverá ser verificado a questão do transporte dos deficientes que serão publico alvo desse projeto, para não se verem desmotivados a participar por falta de transporte adequado. A secretária Maria

Eulaelya, disse que esta é uma luta antiga deste conselho, que sempre quis poder contar com um carro adaptado no município que pudesse atender as demandas não só deste conselho, mais daqueles que necessitarem. Leandro Gesse disse em reposta a conselheira, que tem uma sugestão sobre o assunto mais que aperfeiçoar melhor sua ideia, ainda segundo ele, não haverá problemas em conseguir os animais (cavalos), entre os parceiros, assim que a equipe técnica estiver formada. Em seguida foi passada a palavra para o vereador Fábio Eustáquio Pereira, que apresentou e fez a leitura do PROJETO DE LEI 036/2021 de sua autoria QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO PRÓ - PCD CADASTRO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO PRATA-MG, Segundo Fábio após reunião com o coordenador do SINE Sistema Nacional de Empregos aqui do município; Paulo Marques de Souza Júnior, descobriu que o município não conta com um banco de dados com cadastros de profissionais com Deficiência, e que através de seu projeto busca garantir maior efetividade na colocação dos trabalhadores com deficiência na atividade produtiva, o mesmo explicou ainda que está aqui pra somar, e que podem contar com ele para o que precisar. Após uma troca de ideias entre os presentes todos concordaram que ambos projetos serão de grande importância para a politica publica da pessoa com deficiência do Município. Nada mais para tratar deu-se por encerrada a Eleição e para constar a secretária Maria Eulaelya S. Gonzaga, lavrou esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:6C50E49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações o seguinte credenciamento:

Processo nº 30/2021

Inexigibilidade nº 1/2021

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínica para realização de Exames Laboratoriais pelo preço constante na tabela SUS, para o Departamento Municipal de Saúde de Pratinha MG.
Período para credenciamento: Do dia 9/Julho/2021 à 22/Julho/2021
Horário: Das 08: 00 às 11:00 e do 12:00 às 17:00. De segunda à sexta.
Observação: Expirado o período de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 24 de Junho de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:17DAD1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 85/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 38/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESCADAS PORTÁTIL, BOTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 12/07/2021, até ás 08h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 12/07/2021 às 08h:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F0F9778E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 86/2021 – Chamada pública: 01/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Data de entrega dos envelopes: dia 20/07/2021, até ás 08h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 20/07/2021 às 08h:00min e Abertura e classificação das propostas: 08h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4EC3DB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 87/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 39/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM / RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 14/07/2021, até ás 09h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 14/07/2021 às 09h:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6CBB3144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 74/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021- PREGÃO PRESENCIAL: 28/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES 06013016682. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA Á RUA HIPÓLITO PINTO Nº 240 NOMEADO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISOSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA.** Vigência: 24/06/2021 a 31/07/2021. valor do Contrato: R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).

Quartel Geral, 24 de junho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7AA1F90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 88/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 40/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL DE 50 GRAMAS E 25 GRAMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 09/07/2021, até ás 09h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 09/07/2021 às 09h:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B8BBEC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG – através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Processo de Credenciamento: Processo Licitatório nº 89/2021, Credenciamento: 19/2021, objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de consulta Oftalmológica, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021,** conforme edital de Licitação. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B677F32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REFERENTE AO PROCESSO: 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 32/2021

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021- PREGÃO/RP DE Nº 032/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **GILMAR JOSÉ DA SILVA – CPF 033838799670, CNPJ: 02.834.823/0001-48.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** ***CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA***. Valor da ATA de RP: R$ 3.043,60 (Três mil quarenta e três reais e sessenta centavos).

Quartel Geral, 25 de junho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Pregoeira da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021- PREGÃO/RP DE Nº 032/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **MERCADO MATEUS LTDA - ME, CNPJ: 14.807.322/0001-51.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA***. Valor da ATA de RP: R$ 3.474,00 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Quartel Geral, 25 de junho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B21F3511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021

PARTES: Município de Recreio e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALÉM PARAÍBA – ACRAP
OBJETO: GESTÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE RECREIO, afim de receberem junto à usina de triagem e compostagem de resíduos do Município de Recreio, os materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis, domésticos e comerciais descartados no perímetro urbano e rural, do Município de Recreio MG, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada**.**
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021
VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 26/06/2023.
VALOR: R$ 376.800,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) em 24 parcelas no exercício de 2021, 2022 e 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.18.541.0077.2025 Manutenção da Usina de Triagem e Compostagem
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha:098
Fonte: 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014- Processo administrativo nº 036/2021- Chamamento Público 002/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros- Prefeito Municipal de Recreio, e Dario Gomes Bruno -Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Além Paraíba – ACRAP e Marcelo dos Santos Andrade- Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CDE3B83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2019, PROCESSO Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 093/2019, Processo: N.º 018/2019.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (Locatário) e **GERALDO MAGELA MELO**, (Locador).

Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo vigência 12 meses, perfazendo o valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3AFB586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, e celebração das Ata de Registro de Preços 018 e 019/2021, referente ao Pregão Eletrônico 036/2021.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E BOBINAS.**
EMPRESAS VENCEDORAS: BIG MINAS DISTRIBUIDORA (ATA RP 018/2021) os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19 perfazendo o valor total de R$749.122,50 (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e **MULTISUL EMBALAGENS (ATA RP 019/2021)** o item 21 perfazendo o valor total de R$400,00 (Quatrocentos reais.)
Data da Assinatura: 10 de Junho de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3D489E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Ata de Registro de Preço nº 014/2021 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 082/2021 – Processo Administrativo nº 153/2020 – Pregão Presencial nº 043/2020 da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo nº 033/2021.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

08 002 12.122.0101 2218 - MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 399 – ENSINO 25%.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de junho de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62F67904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018, PROCESSO Nº 340/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 067/2018, PROCESSO N.º 340/2017.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda (contratante), e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (contratada).

Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original e aditivos fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 27/06/2021 e término em 27/06/2022, com reajuste de 7,86% sobre o valor das tarifas praticadas, correspondente ao período 2020/2021.

Os recursos financeiros necessários à execução deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0503.04.123.0101.2.312 – Secretaria Municipal de Fazenda – Superintendência de Contadoria Geral – Manutenção da Contadoria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F: 145.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52906232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 003/2021

ANÁLISE SOBRE CASO OMISSO DA LEI COMPLEMENTAR 037/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação das seguintes considerações:

* Considerando que o COPLAN/RN – Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves – tem como competência deliberar e definir parâmetros e ações sobre os casos omissos da Lei Complementar 037/2006 e suas alterações;

* Considerando que a atividade **Galpão Logístico** não é contemplada no Quadro de Atividades não Residenciais da Lei Complementar 087/2010, a qual dispõe sobre alterações da Lei Complementar 037/2006;

* Considerando que a atividade **Galpão Logístico** se caracteriza como atividade impactante a ser instalada no ambiente urbano, uma vez que poderá causar impactos, como por exemplo, sobre o sistema viário, paisagem urbana, valorização imobiliária;

* Considerando que está prevista a revisão da Lei Complementar 037/2006 para o ano de 2021;

em consonância com a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida em 24 de junho de 2021, **DELIBERA:**

Fica aprovada como condição de instalação e construção a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a atividade de GALPÃO LOGÍSTICO, seguindo os trâmites e exigências vigentes na legislação municipal.

Por ocasião da revisão da Lei Complementar 037/2006, esta atividade deverá ser incluída no Quadro de Atividades.

Ribeirão das Neves, em 24 de junho de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A298631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2018, PROCESSO: N.º 050/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 047/2018, Processo: N.º 050/2016.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, (Locatário) e **MARIA DOS ANJOS DE SOUZA OLIVEIRA E SEU FILHO WESLEY SOUZA OLIVEIRA**, (Locadores).

Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo vigência 12 meses, perfazendo o valor de R$ 25.497,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19F43FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 63/2021. Objeto: utilização de equipamentos hospitalar. Valor: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 30/06/2021. Data da assinatura: 29/03/2021.

Contratado:
EMPRESA GROSSI COMÉRCIO DE GASES LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DC39C1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS NO 022/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS NO 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º66.424.599/0001-07
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
188	CIMENTO CPII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	R$ 26,00	R$ 30,00

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/06/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais De Construção LTDA
Detentora da ata

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B2A13035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna pública a "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 062/2021, Edital 044/2021, Registro de Preço nº 034/2021, Pregão Presencial nº 035/2021, objetivando futuras aquisições de luminárias de Led e relé fotoelétrico. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do objeto, do horário do Pregão Presencial e ainda alterações nos itens 7.2 e 7.12. Desta forma, altera-se o horário de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 09/07/2021 às 09h00min, leia-se abertura dia 09/07/2021 às 13h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações e ainda por meio eletrônico através do Portal de Transparência deste município. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 24/06/2021.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:2180C48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE OBRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de n.º 399/2021/SMIU

Cuida-se de processo administrativo instaurado de ofício pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para a apuração de reiteradas reclamações feitas pela população por telefone, sobre o desabastecimento de água da cidade.
Ressalto que, em momento algum, esta Secretaria foi notificada no não abastecimento, em desconformidade ao disposto no art. 7º, VI, da Lei Municipal de n.º 1886/2019. Por isso, em contado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA —, essa informou que houve o rompimento da adutora e a sua manutenção ainda não estava concluída.
Consigno que situação idêntica ocorreu no dia 25 de fevereiro de 201, conforme documentos do processo administrativo de n.º 096/2021/OPV.
Ante às reclamações, conforme registro da ouvidoria acostado a estes autos, de forma perfunctória, nota-se violação de dever da concessionária, considerando ser qualidade do serviço público a sua regularidade e continuidade, conforme estabelece o art. 6º, §1º, da Lei Federal de n.º 8987/95:
"Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de ***regularidade, continuidade,*** *eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas."*
No mesmo sentido é o art. 3º, §1º, da Lei Municipal de n.º 1886/2019, que regula a delegação de serviço público de abastecimento neste Município:
"Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei, bem como as demais normas aplicáveis a matéria impõe e importa permanente fiscalização do Poder Concedente, representado pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme previsto na presente legislação.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, universalidade na sua prestação e modicidade das tarifas."
Assim, em cognação sumária, é possível ver que a omissão da concessionária está comprometendo direito fundamental, qual seja: o acesso à água. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:
"Em razão de sua imprescindibilidade, o acesso à água potável é direito humano fundamental, de conformação autônoma e judicializável. Elemento essencial da e para a vida e pressuposto da saúde das pessoas, onde faltar água potável é impossível falar em dignidade humana plena."
Portanto, considerando que o fornecimento de água é serviço essencial e deve ser regular e contínuo, a ausência de notificação do desabastecimento pela COPASA, é possível verificar o risco de danos à coletividade, pois a cidade inteira está desabastecida. Assim, entendo haver risco iminente, autorizando-se à Administração valer-se de medida cautelar para o imediato restabelecimento do fornecimento de água, bem como a disponibilização de no mínimo três caminhões pipas para a manutenção do serviço de abastecimento enquanto é feito o reparo da adutora.
Destaco que a medida se encontra respaldada pela legislação municipal, pois, conforme disciplina o art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal de n.º 1910/19, *"em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado,"* devendo a sua ação ser norteada pelo interesse público.
Anoto que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou nesse sentido, isto é, que a Administração goza de poder geral de cautela, podendo utilizá-lo em situações de risco iminente. A propósito, colaciona-se a ementa do julgado:
"*EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. INCORPORAÇÃO DE 'QUINTOS'. ATO CAUTELAR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL: AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.* ***ALEGADA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO PRÉVIO: DESCABIMENTO. PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 45 DA LEI 9.784/1999).*** *SITUAÇÃO DISTINTA DA ANALISADA NOS PRECEDENTES INVOCADOS. RECURSO ORDINÁRIO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO"* — grifei.
A redação do art. 45, da Lei Federal 9784/99, mencionado na ementa e que fora o fundamento legal da decisão colegiada, foi repetida pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal de n.º 1910/19, conforme já citado. Portanto, a *ratio decidendi* do precedente aplica-se perfeitamente ao presente caso, sendo um dos alicerces para a aplicação de uma tutela cautelar no âmbito do processo administrativo comum.
Dessa forma, **DETERMINO** a Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA —, o imediato reestabelecimento do abastecimento de água na sede do Município de Santa Bárbara.
No caso do descumprimento do determinado, é possível a aplicação das medidas descritas no art. 5º, §2º, da Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019, quais sejam:
"Art. 5º. (...).
§ 2º Consideram-se providências cautelares:
I - determinação de obrigação de fazer ou não fazer;
II - aplicação de multa de 1 (um) a 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município, podendo ser ela diária;
III - retenção de pagamentos, quando se tratar de fornecedor ou prestador de serviços da Administração Pública;
IV - outras medidas que a autoridade administrativa considerar necessárias a efetivação da determinação cautelar, sempre observando os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 2003/2021)"
Considerando a emergência da demanda, no caso de descumprimento do determinado, entendo como razoável a aplicação de multa diária no importe de 30 UFISBA's, isto é, R$ 3.856,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Além disso, com fulcro no art. 5º, §2º, I e IV, da citada lei, **DETERMINO,** até o reestabelecimento completo do fornecimento de água cidade, o abastecimento, por meio de pipas, dos serviços essenciais, em especial, hospital e unidades básicas de saúde, bem como o estabelecimento de um canal direto de comunicação com este Poder Executivo Municipal, a fim de atualizá-lo do andamento dos eventuais trabalhos de manutenção que estejam ocorrendo.
O descumprimento dessas medidas, também ensejará a aplicação de multa diária de 30 UFISBA's, cumulativa a primeira.
Notifique-se, com urgência, a COPASA desta decisão, exarando o ciente o funcionário nesta minuta de decisão.

Santa Bárbara/MG, 08 de junho de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

"Art. 7º. Compete à concessionária: (…) VI - Comunicar tanto o poder concedente quanto os usuários do serviço, com antecedência mínima de 5 dias, os desabastecimentos que vierem a ser realizados com vistas a manutenção do sistema, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados."

"STJ Acórdão Resp 1697168 / Ms, Relator(a): Min. Herman Benja, data de julgamento: 10/10/2017, data de publicação: 19/12/2018, 2ª Turma."

"RMS 31973, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 25/02/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-117 DIVULG 17-06-2014 PUBLIC 18-06-2014."

"O valor da UFISBA está R$ 128,55 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)."

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:68C6D75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto é a "*contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, material médico hospitalar e dietas parenterais com base na tabela SIMPRO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses*", gerenciado pelo município de Itabirinha/MG, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP,no valor total de R$ 874.352,32 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), cuja empresa contratada é Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Carapina, município de Governador Valadares/MG, CEP 35.060-530.

Santa Margarida, 25 de junho de 2021.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2CBD423A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO122/2021 DISPENSA 46/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 122/2021, RATIFICO a Dispensa nº046/2021, visando a **"Serviço de revisão programada do veiculo PUE-9265 que atende o Município de Santana da Vargem conforme convênio entre o Município e Policia Militar de Minas Gerais."**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA
Objeto: "Serviço de revisão programada do veiculo PUE-9265 que atende o município de Santana da Vargem conforme o convenio entre o Município e a policia Militar de Minas gerais."
Ficha Orçamentária: 68
Dotação Orçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha Orçamentária: 70
Dotação Orçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$1.301,79 (Um mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:C883C13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO 123/2021
DISPENSA 47/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 123/2021, RATIFICO a Dispensa nº047/2021, visando a **"Serviço de revisão programada do veiculo QMV-1275 que atende o Município de Santana da Vargem conforme convênio entre o Município e Policia Militar de Minas Gerais."**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA
Objeto: "Serviço de revisão programada do veiculo QMV-1275 que atende o município de Santana da Vargem conforme o convenio entre o Município e a policia Militar de Minas gerais."
Ficha Orçamentária: 68
DotaçãoOrçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha Orçamentária: 70
DotaçãoOrçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 560,79 (quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:CD0315FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 129/2021 DISPENSA 51/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 129/2021, RATIFICO a Dispensa nº 051/2021, visando a **Contratação de empresa para elaboração do PCMSO-Programa de Controla medico em Saúde Ocupacional**
Contratado: POLLYANA MARQUES CARVALHO DE SOUZA 01672225620; CNPJ Nº 30.402.504/0001-07, com sede na Rua Doutor Benedito Hélio Gonçalves, nº 160, Apto:103 Bairro: Vale das Palmeiras,Varginha/MG CEP: 37.031-316.

Objeto: POLLYANA MARQUES CARVALHO DE SOUZA 01672225620
Ficha Orçamentária:43

Dotação Orçamentária:
0301.04.0122.0402.2005.100.110.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:DCC9CF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO PROCESSO 126/2021 DISPENSA 48/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 126/2021, RATIFICO a Dispensa nº 48/2021, visando o **Serviço de 3º revisão programada do veiculo RFP-4C20 da Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000.

Objeto: Serviço de 3º revisão programada do veiculo RFP-4C20 da Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha Orçamentária: 260
Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.39.00-SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$846,99 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:4D710BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO A DISPENSA DA LICITAÇÃO PROCESSO 127/2021 DISPENSA 49/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 127/2021, RATIFICO a Dispensa nº 049/2021, **Aquisição de Celulares para diversas Secretarias do Municipio**.

Contratado: VISUAL FOTO EXPRESS DE SANT. DA VARGEM; CNPJ Nº02.621.028/0001-71, com sede na Rua Praça Padre João Maciel Neiva n°39 Centro, Santana da Vargem/MG CEP: 37195-000

Objeto: " **Aquisição de Celulares para diversas Secretarias do Município "**.
Ficha:018
DOTAÇAÕ ORC.0101.04.0122.0402.2002.100.110.4.4.90.52.00.00-**GABINETE**
FICHA:095
DOTAÇAÕ ORC :401.04.0122.0402.2008.100.110.4.4.90.52.00.00
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA:115
DOTAÇAÕ ORC 0501.04.0122.0402.2010.100.110.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS
FICHA:264
DOTAÇAÕ ORC :0701.10.0301.1003.2031.102.201.3.3.90.52.00.00
SECRETARIA DE SAUDE
FICHA:386
DOTAÇAÕ:0801.08.0241.0801.2121.100.110.4.4.90.52.00.00-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Valor: R$ 9.392,00 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:5530EB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

O Município de Santana de Cataguases, Minas Gerais, através da Secretaria de Saúde e de seu representante, o Prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, que instaurou a Comissão de Acompanhamento dos Processos Seletivos da Saúde, designada pela Portaria nº 75/2021, resolve RETIFICAR o Edital 004/2021 nos seguintes termos:

ANEXO III

ONDE SE LÊ:
Tempo de Serviço (30 pontos):
b) O tempo de serviço não será computado para fim de pontuação a experiência anterior a 23/06/2016;

LEIA-SE:
Tempo de Serviço (30 pontos):
b) O tempo de serviço não será computado para fim de pontuação a experiência anterior a 23/06/2011;

Registre-se e Publique-se

Santana de Cataguases, 24 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIANA ARCHANGELO FERREIRA FONTES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:687A4BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 060 - P.E 025 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 060/PMSR/2021, na modalidade Pregão Eletrônico - 025/PMSR/2021 – Objeto:** "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO".

Data da Abertura: 08/07/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 25/06/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D8CBAA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 073/2021 – Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Presencial RP nº 025/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado DCLORES DIGITAL EIRELI CNPJ: 41.312.721/0001-14. Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de mão de obra para execução de sinalização horizontal, em ruas e avenidas do município, incluindo pinturas novas e repinturas de "pares", faixa de pedestres, lombadas, passarelas elevadas, faixas longitudinais, rotatórias e rampas de acessibilidade. Valor: R$74.480,00. Validade:12 meses - de 25/06/2021 a 25/06/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 28 de junho de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:03AFE388

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

Extrato Contrato nº 014/2021, Processo nº 047/2021, Pregão RP nº 025/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: DCLORES DIGITAL EIRELI. Objeto do contrato: Prestação de Serviços de fornecimento de mão de obra para execução de sinalização horizontal, em ruas e avenidas do município, incluindo pinturas novas e repinturas de "pares", faixa de pedestres, lombadas, passarelas elevadas, faixas longitudinais, rotatórias e rampas de acessibilidade. Valor: R$74.480,00. Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 99, FR 100. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:46381DED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 028/2020

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 028/2020; PR 037/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Futura Soluções Networks e Serviços Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Valor acrescido: R$31.034,45 Vigência: 04/06/2021 a 03/06/2022. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:22C6DBE1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 016/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 016/2021
Fica alterado, a partir do dia **10/06/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 016/2021 Pregão Registro de Preços 004/2021 PL 007/2021, item 1 e 2** (CIMENTO COMUM, MARCA CAMPEÃO)**, passando os itens ao valor de R$ 28,33 a unidade,** a pedido do fornecedor registrado, **MLS COMERCIO MATERIAL CONTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 26.646.001/0001-00**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 016/2021 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 25 de junho de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5791F4C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 017/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 017/2021
Fica alterado, a partir do dia **16/06/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 017/2021 Pregão Registro de Preços 005/2021 PL 008/2021, item 1** (PEDRA BRITA, MARCA BRITAGEM ITUIUTABA), **item 2** (AREIA LAVADA GROSSA, MARCA BERGAMO), ITEM 3 (AREIA LAVADA FINA, MARCA BERGAMO)**, passando o item 1 ao valor de R$ 93,33 o M3; passando o item 2 ao valor de R$ 82,86 o M3, passando o item 3 ao valor de R$ 82,82 o M3,** a pedido do fornecedor registrado, **MLS COMERCIO MATERIAL CONTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 26.646.001/0001-00**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 016/2021 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 25 de junho de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:DA68F14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 057/2021, Pregão Presencial n.º 034/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 12 de julho de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 12 de julho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DBE2F028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 058/2021, Pregão Presencial n.º 035/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 13 de julho de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 13 de julho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:08E580D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 76/2021 – PREGÃO 53/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de grama esmeralda, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 08 de Julho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 25 de Junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO DE RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A1D22DCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/SMCT
Processo de inexigibilidade fundamentado no Artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Lira Monsenhor Otaviano.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: Presta serviços de relevância social e interesse público na área cultural, neste Município, atuando na difusão da arte musical ministrando aulas de música com o ensino da execução de instrumentos de sopro e percussão como trombone, saxofone, trompete, clarinete, baixo-tuba, tarol, surdo, bumbo e outros.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DFB814F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 72/2021 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

PORTARIA Nº 72/2021

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.

Considerando o requerimento realizado em 01 de fevereiro de 2021, pela servidora GRACIANE NATÁLIA DE ASSIS, inscrita sob o CPF de nº 045.918.656-65, para a concessão de licença sem vencimento.

Considerando o despacho de 01 de março de 2021, que concedeu licença a servidora pública.

Considerando o estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **GRACIANE NATÁLIA DE ASSIS**, inscrita sob o CPF de nº 045.918.656-65, licença sem remuneração a ser gozada a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

§1º - A servidora não fará jus, no período da licença a contagem de tempo para efeito de aposentadoria e nem direitos e vantagens adquiridos.
Art. 2º - Fica revogado disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito retroativo à 01 de março de 2021.

São Francisco do Glória/MG, 24 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F87F1F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.021

A Pregoeira da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compuldando o Edital do Processo de Licitação nº. 066/2021/Pregão Presencial nº. 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para efetuae seguro total de veiculos da prefeitura municipal de são francisco do gloria, verificou constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, ferramentas e demais utensílios para atendimento as diversas secretarias desta municipalidade.

Leia-se:

cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de a contratação de empresa especializada para aquisição de retroescavadeira
.
Nada mais.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F07A8FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 047/2021 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO

DECRETO: 047/2021

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas para a onda amarela do Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

CONSIDERANDO o cenário atual de ocupação dos leitos de UTI na microrregião de Muriaé;

CONSIDERANDO o risco de contaminação e disseminação do vírus decorrente da aglomeração de pessoas em encontros ou festividades, inclusive, sob promoções de eventos entendidos como "clandestinos", desautorizados pelos padrões sanitários em vigência;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a deliberação 162de 17 de junho de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, *que progrediu a nossa macrorregião do Sudeste para a Onda Amarela.*

DECRETA:

Art. 1º. Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento.

I - Horário de Funcionamento todos os dias das 08:00 até as 22:00.

a) Bares;

b) Trailers;

c) Lanchonetes e Congêneres;

II - Horário de Funcionamento até as 20:00, de segunda à sábado e de 07:00 as 11:00 no domingo;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

III - Horário de Funcionamento até as 22:00, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

IV - Horário de Funcionamento de 7:00 as 20:00, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

V - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00, de segunda à sábado:

restaurantes;

VI - Horário de Funcionamento de 08:00 as 20:00, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VII – Horário de Funcionamento de 07:00 as 20:00, de segunda à sexta e de 08:00 as 12:00 no sábado.

academia de ginástica;
estúdio de Pilates.

VIII - Ficam permitidas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com os critérios do Minas Consciente.

VIII – Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, limitados a 02 (duas) horas diárias, devendo os responsáveis religiosos observar as normas descritas no §6º deste artigo.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

V - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VI - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 4m² (quatro metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
§ 4º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.
§ 5º As academias de ginástica e estúdios de Pilates deverão atender com horário marcado e respeitando o limite de 2 clientes por horário.
§ 6°. As Celebrações religiosas devem respeitar as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19, cabendo ao líder religioso a sua fiscalização:
I – Seja limitada a presença de no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, no limite máximo de 100 (cem) pessoas;
II - Distanciamento Social linear de 1,5 (um e meio) metros entre os participantes, alternando-se fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado a ventilação natural do espaço (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigatório o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado álcool em gel nas entradas dos templos;
VI - Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

§ 7º. As restrições descritas no inciso V do caput deste artigo, não se aplicam aos restaurantes localizados à beira da rodovia (BR-116), que poderão ter seu funcionamento e ate*ndimento normal.*
Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a pandemia em espaços públicos, tais como: praças, jardins, calçadas, passeios e demais locais públicos, por tempo indeterminado.
Art. 3º. Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo respeitar o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação.

Art. 5º. A organização e a realização de reuniões, eventos e atividades coletivas, de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas reuniões familiares, que possam proporcionar a aglomeração de pessoas não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pessoas.

Art. 6º. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica decretada restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta
a causar qualquer forma de aglomeração de pessoas, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 8º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, não ultrapassando mais de duas horas.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 9º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica definido da seguinte forma, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, com exceção dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam autorizadas as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 11º. Ficam autorizadas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, com agendamento prévio, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 12º. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 13º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 14º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 15º. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 25 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

DECRETO: 047/2021

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas para a onda amarela do Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

CONSIDERANDO o cenário atual de ocupação dos leitos de UTI na microrregião de Muriaé;

CONSIDERANDO o risco de contaminação e disseminação do vírus decorrente da aglomeração de pessoas em encontros ou festividades, inclusive, sob promoções de eventos entendidos como "clandestinos", desautorizados pelos padrões sanitários em vigência;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a deliberação 162de 17 de junho de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, *que progrediu a nossa macrorregião do Sudeste para a Onda Amarela.*

DECRETA:

Art. 1º. Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento.

I - Horário de Funcionamento todos os dias das 08:00 até as 22:00.

a) Bares;

b) Trailers;

c) Lanchonetes e Congêneres;

II - Horário de Funcionamento até as 20:00, de segunda à sábado e de 07:00 as 11:00 no domingo;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

III - Horário de Funcionamento até as 22:00, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

IV - Horário de Funcionamento de 7:00 as 20:00, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

V - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00, de segunda à sábado:

restaurantes;

VI - Horário de Funcionamento de 08:00 as 20:00, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VII – Horário de Funcionamento de 07:00 as 20:00, de segunda à sexta e de 08:00 as 12:00 no sábado.

academia de ginástica;
estúdio de Pilates.

VII - Ficam permitidas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com os critérios do Minas Consciente.

VIII – Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, limitados a 02 (duas) horas diárias, devendo os responsáveis religiosos observar as normas descritas no §6º deste artigo.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

V - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VI - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 4m² (quatro metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
§ 4º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.
§ 5º As academias de ginástica e estúdios de Pilates deverão atender com horário marcado e respeitando o limite de 2 clientes por horário.
§ 6°. As Celebrações religiosas devem respeitar as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19, cabendo ao líder religioso a sua fiscalização:
I – Seja limitada a presença de no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, no limite máximo de 100 (cem) pessoas;
II - Distanciamento Social linear de 1,5 (um e meio) metros entre os participantes, alternando-se fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado a ventilação natural do espaço (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigatório o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado álcool em gel nas entradas dos templos;
VI - Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

§ 7º. As restrições descritas no inciso V do caput deste artigo, não se aplicam aos restaurantes localizados à beira da rodovia (BR-116), que poderão ter seu funcionamento e at*endimento normal.*

Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a pandemia em espaços públicos, tais como: praças, jardins, calçadas, passeios e demais locais públicos, por tempo indeterminado.
Art. 3º. Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo respeitar o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação.

Art. 5º. A organização e a realização de reuniões, eventos e atividades coletivas, de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas reuniões familiares, que possam proporcionar a aglomeração de pessoas não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pessoas.

Art. 6º. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica decretada restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta
a causar qualquer forma de aglomeração de pessoas, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 8º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, não ultrapassando mais de duas horas.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 9º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica definido da seguinte forma, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, com exceção dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam autorizadas as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 11º. Ficam autorizadas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, com agendamento prévio, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 12º. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 13º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 14º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 15º. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 25 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

CONSIDERANDO o cenário atual de ocupação dos leitos de UTI na microrregião de Muriaé;

CONSIDERANDO o risco de contaminação e disseminação do vírus decorrente da aglomeração de pessoas em encontros ou festividades, inclusive, sob promoções de eventos entendidos como "clandestinos", desautorizados pelos padrões sanitários em vigência;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a deliberação 162de 17 de junho de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, *que progrediu a nossa macrorregião do Sudeste para a Onda Amarela.*

DECRETA:

Art. 1º. Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento.

I - Horário de Funcionamento todos os dias das 08:00 até as 22:00.

a) Bares;

b) Trailers;

c) Lanchonetes e Congêneres;

II - Horário de Funcionamento até as 20:00, de segunda à sábado e de 07:00 as 11:00 no domingo;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

III - Horário de Funcionamento até as 22:00, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

IV - Horário de Funcionamento de 7:00 as 20:00, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

V - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00, de segunda à sábado:

restaurantes;

VI - Horário de Funcionamento de 08:00 as 20:00, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VII – Horário de Funcionamento de 07:00 as 20:00, de segunda à sexta e de 08:00 as 12:00 no sábado.

academia de ginástica;
estúdio de Pilates.

VII - Ficam permitidas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com os critérios do Minas Consciente.

VIII – Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, limitados a 02 (duas)

horas diárias, devendo os responsáveis religiosos observar as normas descritas no §6º deste artigo.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

V - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VI - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 4m² (quatro metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
§ 4º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.
§ 5º As academias de ginástica e estúdios de Pilates deverão atender com horário marcado e respeitando o limite de 2 clientes por horário.
§ 6º. As Celebrações religiosas devem respeitar as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19, cabendo ao líder religioso a sua fiscalização:
I – Seja limitada a presença de no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, no limite máximo de 100 (cem) pessoas;
II - Distanciamento Social linear de 1,5 (um e meio) metros entre os participantes, alternando-se fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado a ventilação natural do espaço (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigatório o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado álcool em gel nas entradas dos templos;
VI - Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

§ 7º. As restrições descritas no inciso V do caput deste artigo, não se aplicam aos restaurantes localizados à beira da rodovia (BR-116), que poderão ter seu funcionamento e at*endimento normal.*
Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a pandemia em espaços públicos, tais como: praças, jardins, calçadas, passeios e demais locais públicos, por tempo indeterminado.
Art. 3º. Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo respeitar o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação.

Art. 5º. A organização e a realização de reuniões, eventos e atividades coletivas, de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas reuniões familiares, que possam proporcionar a aglomeração de pessoas não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pessoas.

Art. 6º. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica decretada restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta
a causar qualquer forma de aglomeração de pessoas, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 8º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, não ultrapassando mais de duas horas.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 9º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica definido da seguinte forma, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, com exceção dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam autorizadas as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 11º. Ficam autorizadas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, com agendamento prévio, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 12º. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 13º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 14º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 15º. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 25 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristila Laviola Mendes
Código Identificador:E7670ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº82/2021

> "Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esporte do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 564 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Esporte.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Esporte Do Município de São Gonçalo do Rio Preto:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titulares:

1 - **André Luiz Vieira**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/12/1977, portador da carteira de identidade n. MG 11211818, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 060.427.786 -50, endereço eletrônico: djtanderde@hotmail.com, representante da Secretaria Municipal de Esportes.

2 - **Luciene de Lourdes Telles**, brasileira, casada, nascida aos 27/02/1977, portador da carteira de identidade n. MG 11.263.025, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 014.147.366-57, endereço eletrônico: lucienetelles57@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Educação.

3 - **Ludimila Santos Leite**, brasileira, solteira nascida aos 30/10/1991, portador da carteira de identidade n. MG 16.014.478, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 102.999.356-47, endereço eletrônico: ludy_santos@outlook.com, representante dos Executivo Municipal.

4 - **Eloisio Costa Rocha**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/11/1985, portador da carteira de identidade n. MG 14.360.825, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 080.818.396-16, endereço eletrônico: eloisioadragom@gmail.com, representante da Secretaria de Saúde.

Suplentes:

1 - **João Victor Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/06/2002, portador da carteira de identidade n. MG 20.832.229, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 143.927.276-02, endereço eletrônico: não possui, representante da Secretaria Municipal de Esportes.

2- **Cristiane Aparecida Lopes**, brasileira, solteira, nascida aos 16/07/1988, portadora da carteira de identidade n. MG 16.532.506, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob n. 109.118.976-58, endereço eletrônico: crisaplopes16@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Educação.

3 - **Wagner Mattar**, brasileiro, casado, nascido aos 10/07/1979, portador da carteira de identidade n. MG-10.031.998, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 013.000.056-61, endereço eletrônico: administracao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br, representante do Executivo Municipal.

4 - Larissa de Fátima Guimarães, brasileira, Solteira nascida aos 24/01/1998, portadora da carteira de identidade n. MG 17.223.821, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob n. 113.780.416-58, endereço eletrônico: larissagtderiopreto@hotmail.com, representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

1 - **Alexandre Marçal Rocha**, brasileiro, casado, nascido aos 08/10/1977, portador da carteira de identidade n. MG 11.352.974, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 040.137.126-36, endereço eletrônico: alexandrerocha50@gmail.com, representante na área esportiva Escola Estadual.

2 - **Maria do Rosário Lopes**, brasileira, casada, nascida aos 24/02/1986, portador da carteira de identidade n. MG 15046564, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 084.894.626-07, endereço eletrônico: não possui, representante de Comunidade Organizadora Melhor Idade.

3 - **Ronaldo Adriano Correa**, brasileiro, casado, nascido aos 17/10/1982, portador da carteira de identidade n. 13.042.376, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 073.938.516-01, endereço eletrônico: não possui, representante do Conselho Tutelar.

4 - **Sonia Aparecida dos Santos,** brasileira, solteira, nascida aos 03/08/1969, portador da carteira de identidade n. MG 8.852.164, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 005524336-32, endereço eletrônico: soniasantosprocal@gmail.com, representante de Projeto Atuante Casa Kolping.

Suplentes:

1 - **Daniele Cristiane Ferreira Paixão Viveiros**, brasileira, casada, nascida aos 22/11/1981, portador da carteira de identidade n. MG 12.495.933, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 013.823.446-94, endereço eletrônico: danieleviveiros@yahoo.com.br, representante na área esportiva Escola Estadual.

2 - **Katia Aparecida dos Santos,** brasileira, casada, nascida aos 01/08/1973, portador da carteira de identidade n. MG 6829773, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 045.148.306-58, endereço eletrônico: eloisioadragom@gmail.com, representante de Comunidade Organizadora Melhor idade.

3 - **Elaine Silva Neto**, brasileira, solteira, nascida aos 22/05/1997, portadora da carteira de identidade n. MG 19.197.980, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob n. 129.314.426-66, endereço eletrônico: elainesilva20161@outlook.com.br, representante do Conselho Tutelar.

4 - **Maria da Luz Rocha Santos**, brasileira, casada, nascida aos 19/02/1959, portador da carteira de identidade n. M.2.224.385, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n. 339.484.966-68, endereço eletrônico: mariadaluz.rocha@yahoo.com.com, representante de Projeto Atuante Casa Kolping.

Art. 2°. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4°. A Diretoria do Conselho serão eleitos entre os conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 25 de junho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:EE515707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO/MG À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **079/2021**, PREGÃO PRESENCIAL N° **040/2021**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DE AGRICULTURA, MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE R**$ 526.037,88** (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**). CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA** – VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 260.800,90** (DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS. **COMERCIAL MAPRO LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ **74.260,00** (SETENTA E QUATRO MIL , DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 1.436.366,00** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). **LIFE CONSTRUTORA EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 870.762,59** (OITOCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**. PREMOLDADOS MAPRO LTDA –** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 41.950,00** (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** – VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 504.553,50** (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** – VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 80.776,58** (OITENTA MIL,SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **25/06/2021**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3D34BFD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 - 52/2021 - 53/2021 - 54/2021 - 55/2021 – 56/2021 – 57/2021 – 58/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 51/2021, 52/2021, 53/2021, 54/2021, 55/2021**, **56/2021 57/2021, 58/2021**. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **079/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº. **040/2021**. OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DE AGRICULTURA, MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"."**. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$3.795.507,45** (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DE **25 DE JUNHO DE 2021 A 25 DE JUNHO DE 2022**.CONTRATADAS: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - NO VALOR DE R**$ 526.037,88** (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**). CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA** - NO VALOR DE **R$ 260.800,90** (DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS. **COMERCIAL MAPRO LTDA** - NO VALOR DE R$ **74.260,00** (SETENTA E QUATRO MIL , DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI** - NO VALOR DE **R$ 1.436.366,00** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). **LIFE CONSTRUTORA EIRELI** - NO VALOR DE **R$ 870.762,59** (OITOCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**. PREMOLDADOS MAPRO LTDA –** NO VALOR DE **R$ 41.950,00** (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E

CINQUENTA REAIS). **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** – NO VALOR DE **R$ 504.553,50** (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** - NO VALOR DE **R$ 80.776,58** (OITENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **25/06/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. MARCELO SOARES LADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. DANIELE MAGNAVITA ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. DENER HENRIQUE DE CASTRO- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. JAQUELINE LUIZA SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - BRUNO HENRIQUE DA SILVA. CELTRE COMERCIAL ELETRICA TREVO LTDA - CÉLIO MAMEDE. COMERCIAL MAPRO LTDA - DAGUISON VITOR DE FREITAS. INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA . LIFE CONSTRUTORA EIRELI - ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA. PREMOLDADOS MAPRO LTDA- DERENILDA MARIA DE FREITAS. SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA – DEYVID CASTRO ARANTES .WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-. NEUSA HELENA LONDE.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D19DEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 212, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo nos povoados e nos distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização do uso e ocupação do solo nos povoados e nos distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios é regulamentada por esta lei.

Art. 2º O uso e ocupação do solo deverá estar adequado ao Planejamento Urbanístico do Município, nos termos da Lei Complementar n.º 70, de 19 de dezembro de 2008 - Plano Diretor do Município de São Gotardo e Lei nº 210, de 24 de fevereiro de 1956 - Código de Obras Municipais, aplicando-se as seguintes diretrizes:
I - controlar o processo de urbanização com vistas à manutenção do equilíbrio entre as populações urbanas e as das zonas rurais e a preservação do equilíbrio ambiental;
II - promover melhoramentos nas áreas reservadas as atividades agropecuárias visando ao bem-estar da população rural;
III - proteger o meio ambiente;
IV - classificar o uso do solo em áreas com destinação de preservação ambiental e agropecuária;
Parágrafo único. As diretrizes do Planejamento Urbanístico poderão ser ampliadas na forma da lei.

Capítulo II
DA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO

Art. 3º Lei Municipal disporá sobre a alteração de transformação de zona rural em zona urbana ou de expansão urbana para fins de ampliação das áreas dos povoados e distritos regulamentados por esta lei, sempre que ocorrer tal procedimento.

Art. 4º Operada a aprovação e a publicação de Lei Municipal que altere o zoneamento, de zona rural em zona urbana ou de expansão urbana, deverá o Município:
I - comunicar a transformação da área ao INCRA, para deixar de lançar o Imposto Territorial Rural – ITR, no próximo exercício, em relação aos imóveis localizados naquela zona.
II - Após o procedimento de comunicação junto ao INCRA, promover o cadastro desses imóveis para efeito de cobrança de Imposto predial e territorial urbano – IPTU;
III - Providenciar a retificação junto ao Registro de Imóveis competente da qualificação da zona alterada pela lei municipal a fim de passar ao Poder Público Municipal a prerrogativa de ordenar e coordenar a ordenação territorial daquela zona;
IV - No caso de parcelamentos urbanos em zona rural a adequação do registro do imóvel depende também de aprovação de lei.
V - Ante a vedação constante no art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, o Município não poderá aprovar a planta e o memorial descritivo de parcelamento urbano situado em zona rural sem a prévia alteração do zoneamento por lei municipal.

Art. 5º Não será permitido a urbanização e parcelamento do solo rural:
I - As situadas em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, sem que sejam tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;
II - As situadas em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - As situadas em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas;
IV - As situadas em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V - As que estão comprometidas com a preservação ecológica;
VI - Aquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII - As com dificuldades de articulação com o restante da malha urbana ou com condições naturais que inviabilizam o parcelamento.
VIII - As áreas contidas em mapa específico ANE (Área não edificável).

Art. 6º O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo é de total responsabilidade do empreendedor.
Parágrafo Único. É obrigatório o licenciamento de empreendimentos de parcelamento de solo em áreas de Especial Interesse Ecológico e/ou Ambiental, dependendo neste caso, de Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental- EIA/RIMA.

Capítulo III
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 7º Os projetos de edificação nos distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios deverão atender as exigências da Lei nº 210, de 24 de fevereiro de 1956 - Código de Obras Municipais, respeitadas as seguintes diretrizes:
I - construções em estilo horizontal, no mínimo 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno para alocação de cada unidade com no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados) de construção;
II - construções em estilo vertical devem observar o mínimo 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno para alocação de cada unidade com no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados) de construção, inclusive para os pavimentos superiores;
Art. 8º Deverá ser apresentado projeto arquitetônico em 02 (duas) vias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e comprovação da propriedade e posse do imóvel, mediante apresentação de certidão de matrícula do imóvel.
Parágrafo único. Se o imóvel estiver registrado em nome de terceiro, deverá ser apresentado instrumento público de compra e venda ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

Art. 9º Após aprovação do projeto, o requerente e responsável técnico deverão firmar termo de compromisso, onde se responsabilizam em executar a obra de acordo com o projeto apresentado.
§ 1º Caso a obra seja executada em desacordo com o projeto, o requerente e responsável técnico serão notificados a paralisar a obra e promover as correções necessárias para adequar a obra ao projeto, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º O não cumprimento da paralização e correção da construção implicará no embargo da obra.
§ 3º O descumprimento do embargo sujeitará aplicação das penalidades de multa nos termos do art. 319 da Lei nº 210, de 24 de fevereiro de 1956 - Código de Obras Municipais.
§ 4º Quaisquer alterações do projeto deverão ser previamente ao previamente ao Município para análise e aprovação.
Art. 10. As construções em andamento serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F1ACC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote urbano 01, com área de 242,04m2 e o lote urbano 02, com área de 263,80m2, ambos da quadra 01, de sua propriedade, localizados na Rua A, Loteamento Residencial Francisco Galvão, no distrito de Guarda dos Ferreiros, com as seguintes descrições:

I - LOTE 01, QUADRA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto mais ao norte desta gleba, de coordenadas **N 7.857.803,02**m e **E 381.897,29**m; deste, segue confrontando com a Rua A com os seguintes azimutes e distâncias: 123°52'8" e 12,00m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.857.793,53**m e **E 381.904,07**m; 213°52'8" e 20,23m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.857.782,05**m e **E 381.886,64**m; 304°29'23" e 12,00m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.857.791,23**m e **E 381.880,16**m; 33°52'18" e 20,10m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando 242,04m² (Duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados).
II - LOTE 02, QUADRA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto mais ao norte desta gleba, de coordenadas **N 7.857.812,51**m e **E 381.890,81**m; deste, segue confrontando com a Rua A com os seguintes azimutes e distâncias: 123°52'8" e 11,84m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.857.803,02**m e **E 381.897,29**m; 213°52'8" e 20,10m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.857.791,23**m e **E 381.880,16**m; 304°21'10" e 11,84m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.857.800,72**m e **E 381.873,97**m; 33°52'08" e 20,00m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste

perímetro. Totalizando 236,80m² (Duzentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). Área total a ser doada: 478,84m² (Quatrocentos e setenta e oito
metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), tendo sido os lotes avaliados em R$159.213,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais).

Art. 2º Os imóveis objetos da doação a que se refere o artigo 1º desta Lei destinam-se à construção de uma área lazer na Escola Estadual Coronel Hermenegildo Ladeira.

Art. 3º Não ocorrendo o início das obras de construção da área de lazer, no prazo máximo de 01 ano e a conclusão no prazo máximo de quatro anos, contados do início da vigência desta Lei, o terreno será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 4º Todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei deverão constar da respectiva Escritura de Doação do imóvel descrito no artigo 1.º, quais sejam:
I – revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se o donatário incorrer em mora;
II – revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 3º desta Lei, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes;
III – gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do imóvel;
IV- revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se o donatário não mantiver limpo o imóvel;

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, e seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do beneficiário da doação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AB4FCB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo constante no art.3º da Lei Complementar nº. 148, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o poder executivo municipal a fazer doação de um lote pertencente à municipalidade para a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário e dá outras providências".

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O prazo para a construção da sede Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, a que alude o art.3º. da Lei Complementar 148, de 23 de dezembro de 2015, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4F1E7B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2499 DE 24 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$1.180.650,00 (Hum milhão, cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais**), em favor do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social , para cobertura das despesas do exercício de 2021, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
021002 10 302 0112 2.0562	33.90.39.00	921	154	480.000,00
021002 10 302 0112 2.0562	33.90.30.00	919	154	578.650,00
02.1201 08 244 0110 2.0350	44.90.52.00	1079	142	122.000,00
TOTAL				**1.180.650,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R$1.058.650,00 (hum milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) na fonte 154 – Fundo Municipal de Saúde.
II – R$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) na fonte 142- Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:82601D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 244, DE 21 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **ANDERSON GOMES PEREIRA**, do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 21 (vinte e um) de junho de 2021, de acordo com as disposições contida na Lei Complementar Municipal nº.99/2011 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B02B07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 245, DE 24 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E DO §1º, DO ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 243, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

D E C R E T A:

Art.1º. O art.1º do Decreto Municipal nº 243, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º. Fica autorizado o retorno às atividades educacionais infantis e do 1º ao 9º ano no município de São Gotardo/MG, sendo permitido, inicialmente, apenas o retorno às atividades escolares da rede particular. A permissão para o retorno da rede pública municipal e estadual, será concedida posteriormente, mediante decreto específico". (NR)

Art.2º. O §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 243, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º [...]
§1º. A autorização para o retorno às atividades do sistema público municipal e estadual de ensino será concedida posteriormente em ato próprio". (NR)

Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº 243, de 21 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6C497B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 0119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2021

EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 0119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2021
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0119/2021 Pregão Eletrônico nº 0078/2021, que o declarou como LICITAÇÂO FRACASSADA.

São Lourenço, 24 de Junho de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A5A89089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0243/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/2021

Processo 0243/2021 – Pregão Eletrônico nº 0154/2021 –Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 12/07/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 12/07/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 12/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:12371E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0149/2021

Processo 0236/2021 – Pregão Eletrônico nº 0149/2021 –Objeto Registro de Preço para aquisição de tinta de demarcação viária e solvente, visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Sessão Pública às 14:00h do dia 22/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 22/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 22/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2A430188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO 0229/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 229/2021, Pregão Eletrônico nº 005, da Lei 10.220/2002 e alterações, licitante vencedora Vivver Sistemas Ltda, com valor de R$ 166.327,20 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) cujo objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal de saúde, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção durante período contratual em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) pelos municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da mineira da SUDENE – CIMAMS.

São Lourenço, 10 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A4ED2FCB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0245/2021
DISPENSA:71/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 245/2021, dispensa nº 071, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Loja Bodevan Ltda, com valor de R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) cujo objeto: Aquisição de canudos e saquinhos plásticos para o setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde.

São Lourenço, 22 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2635B4EA

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0246/2021
DISPENSA:72/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 246/2021, dispensa nº 072, artigo 24 inciso V da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Med Saúde Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com valor de R$ 1.820,90 (Hum mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos) cujo objeto: Aquisição de meias para atender paciente amputado e paciente com problemas de circulação que são encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B700DB1B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0248/2021
DISPENSA:73/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0248/2021, dispensa nº 073, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Luiz Sergio da Rocha Mohamad Junior, com valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) cujo objeto: Franquia do veículo Fiat Siena PWB 3034 EL 1.4 Flex ano 2015/2015, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Lourenço, 24 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:094C69A4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Justino Davino Peres – CNPJ: 05.588.878/0001-03
Valor Total de R$ 23.240,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta reais)

Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli – CNPJ: 17.592.525/0001-66
Valor Total de R$ 410,50 (quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)
E homologa o **Processo Licitatório nº 085/2021**, **Pregão Eletrônico nº.020/2021**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para sinalização de obras urbanas e instalações do SAAE.

Hemerson Jader Cunha**,** São Lourenço/MG, 24/06/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F2EC1246

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica o fracasso do lote 04 e a adjudicação da Pregoeira às empresas:
SM Seguranca Belo Horizonte Ltda – CNPJ: 06.176.619/0001-38
Valor Total de R$ 3.415,00 (três mil e quatrocentos e quinze reais)
A. da Silva Lima Comércio de Equipamentos em Geral – CNPJ: 20.050.544/0001-75
Valor Total de R$ 90.348,26 (noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli – CNPJ: 24.402.903/0001-67
Valor Total de R$ 2.170,20 (dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos)
E homologa o **Processo Licitatório nº 076/2021**, **Pregão Eletrônico nº.017/2021**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs diversos.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 24/06/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:17F36021

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica o fracasso do lote 04 e a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. - CNPJ: 08.862.530/0011-22
Valor Total de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)
CCK Comercial Ltda – CNPJ: 22.065.938/0001-22
Valor Total de R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais)
Sentinela do Vale Comercial Eireli – CNPJ: 29.843.035/0001-74
Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 33.540.866/0001-44
Valor Total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Smart Materiais para Saneamento Eireli – CNPJ: 34.488.840/0001-67
Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
E homologa o **Processo Licitatório nº 094/2021**, **Pregão Eletrônico nº.021/2021**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 24/06/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1CFFC279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4754

LEI MUNICIPAL Nº 4754
PROJETO DE LEI Nº 5161

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 2.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO -MG, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º, do art. 43A, da Lei Municipal 2.987, de 27 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações e acréscimo do parágrafo 4º ao referido artigo:

Art. 43A… …

§1º O médico plantonista e plantonista pediatra da UPA poderá prestar serviço de especialista no Ambulatório Municipal, desde que devidamente habilitado, quando houver necessidade da Administração, sem prejuízo do cumprimento das 12 (doze) horas semanais na UPA, podendo optar pela remuneração do cargo de origem desde que haja agendamento de ao menos 04 (quatro) pacientes por hora, ou pela remuneração conforme a Tabela B do Anexo III da Lei Municipal nº 2.987/02.

§ 2º O médico da Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria, poderá atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como no Ambulatório Especialidade, quando houver necessidade da Administração, desde que cumpra uma carga horária de 12 (doze) horas semanais na Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, podendo optar pela remuneração do cargo de origem desde que haja agendamento de ao menos 04 (quatro) pacientes por hora, ou pela remuneração conforme a Tabela B do Anexo III da Lei Municipal nº 2.987/02. …

§4º O médico clínico do CAPS poderá prestar serviço de especialista no Ambulatório Municipal, desde que devidamente habilitado, quando houver necessidade da Administração, sem prejuízo do cumprimento das 10 (dez) horas semanais no CAPS, podendo optar pela remuneração do cargo de origem, desde que haja o agendamento de ao menos 04 (quatro) pacientes por hora, ou pela remuneração conforme a Tabela B do Anexo III da Lei Municipal nº 2.987/02.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de Junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:90BDAA76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2582

PORTARIA Nº 2582

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2495, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada através da Portaria nº 2495/2020 solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao reconhecimento ou não de dívida.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22 de junho de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2495/2020, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1AB5F107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5873

DECRETO MUNICIPAL Nº 5873

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 e as medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a urgência e a excepcionalidade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME) e tendo em vista o princípio da publicidade e a necessidade de transparência nos atos da gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME será processada nos termos da Lei Municipal nº 2904/2002 e nos termos deste decreto.

Parágrafo único. O Edital de divulgação de vaga para a contratação temporária poderá ocorrer em formato online ou presencialmente, em local público previamente definido, nos dias e horários determinados.

Art. 2º As vagas para contratação temporária, autorizadas pela SME, deverão ser divulgadas por meio de editais no endereço https://www.ssparaiso.mg.gov.br/, publicizadas pela SME e Unidades de Ensino nos meios de comunicação disponíveis, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos para contratação temporária/convocação, devendo o candidato interessado na contratação temporária acessar, rotineiramente, o site da Prefeitura Municipal para verificar os cargos disponíveis.

Art. 3º Onde houver necessidade de contratação temporária, esta será processada nos termos da legislação vigente, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - candidato aprovado em concurso público vigente e ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
II - candidato inscrito, obedecida a ordem de classificação na listagem geral do Processo Seletivo do município; e
III - candidato não inscrito na listagem geral do Processo Seletivo.

§1º Os candidatos a que se refere o inciso III poderão ser contratados temporariamente a partir do 2º Edital, desde que não compareça nenhum candidato inscrito ainda não convocado.

§2º Havendo o comparecimento de mais de um candidato na condição de não inscrito, os mesmos serão classificados aplicando-se os seguintes critérios:

I - comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dos Serviços de Suporte Pedagógico à docência de São Sebastião do Paraíso, vigente;
II - maior título acadêmico, na área específica para a qual está concorrendo;
III - tempo de efetivo exercício na rede pública municipal, estadual, federal, respectivamente; e
IV - idade maior.

§3º É vedada a contratação temporária cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no Edital para a contratação temporária terá sua classificação mantida.

Parágrafo único. O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes após o término do atendimento de candidato já contratado, desde que a ata da contratação temporária não tenha sido encerrada.

Art. 5º O contratado temporário, em caráter de substituição, poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo.

Parágrafo único. Visando a continuidade educacional do aluno, o contratado temporário para substituir os afastamentos por licença saúde somente será mantido se o prazo entre um afastamento do servidor substituído e outro decorrer até 5 (cinco) dias letivos.

Art. 6º No ato da contratação temporária o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais da documentação relacionada no edital e as cópias depois de conferidas, datadas e assinadas, serão arquivadas no Processo Funcional do servidor.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Educação conferir a autenticidade e referendar a documentação dos candidatos antes de seu encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Nos casos em que o edital de divulgação de vagas ocorrer via internete a entrega dos documentos se dará de forma online observado os seguintes procedimentos:

I - Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão enviar um e-mail correspondente à Unidade de Ensino almejada, até a data e horário do edital, informando a sua classificação no campo assunto e encaminhar cópia em formato PDF de toda a documentação de acordo com o edital. O endereço do e-mail estará disponível no edital;
II - A SME deverá classificar os candidatos que enviaram e-mail, conforme a ordem de classificação, na função que se inscreveu e deverá conferir a documentação do candidato melhor classificado que atender aos requisitos das legislações vigentes;
III - Após verificação, o Setor de RH da SME, enviará e-mail ao candidato selecionado, agendando data e horário para o comparecimento à Secretaria, munido da documentação original nos termos das legislações vigentes, confirmando os documentos (em formato PDF) encaminhados por e-mail;
IV - Será desclassificado para a vaga o candidato que não comparecer a sede da SME munido da documentação original prevista no edital na data e horário estipulados, por consequência, a SME convocará o candidato subsequente para a conferência da documentação; e
V - Para garantir a transparência e publicidade do processo, após a efetivação da contratação temporária, o Setor de RH deverá comunicar, por e-mail, todos os candidatos interessados que enviaram a documentação, o nome do candidato contratado e a sua classificação na listagem.

§1º Os procedimentos acima se aplicam a todos os cargos disponíveis da SME.

§2º Será desclassificado o candidato que encaminhar e-mail depois da data e horário estabelecido no edital e que não encaminhar todos os documentos em formato PDF e/ou ilegíveis.

§3º Caberá recurso contra o resultado de contratação temporária online referente à aplicação do disposto neste Decreto, contendo fundamentação clara e sucinta, por meio de endereço eletrônico disponibilizado para esse fim, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do resultado da atribuição de vagas.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01.07.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5A1843A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2017 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 007/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 23/06/2021 e findando em 22/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Laboratório de Análise Clínicas São Lucas.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 22/06/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:48CC5C1D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 "GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, Processo nº 0848/2021, Registro de Preços nº 018/2021, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de **gasolina comum, etanol e óleo diesel S10**, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias desta prefeitura, com entrega parcelada pelo período de 12 meses.. **A abertura será dia 09 de julho de 2021, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Junho de 2021.

ROSIÉLY MESCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:6A9E9AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Thomé das Letras torna pública RETIFICAÇÃO do PAL n° 083/2021, Pregão Presencial n° 031/2021, tendo como o Registro de Preços para contratação de serviços especializados para castração e controle da natalidade de Felinos e Caninos de ambos os sexos de rua e que foram adotados, evitando assim o índice de crescimento de animais que ficam expostos a atropelamentos, brigas, doenças infectocontagiosas e outros agravos o que coloca em risco também a saúde humana e a de outros animais, além de comprometer o equilíbrio do meio ambiente. O certame será dia 01/07/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:885F3B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
LEI Nº. 397, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG.

A Câmara Municipal de Sem Peixe/MG aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatória a divulgação, em seus sítios oficiais, das listas de pacientes, que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe.
§ 1º - As informações deverão ser disponibilizadas nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, obedecendo-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, eficiência e respeito à privacidade do paciente.
§ 2º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I – A identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde, CNS do paciente, como forma exclusiva de identificação do paciente;
II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;
IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
V - a relação de pacientes já atendidos, com identificação por meio do Cartão Nacional de Saúde, CNS do paciente.
Parágrafo único: O Usuário Utilizará o número do CNS para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.
§ 3º - As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Município de Sem Peixe, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos.
§ 4º - As informações deverão ser atualizadas semanalmente pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ 5º - Em caso de Vacância por desistência ou qualquer outro motivo, deve se obedecer a ordem cronológica da lista de espera.
Artigo 2º - Fica assegurada ao Poder Público Municipal, a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade ou urgência do estado clínico do paciente.
Parágrafo único - Havendo a necessidade de alteração da lista de espera, deverá ser essa lista ser atualizada num prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas) da ocorrência do evento que engendrou essa alteração, indicando detalhadamente os motivos desta alteração.
Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sem Peixe, 24 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D21542CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

"Promulga proposição legislativa nos termos do artigo 74 caput e § 8º da Lei Orgânica Municipal".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, Estado de Minas Gerais, Sr. Pedro Vagno Pereira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 74, § 8º da Lei Orgânica Municipal e artigo 188, § 8º do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que os membros do Poder Legislativo em reunião ordinária na data de 14/06/2021, rejeitaram o Veto por votos da maioria absoluta dos membros da Câmara;
CONSIDERANDO a mensagem enviada por Vossa Excelência, protocolado na Câmara na data de **21/06/2021,** e estando de acordo com os prazos legais previstos e com fundamento no art. 74, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 367/2021, oriunda do projeto de Lei nº 001/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG", de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais em 24 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A856AAE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da 8ª (oitava) reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de junho de 2021;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição do projeto de Lei **nº 007/2021**, que Autoriza o município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências e despacho para comissões;
5. Turno único de discussão e votação de indicações;
6. Turno único de discussão e votação de Moção de Pesar;
7. Segundo turno de discussão do projeto Lei **nº 005**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, do plano plurianual para o quadriênio 2022 e dá outras providências;
8. Segundo turno de votação do projeto Lei **nº 005**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, do plano plurianual para o quadriênio 2022 e dá outras providências;
9. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 006,** que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe e dá outras providências;
10. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 006,** que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe e dá outras providências.
11. Chamada final.

Sem Peixe, 25 de junho de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D2AAF280

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico nº. 010/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e artefatos de borracha, remanescentes. Empresas credenciadas: **MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA**, CNPJ: 32.046.248/0001-80 , **RM AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS** CNPJ : 20.586.121/0001-74 **, AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP,** CNPJ: 20.063.556/0001-34 , **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 40.676.733/0001-65 . Foi declarada a empresa vencedora: **MARCONE DANIEL MOREIRA FARIA, CNPJ: 32.046.248/0001-80,** no valor total de R$ 124.179,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:094D7EC1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 35/2021. Objeto: Prestação de serviço para realização de pesquisa de opinião pública, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.277.673/0001/56, com sede na Rua dos Passos, nº 858, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000. Valor Total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Sem Peixe, 17 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 035/2021: Prestação de serviço para realização de pesquisa de opinião pública, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. **EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.277.673/0001/56, com sede na Rua dos Passos, nº 858, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000. Valor Total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Sem Peixe, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:6C053319

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 035/2021. Objeto: Prestação de serviço para realização de pesquisa de opinião pública, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.277.673/0001/56, com sede na Rua dos Passos, nº 858, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000. Valor Total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Sem Peixe, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:69C65172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 103/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 014/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2021

PROCESSO Nº 103/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 014/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 103/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 014/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **10:00 hs, do dia 28/06/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8FEC9A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DIVINO DE FREITAS FILHO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 086/2021
Processo nº. 091/2021
Dispensa (Chamada Pública) nº. 048/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito

Contratado: DIVINO DE FREITAS FILHO - CPF nº 089.453.807-10
Representante Legal: Divino de Freitas Filho.

Valor do Contrato: R$ 4.409,28 (Quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte oito centavos).
Leia-se:
R$ 8.409,28 (Oito mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

Assinatura: 21 de junho de 2021.
Vigência:21/06/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes – MG, 21 de junho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

ERRATA LUIZ CARLOS VASCONCELOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 087/2021
Processo nº. 091/2021
Dispensa (Chamada Pública) nº. 048/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito

Contratado: LUIZ CARLOS VASCONCELOS - CPF Nº 062.378.396-74
Representante Legal: Luiz Carlos Vasconcelos.

Valor do Contrato: R$ 14.393,92 (Quatorze mil, trezentos noventa três reais e noventa centavos).
Leia-se
R$ 14.337,72 (Quatorze mil, trezentos trinta sete e setenta e dois).

Assinatura: 21 de junho de 2021.
Vigência:21/06/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes – MG, 21 de junho 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:506CD842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 021/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (COMPREENDENDO A RETIRADA, O CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS) NAS COMUNIDADES RURAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS (CONJUNTO DE BOMBAS, MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS). Data de Abertura: 09/07/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BAB2834A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 022/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Data de Abertura: 12/07/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5FC57631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 - Processo Administrativo n° 25/2021 - Pregão nº. 08.013/2021 - Município de Tapira e Tatiane da Luz Ferreira ME. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e bebidas para funcionários e prestadores de serviços, para atender as necessidades das secretarias, na cidade de Tapira/MG. Itens: 1,2,3,4,5,6 e 7. Valor Total: R$171.950,00. Prazo: 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 22/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:92CBA7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 08.015/2021

EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 08.015/2021 - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 21/2021, do processo licitatório nº. 03/2021, sob modalidade de pregão presencial nº. 08.015/2021. Objeto: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento presencial e virtual da execução de todos os projetos apresentados e aprovados pelo secretário municipal de agricultura e meio ambiente nas áreas de agropecuária, agroindústria, inspeção sanitária, serviços veterinários e meio ambiente, organização de reuniões com a população urbana e rural, realização de treinamento da equipe de execução de projetos, elaboração de relatórios mensais de cada projeto em andamento, assim como a apresentação de análise mensal de cada um deles; visitas periódicas aos participantes dos projetos de acordo com as necessidades de cada um deles, atendendo as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente. Contratada: BAPTISTA AGROGESTÃO LTDA. Valor **R$ 26.513,33 (vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)** Global: com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG, 17 de junho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:791D43A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL N°08.023/2021

Pregão Presencial. Nº 08.023/2021. Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial e administração, de bar quiosque, no espaço público dentro do centro esportivo de tapira – cetap**.** Abertura: 08/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor lance (maior oferta).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 25/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D7638778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 025 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA 025 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Suspensão de prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme

Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO o recesso do dia 28/06/021, o feriado do dia 29/06/2021 e ainda a licença para casamento da Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância entre os dias 01/07/2021 a 08/07/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam suspensos os prazos de todos os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, no âmbito da Corregedoria Municipal de Teófilo Otoni-MG no período de 25/06/2021 à 11/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 25 de junho de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:758FEF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - Parceria nº 05/2019 -Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG - Entidade Parceira: APJ - Aprender Produzir Juntos - CNPJ nº 22.057.335/0001-89 - Oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - Objeto da Parceria: Gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda – das Responsabilidades e Obrigações da OSC Parceria – inciso XXXVII – Do Termo de Colaboração nº 001/2019. Ano de Referência: 2021

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município e

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:3E4A4470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG **- Contratada**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI**. **Referência**: Pregão Presencial nº 012/2021 – **Data**: 23/06/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 02 – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 1 KG **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
02	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 1 KG MASSA SECA COM OVOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SELECIONADA, LIMPA E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMOSSOLADO DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 01 KG.	MARA	R$ 3,35	R$ 3,68

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:639906EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 058/2021, no dia 12/07/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93D9301A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMS 002

PORTARIA/SMS Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – em municípios do Estado de MG e d e outros Estados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni MG e, dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde,no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental, nos termos estabelecidos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os limites de atendimento dentro dos critérios estabelecidos na Portaria SAS/MS nº 55/1999 - TFD (Tratamento Fora de Domicílio), no âmbito do Sistema Único de Saúde, para concessão de passagens para deslocamentos e ajuda de custo;
CONSIDERANDO os casos extraordinários à Portaria SAS/MS nº 55/1999 classificados pelos técnicos do Tratamento Fora do Domicilio da Secretaria Municipal de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO as demandas extraordinárias de atendimento definidas entre as ações do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 da Portaria SAS/MS nº 55/1999;

RESOLVE
Art. 1º- O Tratamento Fora do Domicílio – TFD - é o instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no Município de Teófilo Otoni-MG.
Art.2°- Os encaminhamentos de solicitações de TFD para os municípios de atendimento, se darão de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI do município/Microrregião.
Art. 3º- As ajudas de custo relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Teófilo Otoni – MG para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Minas Gerais ou em outros estados, quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município, procederá segundo ao que determina a Portaria da Secretaria de Assistência à Saúde - SAS n. 055, de 24 de fevereiro de 1999.

Art.4º- O benefício de que trata a presente Portaria, somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Teófilo Otoni , bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, na Portaria/SAS n. 055, de 24 de fevereiro de 1999 e legislação correlata.

Parágrafo Único- Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal os pacientes residentes no município de Teófilo Otoni-MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Carta Magna vigente.

Art.5º- A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades vinculadas ao SUS e autorizadas pela Comissão de Avaliação de laudos TFD designada pelo Gestor Municipal de Saúde, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

§ 1º - O formulário de Solicitação de TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão de Avaliação de Laudos do TFD da Secretaria Municipal de Saúde que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente, bem como o veículo adequado ao transporte.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas de acordo com o Manual Estadual do TFD.

§ 3º - O Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a solicitação do agendamento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino. Ressaltando que a disponibilização do agendamento se dará após retorno da Unidade do município de atendimento que informará data, horário e local de atendimento/consulta.

§ 4º Após confirmação do agendamento, o setor de TFD deverá entrar em contato com o paciente e informar sobre o agendamento**.**

§ 5º - O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS, da rede própria ou conveniada, mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.

Art.6º- Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menor do que 50 km de distância, bem assim nos casos de soma de percursos de frações quilométricas.

Art.7°- O Tratamento Fora do Domicílio - TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria sem autorização ou quando permanecer no local do destino, por período superior do que o autorizado pelo Setor de TFD, salvo na hipótese de prorrogação do tratamento devidamente justificada no "Formulário de Atendimento".

Art.8° - Serão necessárias para protocolo de agendamento e liberação de ajuda de custo as seguintes documentações:

I- O pedido de Tratamento Fora do Domicílio (Formulário de TFD); e AIH (Autorização de Internação Hospitalar; Laudo de Alto Custo, preenchido e carimbado por médico da rede pública de saúde municipal;

II- Cópia dos exames realizados pelo paciente;

III- Formulários específicos da Unidade de destino devidamente preenchido, conforme a necessidade. Ex: Serviço de Oncologia, etc.

IV- 02 (duas) cópias do RG (carteira de identidade), do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e do Cartão Nacional do SUS;

V- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço dos últimos 90 dias em nome do paciente ou declaração do PSF de referência informando o endereço do mesmo.

Parágrafo Único- Em não havendo médico especialista para preencher o formulário de TFD, este poderá ser preenchido por médico particular, devendo ser analisado pelo médico autorizador da Comissão Municipal de Avaliação de Laudos do TFD,o qual poderá deferi-lo ou não.

Art.9°- Fica assegurado o direito a acompanhante de pacientes, nas seguintes condições legais:

I- pacientes menores de 18 (dezoito) anos, assegurado pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- pacientes com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, assegurado pela Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- pacientes portadores de doença física ou mental, assegurado pela Política Nacional de Portadores de Necessidades Especiais;

IV- gestante de risco habitual e alto risco, assegurado pela Lei n. 11.108, de 07 de abril de 2005.

Art.10 Nos casos em que houver necessidade de deslocamento com acompanhante, será necessário apresentar as seguintes documentações:

I- relatório médico do paciente esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, juntamente com análise do médico autorizador da Comissão;

II- 02 (duas) cópias do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III-03 (três) cópias do comprovante de endereço.

IV- somente será permitido o pagamento de ajuda de custo para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, devendo o acompanhante ser maior de 18 (dezoito) anos, documentado e capacitado físico/mental e não residir no local de destino;

Art.11- A autorização de deslocamento utilizando ambulância ou carro de passeio como meio de transporte será precedida da avaliação do médico autorizador da Comissão e de parecer social.

Art.12 - Na concessão do benefício serão observados os seguintes critérios:

I- a autorização para ajuda de custo/ transporte se dará à pacientes atendidos pela rede pública de saúde,ambulatorial e hospitalar, conveniada ou credenciada pelo SUS;

II- o benefício será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde ao usuário do SUS/MG quando esgotado todos os meios de tratamento no Município;

III- será concedido somente para pacientes em tratamento ambulatorial;

IV- o Tratamento Fora do Domicílio somente poderá ser autorizado quando estiver garantido o atendimento no Município de referência, através de aprazamento pela Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados e pela Central de Disponibilidade de Leitos das unidades de destino,com o horário e data previamente definidos através do comprovante de agendamento;

V- Somente será permitido o pagamento de ajuda de custo para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art.13- O Tratamento Fora do Domicílio não será autorizado:

I- para procedimentos não constantes na tabela SIGTAP/SUS;

II- para tratamento para fora do país;

III- para pagamento de ajuda de custo a pacientes/acompanhantes durante tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino;

IV- em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva no local de tratamento;

V- para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído sem justificativa;

Art.14- Na concessão do benefício do Tratamento Fora do Domicílio – TFD é de responsabilidade do Município de origem:

I- as ajudas de custo/transporte do paciente e quando necessário de seu acompanhante,incluso ida e volta, até o ponto de partida mais próximo;

II- alertar o paciente e quando necessário seu acompanhante de que no local de destino não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes da viagem;

III- em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, o Município de Teófilo Otoni se responsabilizará pelas despesas decorrentes do transporte do corpo até a localidade do seu domicílio;

Art.15- Das responsabilidades do paciente ou responsável**:**

I - O paciente ou responsável tão logo retorne ao órgão de origem, terá um prazo de até 05 (cinco dias) úteis para encaminhar os comprovantes das passagens e o Relatório de Atendimento ao Setor TFD de origem para devida prestação de contas.

II **-** O paciente deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o Auxílio (ajuda de custo/ transporte) para Tratamento Fora do Domicílio, ressalvados os casos de urgência ou cuja confirmação da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo órgão de destino em período inferior ao definido na presente Lei.

III- Caso haja a impossibilidade do paciente realizar o Tratamento Fora do Domicílio, este deverá devolver os valores recebidos aos cofres do Município de Teófilo Otoni no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
IV- No ato do recebimento da guia de ajuda de custo, o usuário ou seu acompanhante deverá conferir e assinar o recibo, assim como firmar compromisso de prestação de contas e/ou devolução de valores recebidos do TFD caso não comprove o deslocamento para o tratamento de saúde.
V- A não prestação de contas por parte do paciente/acompanhante acarretará a suspensão de novos benefícios por meio de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, sem prejuízo da adoção de providências legais e administrativas cabíveis.
VI- Ao término do tratamento, é de responsabilidade do paciente ou acompanhante buscar junto a Unidade Médica Assistencial o "Relatório de Atendimento" devidamente preenchido, esclarecendo o tratamento realizado.
Art. 16- Das responsabilidades da Comissão Municipal de Avaliação de Laudos do TFD:
§ 1º A comissão Municipal de Avaliação de Laudos do TFD deverá ser composta por: 1 (um) Médico, 1 (um) Enfermeiro,1 (um) Assistente Social, 3 (três) Técnicos do TFD;
§ 2º - Compete a Comissão Municipal de Avaliação de Laudos do TFD da Secretaria Municipal de Saúde:
I- verificar a real necessidade do deslocamento do paciente, bem como o tipo de transporte a ser utilizado;
II- analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, observando as de maior prioridade;
III- autorizar o deslocamento dos pacientes para Tratamento Fora do Domicílio, bem como a definição do tipo de transporte adequado;
Art.17 - O processo de liberação do auxílio financeiro tramitará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o seguinte procedimento:
I – O paciente ou responsável fará a prestação de contas no setor de TFD até 5 (cinco) dias úteis após a chegada no município de origem. A prestação de contas se efetivará mediante apresentação do Relatório de Atendimento e quando for o caso, da autorização e das passagens que comprovam o deslocamento e atendimento no município de destino;
II- O setor de TFD irá gerar as guias e a nota de empenho. A liberação do recurso/auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio realizar-se-á mediante expedição de guia nominal em favor do paciente beneficiado, ou através de transferência bancária para conta em nome do paciente;
III- As guias e nota de empenho serão conferidas e assinadas pela Coordenação do TFD, Secretário Municipal de Saúde e Tesouraria do Município de Teófilo Otoni;
IV- o paciente ou responsável desloca-se ao setor de TFD na data prevista, munido do original e cópia do documento de identidade para retirada da guia;
V- O paciente ou responsável desloca-se até a agência bancária para efetuar o saque da ajuda de custo.
VI- A guia de ajuda de custo terá validade de 60 dias corridos após a data da sua emissão.

Teófilo Otoni (MG), 23 de junho de 2021.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:58E9084D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Eletrônico Nº 0001/2021. Objeto: Aquisição De Peças. Termo: Nº 00019/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cotta & Maciel Transportes E Serviços Ltda. Valor: R$1.590.000,00 (Um Milhão, Quinhentos E Noventa Mil Reais). Termo: Nº 00020/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Dimas Fulgencio. Valor: R$91.000,00 (Noventa E Um Mil Reais). Termo: Nº 00021/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X José Maria Pereira. Valor: R$950.200,00 (Novecentos E Cinquenta Mil E Duzentos Reais). Termo: Nº 00022/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lincetractor Comércio, Importação E Exportação Eireli. Valor: R$8.000,00 (Oito Mil Reais). Termo: Nº 00023/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Suprema Máquinas Peças E Manutenção Ltda. Valor: R$412.600,00 (Quatrocentos E Doze Mil E Seiscentos Reais). Termo: Nº 00024/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Total Locações Do Brasil Eireli. Valor: R$84.500,00 (Oitenta E Quatro Mil E Quinhentos Reais). O Prazo Destes Termos Serão De 12 (Doze) Meses.Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 23/03/2021.

Três Corações, 23 De Março De 2021.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

TADEU EUSTÁQUIO SIQUEIRA DE PAULA.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

MARCELO DE CASTRO MURAD.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal De Esportes.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal De Educação.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

JOSÉ AUGUSTO DE MOURA.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal De Governo.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0A1CED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 0045/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial 0045/2021 - Objeto: Aquisição De Materiais De Informática, Para Atender As

Necessidades Das Secretarias Requisitantes. Contrato: Nº 00100/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X C&N Móveis Para Escritório Ltda. Valor: R$7.000,00 (Sete Mil Reais). Contrato: Nº 00101/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade - Epp. Valor: R$4.656,00 (Quatro Mil, Seiscentos E Cinquenta E Seis Reais). O Prazo Destes Contratos Serão De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 25/05/2021.

Três Corações, 25 De Maio De 2021.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B2DBB3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 0044/2021 - CONTRATO: Nº 00130/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial 0044/2021 - Objeto: Contratação De Serviço De Terceiro Especializado Em Internação Compulsória Em Clínica Especializada E Adequada Para Tratamento Psiquiátrico. Autos Nº 5003752-15.2020.8.13.0693, Paciente Wigui Lucas Amaral. Contrato: Nº 00130/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Clínica Neuro Psiquiatrica De Alfenas Eireli. Valor: R$19.800,00 (Dezenove Mil E Oitocentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19 /05/2021.

Três Corações, 08 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2F0D2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 0042/2021 - CONTRATO Nº 0093/2021 E Nº 0094/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial 0042/2021 - Objeto: Aquisição De Dieta Enteral Especial Hipercalórica, Hiperprotéica E Normolipídica, Medicamento Organoneuro Cerebral 100 Drágeas E Fraldas Geriátricas Tamanho Gg, Para Atender A Ordem Judicial Do Paciente Donizeti De Lima Santos. Autos Nº 5000793-37.2021.8.13.0693. Contrato Nº 0093/2021. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações – 3 Med Comercio De Medicamento. Valor: R$ 5.338,20 (Cinco Mil, Trezentos E Trinta E Oito Reais E Vinte Centavos). Contrato: Nº 0094/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Espaço Vida Comercio Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda-Me. Valor: R$11.217,96 (Onze Mil, Duzentos E Dezesseta Reais E Noventa E Seis Centavos). O Prazo Destes Contratos Serão De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/05/2021.

Três Corações, 19 De Maio De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F51DE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER IV

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Eletrônico 0004/2021 - Objeto: Aquisição De Equipamentos Para O Centro Especializado Em Reabilitação – CER IV – Conforme Recurso De Programa/Ação Nº 13759.512000/1170-04. Contrato: Nº 00102/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Adovandro Luiz Fraporti. Valor: R$5.400,00 (Cinco Mil E Quatrocentos Reais). Contrato: Nº 00103/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Audiservice – Assistencia De Aparelhos Auditivos Eireli. Valor: R$44.500,00 (Quarenta E Quatro Mil E Quinhentos). Contrato: Nº 00106/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Axis Tecnologia Medica Ltda. Valor: R$6.680,00 (Seis Mil, Seiscentos E Oitenta Reais). Contrato: Nº00107/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Beagá Hospitalar Eireli. Valor: R$7.048,70 (Sete Mil, Quarenta E Oito Reais E Setenta Centavos). Contrato: Nº 00108/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carolayne Carboni Bernardo - Me. Valor: R$3.290,00 (Três Mil, Duzentos E Noventa Reais). Contrato: Nº 00109/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cck Comercial Ltda. Valor: R$6.599,90 (Seis Mil, Quinhentos E Noventa E Nove Reais E Noventa Centavos). Contrato: Nº 00110/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinarios Ltda) Valor: R$967,50 (Novecentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos). Contrato: Nº 00111/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comercio De Materiais Medicos Hospitalares Macrosul Ltda. Valor: R$3.300,00 (Três Mil E Trezentos Reais). Contrato: Nº 00112/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Esfera Master Comercial Eireli - Epp. Valor: R$1.700,00 (Mil E Setecentos Reais). Contrato: Nº 00113/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Fisiomedica Produtos E Equipamentos Eireli. Valor: R$14.728,99 (Quatorze Mil, Setencentos E Vinte E Oito Reais E Noventa E Nove Centavos). Contrato: Nº 00114/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Hospilife Comercio De Equipamentos Hospitalares Ltda - Epp. Valor: R$39.750,00 (Trinta E Nove Mil, Setecentos E Cinquenta Reais). Contrato: Nº 0115/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Isabella Fernanda Lopes Da Silva Fernandes. Valor: R$12.349,00 (Doze Mil, Trezentos E Quarenta E Nove Reais). Contrato: Nº00116/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares. Valor: R$38.600,01 (Trinta E Oito Mil, Seiscentos Reais E Um Centavo). Contrato: Nº 00117/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X M.H.M. Do Couto – Comercial. Valor: R$ Cinquenta E Um Mil, Novecentos E Noventa Reais). Contrato: Nº 00118/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X M.K.R. Comercio De Equipamentos Eireli. Valor: R$21.879,01 (Vinte E Um Mil, Oitocentos E Setenta E Nove Reais E Um Centavo). Contrato: Nº 00119/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Midas Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares. Valor: R$ 3.021,00 (Três Mil E Vinte E Um Reais). Contrato: Nº 00120/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Mn Importação Exportação E Comercio De Suprimentos Terapeuticos E De Reabilitação Ltda. Valor: R$1.858,00 (Um Mil, Oitocentos E Cinquenta E Oito Reais). Contrato: Nº 00121/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Pilarmed Eireli. Valor: R$25.399,01 (Vinte E Cinco Mil, Trezentos E Noventa E Nove Reais). Contrato: Nº 00122/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Visamed Comercio De Material Hospitalar Ltda. Valor: R$1.466,00 (Um Mil, Quatrocentos E Sessenta E Seis Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 31/05/2021.

Três Corações, 31 De Maio De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:482B6061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
0008/2021 - CONTRATO Nº 0074/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Eletrônico 0008/2021 - Objeto: Aquisição De Extintores De Incêndio Abc Automotivo E Extintores De Incêndio, Placas Indicativas E Luminárias De Emergência. Contrato Nº 0074/2021. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações – José Marcio Noronha Equipamentos De Proteção Individual. Valor: R$ 9.482,60 (Nove Mil Quatrocentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/05/2021.

Três Corações, 07 De Maio De 2021.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal De Educação.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:52F014CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 00047/2021 -
CONTRATO: Nº 000123/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão 00047/2021 - Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link Dedicado Para Atender O Centro Administrativo Dr. Altolpho Gazola E Casa De Saúde Santa Fé. Contrato: Nº 000123/2021- Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações Xinspnet Telecomunicações Ltda. Valor: R$ 20.400,00 (Vinte Mil E Quatrocentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/06/2021.

Três Corações, 02 De Junho De 2021.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Finanças.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1AB4C02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 0035/2021. PROCESSO: N.º 00441/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0035/2021. Processo: N.º 00441/2021. Objeto: Aquisição De Reagentes. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 08 De Julho De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 23 De Junho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EC4637CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando: **registro de preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 09/07/2021 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0598C00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18/02/2021, página 120 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. **SUSPENSO** em caráter (sine die)**,** na data de 03/03/2021**,** para reanalise e eventual retificação do edital, em razão da impugnação apresentada pela empresa ***FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA***. O recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e documentos será **no dia 13/07/2021 às 08h30min**, no mesmo local estabelecido no edital. Informações pelo telefone (38) 3754-5338 ou através do Portal: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D16D3874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 - PROCESSO N.º 1300/2017 – CHAMAMENTO N.º 006/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão na Região de Três Pontas Ltda. - SICOOB Copersul**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18, o objeto do **Credenciamento n.º 006/2017 – Inexigibilidade n.º 015/2017 - Processo n.º 1300/2017**, que trata da Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser guichês dos pontos de venda; rede lotérica; internet banking; terminais de autoatendimento; correspondentes bancários, realizado em 21de junhode 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:721DC55A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2021 – PROCESSO Nº 084/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, execução indireta sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, para **Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto, contendo Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Preliminar, Reator Anaeróbico, Lagoa Facultativa, Leito de Secagem, Vala de Disposição de Lodo e Sistema de Desinfecção por Ultravioleta, Interceptor e Emissários, de acordo com Estudo de Concepção, Planilha Orçamentária e Cronograma.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.saaetpo.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, **no dia 02 de agosto de 2021, às 08:30 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS – MG, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BC8698E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 053/2021 referente à aquisição de lâmpadas para o uso dos setores da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 29/2021.
Contratado: HIDRO ELETRICA MARTINS & STORTE LTDA
Valor Global: R$ 755,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 054/2021 referente à aquisição de lâmpadas para o uso dos setores da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 29/2021.
Contratado: TARWHEL-MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor Global: R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:4C12CC67

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021
Processo Compras: 034/2021
Contrato Administrativo: 017/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: CASA DO FATIADO LTDA
Objeto: É objeto deste contrato a solicitação de fatiados, lanche e refrigerantes para consumo dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, estimado para os próximos meses.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 3.213,88 (Três Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Vigência: 07/06/2021 ao dia 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 07 de junho de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:39102357

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021
Processo Compras: 034/2021
Contrato Administrativo: 018/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: AUGUSTO DE FREITAS LTDA
Objeto: É objeto deste contrato a solicitação de fatiados, lanche e refrigerantes para consumo dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, estimado para os próximos meses.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 2.230,10 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Dez Centavos)
Vigência: 07/06/2021 ao dia 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 07 de junho de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:01F14582

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2021
Processo Compras: 034/2021
Contrato Administrativo: 019/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: DELMA DE FATIMA BARBOSA ALVES LOPES 93728891649
Objeto: É objeto deste contrato a solicitação de fatiados, lanche e refrigerantes para consumo dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, estimado para os próximos meses.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 07/06/2021 ao dia 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 07 de junho de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:99DA51C2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 058/2021 referente troca de gás P 13 bruto para botijão de cozinha para uso da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 31/2021.
Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA EIRELI.
Valor Global: R$ 90,00 (Noventa Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 059/2021 referente à aquisição de materiais de papelaria para uso dos setores da Câmara Municipal, estimado para os próximos meses, decorrente de processo de compras 32/2021.
Contratado: COMERCIAL LORENA LTDA - EPP.
Valor Global: R$ 2.206,00 (Dois Mil, Duzentos e Seis Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:6C972D71

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 060/2021 referente à aquisição de materiais de papelaria para uso dos setores da Câmara Municipal, estimado para os próximos meses, decorrente de processo de compras 32/2021.
Contratado: GLOBO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME.
Valor Global: R$ 304,00 (Trezentos e Quatro Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 061/2021 referente à aquisição de materiais de papelaria para uso dos setores da Câmara Municipal, estimado para os próximos meses, decorrente de processo de compras 32/2021.
Contratado: CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP.
Valor Global: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:618638C5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 062/2021 referente à aquisição de materiais de eletricidade e materiais de informática para uso setores da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 35/2021.
Contratado: FERRAGISTA MB LTDA ME.
Valor Global: R$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 063/2021 referente à aquisição de materiais de eletricidade e materiais de informática para uso setores da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 35/2021.
Contratado: HIDRO ELETRICA MARTINS & STORTE LTDA.
Valor Global: R$ 738,85 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:0D526280

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 064/2021 referente à aquisição de materiais de eletricidade e materiais de informática para uso setores da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 35/2021.
Contratado: TARWHEL-MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Valor Global: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 065/2021 referente à aquisição de materiais de eletricidade e materiais de informática para uso setores da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 35/2021.
Contratado: LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Valor Global: R$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D59D795C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008/2021, CREDENCIAMENTO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, Credenciamento nº 008/2021, torna público que realizará Inexigibilidade nº 008/2021, destinada ao Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos (clinico geral), para atuar na linha de frente de enfrentamento a pandemia do novo corona vírus, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Turmalina/MG, com entrega do envelope de credenciamento a partir do dia 30 de junho de 2021, às 08h00min, nos termos da Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 25 de junho de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:15B63880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 062/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Presencial nº 009/2021,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE ORGÃO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: Diogo Lazaro de Jesus Eireli, Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Valor R$: 53.820,00

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0C05307D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 063/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE ORGÃO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP, Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Valor R$: 23.100,00

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2F2048EC

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 074/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.**
ONDE-SE-LÊ:

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
-Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Quando emitidos por pessoa jurídica de privado deverá estar em papel timbrado da empresa emissora, acompanhado do CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato.
LEIA-SE:
– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
-Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Quando emitidos por pessoa jurídica de privado deverá estar em papel timbrado da empresa emissora, acompanhado do CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato.
AFE – AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO emitido pela ANVISA. Nova Data de abertura: 09/07/2021, as 09:00hs da manhã na sala de licitações da Prefeitura. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4E94DC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 086/2019, **Contrato 352/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2021,página 166, onde se lê "Allef Kennedy Durães de Souza" leia-se "**M E DA SILVA CASTELLANO SERVIÇOS NUTRICIONAIS**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D5B3E267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 108/2021 - PE SRP 029/2021

Homologo o certame que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição material elétrico e eletrônico (baterias de lithium botão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA EIRELI,** no item 01, no valor total de **R$ 1.544,00** (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9ED7DC3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 107/2021 – PP RP Nº 021/2021

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no edital. O Pregoeiro julga vencedora e habilitada as empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para todos os itens do processo, no valor total de R$ 5.297.160,00. A ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DDCC7BC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Vespasiano torna pública a abertura de credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vespasiano, a partir do dia 01/07/2021, edital disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A8BBC5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 076/2021 - PE SRP 021/2021

Homologo o certame que teve como objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de dietas especiais e insumos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ás empresas: **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no lote 01, no valor total de R$ 7.096,80, **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, no lote 02, no valor total de R$ 126.500,00, **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, no lote 03, no valor total de R$ 21.760,00 e **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no lote 04, no valor total de R$ 14.960,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:056971AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 131/2021 – DISPENSA 034/2021

RATIFICAÇÃO – Ratifico o certame a MARCELO ALOISIO DE MOURA no valor de R$4.090,00, objetivando a aquisição de flores.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DED4E5B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 041/2019 – PROC. Nº 027/2019 – P.P. Nº 006/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços funerários (fornecimento de coroas de flores. **VLRS:** De R$ 149,50 para R$ 180,00. **FDO:** 390.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:10A32A96

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 070/2020 – PROC. Nº 051/2020 – ADES. Nº 004/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de material de expediente (papel A4 - Pct. 500 fls). **VLRS (REEQUIL.):** de R$ 14,25/unid para R$ 14,80/unid.**FDO:** 129, 228, 273, 345, 361, 389, 422, 433, 446, 460, 481.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:558B9864

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 072/2019 – P.L. Nº 060/2019 – P.P. Nº 022/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA.**OBJETO:**Renovação do contratual de prestação de serviços de Exames de Biópsias.**VIG:**12 meses.**FDO:**363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DC6BFBDE

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
22/06/2021	QSE – Quota Salário Educação	364.535,33

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 25 de Junho de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:055F9B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0820/2021 PE 65/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, aquisição de veículos 0 Km com o primeiro emplacamento para a Prefeitura Municipal de Viçosa da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 08/07/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EFFF1730

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2192/2021 PE 66/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, aquisição de insumos odontológicos, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 12/07/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3F503CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 69/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 9º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 69/2020, Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EE523B77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 19/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 19/2021, Contratado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:119ED825

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 29/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 47/2021, PREGÃO 29/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS PP Nº 09/2021)** abertura **dia 13 de julho de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FE9A8879

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PRGÃO 30/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 48/2021, PREGÃO 30/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, abertura **dia 14 de Julho de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- liita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0099286A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 15/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 15/2021, Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BC84E8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 060/2021

Processo n° 060/2021

Dispensa n° 043/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE BRIGADISTA SOLICITADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, AFIM DE CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Ratificação

O Secretario Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME - CNPJ: 28.045.912/0001-07
Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	MINISTRAÇÃO DE CURSO - Curso de brigadista	UND	32,0000	250,00	8.000,00

VOLTA GRANDE, 25 de Junho de 2021.

AUGUSTO CESAR LAMIM DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:384C1B60

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 043/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 060/2021

Modalidade de Dispensa n° 043/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE BRIGADISTA SOLICITADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, AFIM DE CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	MINISTRAÇÃO DE CURSO - Curso de brigadista	UND	32,0000	250,00	8.000,00

Valor Total: 8.000,00
Data da Assinatura: 25/06/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6318D725

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

Extrato de Contrato

Contrato n° 045/2021
Processo n° 060/2021
Modalidade de Dispensa n° 043/2021

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME
LOGRADOURO: Rua Manoel Arruda de Melo, nº 218230 – Sobradinho
ITAOCARA-RJ – CEP.: 28.570-000
CNPJ: 28.045.912/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE BRIGADISTA SOLICITADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, AFIM DE CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	MINISTRAÇÃO DE CURSO - Curso de brigadista	UND	32,0000	250,00	8.000,00

Valor: R$8.000,00
Vigência: 25/07/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$1.304,17
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0041	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$3.130,00
3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0010.2.0044	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$2.347,50
3.3.90.39.00.2.08.00.13.122.0003.2.0052	00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRET. CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO	R$1.565,00

Data da Assinatura 25/06/2021

AUGUSTO CESAR LAMIM DE SOUZA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A2628A48

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021

Processo n° 059/2021
Inexigibilidade n° 004/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, os serviços prestados serão pelo período de 12 (doze) meses.

Ratificação
O Prefeito Municipal de VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade licitatória para a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., única empresa neste município para a Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. Volta Grande, 21 de junho de 2021.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
Valor Total de R$ 375.477,89 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Volta Grande, 21 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:F12985AE

PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 SRP.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Licitação n° 055/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2021
Realizada no dia 25/06/2021; às 13:00h

O Município de Volta Grande, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 010/2021 SRP, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente, fornecimento do vasilhame (recipiente), click e mangueira. Visando atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**,** tipo menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços, realizada no dia 25/06/2021, às 13:00 horas, foi considerada **DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:6C4FAC31

PUBLICAÇÃO
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 SRP.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 055/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2021
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia **13 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável

no qual há troca do recipiente, fornecimento do vasilhame (recipiente), click e mangueira. Visando atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tipo menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:69E7353B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/21
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HERNIA ENCISIONAL RECIDIVADA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS MÉDICAS (CIRURGIÃO, ANESTESIA, AUXILIAR) E HOSPITALARES.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 25/06/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/21
CONTRATADO: IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA OBJETO: EXAME DE IMAGEM COM SEDAÇÃO SENDO:
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO PARA DIAGNOSTICAR CAUSAS QUE LEVARAM A CRIANÇA LINA MARIA LEITE DE FARIA GOMES A NÃO CONSEGUIR SUSTENTAR O PRORIO PESCOÇO, ALÉM DE SOFRER DE TREMORES CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 25/06/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/21
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/21
CONTRATADO: DAVY AMORIM CARDOSO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 CRONOTACÓGRAFOS, DESTINADOS AO VEÍCULOS AO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS PLACA NXX-1741, 2 MICROÔNIBUS PLACAS: OWU-0892 E OWV-6136).
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 25/06/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:2C517F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021 - COMPLEMENTAR

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de capina, caiação, remoção de entulhos, recuperação e pintura predial, pedreiro e calceteiro**. CONTRATADA**: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.982.183/0001-59– VALOR: R$ 459.050,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais).** ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/04/2022

Borda da Mata – MG, 25 de junho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C20A1D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de capina, caiação, remoção de entulhos, recuperação e pintura predial, pedreiro e calceteiro**. CONTRATADA: **RICCI SERVICES EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 15.372.929/0001-19 – VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).** ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 07/04/2022

Borda da Mata – MG, 25 de junho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A8C57C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

Processo 53/2021 Tomada de preço nº 2/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de tomada de preço, regida pela lei n° 8666/93, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma na Escola Municipal São Tarcísio, situado na rua Padre Francisco, bairro lagoinha, no Município de Campo do Meio, com emprego de material e mão de obra. abertura: 20/07/2021 às 09:00:00 horas. o edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal,

Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br. informações complementares na sede da prefeitura municipal ou pelo telefone: (35) 3857-1319, 25 de junho de 2021.

GILVÂNIO ROCHA DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DA2BACA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia lavada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã - Data da abertura da cessão: 09/07/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail:licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3ED88FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra, torna público o adiamento do Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 030/2021, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas para atender pessoas que tenham diagnósticos de dependências permanentes e cuidados especiais, atendendo as necessidades da população e do Serviço Municipal de Saúde, devido a um pedido de impugnação do Edital 030/2021, devido a um recurso imposto pela empresa **WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854**, na qual alegou a falta da inserção da documentação de habilitação AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA, por se tratar de um produto de higiene pessoal, comercializado entre pessoas jurídicas ou pessoa jurídica e órgão público, além da constatação de erros na informação do número do pregão presencial. O pregoeiro e equipe de apoio, junto a comissão de licitação e o departamento jurídico, optou por acatar o recurso e adiar a licitação para o dia 09/07/2021, ás 8:00 horas, retificando o Edital no endereço eletrônico http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ e republicando o aviso de licitação nos veículos oficiais de imprensa do município AMM (Associação Mineira de Municípios), Site oficial e quadro de avisos, conforme o princípio da publicidadade.

Coimbra-MG, 25 de Junho de 2021.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 054/2021

Visto: _____

DRA. MARIANE ISABELA PEREIRA
Diretora Jurídica Municipal
OAB/MG: 191.777

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:83F78588

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o segundo termo aditivo referente a prorrogação do contrato de nº 061/2020, Processo Licitatório 079/2020, Pregão Presencial 049/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de plantões médicos. Firmado com a empresa Edis Antônio Gomes - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.765.908/0001-91, com prazo de vigência de 28/06/2021 a 28/09/2021. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:0ABB7077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021

Nº CONTRATO: 033/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021**,** na Modalidade de Credenciamento 001/2021**,** em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: MARILIA APARCEIDA GONÇALVES COSTA 06255115668
OBJETO:CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$12.600,00(Doze mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA:23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Marilia Aparecida Gonçalves Costa, CPF nº. 062.551.156-58 e RG MG-12482769
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:267A62F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021

Nº CONTRATO: 034/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021, na Modalidade de Credenciamento 001/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA:TAIRIS SIBELLE AGUIAR VEIGA 13422649670
OBJETO:CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO

CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Tairis Sibelle Avelar Veiga, CPF nº. 134.226.496-70 e RG MG-14819159
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7114C408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021

Nº CONTRATO: 035/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021, na Modalidade de Credenciamento 001/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: ANDRE LUIZ CANDIDO 01307399606
OBJETO:CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$28.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. André Luiz Candido, CPF nº. 013.073.996-06 e RG MG-10049150
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AEC4B627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021

Nº CONTRATO: 036/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021, na Modalidade de Credenciamento 001/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: RENNER GABRIEL SANTOS CARVALHO 14682116681
OBJETO: CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$12.600,00(Doze mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Renner Gabriel Santos Carvalho, CPF nº. 146.821.166-81 e RG MG-20237803
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F1C804AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2021

Nº CONTRATO: 037/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021, na Modalidade de Credenciamento 001/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA:WAGNER LAURINDO DE ARAUJO 76818446604
OBJETO:CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$09.000,00(Nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA:23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Wagner Laurindo de Araujo, CPF nº. 768.184.466-04 e RG MG-6323760
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C156576A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2021

Nº CONTRATO: 038/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021, na Modalidade de Credenciamento 001/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: JANDER JORGE LOURENCO 88499391672
OBJETO:CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$21.600,00(Vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Jander Jorge Lourenço, CPF nº. 884.993.916-72 e RG MG-10808867
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:14B5A683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021

Nº CONTRATO: 039/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 005/2021, na Modalidade de Credenciamento 001/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: IVANA CAJUEIRO DE GOUVÊA 04568392675
OBJETO: CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Ivana Cajueiro de Gouveia, CPF nº. 045.683.926-75 e RG MG-8732284**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A9B480C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 079/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.
CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME
CNPJ: 18.795.065/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado de concreto (bloquete hexagonal) da Rua Getúlio Vargas, na sede do município, Resolução SEGOV n.º 011/2021, modalidade transferência especial.
VALOR: R$186.975,66 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data da assinatura.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:40482C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BENEFICENTES PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Inexigibilidade – Credenciamento 011/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Credenciamento de Instituições Beneficentes para recebimento de doação de animais apreendidos pela Prefeitura Municipal de Itinga – MG, dia 01/07/2021 às 09:00 hs. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, fone/fax (33) 3733-1616, pelo site da prefeitura e pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:EF8ED18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança, dia 09/07/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br pelo site da prefeitura: www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:68DA88B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sementes de Hortaliças, dia 13/07/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br pelo site da prefeitura: www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:A4AFA857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa 003/2021- Processo Licitatório n° 013/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Felipe dos Santos, nº 310, Bairro Unicampo, onde será instalado o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Jequitinhonha/MG. Contratada: LICERIO GUIMARÃES MATOS – CPF: 123.469.076-42. Vigência do Contrato nº 013/2021: 18/02/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal Jequitinhonha-MG, 18/02/2021.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A73EE0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 005/2021- Processo Licitatório n° 014/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha, com cota reservada para MEI/MPE, conforme especificações constantes do anexo I. Detentora da ARP: ELISIA COSTA DE ALMEIDA - ME - CNPJ 27.174.174/0001-27, com valor global de R$ 230.362,75. Vigência da ARP nº 015/2021: 30/03/2021 A 30/03/2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:61081609

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 005/2021- Processo Licitatório n° 014/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha, com cota reservada para MEI/MPE, conforme especificações constantes do anexo I. Detentora da ARP: KAIO VIANA PRATES - CNPJ 40.891.707/0001-49, com valor global de R$ 55.817,80. Vigência da ARP nº 014/2021: 30/03/2021 A 30/03/2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:985EFBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 005/2021- Processo Licitatório n° 014/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha, com cota reservada para MEI/MPE, conforme especificações constantes do anexo I. Detentora da ARP: LORENA ALMEIDA DO NASCIMENTO-ME -CNPJ 31.056.347/0001-80, com valor global de R$ 108.155,00. Vigência da ARP nº 011/2021: 30/03/2021 A 30/03/2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:0495C52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 005/2021- Processo Licitatório n° 014/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha, com cota reservada para MEI/MPE, conforme especificações constantes do anexo I. Detentora da ARP: RAFAEL FERNANDES DE SOUSA CNPJ 25.038.436/0001-09, com valor global de R$ 352.712,80. Vigência da ARP nº 013/2021: 30/03/2021 A 30/03/2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:C023C082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 114/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 054/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 054/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG.**

Lassance, 18 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 084/2021

Processo Licitatório nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 054/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**D H A PINTO LTDA - CNPJ 33.500.381/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG.**

Valor Global:**R$$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Vigência:De 18/06/2021 a 17/07/2021.

Lassance/MG, 18 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6515A957

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 047/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021

Contratado: WAGNER TRINDADE – MEI - CNPJ nº 15.006.407/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 047/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:583FF4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 087/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Contratado: CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 20.329.874/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Contratado: DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS, CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$1.379.950,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Contratado: EBMC MOTORPECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.171.066/0001-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES..

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

Contratado: IMPERATRIZ AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 28.234.263/0001-84

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Contratado: JJZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 22.093.119/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE ALVES, CNPJ nº 28.395.482/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

Contratado: MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 32.504.115/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$319.550,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

Contratado: TOTAL LOCACOES DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 14.987.035/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Contratado: TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.514.624/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, DESTINADOS À DIRETORIA DE TRANSPORTES.

Licitação: Processo Licitatório nº 087/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021 – Registro de Preços nº 024/2021

Vigência: 25/06/2021 à 24/06/2022

Valor Total: R$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 25 de Junho de 2021.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:81F2090D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 096/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Contratado: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO, CNPJ nº 34.821.050/0001-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Contratado: CIMAR SOLUCOES CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 19.161.231/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Contratado: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 20.776.241/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$5.209,00 (cinco mil duzentos e nove reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Contratado: I C SERAFINI REFRIGERACAO, CNPJ nº 14.516.591/0001-69

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$18.928,00 (dezoito mil novecentos e vinte e oito reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Contratado: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 32.111.030/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$181.118,00 (cento e oitenta e um mil cento e dezoito reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$5.065,00 (cinco mil sessenta e cinco reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

Contratado: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.799.407/0001-56

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$31.885,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Contratado: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ nº 17.344.993/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$373.894,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Contratado: LMB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.393.893/0001-55

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$57.880,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Contratado: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Contratado: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 37.658.173/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$77.239,00 (setenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Contratado: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA, CNPJ nº 64.302.532/0001-66

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$ 589.132,00 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e trinta e dois reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Contratado: TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 30.321.785/0001-65

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$160.516,26 (cento e sessenta mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Contratado: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 23.270.837/0001-56

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços nº 026/2021

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022

Valor Total: R$16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:11DC79C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS , DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 08/07/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 25/06/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:918DD08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **BENEDITA LUCI PEREIRA**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: 29/06/2021 a 30/09/2021

Processo Licitatório nº013/2021- Dispensa nº 011/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C5C597E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção/reforma da Capela Mortuária no bairro Centro.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
"ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA"
Dia 29/06/2021 às 10:30 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:8C3676EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 070/2019. Contrato 097/2019. Contratado: **CHAVES E MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia. O valor do aditivo será de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:4EFD7453

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **087/2021**
Processo: nº 046/2021,-Dispensa: nº 012/2021.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Oratórios. Contratado: **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.789.686/0001-10**, estabelecida na Rua José Otaviano Vieira Mosqueira, nº 112, Guarapiranga, CEP: 35.430-593, Ponte Nova/MG. Representante, **Sr. RAFAEL DE SOUZA CARMO**, CPF nº 059.307.986-80. Valor do contrato de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 28/06/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:8CD804D5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: nº: 046/2021- Dispensa: nº 012/2021.
Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL e determino a contratação em favor da licitante, **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.789.676/0001-10,** estabelecida a Rua José Otaviano Vieira Mosqueira, nº 112, Guarapiranga, CEP: 35.430-593, Ponte Nova-MG, com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Oratórios, por enquadrar-se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93.

Vigência 28/06/2021 A 28/06/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:A59D391B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **036/2021,** Pregão nº **023/2021,**, conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor das empresas,
HELENICE RIBEIRO BRANDÃO, CNPJ: nº 15.464.465/0001-70, com endereço a Rua Anhangá, nº 235, centro, CEP: 35.439-000, Oratórios – MG, com o valor de **R$ 497.561,90** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);**THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CNPJ**: nº 32.415.6661/0001-74, com endereço a Rua Mariana, nº 102, Caiçaras, CEP: 36.520-000, Visconde do Rio Branco – MG; com o valor de **R$ 124.026,49** (Cento e vinte quatro mil, vinte seis reais e quarenta e nove centavos); **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-LTDA-EPP, CNPJ**: nº 310.248.662/0001-39, com endereço a Rua Rúbens Siqueira Maia, nº 1.351, Alameda do Lago, CEP: 35.170-460, Coronel Fabriciano – MG; com o valor de **R$ 172.725,75** (Cento e setenta dois mil, setecentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos);**CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- EIRELI, CNPJ**: nº 18.582.375/0001-72, com endereço a Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros, CEP: 30.881-212, Belo Horizonte – MG; com o valor de **R$ 74.753,30** (setenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos); **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA-EPP, CNPJ**: nº 10.282.328/0001-00, com endereço a Av. Elpidia da Silva Fagundes , nº 71, Santa Edwiges, CEP: 36.505-270, Ubá – MG, com o valor de **R$ 162.088,30** (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e trinta centavos); **IVO MARTINS DA SILVA, CNPJ**: nº 04.181.237/0001-77, com endereço a Av. Minas Gerais, nº 282, Conceição, CEP: 35.444-000, Amparo do serra – MG, com o valor de **R$ 310.478,00** (Trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **SUPER MERCADO CELESTE AZUL-LTDA, CNPJ**: nº 10.888.338/0001-85, com endereço a Rua Airton Barbosa Belico, nº 76, Centro, CEP: 35.444-000, Amparo do Serra – MG, com o valor de **R$ 268.539,50** (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);vencedora do Processo Licitatório nº**036/2021,** Pregão nº **023/2021.** Objeto: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS,
Data de HOMOLOGAÇÃO: 24 de junho de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:06C12979

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório **nº 0362021** – Pregão **nº 023/2021**. Registro de Preços **nº 016/2021.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS,
Empresas Registradas: **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO, CNPJ**: nº 15.464.465/0001-70, representante Srª. Helenice Ribeiro Brandão, Proprietária, CPF: 756.320.046-00. com endereço a Rua Anhangá, nº 235, centro, CEP: 35.439-000, Oratórios – MG, com o valor de **R$ 497.561,90** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);**THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CNPJ**: nº 32.415.6661/0001-74, representante Srª, **Thalyta Paes de Oliveira** Empresária, CPF: 14..426.976-23, com endereço a Rua Mariana, nº 102, Caiçaras, CEP: 36.520-000, Visconde do Rio Branco – MG; com o valor de **R$ 124.026,49** (Cento e vinte quatro mil, vinte seis reais e quarenta e nove centavos); **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-LTDA-EPP, CNPJ**: nº 310.248.662/0001-39,representante, Sr. Fabio Lopes de Freitas CPF: 243518.146-91, Empresário, com endereço a Rua Rúbens Siqueira Maia, nº 1.351, Alameda do Lago, CEP: 35.170-460, Coronel Fabriciano – MG; com o valor de **R$ 172.725,75** (Cento e setenta dois mil, setecentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos);**CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- EIRELI, CNPJ**: nº 18.582.375/0001-72, representante Sr. Cristiano Dias Costa, CPF:006.988.286-07, Sócio Proprietário, com endereço a Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros, CEP: 30.881-212, Belo Horizonte – MG; com o valor de **R$ 74.753,30** (setenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos); **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA-EPP, CNPJ**: nº 10.282.328/0001-00, representante Sr, **Jorge Cupertino da Silva,** Sócio Gerente, CPF: 262.044.526-49, com endereço a Av. Elpidia da Silva Fagundes , nº 71, Santa Edwiges, CEP: 36.505-270, Ubá – MG, com o valor de **R$ 162.088,30** (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e trinta centavos); **IVO MARTINS DA SILVA, CNPJ**: nº 04.181.237/0001-77, representante Sr, **Ivo Martins da Silva,** Proprietário, CPF: 027.875.486-44,com endereço a Av. Minas Gerais, nº 282, Conceição, CEP: 35.444-000, Amparo do serra – MG, com o valor de **R$ 310.478,00** (Trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **SUPER MERCADO CELESTE AZUL-LTDA, CNPJ**: nº 10.888.338/0001-85, representante Sr, **Jeane Cristina Fialho Gomes** Sócia, CPF: 032.736.026-78 com endereço a Rua Airton Barbosa Belico, nº 76, Centro, CEP: 35.444-000, Amparo do Serra – MG, com o valor de **R$ 268.539,50** (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Valor total da ata R$ **1.610.173,24** (Um milhão,seiscentos e dez mil, cento e setenta e três reais, e vinte quatro centavos).
Data da Ata: 28/06/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A9B0AB5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato-Processo: nº **036/2021**-Pregão: nº **023 /2021**.Objeto: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS,
CONTRATO Nº: 088 - Empresa contratada: **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO, CNPJ**: nº 15.464.465/0001-70, representante Srª. Helenice Ribeiro Brandão, Proprietária, CPF: 756.320.046-00. com endereço a Rua Anhangá, nº 235, centro, CEP: 35.439-000, Oratórios – MG, com o valor de **R$ 497.561,90** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);
CONTRATO Nº: 089 - Empresa contratada: **THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CNPJ**: nº 32.415.6661/0001-74, representante Srª, **Thalyta Paes de Oliveira** Empresária, CPF: 14..426.976-23, com endereço a Rua Mariana, nº 102, Caiçaras, CEP: 36.520-000, Visconde do Rio Branco – MG; com o valor de **R$ 124.026,49** (Cento e vinte quatro mil, vinte seis reais e quarenta e nove centavos);
CONTRATO Nº: 090 - Empresa contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-LTDA-EPP, CNPJ**: nº 310.248.662/0001-39,representante, Sr. Fabio Lopes de Freitas CPF: 243518.146-91, Empresário, com endereço a Rua Rúbens Siqueira Maia, nº 1.351, Alameda do Lago, CEP: 35.170-460, Coronel Fabriciano – MG; com o valor de **R$ 172.725,75** (Cento e setenta dois mil, setecentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos);
CONTRATO Nº: 091 - Empresa contratada: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- EIRELI, CNPJ**: nº 18.582.375/0001-72, representante Sr. Cristiano Dias Costa, CPF:006.988.286-07, Sócio Proprietário, com endereço a Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros, CEP: 30.881-212, Belo Horizonte – MG; com o valor de **R$ 74.753,30** (setenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos);
CONTRATO Nº: 092 - Empresa contratada: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA-EPP, CNPJ**: nº 10.282.328/0001-00, representante Sr, **Jorge Cupertino da Silva,** Sócio Gerente, CPF: 262.044.526-49, com endereço a Av. Elpidia da Silva Fagundes , nº 71, Santa Edwiges, CEP: 36.505-270, Ubá – MG, com o valor de **R$ 162.088,30** (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e trinta centavos);
CONTRATO Nº: 093 - Empresa contratada: **IVO MARTINS DA SILVA, CNPJ**: nº 04.181.237/0001-77, representante Sr, **Ivo Martins da Silva,** Proprietário, CPF: 027.875.486-44,com endereço a Av. Minas Gerais, nº 282, Conceição, CEP: 35.444-000, Amparo do serra – MG, com o valor de **R$ 310.478,00** (Trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais);
CONTRATO Nº: 094 - Empresa contratada: **SUPER MERCADO CELESTE AZUL-LTDA, CNPJ**: nº 10.888.338/0001-85, representante Sr, **Jeane Cristina Fialho Gomes** Sócia, CPF: 032.736.026-78 com endereço a Rua Airton Barbosa Belico, nº 76, Centro, CEP: 35.444-000, Amparo do Serra – MG, com o valor de **R$ 268.539,50** (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Recurso Próprio
Data do contrato: 28/06/2021
Vigência: 27/06/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F7AAD2C9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 047/2021 Pregão autuado sob o nº:027/2021, Através da CPL e nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 07/07/2021, (sete de julho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, para atendimento ao Gabinete, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:585955CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.284 DE 24 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.284 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Os eventos realizados no Município de Patrocínio, organizados em espaços públicos ou privados, em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único – O número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 2º O descumprimento do disposto nessa lei enseja a aplicação de multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:169CC78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO DE PREGÃO PROCESSO Nº: 87/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2021

CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO DE PREGÃO

Processo nº: 87/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EM PONTOS EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIAS DE FIBRAS ÓPTICA E RÁDIO.

A Pregoeira da Comissão de Licitação e demais membros**CONVOCA** as empresas participantes e demais interessados para a 2ª sessão do processo licitatório acima, **no dia 29 de junho de 2021, às 16:00 horas,** na sala de licitações, para dar continuidade à sessão suspensa no dia 04/06/2021.

Patrocínio, 25 de junho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:983C9A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 115/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 67 EDITAL Nº: 90/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 115/2021
Modalidade: Pregão - RP 67
Edital nº: 90/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO EM MOURÕES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de julho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação o referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 dejunho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:879F7E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 68 EDITAL Nº: 91/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 116/2021
Modalidade: Pregão - RP 68
Edital nº: 91/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA, UTILIZADOS NA LAVAGEM DE ENXOVAIS DA UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 13 de julho de 2021 às 09:00 hs, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A431DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 69 EDITAL Nº: 92/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 117/2021
Modalidade: Pregão - RP 69
Edital nº: 92/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 14 de julho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 dejunho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE8E13CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 118/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 70 EDITAL Nº: 93/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Pregão - RP 70
Edital nº: 93/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 15 de julho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 nacidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 dejunho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F4EB2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 71 EDITAL Nº: 94/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 120/2021
Modalidade: Pregão - RP 71
Edital nº: 94/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CERCA TIPO CONCERTINA DUPLA CLIPADA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 13 de julho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 25 dejunho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0257EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 119/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 4/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 119/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 4/2021
Tipo: MenorPreço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO CEF Nº 1.072.961-09/2020 E CONTRATO DE REPASSE Nº 906547/2020.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de julho de 2021 às 09:00 hs,** no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 25 dejunho de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BEE45076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 49/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 49/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLÍNICO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e oslicitantes ABBIA PSI ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.780.952/0001-57, no valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentosreais) e PATRÍCIA BUSTAMANTE FRANGE, CPF nº 823.661.446-87, no valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentosreais). Vigência: 12(doze) meses. Data:

11 Dejunho de 2021.
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7DD5842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 49/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 49/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLÍNICO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 49/2021 a favor de: ABBIA PSI ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.780.952/0001-57, no valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seis centos reais) e PATRÍCIA BUSTAMANTE FRANGE, CPF nº 823.661.446-87, no valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seis centos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 dejunho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3DE0855

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 59/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 29 EDITAL Nº: 45/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 59/2021
Modalidade: Pregão - RP 29
Edital nº: 45/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE PEDRAS RACHÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JUBITA MINERAÇÃO LTDA ME, com CNPJ sob o nº 04.089.619/0001-75, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	006000	TN	PEDRA RACHAO APLICACAO CONSTRUCAO CIVIL	R$ 50,00	R$ 300.000,00

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Patrocínio-MG, 21 dejunho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98B8F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 91/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 69/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 91/2021
Modalidade: Pregão - RP 46
Edital nº: 69/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **em função da necessidade de readequações nas especificações técnicas das descrições dos itens licitados**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimentoseja**REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 22 de junhode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64377C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº:03/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:03/2021

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 01/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de atendimentoem odontologia especialidades; atendimento médico eletivos e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: NFD SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.587.988/0001-14, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/ Sábado e Domingo

Patrocínio/MG, 15 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CEA2FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 45/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 21 EDITAL Nº: 33/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 45/2021
Modalidade: Pregão - RP 21
Edital nº: 33/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa **COFERPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO DE PATROCÍNIO.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**COFERPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO DE PATROCÍNIO.**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº24.601.550/0001-24, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item n° 009– Cantoneira, cujo valor era de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 14de junhode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8EA1EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 86/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 69/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 86/2018
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 69/2018
Objeto: Registro de preços para possívelcontratação de empresaespecializada para implantação e treinamentos de sistemanecessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônicaconforme layouts, para a remessa de arquivos, conformeTermo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP,** empresasediadanacidade de Uberlândia à Rua Eduardo de Oliveira, nº1.031, térreopiso 1, BairroCazeca, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.829/0001-90, nesteatorepresentadaporLaercílio José Dardani, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.522.278-32, residente e domiciliadonacidade de Catanduva/SP à RuaDescaldvado, nº185, Bairro Centro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57,II eart. 65, II, "d" § 8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público, bem como alteração no nome empresarial da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado para o item n° 001 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Software para envio de dívidas para protesto, de forma eletrônica conforme layouts fornecidos pela Central de Remessa de Arquivos dos Cartórios, tendo início em **27 de junho de 2021 até 26 de junho de 2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3.1- Fica reajustado no percentual de 11,118250%, considerando o índice do INPC (IBGE) acumulado de julho/2019 a 05/2021, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
3.1.1- Item n° 001 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Software para envio de dívidas para protesto, de forma eletrônica conforme layouts fornecidos pela Central de Remessa de Arquivos dos Cartórios, mensal de R$ 6.070,18 (seis mil setenta reais e dezoito centavos) para o valor mensal de R$ 6.745,08 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
4.1 - Considerando a 15ª alteração contratual consolidada de sociedade empresária limitada, registro nº7910074 – 09/07/2020, em anexo, fica alterado o nome empresarial da contratada nos termos do contrato e:
Onde lê-se: DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. **Leia-se: W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DEF2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 131/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 68 EDITAL Nº: 94/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 131/2020
Modalidade: Pregão - RP 68
Edital nº: 94/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atenderas necessidades da SecretariaMunicipal de Obras Públicas e a empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº06.921.384/0001-61, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 003 – Bota preta – matéria prima: de pvc, cujo valor era de R$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 38,49 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.
2.1.2- Item n° 004 – Botina de segurança – calçado ocupacional tipo botina, cujo valor era de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 61,55 (sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.
2.1.3- Item n° 015 – Conjunto de aplicação de defensivos vestimenta de corpo inteiro, cujo valor era de R$ 63,00 (sessenta e três reais) o mesmo passará para o valor de **R$ 77,95 (setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.
2.1.4- Item n° 030 – Mangote confeccionado em raspa de couro, cujo valor era de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
2.1.5- Item n° 037 – Óculos de segurança tipo leopardo, cujo valor era de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos)**.
2.1.6- Item n° 038 – Perneira confeccionada em raspa de couro, cujo valor era de R$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco centavos) o

mesmo passará para o valor de **R$ 15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos)**.
2.1.7- Item n° 040 – Protetor auditivo do tipo concha, cujo valor era de R$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos)**.
2.1.8- Item n° 041 – Protetor auricular tipo plug, cujo valor era de R$ 0,92 (noventa e dois centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 1,13 (um real e treze centavos)**.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 07de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7F60A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 026/2021**, tipo menor preço por item, em **08/07/2021 às 09h 00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS VISANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Licitação exclusiva para ME/EPP e empresas equiparada. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:25A75A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Processo Licitatório Nº 032/2021 - Pregão Nº 021/2021. Objeto: realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços 031/2021 para aquisição de combustíveis, conforme requerido e comprovado pelas empresas. Contratadas: Auto Posto Morisa Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 23.802.440.0001/68 e Nápoles Auto Posto Ltda inscrita no CNPJ sob Nº. 01.924.210/0001-39.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:37F231C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADITAMENTO/SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 225/2018 Pregão nº 140/2018. Objeto: Obra de reforma do imóvel que abriga a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: Construtora Lafer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47. Aditamento no valor de 24,64% e Supressão de 4,82%.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:ECE16E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 078/2021 Pregão nº 048/2021. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço para contratação de serviços de apoio técnico administrativo, referente ao Processo nº 001/2021 da Câmara Municipal de Rio Doce. Contratada: Glaciliano Antônio Guerra Neto - ME CNPJ Nº 19.275.454/0001-01, Valor global R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:49B7F14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA COMPLMENTAR DA TP N.º 04/2021

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N. º004/2021

Às 09:00 horas do dia 25/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Prados/MG, reuniram-se a presidente e membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para a realização da Sessão Pública e deliberar sobre o prazo para envio do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS na Ata realizada no dia 22/06/2021, da presente Tomada de Preços. Aberta a sessão, a Comissão verificou que a empresa JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, cumpriu o prazo de apresentação da CND, conforme acostado na Ata da Sessão da Tomada de Preços ficando, portanto, vencedora do objeto licitado, sem restrições. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente Ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Presidente da Comissão

MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE
CPF:571.450.836-04
Membro

ALYCIA TRINDADE FERREIRA
CPF:133.282.816-73
Membro

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:261804B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Prados, Estado de Minas Gerais, depois de transcorridos os trâmites legais do Processo Licitatório n. º 053/2021, Tomada de Preços n. º 003/2021 ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da licitante proponente: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Prados, 25 de junho de 2021.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF:01466547650
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:85BFAF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 053/2021 sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 a favor da licitante proponente: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 25 de junho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:6367B466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 053/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Contrato nº 055/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Valor total do contrato: R$ 347.544,07 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)
Data: 25 de junho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:9B934818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 050/2021
Tomada de Preços nº 002/2021
Contrato nº 054/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: DIONES E RODRIGO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para a conclusão do remanescente da obra vinculada à transferência voluntária oriunda de repasse do MEC/FNDE; Termo de Compromisso PAC2 9116/2014, objeto Construção de Quadra Escolar Coberta 01/2013 – Projeto FNDE, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Valor total do contrato: R$ 165.107,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e sete reais).
Data: 24 de junho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:70EEDD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 170/2021 – Pregão Presencial 50/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 15 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registrar preço para Aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0DF542BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 169/2021 – Pregão Presencial 49/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 07 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública nas áreas mencionadas no Termo de Referência.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FF20798B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 02-2021 = EXECUÇÃO REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EXPEDITO MÁXIMO DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada

na modalidade tomada de preço nº **02**/20**21**, cujo objeto é a **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EXPEDITO MÁXIMO DE MOURA, LOCALIZADO NA RUA DELI PEREIRA DE ARAÚJO, Nº 156, BAIRRO SÃO JOÃO II, NESTE MUNICÍPIO.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser protocolados até **às 13 horas** do dia **15/07/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 24 de junho de 2021.

PATRÍCIA APARECIDA G. MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:4CB1C2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM PARA - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FICAM EXCLÚIDOS OS ITENS 8, 9, 10, 300 E 301 DO RESPECTIVO EDITAL. CONSIDERANDO QUE TAL ALTERAÇÃO NÃO AFETA NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, BEM COMO DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 21 DA LEI 8.666/93, O PRAZO DESSE CERTAME PREVALECERÁ O MESMO ESTABELECIDO INICIALMENTE. O EDITAL RETIFICADO ESTÁ DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33)3746-1034.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C8001D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.181 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.104 de 19 de março de 2019, que conferiu o título de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO CHILDRENSAID "ONDA SOLIDÁRIA."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.104 de 19 de março de 2019 que conferiu o título de utilidade pública a organização não governamental associação childrensaid "onda solidária".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.104 de 19 de março de 2019.

Santana do Deserto, 25 de junho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:936D2171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LICITAÇÃO PCR 034/2021

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 08/07/2021 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, s/nº, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo Pregão Presencial, MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem de pneus para manutenção da frota municipal.Informações: Fone (33) 3335.1121, e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com

São José do Mantimento/MG. 25/06/2021

MÁRCIA A. GUERRA
CPL.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:F8273913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - Extrato de retificação do Tomada de Preço nº 005/2021. OBJETO: **CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Retifica-se – onde lê ... **CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO** ... leia-se ... **CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA DO CONTORNO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, INCLUSO REDES PLUVIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**... Ficando inalteradas as demais clausulas do edital do Pregão 034/2019.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BADF5EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
138	Recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg.	R$ 79.90	R$ 84,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2D583EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 73/2021, PP 49/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 08/07/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5F239981

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNO PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021.

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao Contrato n.º 26/2021, Processo Licitatório n.º 018/2021, Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2021. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão ds item 018 do supra citado Contrato, no valor de R$ 44.856,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), que significa aproximadamente 26,45% do valor total do contrato, com a empresa **PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI**.

Tombos/MG, 08/06/2021 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:50736288

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 045/2021 – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 045/2021 – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021 - Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a favor do Município de Tombos/MG.** Abertura dia 15 de julho de 2021, às 08h30min. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 25/06/2021 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B5222EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MGtorna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual *Aquisição de Medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves,* da Secretaria Municipal de Saude/FMS de Vazante. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.Data e horário de inicio de recebimento das propostas: dia 28/06/2021 às 11h:30min. Data e horário de fim de recebimento das propostas: até as 9h do dia 08/07/2021. Data e horário do início da disputa: dia 08/07/2021 às 9h10min. Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-

mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h Edital

Vazante/MG, 25/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:DA34F185

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 43/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 2º Aditamento ao Contrato 43/2020, nos termos da Lei 8666/93. Contratado: EME Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ n.º 11.466.953/0001-66. Objeto: Elaboração do Estudo de impacto ambiental (EIA), Relatório de impacto ambiental (RIMA) e Plano de controle ambiental (PCA), para obtenção da licença de operação do Aterro Público Sanitário do Município de Pirapora/MG. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 30/06/2022. Data assinatura do aditamento: 24/06/2021.

Pirapora/MG 24 de junho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE Pirapora/MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B9D86777

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de conserto em tubulações/conexões, com a utilização de fibra de vidro, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 05/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 08/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 08/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 25 de junho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:C2664B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021 EDITAL NO 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021
EDITAL NO 001/2021
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
HOMOLOGAR o resultado do julgamento alusivo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021, EDITAL NO 001/2021**, que tem por objeto a contratação temporária de fiscais ambientais, para exercer suas funções junto ao CODANORTE, conforme artigo 37, inciso IX, da constituição federal e demais instrumentos legais, acolhendo em sua íntegra o parecer da Assessoria Jurídica, independente de transcrição, conforme classificação abaixo:

Ordem de Classificação	Candidato	CPF	Número de Inscrição	Pontuação
1º	Aldenir Teixeira da Gama	002.966.616-23	038	68,0
2º	Eualdo Lima Pinheiro	006.020.076-66	063	67,0
3º	Iara Veloso Rodrigues	098.107.616-51	037	50,0
4º	Lindolfo Soares Júnior	080.811.046-23	054	44,5

5º	Lino Bispo de Oliveira Júnior	084.572.036-81	008	42,0
6º	Giovana Rodrigues da Luz	064.277.166-97	076	41,5
7º	Nicholas Ribeiro Guedes	104.992.146-17	025	40,0
8º	Bárbara Panicali Auler Salles	066.563.796-99	053	40,0
9º	Gerielton Alves Vieira	075.632.746-69	031	38,5
10º	Fábio Luciano Prates	058.435.246-80	024	38,0
11º	Werbton Pereira Martins	090.067.266-80	056	38,0
12º	Abelard Carlos Pimenta Junior	097.972.876-29	040	38,0
13º	Ludmila Aglai da Silva	102.080.146-83	017	35,5
14º	Frederico Melo Lacerda	062.856.176-86	055	32,0
15º	Rafael Ferreira de Castilho Guedes	080.254.096-19	012	32,0
16º	Thais de Fátima Balbino Lisboa	105.402.786-29	047	30,0
17º	Karoline Ferreira Martins	122.462.566-82	065	30,0
18º	Lorrane Aguar Rodrigues	098.495.086-98	035	25,0
19º	Nathália Ladeira Milagres	099.679.986-95	004	25,0
20º	Vicktória Patrícia Pereira de Andrade	114.980.386-03	082	23,0
21º	Mariley Gonçalves Borges	072.817.036-19	061	21,0
22º	Hérick Lyncon Antunes Rodrigues	103.295.066-84	060	20,0
23º	Maria Gabriela Monteiro Magalhães	312.621.828-83	070	19,0
24º	Bruno Rafael Alves Rodrigues	103.142.986-73	041	17,0
25º	Ivan Correa de Oliveira Júnior	055.124.566-28	026	17,0
26º	Tharso Rodrigues Peixoto	074.490.256-80	043	15,0
27º	Walter Figueiredo Junior	080.886.606-02	014	13,0
28º	Eurico Pereira Ramos Neto	062.637.526-61	074	11,5
29º	Raiane Guedes de Faria	111.698.226-90	015	6,5
30º	Larissa Gonçalves Fonseca	127.516.716-08	030	6,0
31º	Matheus André Lima dos Santos	124.544.416-67	044	5,0
32º	Marina Angélica Damasceno	126.310.746-02	016	4,0
33º	Mateus Fróes Costa	105.866.436-05	036	4,0
34º	Rayane Ferreira Nunes	094.627.766-44	020	3,0
35º	Kênia Cordeiro da Costa	117.529.936-75	073	0,0

Publique-se.
Intime-se.

Montes Claros/MG, 25 de junho de 2021.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3C3ED5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades temporárias necessárias ao funcionamento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter extraordinário, até 31 de dezembro de 2021, visando especificamente o combate à pandemia do Coronavírus.
1.3 Para as contratações deste PSS serão utilizados os recursos financeiros da Portaria 378 de 2020 do Ministério da Cidadania, tendo o prazo de vigência até 31/12/2021 contado da data da Homologação do seu Resultado Final.
1.4 O PSS será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas a todas as funções temporárias.
1.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	Ensino Fundamental incompleto a partir do 4° ano. Categoria D.	Vencimento: R$1.100,00	30h/semana	**GRATUITA**
002	Cuidador	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	Formação mínima em Nível Médio e Capacitação específica com experiência em atendimento a crianças e adolescentes, Programas, Projetos, Serviços e Políticas Sociais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei No 8.742/1993, Resolução 269/2006 e Lei Municipal No 3495/2017.	Vencimento: R$1.295,42	24/48h	**GRATUITA**
003	Auxiliar de Cuidador	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	Formação mínima em Nível Fundamental e Capacitação específica com experiência em atendimento a crianças e adolescentes, Programas, Projetos, Serviços e Políticas Sociais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei No 8.742/1993, Resolução 269/2006 e Lei Municipal No 3495/2017.	Vencimento: R$1.100,00	24/48h	**GRATUITA**
004	Auxiliar de Obras e Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	Ensino Fundamental Incompleto a partir do 4° ano.	R$ 1.100,00	30h/semana	**GRATUITA**
005	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	CRP Ativo de acordo com a Lei no 4.119/62 (regulamentada pelo Decreto no 53.464/1964) e Lei no 5.766/71. Profissional de Nível Superior da área de Psicologia, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei No 8.742/1993 e Resolução No 269/2006.	R$ 1.913,38	30h/semana	**GRATUITA**
006	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	CRESS Ativo de acordo com a Lei no 8662/1993 e Lei no 12.317/2010 e Resoluções CFESS no 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Profissional de Nível Superior da área de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei No 8.742/1993 e Resolução No 269/2006.	R$ 1.913,38	30h/semana	**GRATUITA**

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.3 A descrição das atribuições (quadro anexo V) – serviços da pandemia.
2.4 Ao inscrever-se para as Funções Temporárias oferecidas o candidato deverá observar os itens "Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos".
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 31/12/2021 e observará o Regime Especial do Direito Administrativo e o artigo 232 em seus parágrafos da Lei Complementar Municipal 003/1993.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e- mail: **processoseletivosmas@alemparaiba.mg.gov.br**, das 00h e 01min do dia 25 de junho de 2021, até às 23h e 59min do dia 29 de junho de 2021 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL, datar e assinar - ANEXO II.**
4.3.3. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.4. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Na inscrição, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, preencher, imprimir, assinar e digitalizar, em formato PDF, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: processoseletivosmas@alemparaiba.mg.gov.br até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **formato PDF.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviada após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições desse EDITAL.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:

5.1 O PSS constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 00h e 01min do dia 25/06/2021, até as 23h e 59min do dia 29/06/2021
2ª	Análise documental.	30/06/2021 a 06/07/2021
3ª	Publicação do Resultado Preliminar.	07/07/2021
4ª	Apresentação de Recursos do Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	Das 00h e 01min até as 23h e 59min do dia 08/07/2021
5ª	Da análise de recursos.	09/07/2021
6ª	Convocação dos candidatos aprovados para a segunda etapa	13/07/2021
7ª	Entrevista	14/07/2021 a 21/07/2021
8ª.	Resultado Preliminar da Etapa de Entrevista	23/07/2021
9ª.	Publicação de Resultado Final	27/07/2021
10º	Início da apresentação dos candidatos na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de agendamento.	28/07/2021

VI. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de 30/06/2021 a 06/07/2021 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada e conhecimentos específicos para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA
6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos no caso de funções de nível superior, e 05 (cinco) pontos no caso de funções de outros níveis de escolaridade, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

Especificação	**Pontuação Unitária**
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação - **específico para as funções de Assistente Social e Psicólogo.**	4,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu* conluída na Área de atuação - **específico para as funções de Assistente Social e Psicólogo.**	8,0 pontos
Cursos(≥ 20h) na área de atuação	2,5 pontos
Experiência no Serviço Público na função pretendido por prazo igual ou superior a 03 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	5,0 pontos

6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e- mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.
7.3 As Entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Além Paraíba, estabelecida na Rua Paulo Vieira de Carvalho, 20 – Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG.
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até 10 (dez) pontos.

Especificação	Pontuação Máxima
Pontualidade	1,0 pontos
Postura/Comportamento	1,0 pontos
Desenvoltura e clareza para se Expressar	2,0 pontos
Vivências com Trabalho em Equipe	3,0 pontos
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	3,0 pontos

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 15 (quinze)** pontos no caso de Nível Superior e com pontuação **igual ou superior a 10 (dez)** pontos no caso de Nível Médio e Fundamental serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com o cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
9.1A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

X. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.4 Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá ser enviado por e-mail para: processoseletivosmas@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigido à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro e/ou protocolo de solicitação no respectivo Conselho de Classe, no caso especifico de Assistente Social e Psicólogo**.**
j) Original e cópia de comprovante de residência;

k) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
l) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.10 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 25 de Junho de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg.Cons. Profissional			
Data Nascimento:		Cargo pretendido:					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de **Edital 01**publicado em 25/05/2021, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/_/2021

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o **Edital nº 001/2021**- PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2021 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V – DAS FUNÇÕES

MOTORISTA:

Zelar pela conservação e limpeza dos veículos, principalmente neste período de pandemia em que devem ser seguidas as recomendações de segurança e higiene buscando a prevenção ao Coronavírus; comunicar ao encarregado os problemas observados no veículo sob sua responsabilidade; conduzir os usuários da Assistência Social, sempre que solicitado; conduzir os servidores para atividades externas; manter sob controle a quilometragem do veículo; atender às solicitações de emergências em decorrência do aumento da demanda provocada pelo Novo Coronavírus.

CUIDADOR:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua historia de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, uma vez que a contratação é devida ao aumento da demanda causado pelo Novo Coronavírus.

AUXILIAR DE CUIDADOR:

Apoio às funções do cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, uma vez que a contratação é devida ao aumento da demanda causado pelo Novo Coronavírus

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIOS:

Realizar a limpeza e organização da unidade; participar de reunião para orientação e supervisão; executar outras atividades inerentes à função. O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, uma vez que a contratação é devida ao aumento da demanda causado pelo Novo Coronavírus.

PSICÓLOGO:

Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta); facilitar processos de identificação, construção atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços efetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar espaços de interação dialógicas que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ações criativas e transformadoras, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio-comunitária e familiar; colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógicas que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência; desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra- referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência, proteção pró- ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades; por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidade e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituição e grupos comunitários; desenvolver o trabalho social articulando aos demais trabalhos da rede de proteção social; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social; fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, uma vez que a contratação é devida ao aumento da demanda causado pelo Novo Coronavírus

ASSISTENTE SOCIAL:

Acolhida, oferta de informação e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da Assistência Social; planejamento e implementação dos serviços de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; mediação de grupos de famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços; realização de busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamentos do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; participação de reunião sistemática, para planejamento de ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. O candidato deverá atender as exigências das funções bem como ter disponibilidade de horário, uma vez que a contratação é devida ao aumento da demanda causado pelo Novo Coronavírus.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:E3E50F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64*, com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170*, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias conforme discriminado abaixo:*

Contribuinte CPF/CNPJ	Parcelamento de solo	Auto de Fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
Jacy Aparecida Bessa 364.XXX.436-49	01.015.00203.00196.00000	47/2021	Apresentar autorização para o corte das árvores	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "g"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Londres Lançamentos Imobiliários LTDA – CNPJ: 04.XXX.856/0001-61	Prolongamento do Bairro Campina Verde I	27/2021	Apresentar Licença de Instalação ambiental vigente do referido parcelamento em até 20 dias após o recebimento deste auto.	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135 alínea "a"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133 II de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves.
Maira Caldas 045.XXX.016-09	01.005.00063.00072.00000	37/2021	Apresentar autorização para movimentação de terra	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Tiago Chaltein Almeida Gontijo 285.XXX.428-05	01.005.00057.00048.00000	35/2021	Apresentar autorização para movimentação de terra	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27FA1892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64*, com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170*, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:*

Contribuinte CPF/CNPJ	**Inscrição Municipal**	**Auto de Infração**	**Autuação**	**Disposição legal infringida**	**Valor da Penalidade**
Antonio Luiz Cruz 070.XXX.626-15	01.020.00008.00782.00000	238/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-015297219-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Charles Araujo 887.XXX.656-00	01.034.00116.00112.00000	263/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-018349472-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Daniel Firmino C. de Lacerda 774.XXX.876-34	01.024.00151.00224.00000	260/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-019897558-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Espólio de José Alonso Rocha 124. XXX.606-15	01.033.00028.00536.00000	198/2021	Corte de árvores e intervenção em área de preservação permanente	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 136, alínea "t"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, III- de R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para infrações gravíssimas
Espolio Heli Gonçalves Nogueira 300.XXX.646-53	01.002.00042.00379.00000	192/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2020-033984692-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Firma Individual Nelson Fonseca 21.XXX.609/0001-73	01.025.00164.00136.00000 01.025.00164.00146.00000	274/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-0210747628-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Geraldo da Fonseca Amaral 017.XXX.946-53	01.002.00030.00265.00000 01.002.00030.00303.00000 01.002.00030.00315.00000 01.002.00030.00340.00000 01.002.00030.00036.00000	287/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-021120209-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Guia Empreendimentos e Administração Eireli 16.XXX.921/0001-02	01.025.00248.00563.00000	201/2021	Não cumpriu a providencia estabelecida pelo auto de fiscalização 22/2020 dentro	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00

			do prazo estipulado		(onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Guia Empreendimentos e Administração Eireli 16.XXX.921/0001-02	Parcelamento de solo Bairro Santa Bárbara	195/2021	Prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de Operação do Bairro Santa Bárbara.	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 136, alínea "a"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, III - de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para infrações gravíssimas.
Imobiliaria AAVA LTDA 17.XXX.752/0001-64	01.052.00102.00109.00000 01.052.00102.00120.00000 01.052.00102.00130.00000 01.052.00102.00291.00000 01.052.00102.00301.00000 01.052.00102.00311.00000 01.052.00102.00421.00000	229/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-015010903-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Imobiliaria Davanuze LTDA 18.XXX.550/0001-01	01.036.00413.00094.00000 01.036.00413.00104.00000 01.036.00413.00114.00000 01.036.00413.00124.00000	305/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-022424194-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Jorge da Costa Malta 054.XXX.906-78	01.026.00007.00255.00000	233/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-012677490-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
José Penido Rosa 010.XXX.926-87	01.014.00020.00241.00000	232/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-015092423-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
LGF Construtora Eireli-ME 26.XXX.890/0001-34	01.047.00029.00130.00000	242/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-019617129-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Lucia Aparecida da Costa 668.XXX.016-04	01.035.00095.00088.00000	250/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-017110096-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Marco Aurelio Mauad Notini 297.XXX.556-15	01.025.00256.00900.00000	270/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-018388231-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Moacir Ferreira Da Silva 103.XXX.406-25	Parcelamento de solo Bairro Vila Roseiras	194/2021	Prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de instalação do Bairro Santa Bárbara.	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 136, alínea "a"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, III - de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para infrações gravíssimas.
Neusa Gontijo da Fonseca e Castro 219.XXX.976-20	01.015.00073.00353.00000	283/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-020878097-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Rafael Carvalho Mesquita 005.XXX.596-56	01.043.00135.00186.00000	244/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-019887487-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Senperkon Construções LTDA-ME 13.XXX.399/001-82	01.036.00413.00144.00000 e 01.036.00413.00154.00000	304/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2021-022424194-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Ubirajara Ferreira 016.XXX.206-15	01.019.00063.00140.00000	218/2021	Efetuar limpeza de imóvel urbano através de queimada segundo REDS do Corpo de Bombeiros Militar 2020-041879173-001	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094839E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/06/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 58.068,17
18/06/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 229.435,27
21/06/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 44.798,57
21/06/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.225,35
21/06/2021	F. MUN. SANEAMENTO BÁSICO	0372-7	126841-4	R$ 295.113,13
22/06/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 90.200,55
22/06/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 475.650,68
22/06/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 1.083.426,33
22/06/2021	QUESE	0372-7	128507-6	R$ 286.483,64

22/06/2021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0372-7	123118-9	R$ 46.743,68
22/06/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 66.210,21
23/06/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 71.094,46
23/06/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.580,97
24/06/2021	FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	0372-7	124910-X	R$ 167.380,29
24/06/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 3.271,98
24/06/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 47.878,93

Divinópolis, 25 de Junho de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD8EA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2021 à 31-05-2021		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.362.919,34
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	204.660,15
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	21.122.296,69
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.375.667,42
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.955.091,03
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.994.496,28
		60.015.130,91
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	44.680.375,75
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	17.524,66
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	44.095.978,59
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	33.270.059,99
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	545.799,30
		122.609.738,29
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	86.537,83
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.539.121,99
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	811.434,65
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.067,30
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.424,29
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	169,69
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	205.894,38
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	439.753,56
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	182.843,62
		4.279.247,31
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	24.929,61
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.860,73
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	20.619,54
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.698,66
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		51.108,54

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**186.853.007,97**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**28.027.951,20**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**36.513.065,40**	**19,54 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52E53A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Maio		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.019.650,37
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	29.301,56
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.279.841,67
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	73.693,51
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.293.040,22
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.940.627,79

		9.636.155,12
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.463.719,39
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	603,50
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.692.633,29
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.366.950,28
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.226,94
		19.633.133,40
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	28.502,00
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	444.038,98
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	153.203,92
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.805,35
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	26.423,27
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	85.589,48
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	39.781,70
		779.344,70
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	137,27
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	427,07
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		564,34
RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**30.048.068,88**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**4.507.210,33**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**13.515.101,68**	**44,98 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E42F21E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **160/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **083/2021**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 160/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sessão de Hidroterapia conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	1.200,00000	66,49000	79.788,00	Lote único - Seesões de Hidroterapia - SESSÃO DE HIDROTERAPIA Atendimento Mandados Judiciais. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	
Total para Este Fornecedor:						79.788,00

Determina-se, então, que o processo seja encaminhado ao Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis para que sejam tomadas as devidas providências quanto às formalizações e assinaturas do respectivo Contrato.

Divinópolis, em 24 de junho de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:247C8E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **133/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **062/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 133/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de MEDICAMENTOS diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica BÁSICA e NÃO BÁSICA do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	UN	1.100.000,00000			AMITRIPTILINA 25 MG COMP
22	UN	1.000,00000			BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP
27	UN	1.260.000,00000			CARBAMAZEPINA 200MG COMP
37	UN	200,00000			CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML
41	UN	1.600,00000			DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	213.000,00000	0,17000	36.210,00	AMOXICILINA 500MG CAPSULA UNICHEM
20	UN	1.282.000,00000	0,02960	37.947,20	ANLODIPINA BESILATO 5MG COMP GEOLAB
32	UN	145.000,00000	0,35800	51.910,00	CEFALEXINA SODICA 500 MG CP ABL
44	TB	1.500,00000	5,90000	8.850,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50 G NATIVITA
Total para Este Fornecedor:					134.917,20
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	250.000,00000	0,21000	52.500,00	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP. ABBOTT
7	UN	280.000,00000	0,45600	127.680,00	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP. ABBOTT
Total para Este Fornecedor:					180.180,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
16	FR	3.600,00000	7,55500	27.198,00	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO (250+62,5 MG/5 ML) FR.75 ML SANDOZ
35	UN	170.000,00000	0,22420	38.114,00	CLORPROMAZINA 100 MG COMP. UNIAO QUIMICA
49	UN	215.000,00000	0,12000	25.800,00	VARFARINA 5 MG COMP FARMOQUIMICA
Total para Este Fornecedor:					91.112,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	10.000,00000	4,20000	42.000,00	ACIDO FOLICO 0,2mg/mL SOLUCAO ORAL FRASCO 30mL IFAL
24	FR	12.000,00000	8,00000	96.000,00	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO C/120 DOSES EMS
Total para Este Fornecedor:					138.000,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
28	UN	650.000,00000	0,13670	88.855,00	CARVEDILOL 25MG COMP CIMED
30	UN	780.000,00000	0,10000	78.000,00	CARVEDILOL 6,25 MG COMP CIMED
Total para Este Fornecedor:					166.855,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	2.000.000,00000	0,04300	86.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. IMEC
29	UN	120.000,00000	0,11450	13.740,00	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO ACHE
46	FR	6.100,00000	0,89000	5.429,00	SULFATO FERROSO 25 MG FE II/ML SOL.ORAL GOTAS FRASCO 30ML AIRELA
47	UN	380.000,00000	0,03700	14.060,00	SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG FE II PHARMACIENCE
Total para Este Fornecedor:					119.229,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	144.000,00000	2,97000	427.680,00	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO TAKEDA
14	UN	104.000,00000	0,38000	39.520,00	AMIODARONA 200 MG COMP. RAMBAXY
17	UN	113.000,00000	0,56000	63.280,00	AMOXICILINA + CLAV.DE POTASSIO COMPRIMIDO(500/125 MG) RAMBAXY
Total para Este Fornecedor:					530.480,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
23	UN	375.000,00000	0,18000	67.500,00	BIPERIDENO 2MG COMP CRISTALIA
36	UN	120.000,00000	0,19900	23.880,00	CLORPROMAZINA 25 MG COMP. CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					91.380,00
DROGAFONTE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	FR	2.400,00000	3,30000	7.920,00	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML XAROPE HIPOLABOR
40	UN	1.000.000,00000	0,06000	60.000,00	DIAZEPAM 10 MG COMP LEGRAND
Total para Este Fornecedor:					67.920,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	60.000,00000	0,23650	14.190,00	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO PRATI
Total para Este Fornecedor:					14.190,00
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	39.000,00000	0,15890	6.197,10	ACICLOVIR 200 MG COMP. PHARLAB
42	UN	132.000,00000	0,07760	10.243,20	DIGOXINA 0,25 MG COMP. Pharlab
Total para Este Fornecedor:					16.440,30
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	FR	9.600,00000	2,87500	27.600,00	AMOXICILINA PO 50MG/ML SUSP.FRASCO 150ML NEOQUIMIA
21	UN	3.600,00000	4,86450	17.512,20	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL BRAINFARMA
31	FR	2.300,00000	6,96600	16.021,80	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSAO ORAL ABL
Total para Este Fornecedor:					61.134,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	200.000,00000	0,03300	6.600,00	ACIDO FOLICO 5 MG COMP. BRAINFARMA
Total para Este Fornecedor:					6.600,00
PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	FR	3.000,00000	0,82000	2.460,00	ALBENDAZOL 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML PRATI
9	UN	6.500,00000	0,26000	1.690,00	ALBENDAZOL 400 MG COMP.MASTIGAVEL PRATI

12	UN	190.000,00000	0,11000	20.900,00	ALOPURINOL 100 MG COMP. PRATI
45	UN	86.400,00000	0,13000	11.232,00	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP. PRATI
48	UN	20.000,00000	0,19000	3.800,00	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO PRATI
Total para Este Fornecedor:					40.082,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
43	FR	15.000,00000	0,85000	12.750,00	SOLUÇAO FISIOLOGICA NASAL FRASCO FARMACE
Total para Este Fornecedor:					12.750,00
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
33	UN	13.000,00000	2,70000	35.100,00	CLARITROMICINA 500 MG COMP. EMS
34	UN	352.000,00000	0,63400	223.168,00	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO EMS
Total para Este Fornecedor:					258.268,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
25	UN	10.000,00000	0,03400	340,00	CAPTOPRIL 25 MG COMP GEOLAB
26	FR	1.300,00000	8,50000	11.050,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML SANVAL
38	UN	1.000,00000	1,61000	1.610,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL FRASCO 2,5 ML FARMACE
39	TB	19.000,00000	0,90000	17.100,00	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G SANVAL
Total para Este Fornecedor:					30.100,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	62.000,00000	0,18400	11.408,00	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP. DELTA
Total para Este Fornecedor:					11.408,00
Valor Total:					1.971.045,50

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 18 de junho de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03DE9615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **147/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **074/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 147/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de MEDICAMENTOS diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica BÁSICA e IST/AIDS do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	FR	23.500,00000			DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL
7	FR	100,00000			DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML
8	UN	7.000,00000			DOXICICLINA 100 MG COMP.
10	UN	1.800,00000			EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML
11	UN	5.824,00000			ESPIRAMICINA 1,5 mUI COMP.
15	UN	1.000,00000			FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML
16	UN	600.000,00000			FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP.
17	UN	500,00000			FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
19	UN	2.000,00000			FLUCONAZOL 100 MG COMP.
22	UN	1.000,00000			FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
26	UN	1.000,00000			GLICOSE 50% AMPOLA DE 20ML INJETAVEL
31	UN	7.200,00000			HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML
32	UN	200,00000			HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML
33	UN	450.000,00000			HIDRALAZINA 25 MG COMP.
34	UN	300.000,00000			HIDRALAZINA 50MG DRAGEA
37	UN	200,00000			METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500 MG FRASCO AMP.C/DILUENTE
39	UN	10.000,00000			RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO
43	FR	500,00000			SOLUÇAO DE GLICERINA 12%-500ML (ENEMA)
47	UN	40.000,00000			SULFADIAZINA 500 MG COMP.
48	UN	100,00000			SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	4.800,00000	0,95000	4.560,00	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS UNIAO QUIMICA
12	UN	850.000,00000	0,13880	117.980,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP EMS
28	FR	2.100,00000	2,27000	4.767,00	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS UNIAO QUIMICA
30	UN	1.000,00000	0,96000	960,00	HALOPERIDOL 5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML UNIAO QUIMICA
38	UN	10.000,00000	0,07970	797,00	PIRIMETAMINA 25 MG COMP. FARMOQUIMICA
Total para Este Fornecedor:					129.064,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	5.000,00000	0,63000	3.150,00	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML TEUTO
13	UN	6.500,00000	10,15000	65.975,00	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g com aplicadores SANVAL/BALDER
18	FR	2.000,00000	3,67000	7.340,00	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 20 ML CRISTALIA
21	UN	900.000,00000	0,06470	58.230,00	FLUOXETINA 20 MG CP TEUTO
23	UN 1.100.000,00000		0,05370	59.070,00	FUROSEMIDA 40 MG COMP. HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					193.765,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
25	UN	350.000,00000	0,14000	49.000,00	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA SUN
Total para Este Fornecedor:					49.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
27	UN	200.000,00000	0,12000	24.000,00	HALOPERIDOL 1 MG COMP. CRISTALIA
29	UN	380.000,00000	0,19500	74.100,00	HALOPERIDOL 5 MG COMP. CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					98.100,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
40	FR	50.400,00000	1,85000	93.240,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 250ML INJ.SIST.FECH. FRESENIUS
41	FR	10.000,00000	2,17000	21.700,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 500 ML INJ.SIST. FECHADO FRESENIUS
42	UN	8.000,00000	1,86000	14.880,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9%-FRASCO 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO FRESENIUS
44	FR	500,00000	2,43000	1.215,00	SOLUÇAO DE GLICOSE 10% 500 ML INJETAVEL SIST.FECHADO FRESENIUS
45	FR	500,00000	1,95000	975,00	SOLUÇAO DE GLICOSE 5% 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO FRESENIUS
46	FR	1.800,00000	2,20000	3.960,00	SOLUÇAO DE GLICOSE 5% 500 ML INJETAVEL SIST.FECHADO FRESENIUS
Total para Este Fornecedor:					135.970,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	4.000,00000	0,12500	500,00	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. BRAINFARMA
9	UN	10.000,00000	0,02920	292,00	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP MEDQUIMICA
20	UN	25.000,00000	0,36800	9.200,00	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA MEDQUIMICA
35	UN	10.000,00000	0,02290	229,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP MEDQUIMICA
Total para Este Fornecedor:					10.221,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	12.000,00000	1,20000	14.400,00	ACIDO FOLINICO 15 MG COMP. HIPOLABOR
2	UN	10.000,00000	0,30000	3.000,00	AGUA BIDESTILADA P/INJEÇAO 10 ML AMPOLA FARMACE
14	UN	350.000,00000	0,11800	41.300,00	FENITOINA SODICA 100 MG COMP HIPOLABOR
24	UN	10.000,00000	0,02000	200,00	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP MEDQUIMICA
36	UN	9.300,00000	0,82000	7.626,00	ITRACONAZOL 100 MG CP GEOLAB
Total para Este Fornecedor:					66.526,00
Valor Total:					682.646,00

Divinópolis, em 24 de junho de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe De Apoio – SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DE885B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **036/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **023/2021**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 036/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
7	UN	200,00000		0,00	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY DELICADA RETA 12 CM INOX	
Total para Este Fornecedor:						0,00
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
5	UN	50,00000	57,00000	2.850,00	CUBA RIM EM AÇO INOX TAMANHO APROX. 26X12 (CAPACIDADE 750 ML) Fortinox	Fortinox
Total para Este Fornecedor:						2.850,00
INTERJET COMERCIAL EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
6	UN	200,00000	30,30000	6.060,00	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM INOX Modelo: BSZ-5377	Modelo: BSZ-5377
8	UN	200,00000	30,30000	6.060,00	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM INOX Modelo: BSZ-5156	Modelo: BSZ-5156
Total para Este Fornecedor:						12.120,00
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	50,00000	89,60000	4.480,00	BACIA INOX NÚMERO 32 FORTINOX	FORTINOX
2	UN	30,00000	8,96000	268,80	CABO DE BISTURI Nº 3 DE 13 CM INOX GOLGRAN	GOLGRAN
3	UN	100,00000	14,40000	1.440,00	CUBA REDONDA INOX 8 CM FORTINOX	FORTINOX
4	UN	50,00000	63,00000	3.150,00	CUBA RETANGULAR INOX 30X20X4 CM BANDEIJA INOX ARTINOX	ARTINOX
9	UN	30,00000	29,33000	879,90	PORTA AGULHA RETA 14 CM INOX ABC	ABC
10	UN	200,00000	25,00000	5.000,00	TESOURA RETA 12 CM ponta fina GOLGRAN	GOLGRAN

11	UN	200,00000	29,00000	5.800,00	TESOURA RETA 14 CM ponta fina ABC	ABC
Total para Este Fornecedor:						21.018,70

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 25 de junho de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1FAF4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 23/06/2021
PROCESSO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Objeto: *Contratação de serviços médicos sob regime de plantão e consultas especializadas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.*

À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23 de junho de 2021, conforme resultado abaixo:

CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.870.276/0001-40

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
SERVIÇO MÉDICO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PLANTÕES MÉDICO	NÃO SE APLICA	PS	360,0000	2.099,3668	755.772,05
SERVIÇO MÉDICO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PLANTÕES MÉDICO CLINICO GERAL URBANO	NÃO SE APLICA	PS	2.888,0000	22,9131	66.173,03
SERVIÇO MÉDICO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PLANTÕES MÉDICO CLINICO GERAL ZONA RURAL	NÃO SE APLICA	PS	1.440,0000	29,9910	43.187,04
SERVIÇO MÉDICO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PLANTÕES MÉDICO CONSULTA PSICOLOGIA	NÃO SE APLICA	PS	1.248,0000	34,5996	43.180,30
SERVIÇO MÉDICO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PLANTÕES MÉDICO(CONSULTAS DE PEDIATRIA)	NÃO SE APLICA	PS	1.440,0000	29,9910	43.187,04
SERVIÇO MÉDICO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PLANTÕES MÉDICO PSQUIATRIA	NÃO SE APLICA	PS	480,0000	89,9729	43.186,99

Valor Total Homologado R$ 994.686,45

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8B611803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 314, DE 23 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 314, de 23 de junho de 2021
Altera Portaria **223/2021** que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE	
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020	
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011	
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012	
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014	
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060	
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020	
33782	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	administração@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020	

35359	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	ADMINISTRAÇÃO	romanelliba@gmail.com	(35) 3559-1020	
35474	ELCIO CARLOS DO ROSÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013	
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020	
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109	
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051	
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051	
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051	
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097	
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004	
35453	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35)-3559-1004	
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	nicorafaelsantos@hotmail.com	(35) 3559-1081	
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096	
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1040	
35419	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040	
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020	
35405	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019	
1916	ELIANA CORREA MANSANO LEANDRINI	FINANÇAS	elianadesenvolvimento@yahoo.com	(35) 3559-1029	
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	FINANÇAS	mfernandoasc@gmail.com	(35)-3559-1022	
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016	
16000	ANA CLAUDIA ELIAS	FINANÇAS	anaclaudia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005	
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005	
35403	RODRIGO LUIZ BORGES	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001	
33570	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001	
35407	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	janinecoimbracomunicacao@gmail.com	(35) 3559-1001	
35408	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	CONTROLADORIA	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3559-1015	
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015	
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018	
35472	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1009	
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712	
35448	ARTUR FERNANDES GONCALVES FILHO	MEIO AMBIENTE	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007	
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3551-8007	
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007	
34563	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007	
16892	CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS	MEIO AMBIENTE	carolinaramos.advogada@gmail.com	(35) 3551-8007	
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084	
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084	
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147	
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090	
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090	
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089	
34546	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090	
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090	
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090	
35443	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010	
35422	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165	
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165	
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 35591068	
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35)3559-1062	
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudegxp@gmail.com	(35)3559-1061	
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065	
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062	
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165	
35421	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141	
16735	CRISTIANE AP. DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061	
35427	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719	
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054	
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	regy_ritter@hotmail.com	(35) 35591056	
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165	
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415	
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165	
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062	
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068	
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000	
16142	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000	
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078	
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078	
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5052	

35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078	
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052	
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078	
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473	
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473	
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	adilson_freitas@yahoo.com.br	(35) 3551-5473	
35.206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473	
00002-3	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109	

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35418	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060

Responsável pela Homologação	
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES	SECRETARIO SOLICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE

Responsável pelo Pregão Presencial e CPL	
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços				

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35440	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3551-8415
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernadasaudeguaxupe@gmail.com	(35)-3559-1061
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
35422	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
35421	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de Atenção Básica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1061
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	regy_ritter@hotmail.com	(35) 3559-1062
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
35427	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	Serviços da Vigilância em Saúde	juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
16142	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	odontologia.ceo@hotmail.com	(35)3559-1000
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bruna.social@2guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	rafaelolinto@yahoo.com.br	(35) 3559-1060
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011
35474	ELCIO CARLOS DO ROSÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35408	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	renatocgouvea@yahoo.com	(35) 3559-1015
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35448	ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35455	MURILO CHARALLO GALATTE	CULTURA	Serviços de Secretaria	murilogalatte@hotmail.com	(35) 3559-1004
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

			da Secretaria.		
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras/ apoiar o Almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
00002-3	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DE SERVIÇOS PÚBICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE OBRAS	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE OBRAS	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35447	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	vascon.1604@gmail.com	(35) 98722- 0296
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35444	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
34699	LILIANE GIACCHERO PIMENTA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 223/2021 de 25 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 23 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BE2E8D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 123/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, liquidados, referentes aos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
Considerando a prescrição quinquenal prevista no art. 206, § 5º, I do Código Civil Brasileiro e no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932,
Considerando a prescrição dos restos a pagar inscritos nos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2015, que foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos empenhos,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes aos restos a pagar liquidados, dos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2015, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO	DOCUMENTO	FAVORECIDO	VALOR
2007	07 00010	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	155,26
2007	07 00117	Cemig Distribuição	1.932,20
2007	07 00156	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	779,12

2007	07 00730	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	133,07
2007	07 00742	Dany Rangel Cruz	60,00
2007	07 01568	Escolinha de Futebol de Heliodora	200,00
2007	07 02067	José Francisco da Silva	60,00
2008	08 00765	Aline Basilio Vieira	560,00
2008	08 00770	Antônio da Silva Brito – Brito Tratores	89,00
2008	08 00826	Antônio da Silva Brito – Brito Tratores	84,00
2008	08 01421	Analucia Fernandes Pereira	80,00
2008	08 01433	Carimbos Fazolo Ltda - ME	15,00
2008	08 02199	Iguaçu Material Elétrico para Construção Ltda	44,62
2008	08 02207	Oxigênio Campanha Ltda EPP	950,00
2008	08 02293	Folha de Pagamento do Executivo Municipal	8.019,96
2008	08 02364	Joaquim Paulo Barra	72,00
2008	08 02386	Daniel Benedito	38,00
2008	08 02388	José Francisco Araboni	41,82
2008	08 02387	Maria Cleusa Domiciano de Paiva	61,92
2008	08 02389	Maria Isabel Siqueira Ferreira	366,19
2009	09 00362	P.A Pneus Ltda	85,00
2009	09 00338	Maria Cristina Paiva Souza	150,00
2009	09 02256	Maria Benedita de Jesus	44,85
2010	10 00074	Oldair Nunes Pereira	300,00
2010	10 00895	Viana Mecanica Diesel Ltda	193,20
2010	10 02540	Copygerais Comércio Digital Ltda	86,00
2011	11 02498	Flor Art Floricultura e Artesanato	240,00
2011	11 02571	Juarez Galvão de Morai ME	180,00
2015	15 01923 014	Med Center Comercial Ltda	335,31
2015	15 01944 020	Med Center Comercial Ltda	6,78
TOTAL			**15.363,30**

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora-MG, 17 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:9F381CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**. Data: 25/06/2021. Empresa: **ESTRUTURAS METALICAS TRIANGULO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.567.408/0001-01. Itens:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M2	300	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO ½TELHA INFERIOR GALVALUME NATURAL # 0,43/0,43, TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200 X 50 X 2/16 E	R$ 309,00	R$ 92.700,00
02	M2	600	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO ½TELHA TERMOACUSTICA RT40/1020, TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200 X 50 X 2/16 ECANTONEIRA1/1,4	R$ 309,00	R$ 185.400,00
03	M2	300	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO ½TELHA SUPERIOR GALVALUME NATURAL ESP. 30MM, TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200X50 X 2/16 ECANTO	R$ 309,00	R$ 92.700,00
04	M2	1.300	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA: TESOURA COM PERFIL 150 X 50 X 1/8, PERFIL 142X30 X 1/8, TERÇAS COM PERFIL 100 X 50 X 1/8, CONTRA VENTO COM FERRO MECÂNICO½TELHA ISOTERMICA GALVALUME 050 TRAPEZIO 40, POSTES COM PERFIL 200 X 50 X 2/16ECANTONEIRA1/1,4 X	R$ 309,00	R$ 401.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 772.500,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F547D441

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 93.452,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**. Data: 25/06/2021. Empresa: **RONIVON DE JESUS GOMES 12084523630**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.329.991/0001-47. Itens:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SE	10	PORTÃO 100 X 210 CM MATERIAL: METALON 50 X 30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	R$ 899,00	R$ 8.990,00
02	SE	12	PORTÃO 160 X 210 CM MATERIAL: METALON 50 X 30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	R$ 999,00	R$ 11.988,00

03	SE	8	PORTÃO 300 X 210 CM MATERIAL: METALON 100 X 40 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20.	R$ 1.499,00	R$ 11.992,00
04	SE	2	PORTÃO 370 X 220 CM MATERIAL: METALON 100 X 40 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20.	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00
05	SE	4	PORTÃO 400 X 210 CM MATERIAL: METALON 100 X 50 CHAPA 14 LAMBRIL CHAPA 18.	R$ 1.849,00	R$ 7.396,00
06	SE	2	PORTÃO 400 X 210 CM MATERIAL: METALON 50 X 30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00
07	M2	130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PORTÃO NO MATERIAL METALICO, COM REMOÇÃO DE FERRUGEM, RESTAURAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS, RECUPERAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS E ROLDANAS DANIFICADAS.	R$ 149,00	R$ 19.370,00
08	M2	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PORTÃO NO MATERIAL METALICO, COM REMOÇÃO DE FERRUGEM, RESTAURAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS, RECUPERAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS E ROLDANAS DANIFICADAS.	R$ 149,00	R$ 8.940,00
09	SE	20	REFORMA DE MATA BURROS, SUBSTITUIR VIGAS DO TABULEIRO MATERIAL: PERFIL E CHAPA DE1/4 100 X 50, SOLDA COM SOLDA ELETRICA.	R$ 899,00	R$ 17.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 93.452,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A8384381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.312, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais de subsídio às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA,** Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais de repasse de recursos destinados às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer, sem fins lucrativos, do Município de Lagoa Santa, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020;

Considerando que o Município de Lagoa Santa poderá repassar às Associações e Entidades Esportivas e de Lazer, que tiveram suas atividades interrompidas e/ou prejudicadas em virtude da pandemia da COVID-19, subsídio para pagamento de despesas referentes à manutenção e custeio de espaços esportivos e de lazer;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação pelo Município de Lagoa Santa dos recursos destinados às ações emergenciais de concessão de subsídio às Associações e Entidades Esportivas e de Lazer, sem fins lucrativos.

Art. 2º A execução das ações realizadas no âmbito do Município de Lagoa Santa para a implementação da Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021, dar-se-á nos seguintes moldes:

Parágrafo único. Realização de Chamada Pública para inscrição e posterior repasse dos subsídios destinados ao pagamento de despesas referente à manutenção e custeio de espaços esportivos e de lazer, sem fins lucrativos, que comprovadamente tiveram suas atividades interrompidas e/ou prejudicadas em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 3º A divisão orçamentária de que trata o presente Decreto dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Chamada Pública: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindos de recursos do Poder Executivo Municipal, através da dotação orçamentária: 02.05.06.27.122.0045.1030.3.3.50.41.00, cujas regras constarão dos respectivos instrumentos convocatórios.

I - os subsídios terão o valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme critérios estabelecidos por este Decreto.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Seção I
Das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer

Art. 4º Consideram-se como Associações e Entidades Esportivas e de Lazer todas as instituições sem fins lucrativos, dedicadas a realizar atividades esportivas e de lazer no Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. As Associações e Entidades Esportivas e de Lazer deverão comprovar o seu regular funcionamento nos termos deste Decreto, comprovando o pleno e regular funcionamento e o cumprimento de suas finalidades estatuárias e sociais neste Município há no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º O subsídio será concedido às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer e se dará pela distribuição, em parcela única, da seguinte forma:

I - categoria 1: às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer com área total de até 1.000m² (mil metros quadrados) aptas a receber o subsídio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - categoria 2: às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer com área total à partir de 1.000m² (mil metros quadrados) aptas a receber o subsídio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O subsídio previsto no *caput* deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pela Associação/Entidade Esportiva e de Lazer, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de uma Associação/Entidade.

§ 2º Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar a Associação/Entidade Esportiva e de Lazer que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

Seção II
Dos Requisitos para Recebimento do Subsídio

Art. 6º Para ter direito ao subsídio, as Associações e Entidades Esportivas e de Lazer deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos neste Decreto e demais regulamentos.

Art. 7º As Associações e Entidades Esportivas e de Lazer que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

I - caracterização das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer e atuação de no mínimo 36 (trinta e seis) meses no Município de Lagoa Santa;

II - que suas atividades estão interrompidas e/ou suspensas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia do COVID-19;

III - que possuem em seus atos constitutivos atividades do segmento esportivo e de lazer;

IV - que possui representante maior de 18 (dezoito) anos;

V - documento que comprove o pleno e regular funcionamento e o cumprimento de suas finalidades estatuárias e sociais.

Art. 8º Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, as Associações e Entidades Esportivas e de Lazer que:

I - possuam entre seus representantes (diretores, dirigentes e demais representantes) servidores públicos do Município de Lagoa Santa;

II - não possuam em seus atos constitutivos atividades principais relacionadas ao segmento de atividades esportivas e de lazer;

III - sejam Associações/Entidades de Esporte e de Lazer criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Associações/Entidades vinculadas à fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Seção III
Da Solicitação do Recebimento

Art. 9º A solicitação para recebimento do subsídio será realizada nos termos da Chamada Pública a ser publicada pela Secretaria de Bem Estar Social - SMBES, observando a Lei Municipal nº 4.627, de 2021 e demais instrumentos regulamentadores.

Art. 10. Os representantes das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

I - comprovante de endereço da Associação/Entidade ou de seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;

II - plano de trabalho e previsão de aplicação dos recursos recebidos;

III - relação nominal atualizada de todos os diretores, sócios e associados com o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - declaração do dirigente da Associação/Entidade convenente, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública Municipal;

V - comprovação de inscrição da Associação/Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comerciais do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, se for o caso;

VII - certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em vigor;

VIII - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, emitida pela Caixa, em vigor;

IX - certidão de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

X - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

XI - certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicilio da associação/entidade, em vigor;

XII - declaração do dirigente da Associação/Entidade, acerca do funcionamento regular do espaço;

XIII - declaração do dirigente da Associação/Entidade, acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, antes da data de 17 de abril de 2020;

XIV - cópia da norma de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal) se for o caso;

XV - cópia de Ata de Assembleia ou Termo de Posse dos atuais dirigentes;

XVI - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Associação/Entidade;

XVII - cópia do comprovante de endereço do representante legal da Associação/Entidade.

Seção IV
Da Concessão do Subsídio

Art. 11. As solicitações de recebimento do subsídio passarão por processo de análise a ser realizada pela Comissão de Seleção responsável por procedimentos de análise e verificação da elegibilidade das Associações e Entidades Esportivas e de Lazer.

Art. 12. Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

Art. 13. Todos os inscritos que cumprirem as exigências contidas neste Decreto e demais regulamentos serão considerados HABILITADOS. Os inscritos que não cumprirem as exigências serão considerados INABILITADOS.

Art. 14. Levando em consideração a finitude do recurso disponível, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de existência da Associação/Entidade Esportiva e de Lazer, devidamente comprovado por meio de atos constitutivos;

II - maior tempo de atuação no Município de Lagoa Santa;

III - sorteio público, quando não for possível o cumprimento do inciso I do *caput* deste artigo.

Seção V
Da Contrapartida

Art. 15. As Associações/Entidades Esportivas e de Lazer beneficiadas com o subsídio, ficarão obrigados a garantir como contrapartida:

I - seção do espaço físico, por 240 (duzentas e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses à partir do fim do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19; e/ou

II - disponibilizar 15% (quinze por cento) ofertadas nas oficinas/escolinhas de esportes, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Em caso de rejeição da contrapartida por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o beneficiário será inscrito em Dívida Ativa ou será instaurada tomada de contas especial, nos termos da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS

Seção I
Dos Requisitos Gerais Sobre os Editais

Art. 16. A Secretaria de Bem Estar Social publicará editais para fomentar as ações emergenciais de que trata este Decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e o disposto na Lei Municipal nº 4.627, de 2021.

Art. 17. Os editais deverão prever:

I - os prazos e requisitos e as condições de inscrição e propostas ou planos de trabalhos simplificados das Associações/Entidades à obtenção de apoio financeiro;

II - as hipóteses de vedação à participação nos editais;

III - os critérios para a seleção e aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;

IV - os critérios e as condições para celebração de Termo de Compromisso.

Seção II
Da Seleção

Art. 18. O procedimento será simplificado para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor de esporte e lazer.

Parágrafo único. Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de habilitação, classificação e julgamento das propostas, a ser disciplinada nas respectivas chamadas públicas.

Art. 19. Para fins de inscrição a apresentação das propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital, neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.627, de 2021.

Art. 20. A inscrição de propostas será feita presencialmente conforme descrito nas chamadas públicas a serem publicadas.

Art. 21. A seleção de propostas ficará sob responsabilidade da Secretaria de Bem Estar Social por meio da Comissão de Seleção e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital, neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.627, de 2021.

Parágrafo único. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção do respectivo edital, assim como diligências poderão ser promovidas para fins de saneamento e verificação de autenticidade de dados informados.

Art. 22. Os resultados dos certames serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, para fins de transparência e verificação.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 23. A prestação de contas referente à execução dos recursos recebidos de que trata o art. 3º deste Decreto poderá ser realizada de forma simplificada, salvo previsão legal em contrário.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. O beneficiário do repasse deverá apresentar prestação de contas referente à destinação do benefício à Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do repasse:

Art. 25. Para efeitos de comprovação e destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 17 de abril de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados no recebimento do subsídio.

§ 1º Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção das Associações/Entidades:

Documentos Comprobatórios de Despesas			
Tipo de Gasto		**Comprovantes a serem apresentados na Prestação de Contas**	
a)	Aluguel.	Contrato de locação do espaço de funcionamento da Associação/Entidade com firma reconhecida.	Comprovante de pagamento - recibo ou comprovante de depósito bancário em nome da Associação/Entidade ou do seu representante legal.
b)	Consumo de água e energia elétrica.	Fatura da CEMIG e da COPASA em nome da Associação/Entidade ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
c)	Telefone Fixo, Celular e Internet.	Fatura de operadora de telefonia em nome da Associação/Entidade ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
d)	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades esportivas e de lazer.	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento em nome do espaço e referente ao endereço da Associação/Entidade.	
e)	Pagamento de serviços necessários à manutenção do objeto esportivo e lazer, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares.	Nota fiscal em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	
f)	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	Documentos de comprovação oficial em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	
g)	Outras despesas relativas à manutenção do espaço esportivo e de lazer.	Nota Fiscal em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	Contrato em nome da Associação/Entidade com firma reconhecida.

§ 2º O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para pagamento de funcionários, investimentos, divisão de lucros ou demais destinações que não estiverem diretamente relacionadas e imprescindíveis à manutenção das Associações/Entidades.

§ 3º Os custos relativos à manutenção das atividades do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome da Associação/Entidade.

§ 4º O Município assegura ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 26. O processo de prestação de contas deverá ser constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades realizadas.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade de esporte e lazer do beneficiário.

Art. 27. A Secretaria de Bem Estar Social poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 28. Em caso de rejeição das contas prestadas pelas Associações/Entidades ou constatada a não execução das contrapartidas, o beneficiário será inscrito em Dívida Ativa, podendo ser instaurada tomada de contas especial, nos termos da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento dos cofres públicos.

Art. 29. O Município manterá arquivada a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 30. Todas as decisões tomadas pela Comissão de Seleção serão passíveis de recursos.

§ 1º O recurso deverá ser entregue à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Bairro Santos Dumont, no horário de 09:00 às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação da decisão.

§ 2º O recurso deverá indicar a decisão recorrida, além de conter os fatos e fundamentos do recurso. Serão sumariamente indeferidos os recursos intempestivos e aqueles que não apresentarem fundamentação.

§ 3º O recurso será julgado pela Comissão de Seleção e sendo mantida a decisão deste, o recurso será encaminhado ao Secretário(a) de Bem Estar Social pra decisão final.

§ 4º A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Esporte e Lazer, dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 32. A Secretaria de Bem Estar Social buscará o diálogo permanente com a sociedade civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos deste Decreto e da Lei Municipal nº 4.627, de 2021.

Art. 33. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da sua responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 34. Sujeita-se à cominações previstas em Lei, a pessoa natural ou jurídica, beneficiária das ações emergenciais de que tratam este Decreto que deixar de prestar contas da aplicação dos recursos ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o que dispõe este Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

Art. 35. Para garantia da transparência e da ampla publicidade dos atos administrativos, todos os atos serão divulgados no sítio oficial eletrônico do Município: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/, no Portal da Transparência e no Diário Oficial.

Art. 36. Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto correrão à conta da dotação orçamentária: 02.05.06.27.122.0045.1030.3.3.50.41.00, conforme estabelece o art. 7º da Lei Municipal nº 4.627, de 2021.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5B5135BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO (PÓS RECURSO) E CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2021

NÍVEL SUPERIOR – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FISCAL SANITÁRIO
FICAM CONVOCADOS, NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO EDITAL, DE CÁRÁTER CLASSIFICATÓRIO, CONFORME ITEM 5.2.3, OS 10 PRIMEIROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, PARA SE SUBMETEREM A ENTREVISTA, A SER REALIZADA ÀS 09:00HS DO DIA 29/06/2021, NA RUA BENEDITO VALADARES, 52, PRAÇA DA BANDEIRA, LEOPOLDINA, MG (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H							
1	ÉRIKA MENOZATO IMBRÓSIO ESTEVES	15/03/1995	2		15				17	CLASSIF.	
2	MILENA ANDRADE DE AGUIAR	16/02/1995			15				15	CLASSIF.	
3	INDARA CASTRO NOGUEIRA	21/03/1995			15				15	CLASSIF.	
4	DANIELE SOUSA COUTO	08/05/1995			15				15	CLASSIF.	
5	BIANCA MAIA CURTY	12/11/1995			15				15	CLASSIF.	
6	ANDRESSA MOURA JUVENAL	17/04/1996			15				15	CLASSIF.	
7	ALEXANDER AUG. MAXIMIANO	17/06/1979						12	12	CLASSIF.	
8	RAFAEL KNAIPP BADARÓ	19/10/1990						12	12	CLASSIF.	
9	THARSO RODRIG. PEIXOTO	19/17/1991	2					3	5	CLASSIF	

10	MARCO AURÉLIO PINHEIRO GOMES	10/05/1992	2						2	CLASSIF.	
11	HANNA FAJARDO RAMOS	13/09/1993	2						2	CLASSIF.	
12	ELSON PAULO DE ARAÚJO	28/06/1995	2						2	CLASSIF.	
13	MAURÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA	01/06/1965								CLASSIF.	
14	DORIANA DIAS NETO MACHADO	17/12/1973								CLASSIF.	
15	KARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975								CLASSIF.	
16	RAPHAEL TAVARES VERMELHO	08/05/1981								CLASSIF.	
17	BRUNO PANDELÓ BRUGGER	25/08/1984								CLASSIF.	
18	DANILO SILVA DOS SANTOS	17/08/1987								CLASSIF.	
19	CAMILA GOMES ALEIXO	08/08/1988								CLASSIF.	
20	VIRGÍNIA MEND. LOU. BENHAMI	30/06/1989								CLASSIF.	
21	GISELE APARECIDA TELES SILVA	18/07/1989								CLASSIF.	
22	BERNARDO SAMUEL MARIANO	19/12/1991								CLASSIF.	
23	YURI CARVALHO DE CARVALHO	11/03/1992								CLASSIF.	
24	GUILHERME FER. RODRIGUES	13/05/1992								CLASSIF.	
25	ANDRESSA GATTI F. SOUZA	19/04/1995								CLASSIF.	
26	IGOR PEREIRA MONTES	26/06/1996								CLASSIF.	
27	ALICE FIDELIS ROCHA	20/07/1996								CLASSIF.	
28	PATRÍCIA FONSECA DE ANGELIS	01/12/1996								CLASSIF.	
29	ANA JÚLIA S. MOREIRA	06/12/1996								CLASSIF.	
30	MIRIAM DE MELO FERREIRA	23/05/1997								CLASSIF.	
31	ALICE DOS ANJOS MARINATO	22/08/1997								CLASSIF.	
32	ISABELA SALGADO VARGAS	18/07/1998								CLASSIF.	
33	ALAIR GERALDO DE OLIVEIRA	27/07/1965								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I, II E DIPLOMA
34	DAYANA GOMES VEIGA									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
35	DÉBORA VALENTIM DUARTE	10/05/1969								DESCLASSIF.	REALIZOU INSC. FORA DO PRAZO E FALTA DIPLOMA
36	DOUGLAS JUNIO BEDIM BATISTA	11/02/1980								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
37	JÉSSICA REIS ROCHA	08/03/1988								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
38	JOSÉ EMÍDIO JÚNIOR	29/09/1979								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
39	LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA	10/12/1964								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
40	MARCELA DE OLIVEIRA COSTA	17/03/1995								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
41	MARCIA HELENA ALLÓ C. CARVALHO									DESCLASSIF	FALTA ANEXO I
42	MATHEUS CARN. DE SOUZA									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
43	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS	18/08/1987								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
44	ROGÉRIA DA SILVA GUALBERTO									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E II
45	SABRINA MARTINS ANDRADE	02/07/1993								DESCLASSIF.	FALTA DIPLOMA
46	TALITA MAXIM. CARVALHO									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I

Leopoldina, MG, 24 de junho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3EC4BF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 02/2021 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 02/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado das inscrições para a função pública técnico de nível superior – especialidade psicologia-.

N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	ISABELA VARGAS DOS REIS	DEFERIDA
002	TAMIRIS BARCELOS DA COSTA	DEFERIDA
003	MYRIAN DE MORAES SERMENTO	DEFERIDA
004	KARINA DE SOUZA ELIAS	DEFERIDA
005	REBECAH WESTER ASSIS DE PAULA	INDEFERIDA
006	DAYANE THOMAZ GONÇALVES	DEFERIDA
007	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	DEFERIDA
008	CLARA MIRANDA FERRAZ ZAUZA	INDEFERIDA
009	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
010	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	DEFERIDA
011	VINÍCIUS DOS SANTOS MATOS	DEFERIDA
012	LAIZIANA SILVÉRIO CANDIAN	INDEFERIDA
013	TATIANA CARLOS DE SOUSA	DEFERIDA
014	TALLYS GERALDO ANDRADE BASTOS	DEFERIDA
015	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	DEFERIDA
016	JOYCE KELLY GUEDES ANDRADE	DEFERIDA
017	LIDIANE BASTISTA PAIVA	DEFERIDA
018	ADRIANA DE SOUZA CAMARGOS	DEFERIDA
019	LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA	DEFERIDA
020	POLLYANNA CONEGUNDES VARGAS	DEFERIDA
021	WALQUIRIA BITTENCOURT MUAHAD ARAÚJO	DEFERIDA
022	LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA	DEFERIDA
023	VINÍCIUS ALVES VARDIERO GODINHO	DEFERIDA
024	SIDENIR VIEIRA	DEFERIDA
025	BRUNO CARLOS FERREIRA	DEFERIDA
026	DAVID CESAR ELISEU	DEFERIDA
027	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDA
028	JAMILY XAIA PÉREZ	DEFERIDA
029	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDA
030	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	DEFERIDA
031	RHANNA DUARTE PIMENTEL	DEFERIDA
032	MÔNICA PIRASSOL VIEIRA	DEFERIDA
033	BETÂNIA VIEIRA COSTA	DEFERIDA
034	MARYÁH TEREZA JACINTO DE SOUZA	DEFERIDA
035	MATHEUS ALVES SOUTO	DEFERIDA
036	MARINA GIL NERY	DEFERIDA
037	FABRÍCIO DE PAULA ZALESKI ALMEIDA	DEFERIDA
038	SAMILA ELEUTÉRIO MORAIS	DEFERIDA
039	ALINE FERREIRA DE FIGUEIRÊDO LIBERATO	DEFERIDA
040	JESSICA CAROLINE RAMOS PERES	DEFERIDA
041	LETÍCIA CRISTINY CORDEIRO EMÍLIO	DEFERIDA
042	THAMARA MÁRCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDA
043	LOYSLAYNE SILVA SOARES	DEFERIDA
044	TATIANA MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDA
045	ÉRIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	DEFERIDA
046	FÁBIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO	DEFERIDA
047	ANA CAROLINA BARBOSA REIS	INDEFERIDA
048	HEMILY MOZA RIOS	INDEFERIDA
049	PAULLA BEATRYS LIMA ALMEIDA	DEFERIDA
050	NAIARA APARECIDA DE LAIA ALVES	DEFERIDA
051	ANDREZA APARECIDA FONTOURA DE SOUSA	INDEFERIDA
052	CARLA SILVA DE PAULA	INDEFERIDA
053	LETÍCIA PFEIFER DE OLIVEIRA	DEFERIDA
054	THAYNARA DE ALENCAR RODRIGUES	DEFERIDA
055	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
056	GABRIEL MORAIS LOPES	DEFERIDA

Muriaé, 25 de junho de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09B84AEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 090/2021

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0487	**ADALBERTO DO NASCIMENTO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-16**
0631	**ANDRE LUIZ FERREIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
1113	**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-13**
0503	**ANTONIO JOSE CORTES**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0387	**ANTONIO MARCOS CARNEIRO DA FONSECA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0521	**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0193	**CARLOS CAMILO DE ANDRADE**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-26**
0396	**CATIA REGINA DA SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0623	**DAVID BARBOSA SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0491	**EDSON ANTONIO DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0511	**EDSON VANDER BERNARDO ROSA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-16**
0594	**ELIAS LOMBARDO VIEIRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0523	**EUCLIDES JOSE DA SILVA NETO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0401	**EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0635	**FABIANA QUINUPA ALVES**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0597	**FABIANO LEITE SILVA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-27**
0624	**FABRICIO DOS SANTOS ANASTACIO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0634	**GERALDA MARIA DE ASSIS OLIVEIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0591	**GILBERTO VILLAS CAMPBELL**	Engenheiro Químico	**PEA-17 ESPECIAL**
0500	**HERCOLEM SILVA MACHADO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-10**
0509	**IVAN GERALDO DA ROCHA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0479	**JESUS FRANCISCO DOS SANTOS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0465	**JOAO BATISTA CARLOS DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-16**
0644	**JOAO BATISTA VENDRAMINI**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0291	**JOAO CAETANO DA SILVA II**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-16**
0407	**JOCELI DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0568	**JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-26**
0650	**JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-26**
0558	**JOSE ANTONIO DE ASSIS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0620	**JOSE ANTONIO SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-16**
0613	**JOSE GERALDO DE MORAES**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-11**
0590	**JOSE GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-16**
0612	**JOSE MANOEL VENTURA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-21**
0564	**JOSE SAMPAIO DE PINHO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0131	**LECY PONTES DA SILVA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-23**
0535	**LUCIANO MACHADO DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0604	**LUIZ ANTONIO BERTO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-20**
0573	**Mª APARECIDA DE SOUZA COELHO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0012	**Mª APARECIDA MURUCI MONTEIRO**	Arquiteta Urbanista	**PEA-17 ESPECIAL**
1117	**MARIA JOSÉ DA SILVA**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-06**
0553	**MARINETE ROSA DOS SANTOS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0572	**MATUZALEM ADAO BATISTA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0589	**MAURO DE SOUZA QUINTAO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-16**
1114	**OLCIONE PINHEIRO DA SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
0393	**PAULO JORGE DOS SANTOS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0527	**PAULO JOSE NAZEAZENO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0544	**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-16**
0301	**PROSPERINO LUIZ BORGES**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-17**
1116	**REINALDO DE OLIV. MACHADO JR.**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
0531	**ROBERTO LUIZ DOS ANJOS**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0565	**RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-25**
0629	**RODRIGUES JOSE DE ARAUJO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0617	**RONALDO JOSE CABRAL DE SOUZA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0163	**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-27**
0667	**SEBASTIAO FERNANDES ROQUE**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0607	**SEBASTIAO FONTES FILHO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
0615	**SIDNEI VALADARES**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0637	**TEREZINHA APARECIDA BENTINHO FELÍCIO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0205	**VANIR DE ANDRADE SANTOS**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-26**
0252	**WANDERLEY MARQUES DE SOUZA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-15**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 06 de abril de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:26ED2F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº 047/2021**		
Dados do Notificado			
Nome/ Razão Social: Wellington Durães de Alkmim			
CPF:		**Telefone**:	
Endereço de Correspondência: Rua Meier, 185			
Bairro: Urca	**CEP**: 33.902-150	**Cidade**: Ribeirão das Neves	**UF**: MG
Dados do Local Vistoriado			
Endereço: Rua Meier, 185			
Bairro: Urca	**CEP**: 33.902-150	**Cidade**: Ribeirão das Neves	**UF**: MG
Motivação: Denúncia sobre supressão de vegetação sem autorização do órgão competente. RDA 54/2021			

Então, fica o notificado A COMPARECER no setor de PROTOCOLO, localizado à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi - Ribeirão das Neves/MG, **para abrir processo de Intervenção Ambiental condicionado a realizar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta** sobre a situação constatada de supressão vegetal que foi realizada sem autorização prévia do órgão competente**.** Uma cópia do comprovante de abertura do processo deve ser entregue no prazo máximo de **15 dias** na Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável destinado à **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**
Fica o notificado ciente que o NÃO CUMPRIMENTO do acima discriminado, poderá provocar *aplicação das penalidades e sanções previstas em Lei* e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 26 de fevereiro de 2021.

SOFIA LEAL CAMARÃO
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 27.481

NATHÁLIA MARRA BATISTA
Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental
Matrícula 27.948

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C175361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 001/2021

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **12000/19 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida em 24 de junho de 2021, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Igreja do Evangelho Quadrangular – Cruzada Nacional de Evangelização, composto por 01 (um) templo religioso, localizado na Av. Francisco Bento Rodrigues, nº 717 e 727, Bairro Alterosa, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

A serem cumpridas **durante as obras** de implantação do empreendimento: a comprovação é condicionante para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total)

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

A serem cumpridas para **obtenção do Habite-se**:

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
2	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste o atendimento quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar documento comprobatório no processo de Análise de EIV.
3	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
5	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.
6	Implantar sistema de tratamento acústico nas áreas fechadas /internas destinadas a eventos (Ambientes: Salão e Altar).	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório de instalação do sistema de tratamento acústico; Apresentar laudo técnico assinado pelo responsável técnico pelo

				projeto do sistema de tratamento acústico e sua respectiva RRT ou ART; Apresentar ART ou RRT referente a execução do sistema de tratamento acústico; Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2017, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de maio do ano 2021 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento
Nº de unidades: 1 unidade não residencial
(AC) Área Construída = 386,96 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)
(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 958,30/m² (maio / 2021)
(ATLOTE 31 x VTLOTE 31) = R$ 3.896,00 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)(ATLOTE 32 x VTLOTE 32) = R$ 5.196,00 (valor venal do terreno conforme Certidão de Valor Venal)(GI) Grau de Impacto = 1% (médio impacto)
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + [(ATLOTE 31 x VTLOTE 31) + (ATLOTE 32 x VTLOTE 32)]
VE = (386,96 m² x R$ 958,30/m²) + [R$ 3.896,00 + R$ 5.196,00]
VE = R$ 370.823,76 + R$ 9.092,00
VE = R$ 379.915,76
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 379.915,76 x 1,0% = R$ 3.799,15
Valor da Medida Compensatória = R$ 3.799,15 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).
Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas.

A comprovação será atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 24 de junho de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9F7F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 002/2021

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **14179/19 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida em 24 de junho de 2021, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado Posto de Gasolina do interessado Rodrigo Netto Lacerda, composto por 01 (um) posto de gasolina, localizado na Avenida Dionízio Gomes, 1142 e 1182, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

A serem cumpridas para **obtenção do Habite-se**:

	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.
	2	Realizar o serviço de carga e descarga de combustível nos horários de menor fluxo de veículos, objetivando o menor impacto no trânsito.	Empreendedor	SEMPLUR (Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo)	-
PAISAGEM URBANA	3	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com marcação de circulação nas áreas internas do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	4	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
INFRAESTRUTURA	5	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste o atendimento quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar documento comprobatório no processo de EIV.
	6	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste o atendimento quanto ao abastecimento de água e do esgotamento sanitário.	Empreendedor	SEMPLUR	Anexar documento comprobatório no processo de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto na Resolução COPLAN nº 01/2017, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta na Resolução COPLAN nº 01/2017, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de abril do ano 2021 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento
Nº de unidades: 01 posto de gasolina
(AC) Área Construída = 299,64 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Baixo)
(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 936,79 /m² (abril / 2021)
(AT1 x VT1) Valor venal Lote 01 = R$ 66.000,00
(AT24 x VT24) Valor venal Lote 24 = R$ 46.750,00
(GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)
Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + [(AT1 x VT1) + (AT24 x VT24)]
VE = R$ 280.699,75 + R$ 112.750,00
VE = R$ 393.449,75
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 393.449,75 x 1,0% = R$ 3.934,49
Valor da Medida Compensatória = R$ 3.934,49 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas.

A comprovação será atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 24 de junho de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN – Biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41E58680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°037/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 066/2021, Pregão Presencial 037/2021, que tem como objeto aquisição de 1(um) automóvel Sedan zero quilômetro, para atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas no Termo de Referência, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, CNPJ 22.776.132/0001-42				TOTAL	132.400,00
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARC	V.UNIT.	V.TOT.
1	400356	AUTOMÓVEL SEDAN 2021/2021, COR PRETO, AUTOMÁTICO, COM UBERBLACK, COM MÍNIMO DE 1,4 CILINDRADAS, DE LINHA, 4 CILINDROS, 4 VÁLVULAS POR CILINDRO, COMANDO DE VÁLVULAS POR DOHC, COMANDO DE VÁLVULAS VARIÁVEL, COMBUSTÍVEL COMERCIAL FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150/5000 (CV/RPM), TORQUE MÍNIMO DE 25,5/1400 (KGFM/RPM), MODO MANUAL (P/AT), TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, FREIOS TRASEIROS DISCO SÓLIDO, SUSPENSÃO - DIANTEIRA MCPHETERSON, SUSPENSÃO - MOLAS DIANTEIRAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO - TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO, SUSPENSÃO - MOLAS TRASEIRAS HELICOIDAL, DIREÇÃO - ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, DIREÇÃO - AJUSTES ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIOS ABS - COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ESTABILIDADE - ESP, CONTROLE DE TRAÇÃO - TCS, ASSISTENTE DE ARRANQUE EM SUBIDAS - HLA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM 3 PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM PRÉ-TENSIONADORES, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO COM 3 PONTOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE MULTIFUNÇÕES, CHAVE DE IGNIÇÃO - SMART KEY, BOTÃO DE IGNIÇÃO/START BUTON, TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA NAS PORTAS, TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POR VELOCIDADE, TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS COM REPETIDOR DE SETA, TAMPA COMBUSTÍVEL COM ABERTURA/FECHAMENTO INTERNA, TAMPA DO PORTA-MALAS COM ABERTURA INTERNA, TAMPA PORTA-MALAS COM CONTROLE REMOTO, VELOCÍMETRO ANALÓGICO, CONTA-GIROS ANALÓGICO, HODÔMETRO PARCIAL, PARA-SOL COM ESPELHO PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO, PARA-BRISA COM DESEMBAÇADOR, LAVADOR/LIMPADOR DO PARA-BRISA - INTERMITENTE COM AJUSTE DE VELOCIDADE, VIDRO TRASEIRO COM DESEMBAÇADOR, FARÓIS COM LUZ DIURNA (DRL), FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA TRASEIRO, SISTEMA DE ÁUDIO MULTIFUNÇÕES, USB, BLUETOOTH, TELA DE ENTRETENIMENTO COM 8", TELA DE ENTRETENIMENTO SENSÍVEL AO TOQUE, TELA DE ENTRETENIMENTO COM ESPELHAMENTO SMARTPHONE, TELA DE ENTRETENIMENTO COM NAVEGAÇÃO(GPS), CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE, 4 AUTO FALANTES, 2 TWEETERS, 5 LUGARES(2-3), BANCOS CONVENCIONAIS, MATERIAL PRINCIPAL DOS BANCOS - COURO, MATERIAL PRINCIPAL DOS BANCOS - COURO, BANCO DO MOTORISTA RECLINÁVEL E COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO PASSAGEIRO RECLINÁVEL, APOIO DE BRAÇO CENTRAL DIANTEIRO, APOIO DE BRAÇO CENTRAL TRASEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DA CARROCERIA, GRADE DIANTEIRA CROMADA, MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO, VOLANTE 3 RAIOS, ACABAMENTO DO PAINEL, CONSOLE E DAS PORTAS - MATERIAL PLÁSTICO CUSTOMIZADO, RODAS DE LIGA LEVE, ARO 17" DIANTEIRA E TRASEIRA. GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO, MOTOR E TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 36 MESES.	1	UNID.	CRUZE SEDAN 1.4 TURBO 2021	132.400,00	132.400,00

Rodeiro, 25 de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8509144F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 214 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Executivo Municipal de São Gotardo é órgão com autonomia política, administrativa, financeira e jurídica próprias, asseguradas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de dirigir, controlar e executar as atividades de seu interesse, visando atender o bem-estar geral da população.

Art. 2º. A Estrutura Organizacional da Administração Direta do Executivo Municipal de São Gotardo passa a ser a constante desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A nomenclatura, quantidade de cargos e descrição passa a ser a constante desta Lei Complementar.

Seção I
Das Diretrizes

Art. 3º. A aplicação da presente Lei Complementar, deverá objetivar, prioritariamente, a execução ordenada da ação governamental, segundo os princípios constitucionais e as demandas sociais, tendo como diretriz a promoção da participação popular e o exercício da cidadania no desenvolvimento da comunidade, administrando com ética, transparência e respeito aos princípios constitucionais.

Seção II
Da Delegação e do Exercício de Autoridade

Art. 4º. O Prefeito poderá delegar, além das atribuições do órgão correspondente, competência ao Vice-Prefeito e a seus titulares para proferir despachos decisórios podendo, a qualquer momento, avocar, segundo seu critério a competência delegada.

Art. 5º. A ação administrativa do Executivo Municipal de São Gotardo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Assessores, Secretários Municipais, demais ocupantes de cargos comissionados e pelos servidores municipais.

Art. 6º. Os titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa, não poderão escusar-se de decidir, devendo ainda, acelerar a tramitação de seus atos administrativos, dentro do princípio da eficiência, observando ainda os de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 7º. Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, os órgãos da Administração são obrigados a responder às consultas feitas por qualquer cidadão.

Art. 8º. Nenhum convênio, contrato, acordo e ajuste será celebrado com terceiros, sem o prévio e expresso assentimento do Prefeito, ressalvados aqueles que expressamente forem delegados aos seus auxiliares.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º. A Administração Pública Municipal compreende:
I - A administração Direta, que abrange os serviços integrados na estrutura administrativa, as Assessorias e Secretarias, não tem personalidade jurídica e está sujeito à subordinação hierárquica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, submetidos à direção superior do Prefeito Municipal;
II - A Administração Indireta, constituída de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregada de prestar serviços específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito;
III - Órgãos Consultivos, entidades de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a Administração Municipal, em assuntos específicos.
§ 1º. A Administração Indireta compõe-se das seguintes unidades:
I - Autarquia, instituída com personalidade jurídica de direito público e dotada de patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas de Administração Pública Municipal, que requeiram, para melhor rendimento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
II - Empresa pública, instituída com personalidade jurídica de direito privado e organizada, sob qualquer das formas em direitos permitidos, para exploração de atividades econômica imposta por força de contingência ou conveniência administrativa, dispondo de patrimônio próprio e maioria de capital votante pertencente ao Município, admitida a participação de outras pessoas físicas e jurídicas de direito público e de entidades da Administração Indireta;
III - Sociedade de economia mista, instituída sob a forma de sociedade anônima, para exploração de atividade econômica, figurando como acionista majoritário, relativamente às ações com direito a voto, o Município ou entidade de Administração Indireta;
IV – Fundação, criada em virtude de lei municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotação específica de patrimônio para realização de objetivos não lucrativos que, por sua natureza, não possam ser satisfatoriamente executados pela Administração Pública Municipal.
§ 2º. Enquadram-se junto ao Prefeito, mediante cooperação com a Administração Pública Municipal as seguintes entidades não integradas na Administração Indireta:
I - Empresa privada, sob o controle direto ou indireto do Município, mediante participação ou por via de contrato ou concessão;
II - Sociedade civil que, por delegação ou convênio, exerça atividade de interesse da Administração Pública Municipal.
§ 3º. Os órgãos da Administração Indireta têm a sua estrutura organizacional estabelecida em lei municipal específica.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. A ação governamental da Administração Municipal será formulada e implementada através das funções administrativas de planejamento, programação, organização, coordenação, direção e controle.

Seção I
Do Planejamento

Art. 11. A ação governamental obedecerá a uma sistemática, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:
I – Plano Diretor;
II – Plano Geral de Governo;
III – Programas Gerais e Setoriais;
IV – Plano Plurianual;
V – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI – Orçamento Público Anual;
VII – Programa Financeiro e de Desembolso.

Art. 12. Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se ao Plano Geral, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.

Seção II
Da Programação

Art. 13. As programações devem estabelecer previsões de materiais, equipamentos e servidores para execução dos serviços públicos e implementação das ações planejadas.

Art. 14. Cabe às Secretarias elaborarem suas programações setoriais correspondentes às suas áreas e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a elaboração dos demais instrumentos de planejamento, com o auxílio de cada secretaria nas suas áreas de interesse.

Art. 15. A elaboração do plano operativo que dará origem ao orçamento, em cada exercício, que pormenorizará a etapa de programação global a ser realizada no exercício seguinte também ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 16. Para ajustar a execução do Orçamento Público, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assegurando uma liberação automática de recursos, observando o disposto na legislação que dispõe sobre finanças públicas.

Art. 17. Os planos e programas ao serem submetidos ao Prefeito deverão estar pré-elaborados, discutidos em todos os setores nele integrados, inclusive sob todos os aspectos e os recursos correspondentes.

Seção III
Da Organização

Art. 18. A organização deve combinar os recursos materiais e disponibilidade de servidores de maneira eficiente e eficaz, cabendo ao administrador público determinar quais são as pessoas e materiais necessários para que o planejamento seja seguido e os objetivos, metas e projetos alcançados.

Seção IV
Da Coordenação

Art. 19. As atividades das ações governamentais especialmente a programação de governo e orçamento, serão objeto de permanente coordenação, cabendo ao administrador público articular a relação de servidores e a utilização dos recursos materiais, integrando os diversos setores que contribuem na prestação de serviços e na implementação das ações planejadas.
Parágrafo único. Quando submetidos ao Prefeito os assuntos deverão ter sido previamente coordenados entre todas as Secretarias Municipais, órgãos e entidades neles interessados, inclusive no que diz respeito a aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial da ação municipal.

Art. 20. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante realização sistemática de reuniões com os responsáveis pelas áreas afins aos programas de trabalho.

Art. 21. Os Secretários Municipais são responsáveis, perante o Prefeito pela coordenação e supervisão dos órgãos da Administração Municipal, enquadrados em suas áreas.

Art. 22. A coordenação geral de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem como objetivos:
I – promover a execução da ação e programas de governo;
II – acompanhar as atividades das Secretarias harmonizando o relacionamento entre as mesmas;
III – acompanhar os custos dos programas de governo com o fim de alcançar uma prestação eficiente de serviços;
IV – evidenciar os resultados positivos e negativos, indicando suas causas, justificando as medidas postas em práticas ou adoção do que impuser.

Seção V
Da Direção

Art. 23. O Prefeito e os Secretários Municipais exercerão as competências e atribuições definidas nesta Lei Complementar, visando transformar os planos em atividades concretas, designando tarefas e responsabilidades para os servidores e órgãos.

Art. 24. O Dirigente Municipal deve canalizar as forças e a sinergia dos grupos para a consecução do planejamento, motivando-os, visando a satisfação dos usuários dos serviços públicos, buscando a otimização dos custos e a maximização da capacidade de investimento do Município.

Seção VI
Do Controle

Art. 25. O controle da ação governamental da administração deverá ser exercido em todos os órgãos, cabendo à Controladoria Interna a centralização das informações e a sistematização de relatórios gerenciais e de controle.

Art. 26. As Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle de suas atribuições, com o auxílio da Controladoria Interna, com o objetivo de:
I – reorientar suas atividades quando em desvio;
II – assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades;
III – avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados;
IV – harmonizar o programa de governo com as atividades do órgão;
V – prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazo estipulado;
VI – prestar a qualquer momento, por intermédio do Secretário Municipal e Assessores, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo e cidadãos.

Art. 27. Os relatórios gerenciais e de controle deverão estar disponíveis à consulta popular e divulgados em órgãos de comunicação, garantindo a total transparência dos atos da Administração Pública Municipal, especialmente os seguintes instrumentos da gestão fiscal:
I – Plano Geral de Governo;
II – Programas Gerais e Setoriais;
III – Plano Plurianual de Investimentos;
IV – Plano Diretor;
V – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI – Orçamento Público Anual;
VII – Prestação de Contas e o respectivo parecer prévio;
VIII – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IX – Relatório de Gestão Fiscal, conforme disposto na legislação federal.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 28. A estrutura de cada órgão compreenderá os seguintes agrupamentos:
I – estrutura básica;
II – estrutura complementar.

Art. 29. A estrutura básica compreenderá as unidades administrativas de primeiro nível hierárquico.

Art. 30. A estrutura complementar compreenderá as unidades administrativas dos níveis não constantes de sua estrutura básica, com a qual guardará estrita consonância.

Art. 31. É vedada a implantação de unidade administrativa sem a preexistência de seu respectivo cargo de direção.

Art. 32. Os órgãos competentes da estrutura administrativa do Executivo, da Administração Direta, obedecerão ao seguinte escalonamento:
I – 1º Nível – Secretaria;
II – 2º Nível – Departamento;
II – 3º Nível – Coordenadoria.

Art. 33. A estrutura orgânica do Executivo Municipal de São Gotardo compreende:
I – Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito;
II – Órgãos de Atividade Meio;
III – Órgãos de Atividade Fim.
§1°. Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:
I – Controladoria Interna;
II – Assessoria Jurídica;
III – Assessoria Técnica;
IV – Assessoria de Gabinete;
V – Gabinete do Vice-Prefeito.
§2°. O Órgão de Atividade Meio compreende:
I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
§3°. Os órgãos de Atividade Fim compreendem:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
VI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 34. Ficam mantidos os Conselhos Municipais existentes, sendo estas entidades de natureza consultiva e deliberativa conforme estabelecido em regulamento próprio, com finalidade de definir as diretrizes, políticas e objetivos para as respectivas áreas de atuação.

Art. 35. A Estrutura Orgânica básica e complementar e a organização interna própria da Administração Direta é a constante do Anexo II desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As competências da estrutura básica e complementar são as constantes do Anexo III.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 36. O Prefeito e os Secretários Municipais exercem competências e atribuições constitucionais e legais com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 37. A Controladoria Interna incumbirá de criar mecanismos de controle dos atos e fatos administrativos, visando atender a legislação pertinente e cumprir os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. A Controladoria Interna atuará na análise da execução orçamentária e da gestão administrativa, financeira e contábil, em observância ao que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Nº 101 e artigos 63 a 66 das Leis Complementares Estadual nº33/94 e nº102/2008, e terá as seguintes finalidades:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos;
II - controlar a legalidade dos atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em consonância ainda com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, efetividade e economicidade;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias e o de seus direitos e haveres;
IV - prestar informações aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - participar da formulação do programa de governo e das decisões a ele relativas;
VI - verificar o cumprimento de normas e diretrizes do programa de governo e de sua eficácia;
VII - exercer a supervisão das atividades de controle e preservação do patrimônio público;
VIII - verificar o cumprimento da missão institucional dos órgãos e entidades da administração pública;
IX - acompanhar a repercussão pública e política das ações do governo;
X - Coordenar o planejamento estratégico de auditoria e de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial;
XI - examinar relatórios, pareceres e informações expedidas pelos diversos órgãos de Governo, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas e estabelecer prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
XII - emitir relatório sobre a execução da lei orçamentária anual, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;
XIII - contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
XIV - articular-se com órgãos e entidades da administração municipal e, especialmente autorizado pelo Prefeito Municipal, com o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes de combate à malversação de recursos públicos;
XV - requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a outras organizações com que se relacione, documentos e informações de qualquer classificação de sigilo, necessários ao desempenho de suas atribuições;
XVI - propor ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a instauração de inquérito ou processo administrativo;
XVII - promover a normatização, sistematização e padronização das normas e procedimentos de controle interno, em articulação com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;
XVIII - emitir relatório sobre os controles internos exercidos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Art. 38. Os órgãos que compõem ou que vierem a compor a organização administrativa do Executivo Municipal, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.
Parágrafo único. Os órgãos autônomos estão sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito Municipal, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
DOS CARGOS

Art. 39. Os cargos comissionados terão como objetivos cumprir as funções dos órgãos descritos no Anexo III.

Art. 40. O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de provimento em Comissão da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de São Gotardo – Administração Direta, bem como e os seus respectivos níveis de vencimentos é o constante do Anexo I desta Lei Complementar.
§1º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação integral, devendo cumprir a jornada máxima e podendo ser convocado sempre que o serviço exigir sem caracterizar jornada extraordinária.
§2º. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal de 1988.

Art. 41. Aos cargos de provimento em comissão poderão ser acrescidas denominações complementares correspondentes às respectivas áreas de atuação, por ato do Poder Executivo.

Art. 42. Fica mantida a atual sistemática de cargos de carreira, com seus respectivos códigos, níveis de vencimentos, lotação e especificação de classe.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As despesas com a instalação e funcionamento da nova estrutura, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem fixadas em lei específica.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 equivalente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2020.
§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NÍVEIS E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Especial	Subsídio	1
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Especial	Subsídio	1
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Especial	Subsídio	1
Secretário Municipal de Educação	Especial	Subsídio	1
Secretário Municipal de Saúde	Especial	Subsídio	1
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Especial	Subsídio	1
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Especial	Subsídio	1
Assessor Jurídico I	**XVII**	6.010,17	1
Assessor Técnico I	**XVII**	6.010,17	3
Chefe de Gabinete	**XVII**	6.010,17	1
Controlador Interno	**XVII**	6.010,17	1
Secretário Municipal Adjunto	**XVII**	6.010,17	1
Diretor Escolar I	**XVI**	5.754,29	7
Diretor do Departamento do Ensino	**XV**	5.370,67	1
Assessor Técnico II	**XIV**	4.859,17	1
Diretor Escolar II	**XIV**	4.859,17	1
Diretor Escolar III	**XIII**	4.475,55	3
Assessor Jurídico II	**XII**	4.317,17	1
Assessor Técnico III	**XII**	4.317,17	1
Coordenador Geral da Saúde	**XII**	4.317,17	5
Assessor de Gabinete I	**XI**	3.539,89	1
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Diretor I	**XI**	3.539,89	9
Pregoeiro	**XI**	3.539,89	1
Assessor Técnico IV	**X**	3.132,03	8
Diretor II	**X**	3.132,03	13
Assessor Técnico V	**IX**	2.869,49	2
Coordenador I	**IX**	2.869,49	26
Coordenador II	**VIII**	2.707,08	1
Diretor Escolar IV	**VII**	2.685,33	1
Vice-Diretor Escolar I	**VI**	2.557,46	7
Coordenador III	**V**	2.430,62	4
Gerente de Operação de Máquinas Rodoviárias	**V**	2.430,62	17
Assessor de Gabinete II	**IV**	2.285,56	6
Assessor Jurídico III	**IV**	2.285,56	1
Coordenador IV	**IV**	2.285,56	3
Vice-Diretor Escolar II	**III**	2.045,95	1
Assessor de Gabinete III	**II**	1.777,62	4
Coordenador V	**II**	1.777,62	8
Coordenador VI	**I**	1.439,03	11
Total Geral			158

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5AA0AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2498 DE 24 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.478 de 30/12/2020 no valor equivalente a **R$5.530.697,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00083 - 020201 04 122 0119 2.0117 0000 339039	Manutenção Atividades Secretaria ADM	100	100.000,00
01075 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000 339039	Implantação e Manutenção CRAS e PAIF	129	25.000,00
00961 - 021004 10 303 0112 2.0183 0000 339039	Manut. Ativ. Programa Farmácia Verde	102	30.000,00
00866 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 339039	Manutenção do CAPS	102	7.000,00
00221 - 020301 12 122 0119 2.0151 0000 339039	Manutenção Atividades ADM Educação	101	65.000,00
00665 - 020701 08 243 0110 2.0240 0000 339039	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	100	5.000,00
00191 - 020209 06 181 0107 2.0147 0000 339039	Manutenção Convenio Policia Militar	100	5.000,00
00698 - 020701 08 244 0110 2.0504 0000 335043	Assoc de Ação Humanitária São Gotardo	100	30.000,00
00096 - 020202 04 122 0116 2.0120 0000 339093	Reformulação Manut Sistema Tributário	100	10.000,00
01079 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000 449052	Implantação Manutenção CRAS e PAIF	100	25.100,00
00337 - 020304 13 392 0109 2.0171 0000 449052	Manutenção Atividades da Cultura	124	46.597,00
00375 - 020305 13 391 0109 2.0370 0000 339039	Manutenção Atividades FUMPAC	100	115.000,00

00406 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000 449051	Manutenção Atividades Secretaria Obras	100	364.000,00
00249 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339030	Manutenção Ensino Educação Básica	101	150.000,00
00237 - 020302 12 306 0108 2.0118 0000 339030	Distribuição Merenda Escolar PNAE	100	39.000,00
00879 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339039	Manutenção Hospital Pronto Atendimento	102	30.000,00
00866 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 339039	Manutenção do CAPS	102	2.000,00
00571 - 020601 20 511 0104 2.0353 0000 339039	Manutenção Bomba água Distritos	100	5.000,00
00181 - 020209 06 181 0107 2.0141 0000 339039	Manutenção Convenio Polícia Rodoviária	100	2.000,00
00967 - 021004 10 303 0112 2.0262 0000 339032	Manutenção Prog Assist Farmaceutica	155	200.000,00
01173 - 021002 10 302 0112 2.0620 0000 339030	Ações de Enfrentamento COVID-19	155	200.000,00
00875 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030	Manutenção Hospital/Pronto Atendimento	159	400.000,00
00879 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339039	Manutenção Hospital/Pronto Atendimento	102	2.500.000,00
00883 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039	Ações Especializadas de Saúde	102	600.000,00
00769 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339039	Manut Saúde Família Atenção Básica	155	150.000,00
00769 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339039	Manut Saúde Família Atenção Básica	159	400.000,00
00786 - 021001 10 301 0112 2.0381 0000 339048	Apoio Programa Mais Médicos	102	25.000,00
TOTAL			**R$5.530.697,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$5.530.697,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00200 - 020210 04 122 0119 2.0149 0000 449052	Manutenção Atividades do Setor de Logística	100	100.000,00
01064 - 021201 08 243 0110 2.0426 0000 339039	Manter Programa Criança Feliz	129	23.000,00
01073 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000 339035	Implantação Manutenção CRAS e PAIF	129	2.000,00
00886 - 021002 10 302 0112 2.0529 0000 335043	Subvenção Associação Câncer de Barretos	102	30.000,00
00886 - 021002 10 302 0112 2.0529 0000 335043	Subvenção Associação Câncer de Barretos	102	7.000,00
00269 - 020302 12 365 0108 1.0114 0000 449051	Implantar Áreas Recreativas Escola Infantil	101	65.000,00
00266 - 020302 12 364 0108 2.0162 0000 339039	Apoio ao Ensino Superior	100	5.000,00
00266 - 020302 12 364 0108 2.0162 0000 339039	Apoio ao Ensino Superior	100	5.000,00
00395 - 020501 04 122 0114 2.0188 0000 319092	Remuneração pessoal secretaria obras	100	30.000,00
00266 - 020302 12 364 0108 2.0162 0000 339039	Apoio ao Ensino Superior	100	10.000,00
00373 - 020305 13 391 0109 2.0370 0000 339035	Manutenção Atividades FUMPAC	100	25.100,00
00087 - 020201 04 122 0119 2.0117 0000 339093	Manutenção Atividades Secretaria de ADM	124	46.597,00
00266 - 020302 12 364 0108 2.0162 0000 339039	Apoio ao Ensino Superior	100	115.000,00
00460 - 020501 26 782 0102 1.0122 0000 449051	Manutenção Melhoria Estradas Rurais e Vicinais	100	364.000,00
00239 - 020302 12 361 0108 1.0112 0000 449051	Construção Escola Educação Básica	101	150.000,00
00516 - 020505 15 452 0106 2.0204 0000 339039	Manutenção Atividades Limpeza Pública	100	39.000,00
00916 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 339039	Manter o Serviço de Hemodiálise	102	30.000,00
00805 - 021001 10 301 0112 2.0556 0000 319004	Manter o Programa Saúde na Escola	102	2.000,00
00342 - 020304 13 392 0109 2.0173 0000 339033	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	100	5.000,00
00266 - 020302 12 364 0108 2.0162 0000 339039	Apoio ao Ensino Superior	100	2.000,00
00906 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 339039	Manutenção Hospital Pronto Atendimento	155	100.000,00
00999 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos UBS	155	100.000,00
01014 - 021006 10 303 0125 1.0341 0000 449051	Const Aquis Equipamentos Farmácia de Todos	155	20.000,00
01018 - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449051	Const Aquis Equipamentos CAPS	155	80.000,00
01025 - 021006 10 305 0125 1.0346 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos Vigilância	155	100.000,00
00870 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 319004	Manutenção Hospital/Pronto Atendiemento	159	400.000,00
01008 - 021006 10 302 0125 1.0358 0000 449051	Construção Aquisição Equip Hospital Regional Regional	102	2.500.000,00
00897 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 319004	Manutenção Hospital/Pronto Atendimento	102	600.000,00
00777 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030	Manut Estrat Saúde Família Saúde Bucal	155	50.000,00
00866 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 339039	Manutenção CAPS	155	60.000,00
00863 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 339030	Manutenção CAPS	155	40.000,00
00870 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 319004	Manutenção Hospital/Pronto Atendiemento	159	400.000,00
01009 - 021006 10 302 0125 1.0358 0000 449052	Cosnt Aquisição Equipamentos Hospital Regional	102	25.000,00
			R$5.530.697,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B55D3728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 75/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 36 EDITAL Nº: 58/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 75/2021
Modalidade: Pregão - RP 36
Edital nº: 58/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA CÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0150	UN	RAÇÃO PARA CÃE, FUNÇÃO: PARA FILHOTES, 25KGS. RAÇÃO COM 28% DE PROTEINAS.	MAGNUS FILHOTES	R$ 149,90	R$ 22.485,00
02	0400	UN	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA ADULTO, 25KGS. RAÇÃO COM 21% DE PROTEINAS	MAGNUS TODO DIA	R$ 124,80	R$ 49.920,00

Valor Global: R$ 72.405,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cincoreais)

Patrocínio, 18 de junho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:072A60A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 81/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 40 EDITAL Nº: 62/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 81/2021
Modalidade: Pregão - RP 40
Edital nº: 62/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: LILIAN SEBASTIANA NASCIMENTO ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000050	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO AMORTECEDOR TRASEIRO, MARCA/MODELO: FIAT/UNO	PERFECT	R$ 186,00	R$ 9.300,00
008	000050	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO:FIAT/DOBLO	PERFECT	R$ 199,00	R$ 9.950,00
012	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT/UNO	PERFECT	R$ 196,00	R$ 9.800,00
015	000050	UN	ANEL DO CILINDO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW/GOL, SAVEIRO E PARATI	METAL L	R$ 240,00	R$ 12.000,00
020	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GM/CORSA. REFERENCIA 680070 OU SIMILAR	COFAP	R$ 48,00	R$ 720,00
022	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT/UNO	COFAP	R$ 48,00	R$ 720,00
025	000050	UN	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW/GOL, SAVEIRO EPARATI	SAMPEL	R$ 14,50	R$ 725,00
027	000015	UN	BIELETA COMPLETA MARCA MODELO FIAT UNO	COFAP	R$ 35,00	R$ 525,00
029	000040	UN	BOBINA JF IGNICAO. MARCA MODELO FIAT DOBLO	BOSCH	R$ 239,00	R$ 9.560,00
032	000050	UN	BOBINA USO VEICULAR - MARCA/MODELO: FIAT/PALIO, IDENTIFICACAO: DE IGNICAO	BOSCH	R$ 104,00	R$ 5.200,00
034	000050	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	URBA	R$ 80,00	R$ 4.000,00
037	000040	UN	BOMBA DAGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO MARCA MODELO: FIAT UNO FIRE. REFERENCIA UB766 OU SIMILAR	URBA	R$ 108,00	R$ 4.320,00
040	000020	UN	BOMBA DE OLEO DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO EPARATI	NAKATA	R$ 222,00	R$ 4.440,00
042	000050	UN	BORRACHA DO ESCAPAMENTO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT UNO	MOBENZA	R$ 6,70	R$ 335,00
045	000020	UN	BRONZINA DE MANCAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW 1.0 GOL, SAVEIRO E PARATI	METAL L	R$ 129,00	R$ 2.580,00
048	000040	UN	BUCHA DA BANDEJA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	AXIOS	R$ 10,50	R$ 420,00
049	000040	UN	BUCHA DA BANDEJA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW/GOL, SAVEIRO E PARATI	AXIOS	R$ 13,50	R$ 540,00
052	000010	UN	CABECOTE PARA VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT/UNO	ALPHI	R$ 1.740,00	R$ 17.400,00
055	000020	UN	CABO DA EMBREAGEM PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW/GOL, SAVEIRO E PARATI	FANIA	R$ 50,00	R$ 1.000,00
057	000050	JG	CABO DE VELAS PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL SAVEIRO E PARATI	BOSCH	R$ 111,00	R$ 5.550,00
060	000020	UN	CATALIZADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT/UNO	TUPER	R$ 779,00	R$ 15.580,00
062	000010	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO USO VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO	CONTROI	R$ 530,00	R$ 5.300,00
065	000050	UN	CINTO DE SEGURANCA UNIVERSAL VEICULAR TIPO 3 PONTAS	UNIVERS	R$ 22,00	R$ 1.100,00
067	000040	UN	COIFA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA CAIXA DE CAMBIO MARCA/MODELO: CITROEN, PEUGEOT,RENAULT	SABO	R$ 44,00	R$ 1.760,00
068	000020	UN	CONEXÃO FREIO MARCA MODELO FIAT UNO	CORCERA	R$ 25,00	R$ 500,00
069	000020	UN	CORPO BORBOLETA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MAG MAR	R$ 604,00	R$ 12.080,00
076	000020	UN	COXIM DO MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW/GOL, SAVEIRO E PARATI	SAMPEL	R$ 39,00	R$ 780,00
077	000030	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA. COM ABS	HIPER F	R$ 139,00	R$ 4.170,00
080	000050	UN	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR.MARCA MODELO: FIAT UNO	HIPER F	R$ 59,00	R$ 2.950,00
084	000050	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMARIO. MARCA MODELO: GM CORSA	TECFIL	R$ 19,50	R$ 975,00
085	000050	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR USO VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT UNO	TECFIL	R$ 19,50	R$ 975,00
087	000030	UN	EMBUCHAMENTO VERTICAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	AXIOS	R$ 125,00	R$ 3.750,00
088	000020	UN	ESCAPAMENTO FINAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TUPER	R$ 129,00	R$ 2.580,00
091	000030	UN	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TUPER	R$ 110,00	R$ 3.300,00
094	000030	UN	FAROL USO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	ORGUS	R$ 580,00	R$ 17.400,00
096	000060	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR. MARCA MODELO: HONDA, FIAT DOBLO	TECFIL	R$ 17,00	R$ 1.020,00

098	000300	UN	FUSIVEL 15 AMP.MARCA MODELO GM, VW, FIAT	UNIVERS	R$ 1,05	R$ 315,00
099	000300	UN	FUSIVEL TIPO LAMINA10A. MARCA MODELO GM,FIAT, VW	UNIVERS	R$ 1,05	R$ 315,00
100	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA MODELO: FIATSTRADA FIRE. REFERENCIA AL 1437 RODA	COFAP	R$ 190,00	R$ 3.800,00
103	000040	UN	INTERRUPTORPRESSAO OLEO MOTOR MARCA MODELO: FIAT UNO	VDO	R$ 27,00	R$ 1.080,00
106	000050	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	3RHO	R$ 90,00	R$ 4.500,00
109	000060	KT	KIT ARRUELAS DE EMBUCHAMENTO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	BUTUEM	R$ 70,00	R$ 4.200,00
111	000030	KT	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SABO	R$ 29,50	R$ 885,00
114	000050	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT PALIO FIRE 1.0	CONTITE	R$ 159,00	R$ 7.950,00
116	000030	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: RENAULT SANDERO	CONTITE	R$ 270,00	R$ 8.100,00
119	000030	UN	KIT EMBREAGEMMARCA MODELO FIAT STRADA. REFERENCIA 619301500	COFAP	R$ 340,00	R$ 10.200,00
124	000060	KT	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	LUK	R$ 342,00	R$ 20.520,00
125	000010	KT	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VWKOMBI 1.4 REFERENCIA EA111. 1.6 REFERENCIAPA9276	METAL L	R$ 775,00	R$ 7.750,00
127	000010	KT	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VWGOL, PARATI E SAVEIRO	METAL L	R$ 763,00	R$ 7.630,00
131	000050	UN	LANTERNA DIANTEIRA,ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO EPARATI	ARTEB	R$ 49,00	R$ 2.450,00
133	000050	UN	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	ARTEB	R$ 110,00	R$ 5.500,00
135	000100	UN	MACANETA EXTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	UNIVERS	R$ 10,50	R$ 1.050,00
138	000080	UN	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADORMARCA MODELOVW GOL	DAYCO	R$ 63,40	R$ 5.072,00
140	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULARMARCA MODELOFIAT UNO. REFERENCIA 4PTA ELET SEM MOTOR	UNIVERS	R$ 123,00	R$ 6.150,00
142	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: CORSA	UNIVERS	R$ 135,00	R$ 6.750,00
146	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA LADO ESQUERDO MARCA/MODELO: HYUNDAI, RENAULT	DYNA	R$ 58,00	R$ 2.900,00
148	000060	UN	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MARCA MODELO VW GOL	LA FERR	R$ 7,00	R$ 420,00
151	000050	UN	PARALAMA LADO DIREITO PARA VEICULOS MARCA/MODELO FIAT UNO	ZITO PE	R$ 335,00	R$ 16.750,00
154	000030	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	ZITO PE	R$ 235,00	R$ 7.050,00
156	000060	UN	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA MODELO: FIAT TORO	FRASLE	R$ 169,00	R$ 10.140,00
161	000050	UN	PINO GUIA PINCA MARCA/MODELO: FIAT UNO	FRASLE	R$ 47,00	R$ 2.350,00
166	000050	UN	PIVO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:VW GOL	METAL L	R$ 55,00	R$ 2.750,00
168	000030	UN	PIVO ESQUERDO/DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TRW	R$ 33,00	R$ 990,00
171	000020	UN	POLIA VIRABREQUIM MARCA/MODELO:VW GOL SAVEIRO E PARATI	INA	R$ 47,00	R$ 940,00
173	000015	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	VALEO	R$ 565,00	R$ 8.475,00
176	000030	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	MAGNETI	R$ 349,00	R$ 10.470,00
178	000030	UN	RESERVATORIO DE AGUA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	GONEL	R$ 50,00	R$ 1.500,00
181	000030	UN	RETENTOR DO CAMBIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	SABO	R$ 40,00	R$ 1.200,00
183	000020	UN	RETENTOR FLANGE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:VW GOL, PARATI E SAVEIRO	SABO	R$ 140,00	R$ 2.800,00
187	000050	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SABO	R$ 50,00	R$ 2.500,00
189	000020	UN	SENSOR DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	TEM	R$ 79,00	R$ 1.580,00
192	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	NAKATA	R$ 580,00	R$ 11.600,00
194	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	NAKATA	R$ 806,00	R$ 16.120,00
196	000020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MARCA MODELO GMCORSA	NGK	R$ 95,00	R$ 1.900,00
199	000015	UN	TBI PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL,PARATI E SAVEIRO	BOSCH	R$ 890,00	R$ 13.350,00
205	000080	UN	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA 10MM UNIVERSAL	LA FERR	R$ 0,50	R$ 40,00
208	000050	UN	TRAVA PIVO DA BANDEJA MARCA MODELO VW GOL,GM CORSA	NAKATA	R$ 16,00	R$ 800,00
209	000080	JG	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	NGK	R$ 76,00	R$ 6.080,00
212	000015	UN	VIRABREQUIM, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SUZI	R$ 590,00	R$ 8.850,00

Valor total dos itens R$ 409.077,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	000050	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR DIANTEIRO, MARCA/MODELO: RENAULT KANGOO	COFAP	R$ 430,00	R$ 21.500,00
011	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: GM CORSA. REFERENCIA 38035, 47061 OUSIMILAR	COFAP	R$ 163,00	R$ 8.150,00
013	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	COFAP	R$ 270,00	R$ 13.500,00
017	000050	UN	ANEL USO VEICULAR IDENTIFICAÇAO DO MOTOR MARCA/MODELO: CELTA, CORSA, REFERENCIA DA8476OU SIMILAR	COFAP	R$ 265,00	R$ 13.250,00
018	002000	UN	ARREBITES PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	CISER	R$ 0,40	R$ 800,00
021	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	VIEMAR	R$ 80,00	R$ 1.200,00
026	000050	UN	BATENTE DO TENSOR (TIPO CHIFRINHO) PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO EPARATI	NAKATA	R$ 29,00	R$ 1.450,00
031	000040	UN	BOBINA USO VEICULAR MARCA MODELO FIAT UNO.REFERENCIA F000ZS0206, GN10353 OU SIMILAR	DPL	R$ 220,00	R$ 8.800,00
036	000050	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO EPARATI	INDISA	R$ 93,00	R$ 4.650,00
039	000020	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS, MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	VDO	R$ 215,00	R$ 4.300,00
044	000020	UN	BRONZINA DE BIELA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW 1.0 GOL, SAVEIRO E PARATI	METAL L	R$ 140,00	R$ 2.800,00
051	000010	UN	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL ESAVEIRO 1.6 REFERENCIA EA111 COMPLETO	AUTO LI	R$ 2.240,00	R$ 22.400,00
054	000020	UN	CABO DA EMBREAGEM PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	IKS	R$ 42,00	R$ 840,00
059	000030	UN	CATALIZADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VWGOL, SAVEIRO E PARATI	TUPER	R$ 750,00	R$ 22.500,00
063	000010	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO VEICULAR MARCA/MODELO: GM CORSA	CONTROI	R$ 220,00	R$ 2.200,00
075	000020	UN	COXIM DO MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	MOBENSA	R$ 49,00	R$ 980,00
079	000030	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	HIPER	R$ 91,00	R$ 2.730,00

082	000050	UN	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA/ MODELO: FIAT DOBLO 1.8	HIPER	R$ 88,00	R$ 4.400,00
086	000030	UN	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MOBENSA	R$ 120,00	R$ 3.600,00
092	000030	UN	FAROL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL,SAVEIRO E PARATI	ORGUS	R$ 300,00	R$ 9.000,00
102	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VWGOL, SAVEIRO E PARATI	SKF	R$ 155,00	R$ 3.100,00
108	000060	KT	KIT ARRUELAS DE EMBUCHAMENTO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	FABRACO	R$ 118,00	R$ 7.080,00
113	000030	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO: CORSA	DAYCO	R$ 145,00	R$ 4.350,00
118	000050	KT	KIT CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO. COM FREIO ABS	HIPER	R$ 150,00	R$ 7.500,00
123	000050	KT	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	LUK	R$ 302,00	R$ 15.100,00
129	000050	KT	KIT ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	FAG	R$ 88,00	R$ 4.400,00
134	000100	UN	MACANETA EXTERNA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	BEPO	R$ 60,00	R$ 6.000,00
139	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDOMARCA/MODELO: VW KOMBI	UNI	R$ 125,00	R$ 6.250,00
145	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA LADO DIREITO MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	DINA	R$ 48,00	R$ 2.400,00
152	000030	UN	PARALAMA LADO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	BEPO	R$ 210,00	R$ 6.300,00
159	000060	UN	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	SYL	R$ 70,00	R$ 4.200,00
163	000030	UN	PINO CENTRAL DE EMBUCHAMENTO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW	FABRACO	R$ 125,00	R$ 3.750,00
169	000030	UN	PIVO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	VOLDA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
172	000015	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CORSA CELTA	VALEO	R$ 330,00	R$ 4.950,00
175	000030	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.8	VALEO	R$ 469,00	R$ 14.070,00
180	000050	UN	RETENTOR DA POLIA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	SABO	R$ 29,00	R$ 1.450,00
185	000030	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CORSA CELTA	FAG	R$ 80,00	R$ 2.400,00
190	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI	AMPRI	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
198	000020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MARCA MODELO VWGOL, SAVEIRO E PARATI	HIPER	R$ 95,00	R$ 1.900,00
202	000040	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	ZEN	R$ 95,00	R$ 3.800,00

Valor total dos itens R$ 276.550,00

EMPRESA: ANDAPE AUTO PEÇAS LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 38X50.	SUPRENS	R$ 3,97	R$ 3.970,00
002	001000	UN	ABRACADEIRA ROSCA S/F 12X16.	SUPRENS	R$ 3,97	R$ 3.970,00
003	000300	UN	ADESIVO SILICONE INCOLOR PARA USO VEICULAR 100 GR.	ORBI	R$ 9,60	R$ 2.880,00
004	000300	UN	ADESIVO SILICONE PRETO PARA USO VEICULAR.	ORBI	R$ 9,60	R$ 2.880,00
006	000050	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR TRASEIRO, MARCA/MODELO: VW GOL	PERFECT	R$ 193,00	R$ 9.650,00
009	000050	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT UNO	PERFECT	R$ 180,00	R$ 9.000,00
010	000050	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: VW GOL	PERFECT	R$ 167,00	R$ 8.350,00
014	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	PERFECT	R$ 194,00	R$ 9.700,00
016	000050	UN	ANEL DO CILINDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ORIGINA	R$ 224,00	R$ 11.200,00
019	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA. REFERENCIA 680096 OU SIMILAR	PERFECT	R$ 35,00	R$ 525,00
023	000050	UN	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA	KITSBOR	R$ 39,00	R$ 1.950,00
024	000050	UN	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	KITSBOR	R$ 16,40	R$ 820,00
028	000015	UN	BIELETA DIANTEIRA USO VEICULAR, MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	KITSBOR	R$ 48,00	R$ 720,00
030	000040	UN	BOBINA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL,PARATI E SAVEIRO	DELPHI	R$ 169,00	R$ 6.760,00
033	000030	UN	BOBINA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	DELPHI	R$ 99,00	R$ 2.970,00
035	000050	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GM CORSA	GMB	R$ 90,00	R$ 4.500,00
038	000040	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	DELPHI	R$ 163,00	R$ 6.520,00
041	000030	UN	BOMBA DE OLEO DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ANROI	R$ 330,00	R$ 9.900,00
043	000040	UN	BORRACHA DO ESCAPAMENTO PARA VEICULO MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MOBENSA	R$ 3,90	R$ 156,00
046	000020	UN	BRONZINA DE MANCAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO:FIAT 1.0, 1.3 UNO	METAL L	R$ 107,00	R$ 2.140,00
047	000020	UN	BRONZINA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT 1.0, 1.3 UNO	METAL L	R$ 85,00	R$ 1.700,00
050	000020	UN	BUCHA DO BRACO OSCILANTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	MOBENSA	R$ 16,00	R$ 320,00
053	000010	UN	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	ORIGINA	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
056	000050	JG	CABO DE VELAS PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GM CORSA	DELPHI	R$ 69,00	R$ 3.450,00
058	000040	UN	CABO FREIOMARCA/MODELO: FIAT UNO	TUBA	R$ 72,00	R$ 2.880,00
061	000010	UN	CILINDRO MESTREDE FREIO USO VEICULAR MARCA/MODELO; VW GOL, SAVEIRO E PARATI	ATE	R$ 197,00	R$ 1.970,00
064	000030	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA MARCA/MODELO: GM CORSA	ATE	R$ 37,00	R$ 1.110,00
066	000050	UN	CINTO DE SEGURANCA UNIVERSAL VEICULAR TIPO 2 PONTOS	UNIVERS	R$ 18,00	R$ 900,00
070	000050	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT PALIO FIRE 1.4 REFERENCIA 40859X22	GATES	R$ 69,00	R$ 3.450,00
071	000060	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT PALIO 1.0 REFERENCIA 40956X22	GATES	R$ 49,00	R$ 2.940,00
072	000050	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	GATES	R$ 49,00	R$ 2.450,00
073	000050	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	GATES	R$ 58,00	R$ 2.900,00
074	000040	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR MARCA/MODELO: VW GOL	MOBENSA	R$ 40,00	R$ 1.600,00
078	000030	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	VOBER	R$ 83,00	R$ 2.490,00
081	000050	UN	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA/MODELO: FIATDOBLO 1.4	MDS	R$ 79,00	R$ 3.950,00
083	000050	UN	DISCO DE FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA/MODELO: VW GOL	MDS	R$ 56,00	R$ 2.800,00
089	000020	UN	ESCAPAMENTO FINAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SCAPEX	R$ 144,00	R$ 2.880,00
090	000020	UN	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL E SAVEIRO	SCAPEX	R$ 129,00	R$ 2.580,00

093	000050	UN	FAROL USO VEICULARPARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT	IMPORTA	R$ 279,00	R$ 13.950,00
095	000050	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR MARCA/MODELO: RENAULT, VW, PEUGEOT	TECFIL	R$ 29,00	R$ 1.450,00
097	000080	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTORMARCA;MODELO: HONDA, FIAT DOBLO	TECFIL	R$ 15,90	R$ 1.272,00
101	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	VOLDA	R$ 174,00	R$ 3.480,00
104	000050	UN	INTERRUPTOR DE FREIO. MARCA/MODELO: VW GOL	MARFLEX	R$ 39,00	R$ 1.950,00
105	000040	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO: PRESSAO OLEO MARCA/MODELO: VW UP	MARFLEX	R$ 34,00	R$ 1.360,00
107	000050	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	JTS UNI	R$ 172,00	R$ 8.600,00
110	000020	KT	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	KITSBOR	R$ 25,00	R$ 500,00
112	000030	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA FIRE 1.4	GATES	R$ 156,00	R$ 4.680,00
115	000050	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO: VW GOL AT	GATES	R$ 177,00	R$ 8.850,00
117	000050	KT	KIT CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIATDOBLO	VOBER	R$ 149,00	R$ 7.450,00
120	000050	UN	KIT EMBREAGEMVEICULAR MARCA MODELO VW UP.REFERENCIA 619315600	LUK	R$ 670,00	R$ 33.500,00
121	000030	KT	KIT ESTABILIZADOR SUSPENSAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO EPARATI	KITSBOR	R$ 18,70	R$ 561,00
122	000050	KT	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI 1.4. REFERENCIA620310600	LUK	R$ 539,00	R$ 26.950,00
126	000020	KT	KIT PISTAO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIATDOBLO	METAL L	R$ 445,00	R$ 8.900,00
128	000010	KT	KIT PISTAO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIATUNO	METAL L	R$ 400,00	R$ 4.000,00
130	000040	KT	KIT ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	VTO	R$ 39,00	R$ 1.560,00
132	000050	UN	LANTERNA DIANTEIRO, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	IMPORTA	R$ 39,50	R$ 1.975,00
136	000100	UN	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	UNIV AU	R$ 9,99	R$ 999,00
137	000070	UN	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	UNIV AU	R$ 7,97	R$ 557,90
141	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: CELTA	UNIV AU	R$ 152,40	R$ 7.620,00
143	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: VW GOL G2, G3, G4, G5	UNIV AU	R$ 137,00	R$ 6.850,00
144	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA18 450MM MARCA MODELO VW, GM, FORD	MTF	R$ 20,00	R$ 1.000,00
147	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO	MTF	R$ 23,00	R$ 1.150,00
149	000060	UN	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MARCA/MODELO: FIAT UNO	DIVERSO	R$ 5,70	R$ 342,00
150	000060	UN	PARAFUSO RODA TRASEIRA MARCA/MODELO: FIAT UNO	DIVERSO	R$ 5,40	R$ 324,00
153	000020	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	RODRIGU	R$ 330,00	R$ 6.600,00
155	000060	UN	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI	ECOPADS	R$ 42,00	R$ 2.520,00
157	000050	UN	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	ECOPADS	R$ 45,00	R$ 2.250,00
158	000050	UN	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DUCATO	ECOPADS	R$ 51,00	R$ 2.550,00
160	000050	UN	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ECOPADS	R$ 47,00	R$ 2.350,00
162	000050	UN	PINOGUIA PINCA COM BUCHA MARCA MODELO GMCORSA, VW GOL	ATE	R$ 46,00	R$ 2.300,00
164	000030	UN	PINO CENTRAL DE EMBUCHAMENTO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	FABRAÇO	R$ 79,80	R$ 2.394,00
165	000030	UN	PISTAOCOM ANEL MARCA MODELO FIAT DOBLO, GMCORSA	SULOY	R$ 117,00	R$ 3.510,00
167	000050	UN	PIVO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	PERFECT	R$ 57,00	R$ 2.850,00
170	000040	UN	POLIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UMA VIADO ALTERNADOR MARCA/MODELO: VW GOL	ROLT	R$ 61,00	R$ 2.440,00
174	000030	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.4	VISCOND	R$ 540,00	R$ 16.200,00
177	000050	UN	RADIADOR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	VISCOND	R$ 267,00	R$ 13.350,00
179	000030	UN	RESERVATORIO DE AGUA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	GONEL	R$ 54,00	R$ 1.620,00
182	000040	UN	RETENTOR FLANGE DE VEDACAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ORION	R$ 63,00	R$ 2.520,00
184	000040	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA	VTO	R$ 82,00	R$ 3.280,00
186	000050	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA,PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	VTO	R$ 86,00	R$ 4.300,00
188	000020	UN	SENSOR DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	DELPHI	R$ 89,00	R$ 1.780,00
191	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL G5 HIDRAULICO	AMPRI	R$ 1.148,00	R$ 22.960,00
193	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR,PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	AMPRI	R$ 610,00	R$ 12.200,00
195	000050	UN	SONDA LAMBDA VEICULARFIAT UNO, DOBLO. 4FIOS PRIMARIA	VTO	R$ 199,00	R$ 9.950,00
197	000020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MARCA/MODELO: FIATDOBLO	MDS	R$ 134,00	R$ 2.680,00
200	000015	UN	TBI PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	MARELLI	R$ 888,00	R$ 13.320,00
201	000040	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	ROLT	R$ 92,00	R$ 3.680,00
203	000050	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA,PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ROLT	R$ 57,00	R$ 2.850,00
204	000030	UN	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO/ESQUERDOMARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO	PERFECT	R$ 50,00	R$ 1.500,00
206	000030	UN	TERMINAL, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VWGOL, PARATI E SAVEIRO	PERFECT	R$ 30,00	R$ 900,00
207	000030	UN	TERMINAL, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	PERFECT	R$ 38,40	R$ 1.152,00
210	000050	JG	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	DELPHI	R$ 70,00	R$ 3.500,00
211	000050	JG	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL SAVEIRO E PARATI	DELPHI	R$ 70,00	R$ 3.500,00
213	000010	UN	VIRABREQUIM, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VWGOL, SAVEIRO E PARATI	SUZIN	R$ 700,00	R$ 7.000,00

Valor dos itens R$ 468.767,90

Patrocínio-MG, 21 dejunho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85DF76AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.600, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios financeiros anteriores constantes da relação expressa no quadro abaixo.

Quadro 1 | relação de cancelamentos de restos a pagar.

ANO	EMPENHO	DATA	LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	VALOR
2020	0007574	25/06/2021	-	102	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN	R$ 7.729,25
TOTAL						**R$ 7.729,25**

Art. 2º. O crédito cancelado pelo **quadro 1**, do art. 1º deste Decreto, não processado, bem como, ainda não enquadrado nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições por impossibilidade de suas realizações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:961F3515

